

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO: O IDEÁRIO REFORMISTA DO ENSINO
PRIMÁRIO EM SERGIPE NA PRIMEIRA REPÚBLICA – 1889/1930**

Dilma Maria Andrade de Oliveira

São Carlos – SP

Junho de 2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO: O IDEÁRIO REFORMISTA DO ENSINO
PRIMÁRIO EM SERGIPE NA PRIMEIRA REPÚBLICA – 1889/1930**

Dilma Maria Andrade de Oliveira

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Área de Concentração Fundamentos da Educação, do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, sob a orientação da Prof^a Dr^a Marisa Bittar, como requisito parcial para a obtenção do Título de Doutora em Fundamentos da Educação.

São Carlos - SP
2004

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária/UFSCar**

O48Le

Oliveira, Dilma Maria Andrade de.

Legislação e educação: o ideário reformista do ensino primário em Sergipe na Primeira República – 1889/1930 / Dilma Maria Andrade de Oliveira. -- São Carlos : UFSCar, 2004.

245 p.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2004.

1. Educação – história. 2. Sociologia educacional. 3. Ensino - legislação. I. Título.

CDD: 370.9 (20^a)

A Deus pela certeza de Sua presença.
A meus pais, Daniel (in memoriam) e Maria,
trabalhadores zelosos que fizeram da educação dos seus
filhos a maior razão de suas vidas;
A meus sogros, Josafá (in memoriam) e Iolanda, por
terem me adotado como uma filha querida e por me
fazerem sentir como tal;
A minhas filhas, Daniela, Rosa Alina e Mariana, minha
maior responsabilidade e bálsamo para o meu coração;
A Josafá, companheiro de todas as horas, primeiro e
eterno amor de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Nomear pessoas ou situações que ao longo de um processo foram importantes constitui uma tarefa prazerosa. É um momento de relembrarmos e celebrarmos nossas homenagens e agradecimentos a tantos que estiveram presentes, foram solidários, vezes silenciosos, mas que estavam ali, junto, dividindo as discussões, as alegrias, as dúvidas...

Inicialmente a minha gratidão à professora Marta Vieira Cruz, amiga, especialmente. Pela oportunidade do convívio e aprendizado de tantos anos. Obrigada por me fazer entender, mais profundamente, o significado do compromisso político com a educação pública.

Aos colegas do Departamento de Educação da Universidade Federal de Sergipe aos quais, em nome da professora Judite Oliveira Aragão, agradeço pela colaboração e torcida.

A Josafá, Daniela, Rosa Alina e Mariana, obrigada pelo conforto de tê-los tão perto nos momentos de ausência. Vocês são as maiores alegrias das minhas horas.

Aos colegas do NPSE – Núcleo de Pesquisa Sociedade e Educação da Universidade Federal de Sergipe. Tantos passaram, alguns ficaram, porém a todos rendo os meus agradecimentos pelas experiências acumuladas e convívio fraterno incomum nas instituições acadêmicas. Em nome de Rosa Gomes Vieira, a todos agradeço.

Às instituições onde recolhi as fontes que me possibilitaram entender os processos de constituição do ensino público no Estado de Sergipe, com destaque para a Biblioteca Pública Ephifaneo Doria, e em especial para os funcionários Pedrinho dos Santos e Josefa Rocha de Jesus. Sem vocês tudo seria mais difícil.

Aos professores Éster Buffa, Amarílio Ferreira Junior e Marisa Bittar, pelas sugestões valiosas por ocasião do Exame de Qualificação.

À professora Marisa Bittar, orientadora dessa Tese. Obrigada pela confiança, orientação segura e leitura cuidadosa.

Ao PPGE, da Universidade Federal de São Carlos, pela confiança da segunda acolhida. A primeira no Mestrado. Será sempre uma boa lembrança os momentos aqui vividos e as amigas conquistadas. Em nome da professora Éster Buffa, a todos os professores rendo meus agradecimentos.

Ao HISTEDBR, pelas oportunidades enriquecedoras nos Seminários, Encontros, Colóquios...

À Universidade Federal de Sergipe, por ter me possibilitado realizar essa Tese.

À CAPES pela garantia do apoio financeiro.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
CAPÍTULO UM	
DIREITO A EDUCAÇÃO, REFORMAS EDUCACIONAIS E	
GOVERNOS DE SERGIPE	
GOVERNOS DE SERGIPE	16
1.1 Direito à educação: origem e historicidade.....	16
1.2 O direito à educação no Brasil.....	22
1.3 As reformas educacionais na Primeira República.....	36
1.4 Governos, legislação e reformas educacionais em Sergipe.....	46
1.4.1 Os primeiros atos organizatórios da instrução pública em Sergipe.....	49
1.4.2 Os governos e as reformas educacionais em Sergipe.....	55
CAPÍTULO DOIS	
DA EUFORIA INICIAL ÀS SUCESSIVAS DIVERGÊNCIAS: 1889/1910.....	
DA EUFORIA INICIAL ÀS SUCESSIVAS DIVERGÊNCIAS: 1889/1910.....	
2.1 Antecedentes históricos.....	74
2.2 Os primórdios da República e a Lei de 14 de março de 1890: primeira tentativa de organizar a instrução pública primária.....	78
2.3 A sucessão de Reformas: 1892, 1893, 1894 e 1897.	92
2.4 Os últimos atos anteriores à criação dos grupos escolares: a Lei n ° 398 de 31 de outubro de 1900 e o Regulamento de 5 de agosto de 1901.....	102
2.5 O Idealismo republicano: o direito proclamado da obrigatoriedade e da gratuidade dos primeiros tempos da República.....	105

CAPÍTULO TRÊS

ESCOLAS ISOLADAS E GRUPOS ESCOLARES: A LENTA SUBSTITUIÇÃO NO ATENDIMENTO.....	112
3.1 As Reformas de 1911 e 1912: a criação dos primeiros grupos escolares e das escolas noturnas.	112
3.2 As Reformas de 1915, 1916: a criação da Escola Complementar e o ritmo lento no crescimento.....	128
3.3 A reforma de 1921.....	142
3.4 O atendimento dos grupos escolares e das escolas isoladas e a obrigatoriedade do ensino.	147

CAPÍTULO QUATRO

NOVAS PROPOSTAS E VELHOS PROBLEMAS: 1923/1930.....	152
4.1 O apelo à renovação da escola.....	152
4.2 As Bases para a reforma do ensino primário.....	155
4.3 As discussões em torno da problemática do ensino primário.....	163
4.4 O Estado e a instrução primária em Sergipe.....	171
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	180
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	186
ANEXO I.....	203
ANEXO II	214

RESUMO

O presente trabalho pretende discutir a gênese da instrução pública republicana no Estado de Sergipe, no período compreendido entre 1889 a 1930, também denominado de Primeira República ou República Velha. A República, implantada em 1889, veio acompanhada da crença da necessidade de remodelação da ordem social, política e econômica, e da convicção de que a educação seria o mais forte instrumento para a consolidação do regime republicano e para a construção do país moderno, capaz de oferecer ao povo as condições de sua inserção no regime democrático representativo. No campo educacional destacam-se as reformas dirigidas à instrução pública pelos Estados e pela União. A República educaria, instruiria, e formaria os homens cultos e os cidadãos livres. Das reformas da educação e do aperfeiçoamento da instrução nasceriam homens com uma nova mentalidade para superar o atraso intelectual e cultural do país. O que foi proposto e qual a possível direção histórica da educação escolar na Primeira República em relação à estrutura, à organização e ao atendimento do ensino primário no Estado de Sergipe? Tomamos como pressuposto que a legislação educacional revela no âmbito político e jurídico/institucional as propostas educativas dos segmentos dominantes da sociedade, enquanto parte de um processo histórico-social em que os grupos dominantes buscam através dos instrumentos disponíveis a legitimidade, manutenção e consolidação de uma determinada forma de poder. Para a realização da pesquisa utilizamos, primordialmente, as técnicas usuais do trabalho com fontes documentais primárias e secundárias com destaque para as leis, decretos, regulamentos, mensagens de governo e jornais dos anos de 1889 a 1930 do Estado de Sergipe. No conjunto de ações e procedimentos, tanto de natureza pedagógica como política, constatamos a ausência de rumos, de um desenho nítido na condução de um projeto amplo que favorecesse o acesso da maioria da população à educação escolar. Por outro lado, o volume de atos dirigidos à instrução pública no sentido de reformulá-la indicou que a educação foi pensada e reafirmada insistentemente no sentido de incorporar-se a um projeto republicano de sociedade que também não se afirmou.

ABSTRACT

The present work intends to discuss the genesis of the Republican teaching in the State of Sergipe (northeast of Brazil), from 1889 to 1930, also called First Republic or Old Republic. The Republic, initiated in 1889, comes together with the belief in the necessity of a remodeling of the economical, political and social order, and in the conviction that education would be the strongest tool for the consolidation of the republican regimen and for the construction of a modern country, capable of offering the people the conditions to be inserted in a representative democratic regimen. In the educational field, it can be pointed out the reforms directed to the public instruction by the State and the Union. The Republic would educate, instruct and form the refined men and free citizens. From the instruction development, men with a new mentality would be born to overcome the intellectual and cultural delay of the country. What was proposed and which possible historical direction of the school education in the First Republic in relation to the structure, to the organization and to the assistance of the primary teaching in the State of Sergipe? We have taken as presumption that the educational laws reveal, in a judging/ institutional and political level, the educational proposals of the ruling segments of the society, while part of a historical social process, in which for their legitimacy through the available tools, the maintenance and consolidation of a certain form of power. For the survey of the issues we have used, firstly , the usual techniques of the work with primary and secondary document resources highlighting the laws, decrees, rules and messages of the government and newspapers from 1889 to 1930, in the state of Sergipe. In the set of actions and procedures, the pedagogical as well as the we political ones, we have evidenced the absence of direction, of a clear design in leading a broad project, that had favored the entrance of the majority of the population to the school education. On the hand, the amount of legal acts directed to the public instruction in order to reform it, is showing that the education was thought and reaffirmed insistently with the purpose of incorporating a republican society project that also has not maintained itself.

INTRODUÇÃO

(...) a democracia, em qualquer das relações sociais, é uma conquista e uma luz para os excluídos. Para que ela seja para eles, é preciso que seja, ao menos um pouco, deles.

Carlos Roberto Jamil Cury

O presente trabalho tem sua origem no Núcleo de Pesquisa Sociedade e Educação da Universidade Federal de Sergipe – NPSE, derivado do Grupo de Estudos e Pesquisa, História Sociedade e Educação no Brasil – Faculdade de Educação - UNICAMP.

O Núcleo, fundado em 1992, após período de amplo levantamento de fontes primárias e secundárias da educação em Sergipe, iniciou, em 1998, o desenvolvimento de projetos temáticos tendo como eixo central a linha de pesquisa *Estudos Temáticos e História Regional da Educação no período de 1889 a 1930*, considerando que esse período se insere na historiografia da educação brasileira como o início da tentativa da consolidação da educação pública, tendo como marco a pedagogia burguesa de inspiração liberal. Com ela a educação e o ensino são afirmados como valores fundamentais para o indivíduo e sua vida na sociedade e para o exercício de direitos fundamentais à vida do cidadão.

A República, implantada em 1889, vem acompanhada da crença da necessidade de remodelação da ordem social, política e econômica, e da convicção de que a educação seria o mais forte instrumento para a consolidação do regime republicano e para a construção de um país moderno, capaz de oferecer ao povo as condições de sua inserção no regime democrático representativo. Neste sentido, as discussões em torno dos processos teóricos e práticos para a consolidação das instituições republicanas logo se fizeram sentir. Aos Estados federados cabia criar os mecanismos jurídico-institucionais necessários à nova ordem e colocá-los em funcionamento.

Os estudos sobre os processos históricos que marcaram a Primeira República identificam-na como um período de grande instabilidade econômica, política e social que reflete a transição de uma sociedade agrária, recém saída da crise do cativo, para uma sociedade urbana e industrial. Profundas e marcantes inquietações sociais, políticas e econômicas irão provocar uma série de movimentos sociais, dentre

os quais destacam-se o socialismo, o tenentismo, o nacionalismo, o integralismo, o modernismo, o anarquismo e o catolicismo. Uns mais vigorosos que outros, propõem alternativas teóricas e práticas para a solução dos graves problemas nacionais, insistindo na necessidade da expansão e melhoria da educação escolar.

Neste cenário destaca-se, no campo educacional, a discussão em torno das propostas educativas dirigidas pela União e pelos Estados federados. Aos Estados, cabia a tarefa de legislar e organizar sua própria rede de ensino. À União, cabia criar e controlar a educação superior em todo país, o ensino secundário e a instrução em todos os níveis no Distrito Federal.

A chegada da República representou o coroamento dos ideais liberais na filosofia, na pedagogia, na literatura e na política. Herdeira do iluminismo, as idéias circulavam guardando a crença no poder da ciência, da cultura e da certeza de que a educação intelectual e a escola seriam os únicos caminhos para melhorar os homens, salvar a nação do atraso em relação aos outros povos e desenvolver o país.

A ampliação das oportunidades educativas tinha o significado de incorporar os benefícios da educação a novos grupos sociais. Se as visões e encaminhamentos divergiam quanto à direção ou sentido das reformas educacionais, concebê-las foi a alternativa encontrada pela elite no poder para propor e legitimar sua visão de sociedade. Ainda que pouco se tenha avançado em torno da garantia da educação, conforme proclamava a Lei e o discurso oficial, o embate de diferentes concepções, os avanços e retrocessos na construção da escola republicana foram determinados pelas condições sociais, políticas, econômicas e culturais na instalação e consolidação do regime republicano federativo, com as especificidades regionais que esses processos vão assumindo.

Já no final do Império vigorosas discussões sobre o direito à educação vinham sendo postas por intelectuais e pela elite dominante. Quando o regime político republicano foi instituído, um rico legado de propostas e importantes diagnósticos revelavam a precariedade em que se encontrava o ensino elementar no Brasil.

As primeiras incursões sobre a problemática da instrução primária em Sergipe, a exemplo do que ocorria em todo país, indicavam a insuficiência das condições de funcionamento e atendimento. Nos últimos anos do Império, esse quadro era mostrado pelos Presidentes da Província com absoluta transparência. Poder-se-ia

afirmar, neste caso, que não havia dissimulação, tampouco comprometimento com os problemas que encontravam e que estavam a desafiar permanentemente os gestores públicos. Os Presidentes das Províncias eram políticos de confiança dos ministérios do Império, passíveis de remoção a qualquer tempo. No papel de representantes do Imperador ocupavam o cargo por muito pouco tempo e rotineiramente eram mudados de uma Província para outra, não estabelecendo laços políticos com os poderes locais.

Com a República proclamada, esses problemas serão tomados como desafios para o Estado que se instalava, no qual as instituições deveriam responder ao ideário de um país republicano que pleiteava alcançar os rumos do progresso e da civilização.

Em Sergipe, chama a atenção a frequência com que ocorriam as tentativas de mudanças na organização da escola pública, através de Regulamentos dirigidos à instrução pública. A descontinuidade política e administrativa era visível. Nos quarenta anos da Primeira República as mudanças se sucediam em todos os ramos da instrução pública alterando, no todo ou em parte, a organização da escola. No ensino primário foram vinte e sete os atos dos poderes Executivo e Legislativo, no ensino secundário trinta e seis, e no ensino normal, trinta e cinco, no ensino profissional doze, e no ensino superior três. Como nos restringimos ao ensino primário, essa documentação, relacionada nos anexos, poderá ser desdobrada em outros trabalhos, vindo complementar o conhecimento histórico sobre a instrução pública nesse período.

O que foi proposto e qual a possível direção histórica da educação escolar na Primeira República em relação à estrutura, à organização e ao atendimento do ensino primário no Estado de Sergipe? Entender a direção histórica para nós significava tentar responder a algumas questões que ao longo do trabalho foram se constituindo como verdadeiros desafios.

O conhecimento, já nos advertia SCHAFF, é um processo infinito que acumula verdades parciais estabelecidas pela humanidade no seu desenvolvimento histórico e que

“é infinito, quer se trate do objeto considerado como a totalidade do real ou do objeto percebido como um qualquer dos seus fragmentos e aspectos. Com efeito, tanto o real na sua totalidade como cada um dos seus fragmentos são infinitos na medida em que é infinita a quantidade das suas correlações e das suas mutações no tempo. O conhecimento de um objeto infinito deve pois ser também infinito, constituir um processo

infinito: o processo de acumulação das verdades parciais. Neste – e por este – processo, enriquecemos sem cessar nosso conhecimento completo, exaustivo, total, que como o limite matemático, não pode ser atingido num único ato cognitivo, permanecendo sempre um devir infinito, tendendo para....”(SCHAFF, 1983, p. 96).

Para o tratamento das questões utilizamos, primordialmente, as técnicas usuais do trabalho com fontes documentais primárias e secundárias com destaque para as leis, decretos, regulamentos, mensagens de governo e jornais dos anos de 1889 a 1930 do Estado de Sergipe. Cercamo-nos ainda de estudos já realizados em outras áreas do conhecimentos com o objetivo de estabelecer a compreensão dos processos educativos e sua relação com a sociedade no contexto das transformações sócio-econômicas, políticas e ideológicas, apreendendo os elos entre o particular e o geral, seja nos aspectos relacionados à história brasileira e sergipana, seja nas especificidades da história da educação no Brasil e em Sergipe. Em relação à questão educacional em Sergipe, as contribuições de Franco Freire, Nunes Mendonça, José Calazans, Helvécio Andrade e outros representam o início da compreensão do fenômeno educativo a partir das condições teóricas historicamente possíveis. Estas contribuições possuem grande valor histórico, na medida em que representam a expressão intelectual daqueles que, de forma direta ou indireta, participaram da construção da República e propuseram alternativas teóricas, técnicas e administrativas, a partir de uma determinada visão de sociedade.

As mudanças de natureza política do regime republicano não representaram a ruptura da forma de reprodução social política e econômica do Império; as classes populares, alijadas da participação e representação política, constituíam os estratos sociais pouco atuantes. Essas classes darão sinais de maior vitalidade a partir da década de vinte com as transformações que começaram ser operadas principalmente nos centros urbanos. Na educação, essas mudanças vão adquirir maior significação com a introdução das idéias em torno da Escola Nova, através do movimento reformista acentuado da instrução pública nos Estados e no Distrito Federal.

Após o levantamento das fontes primárias, sistematizamos as informações. Privilegiamos as reformas de ensino dirigidas à instrução pública através dos regulamentos, e as mensagens de governo. A vasta documentação exigiu alguns

recortes que, ao nosso ver, poderiam elucidar os caminhos sobre os quais foi sendo organizada a instrução primária no Estado. Inicialmente, levantamos a legislação educacional vigente em cada governo e, a partir desta, as dirigidas ao ensino primário com destaque para as questões da organização escolar, conteúdos curriculares, métodos de ensino, direito à educação, enfim, princípios que norteavam a estrutura do ensino. Das mensagens de governo, extraímos os dados quantitativos, as justificativas e visões sobre as questões educacionais, nem sempre presentes nas mesmas.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos. No primeiro tentamos apreender a conquista do direito à educação enquanto marca histórica da escola na sociedade contemporânea. Essa compreensão foi significativa para entender os processos históricos das tentativas dessa conquista no Brasil e em Sergipe, e como ela se manifestou através dos instrumentos legais que, teoricamente, asseguravam esse direito nos diferentes ramos do ensino.

No segundo capítulo tentamos identificar o movimento das sucessivas reformas dirigidas à instrução pública primária do Estado nos primeiros anos da República, procurando entender os atos, que sentido guardavam as mudanças propostas, e como se tencionou construir a escola que embasava os sonhos republicanos dos primeiros tempos. A descrição de partes dos Regulamentos foi a alternativa que encontramos para identificar o teor do que estava sendo proposto.

No terceiro capítulo analisamos a implantação dos primeiros grupos escolares no Estado, relacionando com os processos de substituição do modelo, até então adotado, das escolas isoladas, procurando apreender até onde o Estado republicano via, nesse modelo, um padrão para o atendimento da população.

Por fim, no quarto capítulo tentamos perceber a influência do movimento reformista, com base no ideário da Escola Nova, que esteve presente na última reforma dirigida ao ensino primário, em 1924, e o padrão de atendimento e de controle das instituições educacionais.

Tomamos como principais fontes de pesquisa os documentos oficiais. De validade indiscutível, exprimem no entanto uma certa linguagem, um tipo particular de entendimento de um determinado lado da história onde os atores principais aparecem, porém os dados não deixam dúvida de como o outro lado para o qual as propostas eram dirigidas ficaram à margem das conquistas sociais sobejamente proclamadas e

reiteradamente anunciadas como de direito. A legislação, nesse sentido, tem um papel relevante, uma vez que é através desses atos que o poder público vai estabelecer as normas de organização e funcionamento das escolas.

Por fim uma questão pode ser colocada: por que utilizar os textos legais e as mensagens de governo para tentar apreender os processos de construção da escola pública? Primeiramente é o conhecimento de um sistema normativo que leva ao reconhecimento de que algo foi proposto como guia de ação e que, por consequência, promoveu obrigações. Conhecer a legislação, como salienta CURY (2000a, p. 15) “é uma forma de apropriar-se da realidade política por meio de regras declaradas, tornadas públicas que regem a convivência social de modo a suscitar o sentimento e a ação da cidadania”.

Para a reflexão sobre a legislação educacional, enquanto expressão do direito proclamado a todos os cidadãos, tomamos como pressuposto que esta revela, do ponto de vista político e jurídico-institucional, as propostas educativas dos segmentos dominantes da sociedade, enquanto parte de um processo histórico-social, em que os grupos dominantes buscam, através dos instrumentos disponíveis, a manutenção e consolidação de uma determinada forma de poder.

Como observa SAVIANI,

“A legislação constitui um instrumento através do qual o Estado regula, acentuando ou amenizando as tendências em marcha. Assim, à luz do contexto, revelam-se ao mesmo tempo a falácia e a eficácia da legislação. A falácia diz respeito às esperanças nela depositadas e que não pode realizar. A eficácia consiste nas consequências, esperadas ou não que ela acarreta. Em suma: o estudo da legislação se revela um instrumento privilegiado para a análise crítica da organização escolar porque, enquanto mediação entre a situação real e aquela que é proclamada como desejável, reflete as contradições objetivas que, uma vez captadas, nos permitem detectar os fatores condicionantes da nossa ação educativa” (SAVIANI, 1988, p. 10).

Procuramos estabelecer como fio condutor da pesquisa, os princípios tomados por SAVIANI, quais sejam: “o caráter concreto do conhecimento histórico-educacional; a adoção de uma perspectiva de “longa duração”; o olhar analítico-sintético no trato com as fontes; a articulação do singular e do universal; e por fim a consciência de que como toda pesquisa, a investigação histórica não é desinteressada” (SAVIANI, 1996, p.11).

No conjunto do trabalho optamos pela seqüência histórica e cronológica seguindo a sucessão dos acontecimentos. Chamamos atenção para as freqüentes referências e citações, às vezes longas, retiradas dos documentos oficiais. As mensagens dos Presidentes registram as intenções e os critérios de suas decisões. Em última análise, expressam as visões pelas quais tentavam justificar seus atos, programas de governos e prioridades. Consideramos ainda que no uso das próprias falas não incorremos na possibilidade de sermos infiéis ao pensamento original.

O período analisado - 1889 a 1930 - representa um marco cronológico, não significa rupturas precisas e definitivas. Vendo a história como um *continuum* em que o passado, o presente e futuro se entrelaçam, marcas do Império persistirão na República, bem como as marcas da Primeira República persistirão após 1930.

CAPÍTULO UM

A educação pode fazer diferença entre uma vida de pobreza extrema e o potencial de ter uma vida plena e segura; entre a morte de uma criança ocasionada por uma doença evitável e famílias que vivem em ambientes saudáveis; entre órfãos que crescem no isolamento e uma comunidade que tem meios para protegê-los; entre países rasgados ao meio pela pobreza e pelo conflito e o acesso de uma nação ao desenvolvimento estável e sustentável. A educação é uma das ferramentas mais efetivas que temos para promover a prevenção à transmissão do HIV/AIDS e estancar o crescimento dessa pandemia. Em tempos de paz, a educação pode oferecer às crianças caminhos para que elas possam se defender – em tempos de guerra, a educação pode literalmente salvar-lhes a vida.

Graça Machel e Nelson Mandela

DIREITO À EDUCAÇÃO, REFORMAS EDUCACIONAIS E GOVERNOS DE SERGIPE

1.1 Direito à educação: origem e historicidade

Quando, em 1889, a República foi proclamada no Brasil, vigorosas discussões já vinham sendo travadas sobre a problemática da escola primária brasileira em torno do princípio do direito de todos à instrução elementar gratuita e obrigatória. Àquela época, não existia no Brasil uma rede elementar de ensino. O princípio - enunciado pela Revolução Francesa - já estava presente na Constituição de 1824 e na Lei de 15 de outubro de 1827 e determinava que todas as crianças de 7 a 14 anos deveriam sentar-se nos bancos escolares para aprenderem as primeiras letras. Desde lá, o princípio do direito à gratuidade e obrigatoriedade foi sendo ampliado, porém, não se conseguiu integrar o conjunto da população à escola primária com a garantia do acesso ao conhecimento.

Neste capítulo tentamos apreender a conquista do direito à educação enquanto marca histórica da escola na sociedade contemporânea. Essa compreensão foi significativa para entender os processos históricos das tentativas dessa conquista no Brasil e em Sergipe, e como ela se manifestou através dos instrumentos legais que, teoricamente, asseguravam esse direito nos diferentes ramos do ensino.

Que sentido guardavam as conquistas proclamadas pela Revolução Francesa com os processos históricos manifestados no Brasil e em Sergipe?

Entre os múltiplos significados da palavra Direito, o que mais se liga à teoria do Estado ou da política é o de sua compreensão enquanto ordenamento normativo, isto é, enquanto conjunto de normas que guia as ações tanto individuais quanto coletivas. Tem o sentido de regulamentar as relações fundamentais da sociedade nos variados âmbitos da convivência social, bem como indica a forma pela qual a sociedade reage e se protege contra a violação, sejam elas institucionais ou individuais.

Do ponto de vista da concepção jurídica, o Direito transformado em Lei e assumido pelos Estados e Nações significa a forma pela a qual o poder constituído ordena as relações sociais e os direitos individuais e recorre à força física para obter o respeito às normas. Neste sentido, se torna um instrumento através do qual as forças políticas do poder dominante exercem seu domínio. O poder como um fenômeno da vida, das relações hierárquicas, de imposição da vontade de uns sobre os outros, a força tem o papel de exercer o controle social. (BOBBIO, 1986, p. 349).

A conexão entre o Direito e forças políticas acompanha o nascimento do Estado Moderno. No Estado Moderno a legitimidade depende de sua legalidade e é exercida segundo normas preestabelecidas. Nesse sentido,

“...o poder legal é o que recebe a própria legitimidade quando é exercido em conformidade e no âmbito das regras preconstituídas e pressupõe órgãos especificamente destinados à produção e à contínua modificação destas regras, como são exatamente os órgãos legislativos, que vão se diferenciando através de um processo natural de divisão de trabalho dos órgãos do poder judiciário e administrativo” (BOBBIO,1986, p.352).

É sob a forma de lei, enquanto norma geral aplicada a todos e imposta pela vontade do poder dominante através de atos, que se dá a caracterização jurídica assumida pelo Estado Moderno enquanto poder soberano, caracterizado pelo fato de produzir Direito.

A imagem do Direito enquanto ordenamento normativo associado à do Estado deu origem à imagem do “Estado de Direito”. A origem do Estado de Direito, do ponto de vista ideológico, é o Estado dos cidadãos cujos indivíduos têm direitos privados e públicos, “e exprime o ideal do moderno constitucionalismo, ou seja, o ideal do Estado limitado pelo Direito, cujos poderes agem no âmbito do Direito e cuja

legitimidade depende do fato da sua ação se desenvolver dentro dos limites de regras preconstituídas” (BOBBIO, 1986, p. 353).

A imagem do Estado também está associada à imagem do poder, cujo exercício se encontra generalizado e legitimado nas relações hierárquicas entre os indivíduos na sociedade. Como afirma COMPARATO, o poder político se destaca dos outros poderes por ser mais geral que os demais. Este poder se organiza e permite que se organizem os demais poderes numa sociedade determinada, por ter o poder da força. “Há forças religiosas, há forças econômicas, há forças raciais, culturais que se manifestam, cada uma delas, sob forma de poder. Mas todas elas, para que a sociedade possa viver de forma estruturada, têm que confluir para o poder político, confluir para cima” (COMPARATO, 1987, p. 22).

A vocação reformista marcou a história da escola contemporânea. Desde o século XVII a instituição escolar foi submetida a processos de revisão, reprogramação setorial e global tendo em vista sua maior funcionalidade social. Tinha o sentido de renovar a escola tornando-a mais funcional para a sociedade industrial, democrática e de massas. CAMBI (1999, p. 369) considera que a escola contemporânea foi submetida a uma “neurose de mudanças”, uma insatisfação contínua, um projeto constantemente renovado. Tratava-se de uma vontade de acertar as contas com a tradição ilustre da escola moderna e da sua cultura, para torná-la mais ágil e adaptada às necessidades produtivas e técnicas da sociedade industrial, colocando-a em sintonia com a cultura crítica da contemporaneidade e com os processos de modernização, tornando a escola

“...cada vez mais uma instituição central da vida social, à qual são delegadas as tarefas de reprodução e de transmissão, mas também de seleção, isto é, de duplo filtro entre passado e futuro, entre conservação e mudança. A escola tornou-se obrigatória (pelo menos em certas ordens e graus), gratuita ou quase, estatal (com algumas exceções, mas que não chegam a anular o papel de controle por parte do Estado sobre todos os tipos de escola): São três aspectos que a colocam na sociedade atribuindo-lhe um papel essencial” (CAMBI, 1999, p. 398).

A intervenção sistemática e continuada das autoridades públicas na educação teve início com a Reforma religiosa, no começo dos tempos modernos, quando os representantes da Reforma protestante recorreram às autoridades oficiais para a necessidade da formação do cristão, levando-se em conta o caráter secular e nacional

da educação e o sentido cultural do Renascimento. Se na base da Reforma protestante existiam motivações religiosas e ela apareceu, inicialmente, como um movimento de renovação espiritual do cristianismo e da própria igreja católica, foram os motivos de natureza social e econômica que tomaram corpo, e fizeram romper a unidade cristã-católica da Europa ocidental, com importantes conseqüências na história da cultura ocidental e amplo significado educativo. O interesse de Lutero pela educação e pela escola se fixou na célebre: “Carta aos regedores de todas as cidades da nação alemã para que estabeleçam e mantenham escolas cristãs”, de 1524. Nesta carta Lutero explicitou o dever e a necessidade de criação de escolas às autoridades municipais:

“ Portanto suplico a todos, estimados governantes e amigos, pela graça de Deus e pela juventude pobre e abandonada, não considerar isto como assunto sem importância (isto é, a criação de escolas), como fazem alguns que, em sua cegueira, menosprezam os ardis do Inimigo. Pois é um grande e solene dever que nos está imposto, um dever de imensa importância para Cristo e o mundo, prestar auxílio e conselho à juventude” (Lutero, citado por LUZURIAGA, 1984, p. 109).

A principal característica dessa educação pública religiosa era seu apelo às autoridades (e a resposta delas) no sentido de promover a fundação de escolas mantidas com recursos públicos e com o estabelecimento de frequência obrigatória. A instrução seria uma obrigação para os cidadãos e um dever para as autoridades municipais. Com efeito, surge, pela primeira vez, uma legislação escolar estatal e o princípio de uma educação pública (LUZURIAGA, 1959, p.6).

À medida que o processo de secularização do Estado avançou, foi se configurando uma educação pública estatal, organizada para os próprios fins do Estado, acentuando o caráter nacional da educação como função pública, surgindo, a partir daí, os diversos sistemas nacionais de educação. O Estado não cessou de afirmar que a função educativa lhe cabia, e que esta era matéria de sua competência e fiscalização em todos os níveis.

Pode-se dizer que com o protestantismo,

“ afirmam-se em pedagogia o princípio do direito-dever de todo cidadão em relação ao estudo, pelo menos no seu grau elementar, e o princípio da obrigação e da gratuidade da instrução, lançando-se as bases para a afirmação de um conceito autônomo e responsável de formação, não estando mais o indivíduo condicionado por uma relação mediada de qualquer autoridade com a verdade e com Deus”(CAMBI, 1999, p. 248).

Segundo LUZURIAGA, a progressiva intervenção do Estado em educação subordinando-a aos seus próprios fins e vindo esta a converter-se em função do Estado, desenvolveu-se no século XVII, ocupando lugar de destaque nas preocupações de reis, políticos e pensadores. Os princípios norteadores desse movimento foram estabelecidos nas seguintes idéias essenciais:

- 1º) Desenvolvimento da educação estatal, da educação do Estado, com maior participação das autoridades oficiais no ensino.
- 2º) Começo da educação nacional, da educação do povo pelo povo ou por seus representantes políticos.
- 3º) Princípio da educação universal, gratuita e obrigatória, no grau da escola primária, que fica estabelecida em linhas gerais.
- 4º) Iniciação do laicismo no ensino, com a substituição do ensino de religião pela instrução moral e cívica.
- 5º) Organização da instrução pública em unidade orgânica, da escola primária à universidade.
- 6º) Acentuação do espírito cosmopolita, universalista, que une pensadores e educadores de todos os países.
- 7º) Sobretudo a primazia da razão, a crença no poder racional na vida dos indivíduos e dos povos.
- 8º) Ao mesmo tempo, reconhecimento da natureza e da intuição na educação” (LUZURIAGA, 1984, p. 150).

No final do século XVIII, a Revolução Francesa e toda discussão que se travou em torno da questão da educação nacional deixaram um legado de princípios que influenciaram a educação no séc XIX. A idéia de que todos, independentemente de sexo, raça, nascimento, situação social, devem ter acesso à mesma educação foi um dos mais importantes legados da Revolução Francesa, e o primeiro passo para essa conquista foi dado pela proclamação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789. Para Condorcet, iluminista e teórico da Revolução Francesa, o ensino deveria ser público, gratuito e universal. A Igreja deveria afastar-se definitivamente da instrução pública visto ser esta encarada pelos iluministas e revolucionários como produtora do obscurantismo e fanatismo. Se a igualdade material era impossível, concluía ele, devido às diferenças dos talentos individuais, caberia à sociedade estabelecer a igualdade de oportunidades, cabendo ao Estado esta responsabilidade e não à Igreja. Da ocupação pelo Estado da instrução pública faria nascer o cidadão para construção do novo mundo e do progresso.

De uma forma ou de outra, os princípios que orientaram a Revolução Francesa influenciaram o moderno ensino público em praticamente todo o mundo e

assentaram as bases fundamentais que o futuro pode retomar e concretizar, servindo de orientação e guia para a educação no século XIX. Esses princípios foram sintetizados por LUZURIAGA como sendo:

- “1 °) Orientação cívica e patriota, inspirada em princípios democráticos e de liberdade.
- 2 °) Educação como função do Estado, independente da Igreja.
- 3 °) Obrigatoriedade Escolar para a totalidade das crianças.
- 4 °) Gratuidade do ensino primário, correspondente ao princípio da obrigatoriedade.
- 5 °) Laicismo ou neutralidade religiosa.
- 6 °) Começo da unificação do ensino público em todos os graus e acesso dos mais capazes aos graus superiores” (LUZURIAGA, 1984, p. 157).

A eliminação do Ancien Régime provocou profundas rupturas com os traços da sociedade medieval. A época contemporânea será marcada pelas Revoluções de 1789, 1848, 1917, e 1945. Essas datas simbolizam tensões revolucionárias, ideológicas, ruptura com o passado, industrialização, nascimento do proletariado, explosão demográfica, deslocamentos ideológicos, grandes imigrações, lutas de classe, das massas protagonistas da história e da democracia. CAMBI, analisando a contemporaneidade a define como:

“...um movimento vasto e profundo, que atinge áreas geográficas e culturas que se rediscutem, operam rupturas com as tradições, tendem a renovação radical; e são movimentos orientados de maneira diversa, ora políticos (como o fascismo, que nascem como solução *ad hoc* numa crise política), ora sociais (como as revoluções socialistas, de 1871 a 1917, ao pós 45) ora étnicos (como o “fundamentalismo” islâmico atual), ora tecnológicos (como ocorreu no Japão), ou entrelaçados entre si, mas que caracterizam em profundidade as sociedades contemporânea” (CAMBI, 1999, p.378).

Para CAMBI, um “mito da educação” percorreu os séculos XVII, XVIII, XIX e indo um pouco além dos anos 50/60 do século XX, tornando a educação a chave mestra da vida social para dar vida a um sujeito socializado, civilizado, ativo e responsável, habitante da cidade. A educação, segundo perspectivas diferenciadas, adquiriu centralidade e foi a via para renovar, no sentido burguês, a formação do indivíduo. Em Rousseau, com o iluminismo, a educação foi a via para reorganizar a sociedade ao propor uma nova concepção de infância e uma nova atitude pedagógica; em Dewey, como o centro da vida social e do desenvolvimento; no socialismo, via Marx, no reconhecimento da politicidade da educação com função chave nas

transformações sociais; no totalitarismo, a educação tinha função socializadora e devia ocorrer de forma adaptativa à funcionalidade da sociedade. No século XX esses diversos modelos se cruzam dando lugar a uma dialética complexa enfraquecendo o “mito da educação”. Entretanto, conclui que “o mito foi constante e poderoso, alimentou reflexões teóricas e soluções práticas, invadiu diversas ideologias e deu ênfase à educação como estrutura e tarefa central da vida social, da ação histórica e política” (CAMBI, 1999, p.390).

1. 2 – O Direito à educação no Brasil

O século XX também foi palco da ampliação e do reconhecimento dos Direitos do Homem. MARSHALL (1967), em seu estudo clássico *Cidadania, Classe Social e Status*, apesar da especificidade britânica, tem servido de referência para a compreensão dos estudos históricos sobre o conceito de cidadania e sua evolução na era moderna. Analisando o conceito de cidadania a partir dos elementos civil, político e social, conclui que a expansão e consolidação de cada um deles teve uma evolução própria. Os direitos civis encontram-se configurados no século XVIII, os direitos políticos no século XIX e os direitos sociais no século XX. Segundo ele, essa seqüência não é apenas cronológica, é também lógica, pois foi com base no exercício dos direitos civis que os ingleses reivindicaram o direito de votar e de participar do governo de seu país. Foi com base na liberdade de participação que foi permitida a criação do Partido Trabalhista, a eleição de operários, a introdução dos direitos sociais. Ao explicitá-los, o citado autor tratou, inicialmente, dos elementos da cidadania civil e política:

“ O elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual - liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Este último difere dos outros porque é o direito de defender e afirmar todos os direitos em termos de igualdade com os outros e pelo devido encaminhamento processual. Isto nos mostra que as instituições mais intimamente associadas com os direitos civis são os tribunais de justiça” (MARSHALL,1967, p.63).

“ Por elemento político se deve entender o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. As instituições correspondentes são o parlamento e conselhos do Governo local” (MARSHALL,1967, p.63).

O elemento social:

“...se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas com ele são o sistema educacional e os serviços sociais” (MARSHALL, 1967, p.63).

Ainda para o autor, a educação aparece como um Direito Social e como pré-requisito para que se possa usufruir dos demais direitos, emergindo como pressuposto e componente básico para o exercício adequado dos direitos sociais, políticos e civis.

“A educação das crianças está diretamente relacionada com a cidadania, e, quando o Estado garante que todas as crianças serão educadas, este tem em mente, sem sombra de dúvida, as exigências e a natureza da cidadania. Está tentando estimular o desenvolvimento de cidadãos em formação. O direito à educação é um direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente, deveria ser considerado não como o direito da criança frequentar a escola, mas como o direito do cidadão adulto ter sido educado. (...) A educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil” (MARSHALL, 1967, p.73).

Na produção brasileira o conceito de cidadania adotado é bastante influenciado pelo trabalho de Marshall. CARVALHO (2002) analisou a evolução histórica do desenvolvimento da cidadania no Brasil a partir da Independência em 1822, tendo como eixo a conquista dos direitos civis, sociais e políticos. Conclui que entre nós essa evolução se deu de maneira diferente do esquema proposto por Marshall, uma vez que as bases de sustentação econômica e política dessas sociedades foram bastante diferenciadas.

Durante o período colonial, de 1500 a 1822, com a sociedade de base escravocrata, de grande propriedade e subordinada à metrópole, mesmo para a população livre, inexistiam condições concretas para o exercício dos direitos civis. Os homens livres dependiam dos grandes proprietários para morar, trabalhar, e defender-se contra o arbítrio do governo e de outros proprietários. O sentido de igualdade perante a lei faltava aos grandes proprietários, bem como o de cidadania. A justiça era um instrumento de poder pessoal em que se estabelecia uma dependência mútua entre as autoridades e os grandes proprietários. Neste cenário, CARVALHO conclui que:

“Chegou-se ao fim do período colonial com a grande maioria da população excluída dos direitos civis e políticos e sem a existência de um sentido de nacionalidade. No máximo, havia alguns centros urbanos dotados de uma população politicamente mais aguerrida e algum sentimento de identidade regional” (CARVALHO, 2002, p.25).

Em 1822, com a Independência, o panorama político foi pouco alterado em relação à herança colonial. Segundo PRADO JUNIOR (1994), os traços continuístas se mantiveram no tripé: escravidão, latifúndio e monocultura. A Constituição outorgada em 1824, com forte traço liberal, regulou os direitos políticos definindo o direito do voto. Podiam votar os homens que tivessem renda mínima de 100 mil-réis. A limitação da renda não excluía a maioria trabalhadora pobre do país visto que o teto de renda exigido era muito baixo para o trabalhador em geral permitindo, assim, que a população masculina trabalhadora participasse da formação do governo. O critério de renda, portanto, não era o obstáculo maior à participação política. Os traços de uma sociedade rural agrária – 90% da população viviam em áreas rurais e sob a influência e dependência dos grandes proprietários, e 85% da população era analfabeta - predominaram sobre as características do domínio político local, determinando os processos eleitorais freqüentemente tumultuados e marcados pela violência e pela fraude. Neste cenário o direito político promulgado foi, de fato, pouco exercido. No final do Império, a população escrava estava em torno de 5% da população livre estimada em 13.500.000 habitantes.

Nova lei eleitoral em 1881 aumentou o limite de renda para votantes para 200 mil-réis e excluiu do processo os analfabetos. A consequência foi a redução dos que podiam votar, restringindo ainda mais, para a grande maioria da população, os direitos políticos ao invés de ampliá-los.¹ Do ponto de vista do progresso da cidadania, entre a Independência, em 1882, e a Proclamação da República, em 1889, a única alteração importante foi a Abolição da escravatura em 1888, a qual incorporou os direitos civis aos ex-escravos, ainda que esta incorporação tenha sido mais legal do que real (CARVALHO, 2002, p. 17).

¹ Em 1872 votaram 13% da população livre correspondente a 1 milhão de votantes. Em 1886, nas eleições parlamentares apenas votaram 0,8% da população correspondente a um pouco mais de 100 mil eleitores. A redução do número de eleitores em relação a 1872 permanece durante a Primeira República. Em 1894, votaram 2,2 % da população e em 1930, 5,6%. Apenas em 1945 com 13,4% de votantes é que foram superados, ligeiramente, os dados de 1872. (CARVALHO, 2002, p.39)

A primeira Constituição Republicana, em 1891, eliminou a exigência de renda para o exercício político do voto porém manteve a exclusão dos analfabetos. Também não podiam votar as mulheres, os mendigos, os soldados e os membros das ordens religiosas. Assim, durante a Primeira República o exercício do direito político continuou pouco representativo. Os processos eleitorais continuaram corruptos, muitas vezes violentos, fato fartamente denunciado e reiteradamente analisado por historiadores. Com o poder concentrado nos coronéis², o exercício do direito político, além de escasso, ficou, em sua maioria, subordinado a esse tipo de poder. A análise de FAORO é elucidativa para a compreensão dos meandros da manifestação da presença do coronel na época.

“ Ele é inseparável da sociedade agrária, matando-a, em morte lenta, a urbanização e a crescente comercialização dos interesses. Expande-se e floresce, além disso, na incapacidade financeira dos municípios, dependentes, nos serviços essenciais, da estrutura estadual, que os socorre com a polícia e a justiça, nos empreendimentos das obras públicas. O coronel pleiteia e distribui, protege e mobiliza a segurança coletiva. O agricultor e o pecuarista, grandes e pequenos, vivem um mundo perigoso, ameaçado pela violência dos homens, numa sociedade congenial à solução das disputas ao preço de sangue, bem como cercados de ameaças alheias ao seu controle - a seca, as inundações, as oscilações de preço de seus produtos. Entre a roça e o grande mundo há o mistério, o desconhecido, a mão implacável dos acontecimentos que lhes transtornam o limitado destino. Protegendo-os da ansiedade, num mecanismo que aproxima e domestica as insondáveis forças estranhas, surgem os homens que compreendem, retardam e simplificam as instituições e suas regras” (FAORO, 1998, p. 632).

Na Primeira República o processo de urbanização e o surgimento da classe operária evoluíram lentamente e concentraram-se em algumas capitais de Estados. Em 1920 apenas 16% da população vivia nas cidades. Rio de Janeiro e São Paulo eram os dois principais pólos industriais do país. As características do operário urbano nesses dois Estados em relação à diversidade social e política eram diferenciadas. No Rio de Janeiro o operariado era mais nacional e, em sua maioria, eram portugueses, descendentes de ex-escravos e operários do Estado. Em São Paulo, a maioria era composta de imigrantes europeus, italianos, espanhóis e outras

² O Coronel era o posto mais alto na hierarquia da guarda nacional e a pessoa mais importante do município durante o Império. Com a proclamação da República a Guarda perde a natureza militar e o Coronel ficou com o poder de mando no exercício do domínio político.

descendências. Esta diversidade significou um avanço sobretudo nos direitos civis. O movimento operário lutou pelo direito de organizar-se e de manifestar-se. Fez greve por uma legislação trabalhista que regulasse o horário de trabalho, o descanso semanal, as férias e os direitos sociais como o seguro de acidente de trabalho e aposentadoria.

Quanto aos direitos políticos predominaram, basicamente, duas orientações: a de tendência anarquista, que rejeitava qualquer relação com o Estado e com a política, pois entendia o Estado como servidor da classe capitalista, e a dos “amarelos”, que constituíam a classe operária menos agressiva e de cooperação com o Estado. Entre os dois, os socialistas defendiam a luta política para fazer avançar o exercício dos direitos políticos. Assim

“ é que os poucos direitos civis conquistados não puderam ser postos a serviço dos direitos políticos. Predominaram, de um lado, a total rejeição do Estado proposta pelos anarquistas; de outro, a estreita cooperação defendida pelos “amarelos”. Em nenhum caso se forjava a cidadania política. A tradição de maior persistência acabou sendo a que buscava melhorias por meio de aliança com o Estado, por meio de contato direto com os poderes públicos. Tal atitude seria mais bem caracterizada como ‘estadania’ ” (CARVALHO, 2002, p. 61).

Os direitos sociais estavam quase que exclusivamente em mãos de associações particulares e de irmandades religiosas. Pouco se falou em legislação trabalhista, mesmo porque só a partir de 1926, quando a Constituição sofreu sua primeira reforma é que o governo federal foi autorizado a legislar sobre o trabalho.

A partir de 1930 até 1964 verificou-se um avanço nos direitos sociais com uma vasta legislação trabalhista culminando, em 1943, com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho. A alternância na política brasileira de períodos ditatoriais com democráticos, com predominância dos primeiros, fez com que os direitos civis e políticos evoluíssem de forma lenta especialmente no que se refere à liberdade de expressão e organização.

Após 1964, nos 21 anos de regime militar, os direitos sociais foram ampliados ao mesmo tempo em que foram restritos os direitos políticos. Quanto aos direitos civis, estes foram os que mais sofreram: suspensão do *habeas corpus* para crimes considerados políticos; censura prévia aos meios de comunicação e às manifestações artísticas; prisões sem mandado judicial e sem direito à defesa;

aposentadorias, cassações de professores; proibição das atividades estudantis políticas (CARVALHO, 2002, p. 192-193).

Findo o período militar com a retomada civil em 1985 e a aprovação da Constituição de 1988, o Brasil retomou um período de democracia política. Um balanço crítico do final do século vinte expõe de forma dramática a exclusão dos direitos sociais e econômicos para a maioria da população brasileira.

Tratando sobre a seqüência cronológica dos direitos no Brasil a partir da seqüência descrita por Marshal, CARVALHO conclui que no Brasil ela foi invertida.

“Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados no período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da seqüência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo” (CARVALHO, 2002, p. 219).

O caminho percorrido pelo direito à educação expresso em Lei e inscrito nas Constituições Brasileiras teve seu início com a Constituição Imperial outorgada em 1824, ao estabelecer no artigo 179 § 32 que “a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos”. Reservada aos cidadãos, a Constituição Imperial excluiu os índios considerados “bárbaros” e negros, “propriedade”, do direito às primeiras letras. O direito à educação previsto na Constituição de 1824 a partir da gratuidade universal proclamada, não foi resultado dos reclamos da sociedade imperial organizada. Constituiu, apenas, um reconhecimento formal de um direito já amplamente previsto nas legislações dos Estados modernos da Europa ocidental, necessário aos cidadãos, enquanto parte desse mesmo Estado.

A Lei Imperial de 15 de outubro de 1827 regulou a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do país e determinava que todas as crianças de sete anos deveriam poder sentar-se nos bancos da escola para aprender as primeiras letras. O Ato Adicional de 1834 atribuiu às assembleias provinciais a responsabilidade de legislar sobre a instrução pública, à exceção das faculdades de medicina e dos cursos jurídicos e academias existentes. Deste modo, a centralização imperial transferiu para as províncias, pobres de recursos, a

criação de escolas de primeiras letras, o que redundou, na prática, no abandono desse grau de escolaridade pelo poder público.

Já no final do Império, firmava-se a idéia da necessidade de uma coordenação nacional dos serviços da educação e o princípio da descentralização educacional foi sendo alvo de duras críticas por parte de juristas, políticos e intelectuais que questionavam a ausência do Poder Central no campo da instrução primária e secundária. Responsabilizavam as autoridades pelo atraso em que se encontrava a educação sem a ingerência do Estado e aos cuidados das autoridades locais.

A análise dos imperativos de natureza legal e da omissão da classe dirigente no campo da educação primária e secundária durante o regime imperial foi realizada por SUCUPIRA. Conclui que

“Numa sociedade patriarcal, escravista, como a brasileira do Império, um Estado patrimonialista dominado pelas grandes oligarquias do patriciado rural, as classes dirigentes não se sensibilizavam com o imperativo democrático da universalização da educação básica. Para elas, o mais importante era uma escola superior destinada a preparar as elites políticas e quadros profissionais de nível superior em estreita consonância com a ideologia política e social do Estado, de modo a garantir a “construção da ordem”, a estabilidade das instituições monárquicas e a preservação do regime oligárquico” (SUCUPIRA, 1996, p. 67).

Como conseqüência da descentralização imperial, a legislação educacional brasileira evoluiu diferentemente em cada província.

Nos últimos anos do Império se intensificaram os debates e as preocupações sobre a difusão do ensino elementar. Estes refletiam a necessidade de o Governo Central auxiliar as províncias, pobres de recursos, na expansão desse grau de ensino, sem entrar em choque com a interpretação corrente do Ato Adicional de 1834, que propiciou uma atitude de responsabilidade por parte do Governo Central e impediu qualquer perspectiva de uniformização do ensino primário no país. A difusão do ensino elementar, ficando a cargo das províncias, se desenvolveu de forma desigual com diferenças significativas regionais em função dos aspectos sociais, econômicos e políticos de cada província.

Com a República proclamada, cumpria aos que detinham o poder a tarefa de organização do novo regime no sentido de criar os mecanismos jurídico-institucionais que lhe dessem legalidade e legitimidade. O decreto n ° 1, de 15 de

novembro de 1889, proclamou e decretou a República Federativa, transformou as províncias em Estados Unidos do Brasil e instituiu o Governo Provisório da República. O decreto nº 7, de 20 de novembro do mesmo ano, dissolveu as assembléias provinciais e fixou as atribuições dos governadores do Estado. Por esse Decreto os governadores podiam ser substituídos pelo Governo Federal. Estavam criados os primeiros atos organizatórios da República. Em 24 de fevereiro de 1891 foi promulgada a primeira Constituição Republicana. Eram os primeiros ajustes necessários ao reconhecimento do novo regime e reordenação política e jurídica do país.

A Constituição da República de 1891 inaugura, do ponto de vista jurídico-formal, o Estado liberal burguês, assentando as bases para a moldura do novo quadro de instituições que iriam surgir no país. Apresentava-se, teoricamente, revestida com os valores ideológicos sobejamente proclamados pelos publicistas republicanos, representando, formalmente, uma ruptura completa com a ordem política estabelecida no Império. Consagrou a separação dos poderes em conformidade com a proposta de Montesquieu - o legislativo, o executivo e o judiciário, harmônicos e independentes entre si – e introduziu a forma presidencialista de governo. Consagrou na “Declaração de Direitos”: a extensão aos estrangeiros residentes no País o princípio da inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança e à propriedade (a Constituição Imperial restringia aos cidadãos brasileiros), o cancelamento de privilégios de berço, o desconhecimento de foros de nobreza, a extinção das ordens honoríficas, dos títulos nobiliárquicos, a adoção e reconhecimento do casamento civil, a secularização dos cemitérios, a laicização do ensino ministrado nos estabelecimentos públicos, a separação da Igreja e do Estado, a abolição da pena de morte, e a instituição do *habeas corpus*. Este último fortalecia as liberdades individuais contra atos de ilegalidade e abusos do poder. O aperfeiçoamento liberal de garantia dos direitos culminou com o artigo 28 da Constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891, segundo o qual a Declaração não excluía "outras garantias e direitos não enumerados, mas resultantes da forma de governo que ela estabelece e dos princípios que consigna".

A essência desse dispositivo tem-se reproduzido em todas as Constituições republicanas subseqüentes, e representa, do ponto de vista jurídico, a máxima proteção dos direitos das liberdades fundamentais. Enfim, “alcançara o liberalismo o mais alto grau de harmonia e correspondência entre o País constitucional e

os mecanismos do poder, entre a ideologia e o governo, entre as instituições e os princípios que a classe política sustentava” (BONAVIDES, 1969, p. 33).

A forma presidencialista de governo introduzida pela Constituição de 1891, na prática, logo cedo resvalou para a ditadura do executivo. Ao redor da figura do presidente confluíam todos os interesses e todas as influências sufocando as autonomias regionais e fragilizando a legitimidade federativa.

Entretanto, não podemos considerar que esse movimento intelectual possa ser apenas caracterizado como meramente “jurídico-formal”, “incoerente”, “sem ideologia” ou “sem orientação programática” (LAMOUNIER, 1978, p. 356). Segundo esse autor, algumas interpretações recorrentes são válidas na medida em que ajudam a entender o fascínio e a influência exercida pelo pensamento intelectual e político nos primeiros anos da República. Interpretações como aspirações em benefício próprio na escala de poder burocrático, algum sentimento altruísta, o desejo de trazer a lume a ordem burguesa, o nacionalismo carregado de ressentimento contra o colonialismo predatório são corretas, entretanto, a transformação do pensamento político no período considerado deve ser entendida basicamente como a formação de um sistema ideológico orientado no sentido de conceituar e legitimar a autoridade do Estado como princípio tutelar da sociedade. O fortalecimento do poder público central foi a característica principal do período.

O Governo Provisório instaurado logo após a proclamação da República tomou algumas iniciativas no campo da educação. Através do Decreto n ° 6 de 19 de novembro de 1889, estabeleceu o ler e escrever como condição à participação eleitoral extinguindo o voto censitário; fixou através do Decreto n ° 7 de 20 de novembro de 1889 as atribuições dos Estados em matéria de instrução pública, estabelecendo que seria de competência das unidades federadas a instrução pública, em todos os seus graus; o Aviso n ° 17 de 24 de abril de 1890, do Ministério do Interior, laicizou o currículo do Instituto Nacional, antes denominado Pedro II. Em 19 de abril de 1890, criou a Secretaria da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Empreendeu, ainda, a Reforma da Instrução Pública Primária e Secundária do Distrito Federal, a Reforma do Ensino Superior e criou o Conselho de Instrução Superior do Distrito Federal.

Em 3 de dezembro de 1889, o Governo Provisório nomeou uma comissão para elaborar o projeto de Constituição. Os trabalhos constituintes tiveram

início a partir do dia 15 de novembro de 1890, e a primeira carta constitucional do país foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891.

Em importante trabalho realizado sobre as discussões durante o processo constituinte relacionado ao direito à educação, CURY resume suas análises nos seguintes termos:

“...a Constituinte avançou no sentido da defesa da plenitude dos direitos civis, ampliou um pouco os direitos políticos e omitiu-se ante (ou mesmo negou) os direitos sociais. Nesse último caso, se cabe falar em Locke, faz sentido a presença silenciosa de Hobbes no terreno da célebre “questão social”. O silêncio constitucional sobre a desigualdade fazia da igualdade uma tese discriminatória.

No campo da educação escolar é possível dizer que a educação teria sido o único direito social insinuado no campo dos direitos civis. Mas, mesmo isto, com a hegemonia do liberalismo oligárquico, será ancorado na dimensão de *virtus*, próprio do esforço individual de cada qual. Assim, não haverá educação obrigatória exatamente porque a oportunidade educacional será vista como demanda individual” (CURY, 1996, p. 79).

A Constituição de 1891 instituiu o sistema federativo de governo e consagrou a descentralização política e administrativa. Os Estados, regidos por Constituição própria, passaram a ter autonomia para eleger os seus governantes, realizar transações financeiras externas, organizar suas próprias forças policiais e legislar sobre questões fundamentais como a educação. A descentralização administrativa e política em todo território nacional acabou por justificar a ausência da União no campo da educação, bem como, dar início a um processo de construção de um sistema nacional de ensino. Os Estados, autônomos, passaram a legislar e organizar sua rede de ensino em termos de estrutura, organização e métodos didáticos. Na prática, com a descentralização administrativa, cabia à União criar e controlar a educação superior em todo país, bem como criar e controlar o ensino secundário e a instrução em todos os níveis no Distrito Federal. Aos Estados, cabia criar e controlar o ensino primário e o ensino profissional, aí incluindo as escolas normais para as moças e as escolas técnicas para os rapazes.

Para CURY, a Constituição de 1891, no que se refere aos direitos previstos,

“ampliou o espectro dos direitos civis, circunscreveu direitos políticos e sonou direitos sociais. Desta maneira, o liberalismo inscrito na nossa

primeira Constituição promulgada não facilitou a abertura de canais em vista da participação política democrática.

O liberalismo estreito adotado pelos constituintes acabou por recompor a hegemonia dos segmentos vitoriosos em torno das oligarquias do café, sem grandes preocupações com a democratização das bases desse poder.

Ao negar direitos sociais, ao inscrever a educação dentro de vagas referências, conquanto afirmada taxativamente como “divisor de águas” para o voto, a nova Constituição não se fez acompanhar de avanços sociopolíticos como fizera na área dos direitos civis” (CURY, 2001, p. 311).

A longa discussão (já desde o Império) sobre a interferência da União nas questões relativas à educação nos Estados com o fim de ampliar o atendimento escolar básico para toda a população perpassará toda a Primeira República.

Durante o processo de revisão constitucional, em 1926, três emendas que não foram incorporadas no texto constitucional facultavam à União interferir nos Estados em matéria de ensino. O amplo debate em torno do tema da educação e do papel da União na promoção da instrução primária põe a claro o confronto que existiu entre os defensores da tese da oficialização do ensino com os que propugnam o esvaziamento da União. Neste confronto, a revisão constitucional elucidou o papel da União na instrução básica aceitando que a interferência já estava posta, implicitamente, em 1891, mas que sem a explicitação desse dever não se poderia resolver o caráter nacional da educação (CURY, 1996, p.104).

Esse contexto sócio-político reflete que o sistema oligárquico exportador não se esgotara, o sistema contratual de mercado não se consolidara, confrontando-se os opositoristas liberais, oligarcas tradicionais, empresários, trabalhadores e seus representantes. “A Revisão de 1926 antecipa em 8 anos a concepção da educação como direito social pelo qual o Estado dá uma resposta, que não é a da “outorga”, às pressões de vários movimentos civis entre os quais as pressões do operariado” (CURY, 1996, p.104).

É apenas a partir da Constituição de 1934 que, de forma sistemática, o direito à educação será incluído nos direitos sociais.

Na Primeira República, a evolução das idéias pedagógicas se caracterizou por dois movimentos ideológicos: o “entusiasmo pela educação” e o “otimismo pedagógico”. Esses movimentos atribuíram importância cada vez maior à

instrução nos diversos níveis. Com características diferenciadas, desenvolveram-se através de movimentos político-sociais e de programas de diferentes organizações. Nesse sentido, serviam a propósitos de natureza política, daí a importância que foi atribuída à educação enquanto solução dos graves problemas nacionais.³

Vigorosas discussões e tomadas de posição acerca das precárias condições da educação escolar brasileira já se faziam presentes nas últimas décadas do Império, herdando à República um rico legado de propostas no sentido de repensar os problemas educacionais do país. O “entusiasmo pela educação” nasce daí e traz à tona o teor de descompromisso educacional do poder público, realçando a necessidade de expansão da escola primária alfabetizadora.

Passados os primeiros anos de implantação do regime republicano, o fervor das discussões foi reduzido. Nos quinze primeiros anos deste século, o “entusiasmo pela educação” foi sufocado pela política oligárquica cafeeira hegemônica no poder governamental.

A Primeira Guerra Mundial, aliada ao aumento da produção industrial, propiciou um surto de nacionalismo no país e a problemática da educação adquiriu novo realce nas discussões da intelectualidade brasileira, denunciando, mais uma vez, a situação do analfabetismo no país. A desilusão da intelectualidade com a República implantada, ligada a parcelas da nascente burguesia e à classe média, fez surgir o movimento de “republicanização da República”. De caráter nacionalista e voltado especialmente para a necessidade de ampliação da escola primária, este movimento consubstanciou-se através da fundação das “ligas contra o analfabetismo” que se multiplicaram pelo país.⁴

Os anos vinte desencadearam freqüentes reformas na escola brasileira. O ideário escolanovista já se encontrava presente em várias propostas educacionais no sentido de reformular e remodelar a escola. As preocupações com os problemas da educação agregaram um grupo de profissionais interessados nas questões de natureza

³ Tomamos como base, para análise da evolução dos dois movimentos ideológicos desenvolvidos pelos intelectuais do país: o “entusiasmo pela educação” e o “otimismo pedagógico”, a obra de Jorge Nagle, *Educação e Sociedade na Primeira República*.

⁴ A Liga Brasileira Contra o Analfabetismo foi a primeira grande campanha do gênero em termos nacionais. Foi inaugurada em 7 de setembro de 1915, no Rio de Janeiro, e tinha como lema “Combater o Analfabetismo é dever de Honra de Todo Brasileiro.” Em seu Estatuto foi explícito seu objetivo: “o fim da Associação é combater o analfabetismo no Brasil e se esforçar para que, ao comemorar o primeiro

educacional propriamente dita. Nesta década, crescem os congressos, conferências e inquéritos, que debateram os problemas educacionais, a exemplo das Conferências Nacionais de Educação, promovidas pela Associação Brasileira de Educação. Dão o tom do momento, as diversas reformas educacionais empreendidas nos Estados, a exemplo São Paulo - Reforma Sampaio Dória em 1920; no Ceará, a de Lourenço Filho em 1923; na Bahia, a de Anísio Teixeira em 1925; em Minas Gerais, a de Francisco Campos em 1927; no Distrito Federal a de Fernando Azevedo em 1928; em Pernambuco, a de Carneiro Leão em 1929; em 1930, a de Lourenço Filho em São Paulo.

Esse momento se caracterizou pela crença na reforma da escola no sentido de questionar o modelo existente e substituí-lo. De forma mais acabada, o otimismo pedagógico vai aparecer a partir de 1927 quando, de forma sistemática, as idéias da Escola Nova e a disputa entre a Escola Tradicional e a Escola Nova se tornaram abertas. Novos valores e princípios irão fundamentar a nova escola, tendo como centro o educando, a organização escolar, a relação professor-aluno, o novo significado das matérias, disciplinas e métodos. As atividades educacionais cujas formulações vão perdendo as ligações com os problemas de natureza social e política passam a ser, progressivamente, específicos de uma nova categoria profissional: o especialista em assuntos educacionais. Os problemas são discutidos dentro do domínio especializado, restringindo-se a questões pedagógicas.

As críticas à Escola Tradicional dão origem a uma outra forma de entender os processos educativos e uma outra teoria da educação. Analisando as duas concepções em confronto SAVIANI conclui que se tratou de um movimento que deslocou

“o eixo da questão pedagógica do intelecto para o sentimento; do aspecto lógico para o psicológico; dos conteúdos cognitivos para os métodos ou processos pedagógicos; do professor para o aluno; do esforço para o interesse; da disciplina para a espontaneidade; do diretivismo para o não-diretividade; da quantidade para a qualidade; de uma pedagogia de inspiração filosófica centrada na ciência da lógica para uma pedagogia de inspiração experimental baseada principalmente nas contribuições da biologia e da psicologia. Em suma, trata-se de uma teoria pedagógica que considera que o importante não é aprender, mas aprender a aprender” (SAVIANI, 1985, p. 13).

A introdução dos métodos ativos, especialmente no ensino elementar, condenava os processos de aprendizagem baseados na memória e na repetição que caracterizam a Escola Tradicional.

Vanilda Paiva acrescenta uma terceira tendência no período, que chama de “o realismo em educação”. Essa tendência teve como característica a conjugação do olhar para a escola a partir de uma visão interna e externa. Nesse sentido, não se perdeu de vista a importância da qualidade do ensino e levou-se em consideração o papel desempenhado pelo sistema educacional e outros movimentos da sociedade, no sentido de influenciar a ordem social e política mais ampla, as preocupações com a produtividade, a exemplo de Anísio Teixeira, cujas formulações estiveram sempre atentas à relação educação e democracia. (PAIVA, 1983, p. 31).

A penetração do escolanovismo no Brasil ocorreu no interior da crescente influência da cultura norte-americana pós Primeira Guerra Mundial, através da divulgação dos trabalhos de John Dewey (1859-1952) que vinha ocorrendo nos Estados Unidos. Os princípios da Escola Nova foram assentados com base no desenvolvimento científico da Biologia e da Psicologia que revelaram uma nova compreensão das necessidades da infância. Dewey criticava duramente os princípios da educação tradicional proposta por Herbart, especialmente a ênfase dada ao intelectualismo e à memorização, e propunha uma educação pela ação. Para Dewey a ação de educar teria como finalidade propiciar à criança condições para que resolvesse por si mesma seus problemas através de experiências concretas. A escola deveria voltar-se para os interesses dos alunos valorizando sua curiosidade natural. O escolanovismo trazia como preocupação a inserção do indivíduo no contexto de uma sociedade moderna e destacava o seu papel no interior dessa sociedade e da ordem social, enquanto participante das transformações sociais.

O ideal da Escola Nova foi introduzido no Brasil em meio às aspirações de modernização, democratização, industrialização, urbanização de sociedade, onde a educação escolar era vista como responsável pela inserção do indivíduo na ordem social republicana e democrática.

Nos anos vinte do século XX da Primeira República, o ciclo de reformas estaduais em vários Estados, tendo à frente intelectuais como Anísio Teixeira, Fernando Azevedo, Lourenço Filho, Francisco Campos e outros, contribuiu para a penetração do

escolanovismo no Brasil, bem como para a criação da Associação Brasileira de Educação (ABE), em 1924, como um fórum de debate e divulgação dos problemas educacionais. Esse ambiente de reformas educacionais estaduais também se caracterizou pela forma coletiva de os educadores se organizarem em entidades com destaque para a I Conferência Nacional de Educação, Curitiba-PA (1927); a I Conferência do Ensino Superior em comemoração aos 100 anos dos cursos jurídicos (1927); a II Conferência Nacional de Educação, Minas Gerais, Associação Brasileira de Educação (1928); e a III Conferência Nacional de Educação, São Paulo, Associação Brasileira de Educação (1929). Destaque, ainda, para a realização do Primeiro Inquérito sobre o Ensino Brasileiro em todos os graus, organizado por Fernando Azevedo e pelo jornal O Estado de São Paulo, cujos resultados foram publicados em 1926, e do Segundo Inquérito sobre o Ensino Brasileiro, organizado pela ABE, que sinalizavam a preocupação da época com o ensino no Brasil.

NAGLE apresenta um quadro geral da educação na Primeira República:

“...a inexistência de dispositivos constitucionais configurando um projeto amplo e sistemático para a educação nacional; a ausência de órgãos administrativos superiores - Ministérios e Secretarias – para tratarem exclusivamente dos serviços da educação nas esferas federal e estadual; a falta de um plano nacional de educação; a permanência de um sistema escolar sem disciplinamento interno para integrar graus e ramos. Especificando alguns dados, verificam-se estes indicadores: pequena difusão da escola primária; esforço para profissionalizar a escola normal; escolas técnico-profissionais conservando seu caráter assistencial; uma escola secundária segregada no sistema feita parceladamente, impossibilitada de se constituir numa instituição para a educação da adolescência; escolas superiores orientadas exclusivamente para as carreiras profissionais tradicionais e a universidade significando apenas reunião de escolas de especialização profissional, com um frouxo esquema burocrático” (NAGLE, 1978, p.290).

Conclui que este quadro se encontra nas condições histórico-sociais em que se verifica

“... a persistência de uma estrutura agrária sustentada basicamente pela produção e comercialização de café para o mercado externo; a permanência do sistema coronelista – base da política dos governadores - impedindo a formação de grupos políticos com raízes ideológicas diferenciadas e com atuação não apenas eventual; a continuação de uma estrutura de classe pouco diversificada, na qual a burguesia agrária-comercial apresenta polarizações bem definidas” (NAGLE, 1978, p.291).

Como legado, a Primeira República deixou um quadro educacional que refletiu as necessidades e exigências de uma estrutura social, política e econômica cujos índices de urbanização e industrialização ainda eram insuficientes no sentido de requisitar mudanças mais profundas. Permanece, no período, como característica, a precariedade na expansão e no atendimento da escola primária, reforçando a exclusão sumária do direito do voto ao analfabeto, e a permanência, para as camadas da população mais favorecidas, de uma educação acadêmica e aristocrática. Essa estrutura apenas começou a dar sinais de inadequação após a Primeira Guerra Mundial, impulsionados pelo ritmo mais acelerado do processo de industrialização, e acentuados a partir de 1930.

NAGLE, atribuindo ao Estado a função primordial de ofertar os serviços educacionais à população, conclui que foi extremamente pequena a atuação do Estado na expansão quantitativa do ensino, expressando apenas as exigências de parte reduzida da Nação, conforme mostram as informações relativas ao número de escolas e matrículas no ano de 1929.

“Instrução Primária

Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Matrícula
Federais	318	26.761
Estaduais	17.399	1.219.502
Municipais	6.938	395.628
Particulares	7.628	415.724

Isto quer dizer, de um lado, que as responsabilidades dos Estados foram maiores que as da União; de outro, que a porcentagem de escolas públicas foi de 76,37%, e a matrícula nessas escolas foi de 79,79%. Além disso, é interessante notar que a porcentagem de aumento das escolas públicas, no período de 1920 a 1929, foi de 65,73%, enquanto nas escolas particulares foi de 9,14 %.

Ensino Secundário

Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Matrícula
Federais	6	2.587
Estaduais	24	5.301
Municipais	10	1.305
Particulares	1.090	73.995

Neste caso, a situação mais do que se inverte, com absoluta predominância das escolas particulares e das matrículas nessas escolas: 96,46% delas eram particulares, que absorviam 88,94% da clientela.

Ensino Pedagógico

Dependência Administrativa	Nº de Escolas
Federais	—
Estaduais	54
Municipais	21
Particulares	115

Desse total, 74 foram fundadas entre 1917 e 1929, e o total de matrícula, neste último ano, era de 23.808.

Ensino Especializado, Elementar e Médio

Dependência Administrativa	Nº de Escolas
Federais	56
Estaduais	25
Municipais	10
Particulares	441

A matrícula atingia 53.326 alunos, com predominância da clientela do ensino técnico-profissional, que se distribuía da seguinte forma: comercial: 23.477; artístico industrial: 21.052; agrícola: 2.530.

Ensino Especializado Superior

Dependência Administrativa	Nº de Escolas
Federais	20
Estaduais	13
Municipais	7
Particulares	238

À matrícula geral era de 33.192 alunos, sendo que 23.152 frequentavam as escolas técnico-profissionais, ramo comercial

Ensino Superior Geral

Dependência Administrativa	Nº de Escolas
Federais	10
Estaduais	15
Municipais	2
Particulares	61

O total de matrícula era de 13.239 alunos; predominavam as escolas médico-cirúrgicas e farmacêuticas, em número de 56, com uma matrícula de 7.604 alunos” (NAGLE, 1974, p.291).⁵

Em relação à taxa de alfabetizados, em 1900, para uma população de 17.438.434 habitantes o percentual de analfabetos (de 15 anos e mais) foi de 65, 3%. Em 1920, com a população em 30.635.605, essa taxa foi de 69,9%. Vinte anos depois, em 1940, a taxa de analfabetismo no Brasil era de 56,2 %⁶ (ROMANELLI,1978, p. 62).

1.3 As reformas educacionais na Primeira República

Movemo-nos no *continuum* de nossa história. Em 15 de novembro de 1889, após um golpe militar, o Brasil decretava o fim do Império e a inauguração do

⁵ As informações no trabalho original não se encontram na forma de tabelas. Estão assim dispostas para melhor visualizar os dados apresentados.

regime republicano. A elite política dominante, em todo país, se movimentava para os ajustes jurídicos e administrativos do novo modo de gerir a política e consolidar as instituições democráticas da sociedade. O pensamento republicano e o suporte teórico-ideológico, no entanto, já se faziam presentes bem antes do golpe final. Para BARROS, poder-se-ia dizer que o Império poderia terminar em 1870, quando as novas idéias exigiam uma forma de governo mais consentânea com as aspirações de liberdade e mais moderna em relação ao espírito científico. O mesmo historiador conclui que entre 1870 e 1889,

“...esse movimento ganha toda sua consistência: é a sua juventude, a fase de plena confiança, a crença em que as novas idéias transformarão radicalmente o país, depois é o arrastar-se desse movimento, às primeiras reações sérias contra ele, até que a guerra de 1914 abraze os olhos da humanidade – e com os dela, até certo ponto, os do Brasil, para novos problemas, novas realidades” (BARROS, 1986, p. 8).

A chegada da República representou o coroamento dos ideais liberais na filosofia, na pedagogia, na literatura e na política. Herdeiras do iluminismo, as idéias circulavam guardando a crença no poder da ciência, da cultura e da certeza de que a educação intelectual e a escola seriam os únicos caminhos para melhorar os homens, salvar a nação do atraso em relação aos outros povos e desenvolver o país. A República proclamada educaria, instruiria e formaria os homens cultos e os cidadãos livres. Das reformas da educação e do aperfeiçoamento da instrução nasceriam homens com uma nova mentalidade para superar o atraso intelectual e cultural do país.

Estabelecido o governo republicano, cumpria aos que detinham o poder político realizar os ajustes jurídicos da nova ordem em função de sua legalidade e legitimidade. A organização do novo regime estava ligada à criação dos primeiros mecanismos institucionais de feição republicana e, não sem conflitos, à sua colocação em funcionamento.

Será tomado como pressuposto que a legislação, especificamente a legislação educacional, enquanto expressão do direito proclamado a todos os cidadãos, revela a nível político e jurídico/institucional as propostas educativas dos segmentos dominantes da sociedade, enquanto parte de um processo histórico-social, em que os

⁶ Em 1930 não houve Censo estatístico geral no Brasil. A partir de 1900 a estatística dos que sabem e dos que não sabem ler e escrever diz respeito apenas às pessoas de 15 anos e mais.

grupos dominantes buscam, através dos instrumentos disponíveis, a legitimidade, a manutenção e a consolidação de uma determinada forma de poder.

Os estudos sobre os processos históricos que determinaram a consolidação do Regime Republicano no Brasil, durante o período de 1889 a 1930, identificam um momento de grande efervescência política, econômica e social, que reflete a transição de uma sociedade agrária comercial para uma urbana industrial.

Os primeiros decênios do regime republicano assinalam o apogeu de uma economia voltada para a produção, em larga escala, de matérias-primas tropicais destinadas à exportação, concorrendo para tanto fatores de natureza externa e interna. Internamente, se consolidou o trabalho livre, intensificou-se o processo de imigração, acentuou-se a incorporação na produção de maquinários modernos a eletricidade e ampliaram-se os transportes ferroviários e marítimos, favorecendo a circulação de produtos. Externamente, contribuiu para o incremento da economia nacional a ampliação do mercado europeu e norte-americano, favorecido pela industrialização e pela ascensão de vida da população (PRADO JUNIOR, 1994, p. 207).

A ação dos interesses financeiros externos logo se fez sentir, e estes vão-se infiltrando, progressivamente, com participação constante e crescente, em todos os setores fundamentais da economia, especialmente, em torno da produção do café, trazendo grande incremento ao desenvolvimento do comércio externo.

“...o progresso no conjunto será estupendo, e com um ritmo de crescimento sem paralelo em qualquer outro período da história brasileira. Ao café acrescentam-se na lista dos grandes produtos exportáveis, a borracha, que chegará quase a emparelhar a ele, o cacau, o mate o fumo. O Brasil tornar-se-á neste momento um dos grandes produtores mundiais de matérias-primas de gêneros tropicais” (PRADO JUNIOR, 1994, p.210).

Ainda de acordo com Prado Junior, esse ambiente de prosperidade material favorece:

“...a eclosão de um espírito que se não era novo, se mantivera no entanto na sombra e em plano secundário: a ânsia de enriquecimento material. Isto, na monarquia, nunca se tivera como ideal legítimo e plenamente reconhecido. O novo regime o consagrará.

Nenhum freio que a moral e a convenção do Império antepunham ao espírito especulativo e de negócios subsistirá; a ambição do lucro e do enriquecimento consagrará-se-á como alto valor social. O efeito disto, sobre a vida econômica do país não pode ser esquecido nem subestimado”(PRADO JUNIOR, 1994, p.208-209).

Os interesses financeiros internacionais prosperam, ocupando posição de destaque no comércio e na indústria. A dívida externa cresce não apenas motivada pelos empréstimos do Governo Central mas também pela ação dos Estados autônomos que se utilizaram desta prerrogativa largamente. De 30 milhões de libras, na época da proclamação da República, alcança a dívida o patamar de 250 milhões em 1930. Nesta fase, o Brasil se integra definitivamente ao sistema financeiro internacional com características imperialistas de dependência e subordinação orgânica. Tornou-se um dos grandes produtores mundiais de matérias primas e gêneros tropicais com um ritmo de crescimento sem paralelo na história brasileira (PRADO JUNIOR, 1994, p. 210).

O período próspero na ampliação das forças produtivas e assentadas em atividades de produção de poucos gêneros de exportação mostrou, em pouco tempo, sinais de instabilidade e fragilidade, dada a impossibilidade de controle dos mercados externos. Crises se sucedem: borracha, cacau, café. A partir de 1920, estas crises ganham visibilidade com crescente mobilização dos setores médios da sociedade urbana, com as revoltas dos “tenentes”,⁷ e com as dissidências políticas, insatisfeitas com a política do café-com-leite entre Minas Gerais e São Paulo, hegemônica durante a Primeira República, o que veio a provocar transformações de ordem política, social e econômica.

Economicamente se verificou a exigüidade da estrutura econômica sobre a qual se assentava a economia brasileira, voltada para a exportação de matérias-primas destinadas ao comércio internacional. No interior da crise se desenvolveram novas formas de economia, condicionadas pela ampliação do mercado interno, pelo crescimento da população e pela elevação do padrão de vida, que trouxeram novas exigências e necessidades.

O processo avançado de acumulação capitalista, fruto especialmente da economia cafeeira e da concentração de renda, bem como a crescente participação de

⁷ O tenentismo foi um movimento político militar que pretendeu conquistar o poder através da luta armada e fazer as reformas consideradas indispensáveis ao Brasil. As revoltas dos “tenentes” desencadearam uma série de movimentos armados que se iniciou com a revolta do Forte de Copacabana (1922), em seguida com a Revolução de São Paulo (1924) e culminou com a formação da Coluna Prestes (1924 – 1927). Os tenentes pretendiam a realização do ideário liberal democrático: voto secreto, moralização dos processos eleitorais e das administrações públicas. Defendiam o nacionalismo econômico e reformas na educação pública para tornar o ensino gratuito e obrigatório. Para estudo detalhado sobre o tenentismo consultar: FORJAZ, Maria Cecília Spina. Tenentismo e aliança liberal (1927-1930). São Paulo, Livraria Editora Polis, 1978.

empresas estrangeiras, favoreceram a industrialização, cuja expansão também foi incentivada pela ampliação do mercado interno. Externamente o processo de industrialização do Brasil emergiu dentro dos limites impostos pelo capitalismo internacional em sua fase imperialista.

As mudanças na base econômica da sociedade provocaram marcantes inquietações sociais e profundas alterações no quadro social e político, desencadeando uma série de movimentos político-sociais, decorrentes do embate entre uma estrutura que dava sinais de exaustão e outra que tentava avançar, provocando reações diversas, comprometidas com traços de um país rural-agrícola, em confronto com novos valores de uma civilização urbano-industrial.

Destacam-se entre os movimentos políticos, sociais e culturais do período, o socialismo, o anarquismo, o nacionalismo, o tenentismo, o modernismo, e o integralismo. Estes movimentos, uns mais vigorosos que outros, propõem alternativas teóricas e práticas para a manutenção ou reformulação da ordem social mais ampla. Trazem à tona a discussão sobre as imensas desigualdades sociais no Brasil, insistindo na idéia de que a ampliação das oportunidades escolares e a melhoria qualitativa do ensino determinariam a solução dos graves problemas sociais brasileiros e colocariam o Brasil entre as grandes nações do mundo. É a crença na reforma da sociedade pela reforma da escola.

Foram acentuadas as tentativas de mudar o quadro educacional pela via da legislação educacional tentando ajustar as demandas reais às ideologias dos diferentes grupos sociais, em contradição com as circunstâncias do período.

O Governo Provisório, pelo Decreto 981 de 8 de novembro de 1890, baixou o novo regulamento para o ensino primário e secundário do Distrito Federal. O Regulamento, elaborado por Benjamin Constant, então Ministro da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, rompeu com a tradição do Império e afirmou a laicidade do ensino, princípio que estava em consonância com os decretos do Governo Provisório. Pelo Regulamento, o ensino tornou-se “livre” da doutrina oficial e da exclusividade do Estado, tornou-se gratuito, porém, abria-se à iniciativa privada, concedendo à Igreja e a particulares o direito de abrir e manter escolas.

O teor da Reforma “rompeu com a tradição do ensino literário e clássico e, pretendendo estabelecer o primado dos estudos científicos, não fez mais do que

instalar um ensino enciclopédico nos cursos secundário, com sacrifício dos estudos de língua e literaturas antigas e modernas” (AZEVEDO, 1971, p. 642).

Analisando o conjunto da Reforma Benjamin Constant, CARTOLANO conclui que

“...sua elaboração foi fruto, em nível do pensamento, de uma complexidade de influências, de um amálgama de idéias que fervilhavam, entre os nossos intelectuais: não só um positivismo difuso, reinterpretado por Benjamin Constant a partir das ciências matemáticas, mas também um certo liberalismo herdado de Rousseau, de Pestalozzi, este traduzido por Rui Barbosa, via Calkins, e adaptado às condições de nosso meio e de nossa cultura” (CARTOLANO, 1994, p. 73).

O Regulamento elaborado por Benjamin Constant redefiniu o currículo do Colégio Pedro II, denominado Ginásio Nacional e estendeu o privilégio de matrícula, em qualquer escola superior do país, aos colégios vinculados aos governos estaduais, caso os mesmos viessem a adotar o mesmo currículo do Ginásio Nacional e submeter-se aos exames de madureza. Os alunos das escolas particulares poderiam ser submetidos aos exames de madureza nas escolas oficiais e, em caso de aprovação, gozarem das mesmas prerrogativas dos alunos das escolas oficiais.

A Reforma Benjamin Constant e os posteriores Decretos dela decorrentes facilitaram o acesso ao ensino superior e criaram as condições para que os diplomas das escolas particulares de ensino superior tivessem o mesmo valor dos diplomas das escolas federais. O resultado dessa expansão foi

“ a alteração quantitativa e qualitativa do ensino superior. Os estabelecimentos de ensino se multiplicaram e já não eram todos subordinados ao setor estatal nem à esfera nacional: os governos estaduais abriam escolas, assim como as pessoas e entidades particulares. As estruturas administrativas e didáticas se diferenciavam, quebrando a uniformidade existente no tempo do Império” (CUNHA, 1986, p. 175).

Benjamin Constant foi afastado do Ministério da Instrução Pública Correios e Telégrafos em 21 de janeiro de 1891, seguindo-se a supressão desse Ministério em 22 de fevereiro de 1892, ficando o setor educacional sob a orientação do Ministério da Justiça e Negócios do Interior.

Em 1910, sob a presidência de Hermes da Fonseca, foi promulgada, por Decreto, a Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental redigida pelo então deputado Rivadávia da Cunha Corrêa. Analisados por CUNHA, os principais pontos

dessa reforma foram os seguintes: retirada dos privilégios dos estabelecimentos de ensino criados pelo governo federal, o do Colégio Pedro II, que garantia a matrícula de seus alunos concludentes em qualquer escola superior, e o das faculdades estatais de emitir diplomas conferidores de exclusividade profissional; instituição dos exames de admissão para ingresso de todos os alunos candidatos ao ensino superior, e aí incluídos os do Colégio Pedro II e os estabelecimentos a ele equiparados; as escolas superiores criadas pelos Estados ou por particulares passariam a ser autônomas em relação ao seu currículo, e não seriam fiscalizadas pelo governo federal; criação do Conselho Superior do Ensino que passaria a substituir a função fiscal do Estado, dirigindo o ensino superior, até sua completa independência do governo federal; criação da figura do livre-docente.⁸ (CUNHA, 1986, p.182). O Ginásio Nacional e saiu da condição de preparatório para o ensino superior e em 1911 voltou a chamar-se Colégio Pedro II.

Entre 1911 e 1915, anos de vigência da Lei Orgânica, a oferta de ensino superior no Brasil aumentou consideravelmente em função da abolição do controle sobre o ensino “e em consequência, sobre os títulos produziu a perda de raridade deles e, daí, a sua progressiva incapacidade de indicar os indivíduos e os grupos “merecedores” das posições que conferem mais poder, remuneração e prestígio” (CUNHA, 1986, p.185).

Após período de duras críticas à Lei Orgânica como facilitadora do acesso ao ensino superior, foi encarregado de dar nova organicidade ao setor educacional Carlos Maximiliano Pereira dos Santos. Através do Decreto n ° 11530, de 18 de março de 1915, foi reorganizado o ensino secundário e superior do Brasil. Dois pontos foram mantidos da Reforma de Rivadávia Corrêa: a retirada dos privilégios dos diplomas do Colégio Pedro II e dos a ele equiparados de matrícula nas escolas superiores, e a permanência dos exames de admissão rebatizados como exames vestibulares, para os candidatos ao ensino superior. Ficou mantido o Conselho Superior de Ensino, acrescido da função de fiscalizar as escolas não mantidas pelo governo federal. Segundo CUNHA, um dos pontos mais importantes dessa reforma foi o de dificultar a equiparação das escolas com as mantidas pelo governo federal. O processo de equiparação exigia a aprovação do Conselho Superior de Ensino que deveria atestar seu funcionamento regular há mais de cinco anos, a existência de “moralidade” na

⁸ Qualquer graduado, após trabalho original aprovado pela congregação de uma escola superior, poderia

distribuição de notas e nos exames, a adequação dos currículos, a existência de exame vestibular, “e se este é rigoroso”, a qualificação do corpo docente, a adequação do material didático e outras condições. Ainda, os candidatos deveriam apresentar o certificado de aprovação das matérias do curso ginasial, realizado no Colégio Pedro II, ou dos colégios estaduais a este equiparados (CUNHA, 1986, p. 188 -189).

Dez anos depois, em 1925, a última reforma do governo federal da Primeira República, também conhecida pelo nome de seu relator, Rocha Vaz, promoveu o controle ainda maior na equiparação das faculdades livres às oficiais. A criação pela Reforma do Departamento Nacional de Ensino tornou o processo de equiparação das faculdades livres mais rígido, bem como reduziu o poder das congregações das faculdades oficiais. Ainda, limitou a matrícula ao número de vagas dos cursos a cada ano, o que antes estava condicionado à aprovação.

Em relação ao ciclo de reformas do governo federal, CUNHA resume suas análises:

“A reforma Rocha Vaz veio, assim, completar a trajetória de contenção do fluxo de passagem do ensino secundário para o superior, intensificado desde fins do Império e acelerado nas primeiras décadas do regime republicano. O movimento contenedor foi iniciado pela introdução dos exames vestibulares (exames de admissão), em 1910; aperfeiçoado pela exigência de certificados de conclusão do ensino secundário, em 1915; burilado pela limitação de vagas e a introdução do critério classificatório, em 1925.

Esse processo não foi isento de contradições. As divisões políticas das elites dirigentes faziam com que se defendesse, ao lado da limitação das oportunidades de acesso ao ensino superior, em defesa da “qualidade” do seu produto, a adoção de medidas tendentes a favorecer as clientelas políticas e ideológicas das camadas médias, ávidas de conquistarem, pelos títulos das escolas superiores, a dignidade social/cultural que delas se esperava” (CUNHA, 1986, p. 192).

1.4 Governos, legislação e reformas educacionais em Sergipe

Assim como ocorreu em outros setores, a educação, a partir da Proclamação da República, foi alvo de uma multiplicidade de leis, decretos e atos. Nos quarenta anos da Primeira República mudanças se sucediam em todos os ramos da

instrução pública no Estado alterando, no todo ou em parte, a organização da escola. No conjunto de atos que determinaram a organização da instrução pública em Sergipe, entre 1889 a 1930, vinte e sete foram dirigidos à instrução primária, trinta e seis à secundária, trinta e cinco ao ensino normal, dois à tentativa de implantação do ensino superior e quinze estiveram relacionados à implantação e organização do ensino profissional. O que foi proposto e qual a possível direção histórica em relação à estrutura e a organização desses níveis de ensino e qual padrão de atendimento?

A frequência com que os Poderes Executivo e Legislativo tentavam regulamentar a instrução pública do Estado indica: as visões diferenciadas na construção da República; a instabilidade política com as mudanças frequentes, especialmente nos primeiros anos; a ausência de rumos pela falta de uma coordenação nacional da educação; realçava, sem secundarizar esse aspecto, o papel do Governo como um agente intencional de mudanças.

Em Sergipe, a Proclamação da República não encontrou resistência aberta que viesse comprometer a implantação do regime republicano entre os que detinham o comando político da então Província. A adesão foi imediata. Na configuração política das adesões se juntam, para dar nova configuração ao regime, os republicanos convictos, os ex-monarquistas que participaram do movimento e os ex-monarquistas que aderiram depois dele, a exemplo de padre Olímpio Campos e José Luiz Coelho e Campos, notórios monarchistas. Os novos líderes que exerceram o controle do Governo Republicano em Sergipe, em sua maioria, eram militares ex-servidores da Monarquia que, revestidos de nova retórica, enalteciam o novo regime e denunciavam a Monarquia. A regeneração da sociedade, através da República que se instaurava, marcou o discurso dos novos adesistas. Na análise desse momento político FIGUEIREDO ressalta que

“ Liberais e conservadores não param, não improvisam. A artificiosa polarização não morre com a República. A crise econômica é grande demais para eles não se unirem. Aliás, quanto mais séria e grave é a crise mais os conservadores e liberais conciliam. A conciliação, na luta pelo poder, é inevitável pois, não só em Sergipe, o que existe, de fato, política e eleitoralmente, é a oligarquia e dissidência oligárquica. O povo sem conforto e consciência, é personagem impotente do drama político” (FIGUEIREDO, 1986, p. 198).

Entretanto, faz-se necessário salientar que a propaganda republicana já se encontrava amplamente difundida na Província junto às camadas médias da população por intelectuais e profissionais liberais, a exemplo de Fausto Cardoso, Felisbello Freire e Baltazar Góis⁹. Este último, logo após a Proclamação da República, escreveu: “Felizmente raiou para nós a aurora da regeneração e em breve a instrução pública estará colocada em posição de prestar os reais serviços que dela emanam” (GÓIS, 1891, p. 219).

Para presidir o Estado foi empossada, em 17 de novembro de 1889, uma Junta Governativa que constituiu o Governo Provisório, composto por José de Siqueira Menezes, Baltazar Góis e Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro. Baltazar Góis foi afastado, logo em seguida, por questões de natureza política. A Junta Governativa ficou no comando do Estado até 09 de dezembro de 1889 quando então foi empossado o primeiro Presidente de Sergipe, Felisbello Firmo de Oliveira Freire.¹⁰

Quando a República foi proclamada, a situação do ensino público na Província era de precariedade, a exemplo do que ocorria na maioria do país. Conforme os últimos relatórios, antes da Proclamação da República, dos Presidentes da Província eram reiteradas as observações sobre a precariedade das condições do ensino público. No Relatório de 1878, o então presidente da Província considera que a instrução pública “tem sido completamente descuidada.” Sobre as condições de funcionamento do ensino informa que

“A instrução pública é dada em aulas de ensino elementar colocadas nos centros mais populosos, sendo certo que da má colocação de algumas depende a falta de freqüência que nelas se nota, sendo para desejar que a Assembléia Provincial em sua próxima reunião trate de remediar esse mal que tantos inconvenientes tem trazido ao ensino.

É dada também em uma Escola Normal, que destinando-se a preparar o professorado pelo ensino dos métodos, e de tudo o mais que constitui o seu curso especial, de nenhuma utilidade é presentemente pela falta de freqüência, por quanto os titulados por aquela escola não tem encontrado as garantias e proteção que a lei lhes promete.

⁹ O movimento mais importante em defesa da República foi organizado com a fundação do Clube Republicano de Laranjeiras em 18 de outubro de 1888 e com o Manifesto Republicano publicado pelo jornal O Laranjeirense, no mesmo dia. O Clube Republicano congregou os setores mais ricos e politizados de Laranjeiras, mobilizando proprietários, donos de engenho e fazendeiros (FIGUEIREDO, 1986, p.164).

¹⁰ Durante a Primeira República permaneceu a nomenclatura de presidente para referir-se ao chefe do Poder Executivo Estadual.

E finalmente é dada no Atheneu Sergipense, estabelecimento que conta com bons professores, mas que não tem tido a frequência que era de se esperar por causa, sem dúvida, da supressão dos exames gerais desta província, Aviso do Ministério do Império de 27 de março do ano passado.”¹¹

Na chegada da República a instrução pública compreendia o ensino primário, o secundário e o ensino normal. Em 1888, havia 180 escolas isoladas, em sua maioria composta apenas uma sala de aula, de instrução pública primária, distribuídas em 54 para o sexo masculino, 56 para o sexo feminino e 70 mistas, com matrícula de 3.427 alunos, de ambos os sexos, e com frequência de 2285 alunos. Na instrução secundária a matrícula foi de 87 alunos e a frequência de 43. Inscreveram-se para os exames gerais preparatórios para o ensino superior 127 alunos dos quais 90 foram aprovados. A Escola Normal masculina não funcionava por falta de candidatos, e na Escola Normal feminina a matrícula era de 51 alunas.¹²

Dados de 1887 informam que em Sergipe, para uma população de 370.000 habitantes, a proporção de alunos em relação à população era de 1,02% (ALMEIDA, 2000, p.290).

1.4.1 Os primeiros atos organizatórios da instrução pública em Sergipe

Decretada a República e instalado o Governo Provisório Republicano, foi nomeada a Junta Governativa em Sergipe para governar o Estado em 17 de novembro de 1889. Logo após a sua instalação, a Junta Governativa mandou tornar sem efeito a última reforma da instrução pública do Império sem, contudo, explicitar o que a deveria suceder. Dois dias após, mandou que continuasse em vigor o Regulamento de 13 de março de 1881 com algumas modificações de natureza administrativa em relação à direção e inspeção do ensino e ao provimento das cadeiras para o exercício do magistério. Cria ainda, neste Regulamento, a Escola Normal para ambos os sexos que funcionaria em estabelecimentos separados. A do sexo feminino funcionaria no Asilo N.

¹¹ Relatório com que o Exmo. Srº Dr. Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes passou à presidência desta Província ao Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente Dr. Raymundo Bráulio Pires Lima em 11 de novembro de 1878. p. 16.

¹² Dados retirados da mensagem do Presidente da Província Olympio M. dos Santos Vidal, dirigida à Assembléia Provincial de Sergipe, em 03 de abril de 1888.

S. da Pureza, e a do sexo masculino seria organizada no Atheneu Sergipense. As matérias do Curso Normal misto seriam as mesmas previstas no Regulamento de 13 de maio de 1882. Os dois atos, seguidos, demonstram a pressa de extinguir os traços de uma organização político-administrativa ligada ao Império e, ao mesmo tempo, a fragilidade da nova que, ao tornar sem efeito o Regulamento da Instrução Pública de 1882, nada propõe para substituí-lo.

Os primeiros anos do regime político republicano em Sergipe foram marcados por sucessivas reformas da instrução pública, realizadas pelos 44 presidentes que estiveram à frente do comando político do Estado, no período de 1889 a 1930.¹³

Felisbello Freire, primeiro presidente nomeado pelo Governo Central, em 14 de março de 1890, data de sua posse, foi o responsável pelo primeiro Regulamento dirigido à instrução pública no Estado, aprovado na mesma data. Este Regulamento abrangeu toda a estrutura do ensino dando nova organização ao ensino primário, secundário e normal.¹⁴ Em relação ao ensino normal, restabeleceu a Escola Normal para ambos os sexos com curso de três anos e estimulou o diploma da Escola Normal na medida em que priorizou aos portadores de diploma a inscrição em concursos públicos bem como o pagamento da metade dos vencimentos àqueles que, pertencendo à rede pública, quisessem obter o grau de normalista. Concedia o direito a qualquer indivíduo de obter o diploma do Curso Normal, mediante processo de exame e defesa de Tese perante a Congregação da Escola. Determinava o Regulamento que o ensino deveria ser essencialmente prático, baseado na experimentação e manipulação de modo que os alunos pudessem considerar a matéria por todas as suas faces, e que as aulas deveriam ser divididas em duas partes, uma de preleção e outra de arguição. Determinou que para a matrícula na Escola Normal seria necessário que o candidato tivesse habilitação nas matérias do curso primário do 1º grau, comprovadas através de exame de admissão, acrescidos dos seguintes requisitos: saber ler e traduzir a língua Francesa; conduta moral e cívica; consentimento do pai, ou tutor quando menor de idade; idade entre dezesseis e trinta anos para o sexo masculino, quinze a vinte e um do sexo feminino com exceção

¹³ Estão incluídos neste total, as juntas governativas e os presidentes interinos com mandatos curtos.

¹⁴ O ensino primário compreendia a primeira etapa da formação escolar, destinado às primeiras letras. O ensino secundário era destinado àqueles cujo interesse voltava-se para a continuidade dos estudos a nível superior. O ensino normal era o curso destinado à formação para o magistério primário. Em Sergipe, a instrução pública primária, nos primeiros anos da República, era ministrada em escolas isoladas que

para os que já fossem professores públicos, bastando ter mais de um ano de exercício na data da matrícula e ter se mostrado zeloso no cumprimento de seus deveres.¹⁵

Centralizou na capital do Estado o ensino secundário, ministrado exclusivamente no Atheneu Sergipense, extinguindo as cadeiras que funcionavam em Laranjeiras e Estância, principais cidades do interior do Estado. As matérias, preparatórias para os cursos superiores da República, compreendiam: Língua e Literatura Nacional, Língua e Literatura Latina, Língua e Literatura Francesa, Língua e Literatura Inglesa, Língua e Literatura Alemã, Aritmética e Álgebra, Geografia e Trigonometria, Ciências Físicas e Naturais, Geografia e Cosmografia, História geral, Corografia e História do Brasil, Retórica e Poética, Filosofia e sua História.¹⁶

compreendiam as cadeiras do ensino público, o ensino normal funcionava na Escola Normal e o ensino secundário no Atheneu Sergipense.

¹⁵ Em Sergipe o curso normal surgiu a partir de 1870 com a criação do Atheneu Sergipense que oferecia, para alunos homens, o ensino normal e o de humanidades. Em 1877, foi instalada uma Escola Normal para moças no Asilo Nossa Senhora da Pureza em Aracaju. Destinava-se às alunas órfãs internas e abria-se, também, a alunas não internas (FREITAS, 2003, p.60).

A iniciativa do curso normal masculino não atendeu às expectativas de matrícula. Em 1874 matricularam-se no primeiro ano apenas oito alunos, destes, três eram professores públicos que haviam obtido licença para os estudos. Em 1881 a Reforma Inglês de Souza criou, na Capital, uma Escola Normal destinada a ambos os sexos, desafiando preconceitos na sociedade sergipana (NUNES, 1984, p.128-148). A procura do ensino normal pelo sexo masculino era quase nula. Em 1903, Josino Menezes em mensagem dirigida à Assembléia Legislativa questionava a ausência de alunos na Escola Normal. Para ele, o fato talvez derivasse de que o ensino misto apenas pudesse ser regido por professora, conforme previsto no Regulamento.

Quando foi proclamada a República, em 1889, havia 51 alunos matriculados na Escola Normal, dos quais 10 passaram para o 2º ano, 24 para 3º, e 17 receberam grau de conclusão do curso (VITAL, 1888, p. 16).

¹⁶ Em Sergipe, as tentativas de organizar o ensino médio foram iniciadas durante o Império, entretanto, sua existência foi efêmera a exemplo do Liceu de São Cristóvão que funcionou de 1833 a 1835 e de 1847 a 1855, da Escola Normal criada em 1838 não chegando a funcionar e do Liceu Sergipense que apenas exerceu suas atividades de 1862 a 1864. Duas escolas privadas preparavam os alunos para o ingresso ao ensino superior: o Colégio do Coração de Jesus e o Colégio de São Cristóvão, criados em 1848. A partir de 1870 com a fundação do Atheneu Sergipense e da escola Normal foi regularizado o ensino médio ao tempo em que aumentou o número de instituições de ensino particular a saber: Partenon Sergipense (1879), Ginásio Sergipense (1888/1889), Liceu Laranjeirense (1883/1888). Já na República passam a funcionar: Grêmio Escolar de Evangelino de Faro (1906), Colégio Tobias Barreto (1908), Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora (1909), Colégio Nossa Senhora de Lourdes (1903) e o Instituto América (1920). Ainda no período republicano, aparecem escolas voltadas para ensino profissionalizante como a Escola de Aprendizes Artífices (1910), o Liceu Profissional Coelho e Campos (1923), o Instituto de Química (1923) e a Escola de Comércio Conselheiro Orlando (1926) (SOUZA, 2001, p.49).

Nos últimos anos do Império o ensino secundário público era ministrado na Escola Normal de 2º Grau. Com a resolução nº 1341 de 31 de agosto de 1888 ficou o presidente autorizado a reorganizar o ensino secundário de acordo com o programa do Governo Imperial, e voltou a denominar-se Atheneu Sergipense.

Os Relatórios dos Presidentes de Província nos últimos anos do Império informam que a frequência dos alunos era muito baixa em relação à matrícula. Em 1888, a matrícula do Atheneu Sergipense era de 87 alunos e havia apenas 43 alunos frequentando. Funcionavam as cadeiras de Latim, Francês, Inglês, Italiano, Filosofia, Retórica, História, Aritmética e Álgebra e Geometria. Para melhorar as condições da

A título experimental, foi instituída a obrigatoriedade da frequência ao ensino primário nas cidades e centros dos povoados, a adoção do método intuitivo e prático, e a divisão das escolas primárias em dois graus.

Inseriu-se no currículo do ensino primário conteúdo técnico-profissional, ao determinar que os alunos deveriam ser exercitados na prática de horticultura e arboricultura, e para os alunos de sexo masculino o ensino deveria conter o emprego dos instrumentos mecânicos de uso geral.

A primeira reforma da instrução pública de Sergipe antecedeu a Reforma Benjamin Constant. Expressa o conjunto de idéias que já vinham sendo discutidas durante as últimas décadas do Império, e responde aos desafios postos pelas elites no poder, no sentido de dar respostas às circunstâncias históricas da mudança do regime político e dos ideais educacionais republicanos. Expressa, ainda, a crença no poder da educação e da escola enquanto instrumentos de regeneração da sociedade e construção da nação.

Felisbello Freire permaneceu à frente da presidência do Estado apenas nove meses quando foi substituído pelo capitão Augusto César da Silva, em 17 de agosto de 1890. Atos polêmicos e especialmente o jogo de interesses políticos o afastaram do cargo, notadamente a nomeação dos intendentos municipais cuja composição demonstrava as preocupações formais para estabelecer as bases político-partidárias em função do fortalecimento da máquina eleitoral.¹⁷

Segue-se em Sergipe, até 18 de maio de 1892, um período de grande instabilidade política em que passaram pelo comando do Estado nada menos que seis presidentes e uma Junta Governativa, quando então foi empossado José Calazans, o primeiro presidente eleito pela Assembléia Constituinte. Através de atos e decretos isolados, estes governantes imprimiram mudanças na Instrução Pública descaracterizando parte da reforma de 14 de março de 1890.

Augusto César da Silva, em 30 de setembro de 1890, aprovou o Decreto n.º 80, condenando a centralização do ensino secundário na capital, “fato este que

frequência do ensino secundário, indicava o Relatório que seria necessário aumentar a remuneração do professor tornando-a mais atrativa em relação ao ensino particular.

¹⁷ Um dos atos polêmicos de Felisbello Freire foi a demonstração pública de força quando da prisão de 52 homens dos municípios de Capela, Lagarto, Maroim, Laranjeiras e Itabaiana, tidos como desordeiros e ladrões de cavalo. O Presidente, após desfile público pela cidade, manda que sejam deportados do Estado e entregues ao Ministro da Guerra no Rio de Janeiro. (FIGUEIREDO, 1986, p.196)

privou a mocidade das cidades de Estância e de Laranjeiras dos benefícios que há muitos anos gozava”, e mandou que fossem restauradas as cadeiras de Latim e Francês da cidade de Estância, Francês e Aritmética da cidade de Laranjeiras, retirando a exclusividade do ensino secundário da capital, previsto no Regulamento de 14 de março de 1890. Ainda, modificou o programa do ensino normal, e transferiu todos os instrumentos do gabinete de Física da Escola Normal para o Atheneu Sergipense.

Lourenço Freire de Mesquita Dantas alterou o tempo de duração dos exercícios escolares nas aulas primárias. Luis Mendes de Moraes restabeleceu a organização dada ao ensino normal pelo Decreto de 14 de março de 1890, e mandou que retornassem todos os instrumentos do gabinete de Física que tinham sido transferidos para o Atheneu Sergipense.

Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro, apesar do pouco tempo em que esteve à frente da presidência do Estado, de 28 de maio de 1891 a 03 de novembro do mesmo ano, tentou alterar significativamente a instrução pública. Justificando que o ensino de quase todas as matérias da Escola Normal estava a exigir, além de conhecimentos especiais por parte dos professores, gabinetes e laboratórios, e considerando que o tesouro do Estado não poderia arcar com essas despesas e que sem esses elementos o ensino prático era ilusório e nulo, declarou suprimida a Escola Normal mista, mandando declarar avulsos os respectivos professores. Aos alunos do último ano seriam fornecidos os diplomas correspondentes, após exames (Decreto n° 3 de 06 de agosto de 1891). Suprimiu diversas cadeiras do Atheneu Sergipense colocando avulsos os professores catedráticos por considerar que naquele estabelecimento de ensino eram “ensinadas diversas disciplinas de caráter puramente literário, sem utilidade prática na vida social, além de outras cujo ensino se torna ilusório pela falta dos aparelhos e instrumentos de experimentação” (Decreto n° 4 de 06 de agosto de 1891). Em 26 de setembro de 1891, Lei n° 5, deu nova organização à Instrução Pública do Estado. Esta Lei, com apenas 07 capítulos, modificou a organização do ensino primário em relação à distribuição de cadeiras na capital e nos municípios, organização das matérias e regulamentação quanto ao provimento das vagas para o exercício do magistério. Determinava que as professoras públicas que viessem a contrair matrimônio seriam demitidas. Em mensagem dirigida a Assembléia Legislativa, em 1891, justificava todos

os atos por considerar que a instrução pública em Sergipe só existia como uma inscrição orçamentária e que:

“(...) os professores públicos nada ensinam porque nada sabem e nada sabem porque, em regra, são recrutados entre os mais inaptos dos candidatos aos cargos públicos. É mister, já e já extirpar estes parasitas que estão haurindo a seiva do nosso organismo financeiro. Decretar uma lei revisora do quadro do magistério, reduzindo a obrigação do Estado à subsídio; cadeiras somente nas sedes dos municípios, sendo uma do ensino misto em cada vila, uma para cada sexo em cada cidade, e duas para cada sexo na capital. Com esta medida, ainda mesmo que se aumente os atuais vencimentos dos professores, o Estado fará uma economia de cerca de 93:250\$000. Os municípios competentes para legislar sobre o ensino primário, que se incumbam de criar cadeiras onde lhes aprouver, se acharem insuficientes as dotadas pelo Estado.”¹⁸.

A Junta Governativa, constituída por Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, Marcelino José Jorge e Olyntho Rodrigues Dantas, revogou, através do Decreto n° 19 de 10 de dezembro de 1891, os atos que suprimiram a Escola Normal e diversas cadeiras do Atheneu Sergipense mandando que os mesmos continuassem a subsistir com a organização que lhes deu o Regulamento de 14 de março de 1890. Justificava “que o cidadão Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro falecia de competência para alterar uma lei, não só por ser uma autoridade criada ilegalmente, mas também porque, ainda quanto a sua eleição tivesse cunho de legalidade, não poderia ele fazê-lo senão em virtude de autorização do corpo legislativo” (Decreto n° 19 de 10 de dezembro de 1891).¹⁹

Podemos concluir que a instabilidade política com as mudanças freqüentes de governos marcou o início da organização do Estado republicano. Os freqüentes atos demonstram o grau de divergências bem como, o caráter conflitante da composição política das elites dominantes.

¹⁸ Mensagem do Governador de Sergipe dirigida à Assembléia Legislativa do Estado no dia da instalação da 1ª sessão da 1ª legislatura. p. 7, 1891.

¹⁹ Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro foi personagem de um dos mais violentos períodos da vida político-administrativa do Estado. Pressionado pelo grau de insatisfação do povo e sem apoio do governo federal, abandona o governo fugindo do palácio. O Jornal A Folha de Sergipe depõe: “A 8-6-1891 um homem sem nenhum prestígio político, sem outro título além o de ser irmão do Chefe de Polícia da Capital Federal, assaltou o poder, iniciando uma série de desatinos. Quase seis meses, o Estado inteiro sofreu a mais desabrida opressão, não havendo uma só classe que não tivesse experimentado o guante do tirano. Armou-se do poder ditatorial amordaçando a imprensa livre pelo fato de desvendar aos olhos do povo todos os seus desvarios administrativos” (26-11-1891) (FIGUEIREDO, 1986, p.206).

1.4.2 Os governos e as reformas educacionais em Sergipe

A identificação dos Governos e dos principais atos dirigidos à instrução pública durante a Primeira República estava a exigir um tratamento que melhor favorecesse a visualização e compreensão. Optamos pela seqüência cronológica com o fim de identificar o movimento reformista que se instaurou durante toda Primeira República nos níveis de ensino primário, secundário, normal e profissional no Estado.

- **José Calazans 18/05/1892 a 11/09/1894** – Primeiro Presidente eleito pela Assembléia Constituinte.

. Lei n ° 35 de 18 de agosto de 1892 –. Consolidou as disposições do Regulamento de 14 de março de 1890, revogando todos os Decretos a atos expedidos sobre o assunto. Influenciado pela reforma Benjamim Constant, através da Lei n ° 35, criou o Curso de Humanidades de 06 anos no Atheneu.²⁰ Aos alunos que o concluíssem seria concedido o título de Bacharel em Letras. O aluno que completasse o curso, com apresentação e sustentação de tese, seria concedido o direito de nomeação vitalícia para empregos estaduais, municipais, exceto no magistério secundário, independente de qualquer outra prova de habilitação podendo inclusive concorrer com as normalistas para a regência do ensino primário mediante concurso. Este dispositivo, de certa forma, pretendia estimular a matrícula no curso seriado e, ao mesmo tempo, favorecia a administração pública no preparo de seus quadros burocráticos de nível médio e superior, visto que nem todos estariam destinados aos cursos superiores existentes fora do Estado.

. Decreto n ° 45 de 19 de janeiro de 1893. Definiu o funcionamento e a organização do ensino público primário, secundário e normal. Quase não houve mudanças em relação ao que já tinha sido previsto no Regulamento de 14 de março de

²⁰ A essa época, a Reforma Benjamim Constant acabava com os estudos preparatórios, exigindo para a matrícula nos cursos superiores, de 1896 em diante, o certificado de estudos secundários ou o título de Bacharel em Ciências e Letras. José Verissimo qualifica a Reforma Benjamim Constant “com um caráter de pronunciado liberalismo. Ele deixava aos que já tinham começado os seus estudos de preparatórios o tempo suficiente para os concluírem sem vexame nem prejuízo de direitos porventura adquiridos; deixava aos Estados plena liberdade de darem eles próprios os diplomas de estudos secundários, desde que organizassem estes estudos segundo o tipo que lhes oferecia o governo federal e deixava à iniciativa particular toda a largueza para exercer a sua atividade, sem outra condição que a aferição pelo Estado, das habilitações dos candidatos aos títulos exigidos para a matrícula nos cursos superiores”(VERISSIMO, 1985, p. 16). O Curso de Humanidades estabelecia a seriação obrigatória para sua conclusão e era destinado aos que concluíssem o ensino primário.

1890, e na Lei nº 35 de agosto de 1892. Regulamentou todo serviço da Diretoria Geral em relação ao serviço de expediente, arquivo e estatística da instrução primária e secundária.

- **Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão. 24/10/1894 a 27/07/1896**

. Lei nº 107 de 05 de dezembro de 1894. Autorizou o Governo a reformar o ensino público. Com sete artigos, introduz alterações na instrução primária e no ensino secundário. No ensino primário alterou algumas matérias e determinou que o ensino secundário, ministrado no Atheneu, seria regulado pelo mesmo programa do Ginásio Nacional.

- **Martinho César da Silveira Garcez – 24/10/1896 a 13/08/1899²¹**

. Decreto nº 231 de 09 de julho de 1897. Reformou a instrução pública do ensino primário e o secundário. O curso integral do Atheneu Sergipense teria a duração de sete anos e a aprovação em todos os anos concederia ao aluno uma carta de Bacharel em Ciências e Letras o que lhe daria o direito à nomeação para qualquer emprego público do Estado, e na falta de Bacharel em Ciências Jurídicas, para cargos de Escrivão, Tabelião, Promotor Público e Juiz. Esse plano, de sete anos de estudos, obedecia a seriação de Ginásio Nacional.

. Decreto nº 351 de 09 de junho de 1899. Regulamentou o ensino secundário. Tinha por finalidade satisfazer ao que dispunha o Regulamento Geral da Instrução Pública do País. O Regulamento reduz para seis anos o curso integral do Atheneu Sergipense e o ensino seria regulado pelos mesmos programas adotados pelo Ginásio Nacional.

- **Olympio de Souza Campos – 24/10/1899 a 23/10/1902**

. Lei nº 366, de 06 de novembro de 1899. Modificou o ensino normal.

. Lei nº 398 de 31 de outubro de 1900. Consolidou aspectos da legislação vigente do ensino primário, secundário e normal.

. Ato nº 162 de 16 de agosto de 1900. Distribuiu as cadeiras do curso integral de estudos do Atheneu Sergipense por 13 cadeiras.

. Decreto nº 501 de 05 de agosto de 1900. Reformou a instrução pública com um novo Regulamento. Dentre outras alterações, este Decreto previa, para os alunos do curso normal aprovados nas disciplinas do 3º ano, a apresentação de uma

²¹ Nesse período o Presidente se ausentou do governo, retornando em 14/08/1898.

dissertação à Congregação, sobre um tema de Pedagogia ou Metodologia a ser escolhido pelos próprios alunos.²²

- **Josino Odorico de Meneses- 24/10/1902 a 23/10/1905**

. Lei 452 de 05 de novembro de 1903. Alterou o programa de estudos da Escola Normal, suprimindo a cadeira de Instrução Moral e Cívica.

. Lei n ° 477 de 09 de novembro de 1904. Dispensou as normalistas da apresentação de teses para receberem seus diplomas.

- **Guilherme de Souza Campos. 24/10/1905 a 23/10/1908**

. Lei n ° 495 de 07 de setembro de 1905. Alterou a organização curricular do ensino secundário com vistas à equiparação ao Ginásio Nacional.

. Lei n ° 543 de 09 de outubro de 1906. Reformou o Regulamento da Instrução Pública na parte referente ao ensino secundário do Atheneu Sergipense.

. Decreto n ° 547 de 15 de abril de 1907. Expediu novo Regulamento para a Escola Normal.

. Decreto n ° 550 de 05 de dezembro de 1907. Alterou o Regulamento do Ensino Secundário do Atheneu Sergipense.

. Decreto n ° 556 de 24 de agosto de 1908. Alterou o Regulamento do Ensino Secundário do Atheneu Sergipense.

- **José Rodrigues da Costa Doria. 24/10/1908 a 23/10/1911**

. Decreto n° 563 de 12 de agosto 1911. Reformou a instrução pública primária, secundária e normal.

- **José Siqueira de Menezes. 24/10/1911 a 28/07/1914**

. Decreto n ° 571, de 19 de outubro de 1912. Expediu Regulamento para a Instrução Pública do Estado para os três níveis de ensino, o primário, o secundário e o normal.

. Lei n ° 663 de 28 de julho de 1914. Realizou modificações no ensino primário, secundário e normal.

- **Manuel Prisciliano de Oliveira Valladão. 24/10/1914 a 23/10/1918**

. Decreto n ° 587 de 09 de janeiro de 1915. Expediu o Regulamento Geral da Instrução Pública do Estado de Sergipe. Este Regulamento tinha como

²² As teses das normalistas apresentadas à Congregação encontram-se arquivadas na Biblioteca Pública Ephiphâneo Dória e constituem rico material para identificar o nível de conhecimento, visão de homem e sociedade da época.

justificativa as contradições e omissões da Lei 663 de 28 de julho de 1914, que não chegou a entrar em vigor, tendo sido suspensa sua publicação. O Regulamento abrangeu o ensino primário, secundário e normal.

- . Lei n ° 686 de 27 de outubro de 1915. Realizou pequenos ajustes ao Regulamento.

- . Decreto n ° 625 de 15 de março de 1915. Providenciou medidas relacionadas ao processo de equiparação do Atheneu Sergipense ao Colégio Pedro II e criou cadeira de Alemão.

- . Decreto n ° 630 de 24 de abril de 1915. Dirigiu novo Regulamento à Instrução Pública do Estado para o ensino primário e o normal

- . Decreto n ° 633 de 17 de junho de 1915. Deu novo Regulamento ao Atheneu Sergipense.

- . Decreto n ° 644 de 10 de janeiro de 1917. Mandou observar o programa para o exame de admissão à matrícula da Escola Normal.

- . Decreto n ° 648 de 1 ° de fevereiro de 1917. Baixou o programa para o Curso Complementar de um ano destinado à prática das normalistas.

- **José Joaquim Pereira Lobo. 24/10/1918 a 23/10/1922**

- . Decreto 721 de 31 de março de 1921. Deu novo Regulamento ao Atheneu Sergipense.

- . Decreto n ° 724 de 29 de outubro de 1921. Regulamentou o ensino primário, secundário e normal.

- . Decreto n ° 728 de 24 de abril de 1922. Criou o curso de Mecânica Prática no Lyceu Profissional Coelho e Campos.

- **Mauricio Gracco Cardoso. 24/12/1922 a 23/10/1926**

- . Decreto n ° 763 de 23 de novembro de 1922. Restaurou o Curso Comercial noturno do Atheneu Sergipense.

- . Decreto n ° 768 de 08 de 1923. Regulamentou o Curso Comercial do Atheneu Sergipense.

- . Decreto n ° 771 de 10 de fevereiro de 1923. Criou o Estatuto para o Lyceu Profissional Coelho e Campos.

- . Decreto n ° 779, de 16 de fevereiro de 1923. Alterou o Regulamento do Curso Comercial do Atheneu Sergipense.

. Decreto n° 782, de 23 de fevereiro de 1923. Baixou Regulamento para o Centro Agrícola Epitácio Pessoa.

. Decreto n° 798, de 09 de abril de 1923. Separou do plano de ensino do Atheneu Sergipense o Curso Comercial, constituindo a Escola de Comércio.

. Decreto n° 808, de 30 de abril 1923. Alterou as disposições do Regulamento do Atheneu Sergipense.

. Decreto n° 825, de 27 de junho de 1923. Criou o Instituto de Química Industrial, e abriu crédito para a construção do respectivo edifício.

. Lei n° 852, de 30 de outubro de 1923. Estabeleceu as bases para a reforma do ensino primário e normal.

. Decreto n° 867, de 11 de março de 1924. Regulamentou o ensino primário e normal.

. Decreto n° 894, de 26 de dezembro de 1924. Regulamentou o Instituto de Química.

. Decreto n° 892, de 20 de dezembro de 1924. Aprovou os programas para os cursos primário, elementar e superior.

. Decreto n° 912 de 12 de dezembro de 1925. Deu novo Regulamento ao Ateneu “Pedro II”²³.

. Lei n° 958 de 16 de outubro de 1925. Dispôs sobre o curso profissional da Escola Normal “Ruy Barbosa”.

. Decreto n° 921 de 20 de fevereiro de 1925. Regulamento a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Sergipe.

. Decreto n° 928 de 31 de março de 1925. Regulamentou a Escola de Comércio “Conselheiro Orlando”.

. Decreto n° 934 de 04 de maio de 1925. Deu novo Regulamento à Escola Normal “Ruy Barbosa”.

. Decreto n° 937 de 26 de maio de 1925. Aprovou programas para a escola Normal “Ruy Barbosa”.

²³ O presidente Gracco Cardoso, em 02 de dezembro de 1925, alterou o nome do Atheneu Sergipense para Ateneu Pedro II através do Decreto n° 911. Justificava que a mudança tinha o “intuito de solenizar, de modo mais significativo, a data que hoje passa, do centenário do nascimento do grande brasileiro D. Pedro de Alcântara, segundo imperador da Nação, ao serviço da qual consagrou sempre as luzes da sua sabedoria notável e a abnegação de seu patriotismo exemplar”(Decreto n° 911).

. Decreto nº 940 de 02 de julho de 1925. Aprovou novo Regulamento para o Ateneu Pedro II.

- **Ciro Franklin de Azevedo. 06/11/1926 a 04/12/1926**

. Decreto nº 975 de 10 de novembro de 1926. Suspendeu, como medida de economia, o funcionamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia “Anibal Freire”.

. Decreto nº 997 de 04 de dezembro de 1926. Suspendeu o funcionamento do curso profissionalizante da Escola Normal “Ruy Barbosa”.

- **Francisco de Souza Porto. 09/10/1927 (assumiu interinamente)**

. Decreto nº 1013 de 1 de fevereiro de 1927. Declarou sem efeito o Decreto nº 997 de 04 de dezembro de 1926, que suspendeu o curso profissionalizante da Escola Normal “Rui Barbosa”.

. Decreto nº 1014 de 01 de fevereiro de 1927 – Desanexou do curso da Escola Normal “Rui Barbosa” o curso profissional regulado pela Lei n. 958 de 16 de outubro de 1926, passando a funcionar no Instituto Profissional “Coelho e Campos” .

- **Manuel Corrêa Dantas. 05/12/1926 a 16/10/1930**

- Decreto nº 1104 de 25 de abril de 1929. Adotou no Ateneu Pedro II o Regimento Interno do Colégio Pedro II.

. Decreto nº 1114 de 28 de dezembro de 1929. Aprovou novo Regulamento ao Instituto Profissional “Coelho e Campos”.²⁴

Quando identificamos, quantitativamente, numa seqüência de 40 anos os atos que tentaram organizar a instrução pública e concluímos que esses atos se sucederam numa freqüência acentuada uma questão sobressai ou mais de uma: que síntese será possível realizar desse movimento histórico-educacional? Por que tantas reformas e o que procuravam alterar em relação aos diferentes ramos do ensino?

O liberalismo, implantado em substituição ao centralismo imperial, conferiu aos Estados e aos Municípios uma larga autonomia. O Império unitário foi substituído pela República Federativa, conferindo aos Presidentes eleitos uma enorme soma de poder. As dificuldades na organização da República evidenciavam-se nas lutas travadas entre as facções oligárquicas em torno do controle do Poder. As disputas

²⁴ Essas informações correspondem apenas aos atos que consideramos de maior relevância no sentido de alterar a organização do ensino . Nos anexos I e II, poderão ser identificados, por nível de ensino e por Governo, toda a legislação do período.

giravam em torno dos ex-monarquistas, detentores de maior poder econômico, e os republicanos que se consideravam legítimos aspirantes ao poder político. As contendas foram permanentes, acirradas e intensificadas, especialmente nos primeiros anos de implantação do regime republicano e nos últimos da Primeira República. Naturalmente que nesse jogo político coexistiam diferenças no entendimento do formato a ser dado ao novo sistema político, provocando inúmeras divergências.

Sem desconsiderar a inexistência de compromissos com os atos dos governos antecessores, havia uma crença de que seria através das reformas dirigidas à educação que se tentaria alterar as condições, quase que permanentes, de precariedade na organização da instrução pública. Na prática, a explicitação das carências da escola funcionavam como argumentos para as novas propostas.

Em Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa, em 1905, o Presidente do Estado reafirmava a necessidade de promover reformas na instrução pública conclamando para a necessidade do povo alcançar, pela educação, o exercício da liberdade que considerava que seria ampliado pela conquista da escola, promovendo a melhoria do indivíduo, e acentuando o sentimento afetivo e o caráter. Concluía que tinha encarado a

“...instrução pública em Sergipe, sob muitos pontos de vista; com relação a mestres e discípulos; quanto à sua organização e difusão; mostrando a urgência de uma reforma, cuja procrastinação determinaram causas superiores, até que melhores oportunidades sobrevenham, em que o mecanismo do ensino no pátrio Estado deva ser ajustado a moldes modernos e consentâneos aos progressos efetuados neste sentido. Adiantei-me até esboçar um projeto de reforma, no qual indicava em esquemas rápidos o que dever-se-ia fazer sem gravame às nossas condições econômicas. As opiniões que emiti são adotadas em muitos Estados e, há pouco, as vi condensadas nos artigos de um projeto apresentado no Congresso de Minas Gerais. Por isso mais me convenço da oportunidade das mesmas; e continuo aconselhá-las no caráter de governo de hoje e de cidadão de amanhã”.²⁵

Outra citação é ainda elucidativa nesse sentido:

“...o ensino público primário deste Estado é ainda ministrado por processos obsoletos e condenados pela moderna pedagogia;

Atendendo a que o ensino normal não preenche os fins a que é destinado, não tendo a moderna Pedagogia o desenvolvimento

²⁵ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1905 pelo presidente do Estado Josino Meneses, p. 24.

atualmente dado a esta matéria na sua relevante importância, nos métodos de ensino, na conservação da saúde da criança e no seu desenvolvimento, sem que lhe sirva de estorvo, e antes lhe seja auxiliar;

Atendendo a que a última reforma do ensino secundário da República, estabelecendo a instrução fundamental, se distanciou do ensino adotado neste Estado e que é de inteira necessidade acompanhá-la no seu plano geral”.²⁶

Em relação ao ensino secundário, as mudanças que iam sendo operadas pelo governo federal, no âmbito da legislação, de certa forma obrigavam aos Estados promoverem os ajustes com vistas à equiparação ao Ginásio Nacional, a aos exames preparatórios para os cursos superiores da República. As reformas dirigidas a esse nível de instrução iam nessa direção bem como, de tentativas frustradas de ampliar as funções do ensino secundário no Estado. O regime seriado, o Curso Normal masculino, introduzido em 1912, o Curso Comercial profissionalizante destinado aos diferentes ramos comerciais, em 1916, não parecia interessar as elites. Os exames preparatórios sempre tiveram a preferência sobre o curso seriado. Em 1923, se encontravam matriculados no curso seriado do Atheneu Sergipense 50 alunos nas diversas disciplinas e na primeira série apenas 18 alunos foram matriculados. Em 1922, 547 candidatos inscreveram-se nos exames preparatórios dos quais 340 foram aprovados e 166 reprovados. Para o Presidente do Estado “era fenômeno verdadeiramente desolador que este número atesta não pode deixar de impressionar quantos se interessem pela nossa instrução pública em particular e em geral pela do país, tal o rumo desesperador para que tende, afetada de esterilidade e de ruína, em os seus diversos graus” (CARDOSO, 1923, Diário Oficial, set.).

Em 1928, a matrícula no curso seriado era de 52 alunos. Em 1929, e 1930 era de 95 e 140 respectivamente.

Pode-se concluir em relação ao ensino secundário, que as reformas tentaram legitimar as condições para o ingresso nos cursos superiores. As diversas tentativas de reformulá-lo, inclusive com a introdução de outras modalidades de ensino, não encontrou as condições concretas para seu êxito. Às elites interessavam os quadros mais altos na burocracia do Estado.

²⁶Justificativa do Decreto n° 563 de 12 de agosto de 1911.

Os rumos que ia tomando o ensino no Estado eram freqüentemente analisados pelos Presidentes, não raro, lamentando as reformas dirigidas à instrução pública. Em 1911, justificava o Presidente que não empreendeu logo que assumiu o governo a reforma da instrução pública porque considerava que esse trabalho exigia ponderação e considerava ser necessário indagar os pontos que necessitavam e mereciam ser modificados e alterados. Afirma ainda que não gostava de “reformas no papel para propaganda de uma lei que se não executa, ou serve para agravar o mal, cheia de reentrâncias e esconderijos onde se oculta a chicana e a má fé. Várias têm sido as reformas depois da República, e o ensino sempre o mesmo”.²⁷

Em mensagem dirigida à Assembléia o Presidente, em 1911, fez um balanço das condições de funcionamento da instrução pública com o fito de justificar as medidas que tomou. Informava que a instrução pública, ao lado da polícia, era o campo mais fértil à politicagem. O magistério era um campo de emprego para “salvaguardar protegidos da penúria”. As escolas particulares eram as preferidas porque as públicas nada ensinavam. Os métodos, desenvolvidos nas aulas, eram os mais atrasados; nas salas faltava espaço, luz mobília e ar. A limitação do acesso às cadeiras do ensino às normalistas formadas pela Escola Normal não tinha tido a garantia de competência. Os critérios da lei para o acesso dos professores não eram obedecidos de sorte que faltavam professores nos pontos mais afastados do Estado, enquanto nas cidades mais próximas excedia. Lamentava que muitos sergipanos eram obrigados a procurar fora do Estado um ensino de melhor qualidade, apesar dos gastos que o Estado fazia para manter a instrução secundária. Considerava “triste ver o processo de ensino ainda em uso neste Estado, representando um atraso semi-secular, comparado a Estados como o de São Paulo, na vanguarda da Instrução Pública Primária brasileira”.²⁸

Foi em função dessas condições de funcionamento, dizia o Presidente, que procurou tomar medidas que viessem promover a melhoria do ensino primário, secundário e normal, baixando o Decreto n° 563. Com esse Decreto: criou os grupos escolares para a capital e para as cidades “merecedoras desse melhoramento”; criou o Grupo Modelo na Escola Normal; estabeleceu o ensino obrigatório, “como uma necessidade, e sem exigências demasiadas”; constituiu o fundo escolar para o auxílio à

²⁷ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 7 de setembro de 1911, pelo presidente José Rodrigues da Costa Dória, 1911, p. 52

população pobre; estabeleceu a estatística da população escolar como o único critério para a criação de escolas; aumentou as disciplinas essenciais da Escola Normal dando maior importância à cadeira de Pedagogia; aumentou para quatro anos o número total de estudos da Escola Normal, estabelecendo novos processos para a passagem de um ano para outro e exigindo idade maior para a matrícula.²⁹

Como medida prática, solicitou ao governo de São Paulo que colocasse à disposição do Estado o Diretor do grupo escolar da Avenida Paulista, Dr. Carlos da Silveira, que ficou à frente da Escola Normal e das Escolas Anexas.³⁰

Apesar das reformas e junto com elas as intenções declaradas, a educação continuava a indicar que os velhos problemas continuavam insolúveis. Quantitativamente, em 1915, havia 221 cadeiras isoladas do ensino primário com matrícula de 8.740 alunos e frequência de 5.812, o que indicava que a frequência continuava baixa, 66,49%. Neste ano, já se encontravam em funcionamento dois grupos escolares: o Grupo Escolar General Siqueira e o Grupo Modelo. A matrícula nesses estabelecimentos de ensino era de 297 e 206 alunos respectivamente, ambos com 100 % de frequência, um índice elevado. Na Escola Normal a matrícula era de 132 alunas, um índice que vinha crescendo ano a ano. Já no Atheneu Sergipense, em dois cursos, a frequência era de 75 alunos, dos quais 6 no curso normal e 69 no curso integral.³¹ Informava o Presidente que a matrícula nas escolas particulares era elevada tanto em relação à frequência quanto ao número de escolas e que esse número se elevaria se todos os municípios enviassem as informações estatísticas solicitadas. Em 1915, existiam 102 escolas particulares com uma matrícula de 2.151 alunos.³² Se considerarmos a matrícula total do Estado, 9.450 alunos com a da rede particular,

²⁸ Id. *ibid.* p. 52

²⁹ Id. *ibid.* p. 54-55.

³⁰ Durante o governo de José Rodrigues da Costa Dória o Atheneu Sergipense foi, finalmente, equiparado ao Ginásio Nacional. Por exigência do ato de equiparação, o então Presidente importou da Europa o material para os gabinetes de Física, Química, História Natural e Geografia. Também foi dado início à construção de um novo prédio para ajustar a escola às exigências da equiparação. A equiparação não trouxe os resultados esperados. O curso de Bacharelado continuou pouco frequentado, continuando os preparatórios o meio mais eficaz para o ingresso nos cursos superiores conferidores dos títulos de bacharel e médico. Em 1908, ano da equiparação, o Atheneu Sergipense era frequentado por 57 alunos. Em 1913 o Curso Integral era frequentado por 47 alunos.

³¹ Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado, Manuel P. de Oliveira Valladão, em 7 de setembro de 1915, p. 16.

³² Id. *ibid.* p. 19

podemos perceber que, em 1915, 22,76% da população escolar era atendida pela rede particular de ensino.³³

As reformas dirigidas ao ensino normal propunham novo currículo, indicavam o método de ensino, alteravam os anos para a conclusão do curso. Em 1916 estabeleceu o de ensino profissional de 4 anos, inspirado na obra realizada no Distrito Federal pelo professor Dr. Azevedo Sodré tentando imprimir ao ensino normal um caráter profissional. Justificava o Presidente do Estado que o ensino secundário profissional estaria “devidamente ampliado, sem grande aumento de despesa, principalmente comparada com os benefícios que a nova organização advirão para o ensino primário”.³⁴ Em 1924, foi ampliado para cinco anos e desmembrado em elementar de três anos e superior de dois, ajustando-se à reforma do ensino primário desse mesmo ano. Em 1926, volta a ser integral. As reformas introduzidas eram justificadas no sentido de acompanhar as práticas da moderna pedagogia a ser aplicada ao ensino primário.

Em relação ao ensino normal é importante salientar que a melhoria da instrução da mulher no Brasil está ligada à criação das Escolas Normais. Antes delas, apenas as moças de famílias abastadas recebiam algum tipo de instrução com mestres particulares em casa dos pais. Algumas instituições religiosas e de caridade também ofereciam alguma instrução elementar para as moças. Para VERISSIMO, as Escolas Normais

“Conquanto especialmente destinadas a formar mestras para as escolas públicas, serviam geralmente à propagação da instrução feminina, pois foi em toda parte a sua frequência considerável. Tiveram demais outro efeito relevante, acabar com o sistema de clausura que até então prevalecera na educação das moças brasileiras. Pela necessidade de irem à Escola, começaram a sair diariamente, e até sós, a se dirigirem, a se criarem e sentirem uma responsabilidade, com o que forçosamente se desenvolveria a sua individualidade, até ali atrofiada por absoluta falta de exercício. Também pôs em contato imediato, num trabalho comum e numa emulação útil, pois em muitas dessas Escolas o ensino era misto, dado simultaneamente a moços e moças, os dois sexos, que tinham sempre vivido separados, seqüestrados um do outro, como inimigos recíprocos” (VERISSIMO, 1985, p. 125).

³³ As informações estatísticas são insuficientes para fazermos esse tipo de comparação no início da era republicana.

³⁴ Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado Manuel Prisciliano de Oliveira Valladão em 7 de setembro de 1916, p. 11.

O mesmo autor, escrevendo em 1890, reconhece a deficiência do ensino nas Escolas Normais e o abismo entre os programas existentes e o ensino ministrado. (VERISSIMO, 1985, p. 126).

Em Sergipe, foi crescente a procura por matrícula na Escola Normal. Entre os anos de 1925 a 1930, a matrícula, ano a ano, foi de 132, 145, 147, 157, 173 e 206, em 1930, com freqüência em torno de 90 %. Concluíram o curso nos anos de 1927, 6 alunas, em 1928, 13 e em 1929, 25. Em 1930, existia 324 professoras lecionando no Estado, das quais, 246 eram habilitadas. Na capital, do total de 38 professoras, apenas duas não possuíam titulação. Vale dizer que em 1930, 95 % das professoras da capital possuíam habilitação e 73,4 % das professoras do interior, aí incluído, cidades, vilas e povoados possuíam formação pedagógica. Em todo o Estado, 76% das professoras primárias eram tituladas. Os professores leigos após 1930, cresceram no Estado.³⁵

Outras legislações foram dirigidas à criação de cursos profissionalizantes e à tentativa de implantação do curso superior de Farmácia e Cirurgia Dentária tendo sido suspensa, essa medida, no Governo seguinte.

A autonomia federativa não favoreceu as conquistas proclamadas pelos republicanos. Em mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 1923, o Presidente Mauricio Gracco Cardoso dizia que os resultados almejados pela aplicação da sexta parte da arrecadação do Estado na instrução pública ainda estavam longe de serem alcançados. A citação longa é elucidativa dos problemas que persistiam:

“Com o muito que gastamos ainda produzimos pouco. Ao lado da incapacidade pelo insuficiente preparo normal, do automatismo esterilizador dos programas, do ensino mais pedantesco que eficiente, da ausência visível de espírito pedagógico, da pouca compreensão dos deveres necessários do magistério, antes sacerdócio que emprego, havemos de colocar outros fatores que acarretam o desalento e a decadência, nada obstante um certo brilho aparente, notadamente nas escolas da capital.

Nesse tocante não se pode absolver a ação governamental do leviano critério com que pratica a distribuição das cadeiras, muitas das quais situadas em pontos de exígua ou de nenhuma população escolar, em lugares ermos e destituídos das condições de salubridade e higiene exigida pela vida humana. Em muitas dessas localidades, nem casa para escola e para a habitação do próprio professor existe. Salas escuras

³⁵ Dados retirados Mensagem apresentada a Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1930 pelo Presidente Manoel Correa Dantas, Diário Oficial.

acanhadas, desprovidas de bancos e carteiras, nas quais em caixões de querosene, se apinham e se deformam crianças de diversas estaturas e várias idades, na ânsia de respirar e enxergar as letras do alfabeto, sem nada que lhes desperte a atração, a espontaneidade, a alegria. Outras escolas há dotadas de salas mais espaçosas; mas mesmo assim, sem relação de tamanho ou de cubagem de ar com o número de alunos freqüentes”.³⁶

Apesar de acentuadas as tentativas de alterar o quadro da instrução estadual através dos Atos, Leis e Decretos, permanece a educação em Sergipe, nos primeiros anos de República, tendo como principal característica a permanência da maioria da população fora da escola. As primeiras décadas republicanas indicam que foram pequenas as alterações no setor educacional. Do ponto de vista quantitativo, em 1889, para uma população de 310.926 habitantes, o setor público atendeu a 5.146 alunos correspondendo a apenas 1,65% da população. Em 1930, para uma população estimada em 527.130 habitantes, o atendimento foi de 16.864, aí incluídos o atendimento do ensino privado, conforme discriminação abaixo, o equivalente a apenas 3,2% da população. Os dados demonstram um ritmo extremamente vagaroso na ampliação do atendimento.

Estabelecimentos de ensino	Matrícula	Freqüência
Escolas isoladas	9.988	7.956
Escolas particulares	1.995	1.590
Grupos escolares da capital	1.311	1.009
Escolas municipais	1.265	973
Grupos escolares do interior	1.230	958
Escola Aprendizes de Artífices	276	227
Escola Normal	206	192
Atheneu Pedro II	140	118
Instituto Coelho e Campos	162	61
Escola de Comércio Conselheiro Orlando	82	75
Patronato Francisco Sá	76	70

³⁶ Mensagem à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1923 pelo Presidente do Estado Mauricio Gracco Cardoso.

Escolas Reunidas Esperidião Monteiro	63	46
Penitenciária do Estado	40	24
Total geral	16.834	13.299

A freqüência continuava baixa em relação à matrícula girando em torno de 79%.

O quadro abaixo mostra o movimento da matrícula e da freqüência em relação aos alunos que participaram dos exames finais, a partir de 1925, do total de alunos das escolas do Estado, indicando os que, teoricamente, chegaram ao final do curso.

Ano	Matrícula	%	Freqüência	%	Exames Finais
1925	11.045	2,64	8.798	3,31	292
1926	11.900	1,18	9.653	2,34	226
1927	13.164	0,79	10.383	1,00	104
1928	14.497	1,24	11.497	1,57	181
1929	16.118	1,63	12.573	2,09	264
1930	16.834	—	13.299	—	—

Analisando os dados relacionados aos exames finais, podemos perceber que era reduzido o percentual de alunos que chegava ao final do processo de escolarização. Se a partir de 1925 houve um incremento de matrícula, o mesmo não ocorreu em relação à participação dos alunos nos exames finais, quando efetivamente houve redução. Considerando o percentual de alunos que chegava ao final do curso, em relação à população – tomando a população estimada de 1930 que era de 527.130 habitantes - esse índice será extremamente baixo. Entre os anos de 1925 a 1929 esses índices percentuais foram de 0,055; 0,042; 0,019; 0,034; e 0,050, respectivamente.³⁷

As respostas de governo, que com freqüência denunciava o estado precário da educação, vinham com nova proposta, apontando a inadequação daquela que estava substituindo. Estas, consubstanciadas nos Regulamentos da Instrução Pública

³⁷ Os dados numéricos foram retirados da Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1930, pelo Presidente do Estado Manoel Corrêa Dantas.

refletem, de certa forma, o esforço do poder público no sentido de consolidar a construção do estado liberal democrático, alimentando a crença no papel da educação como instrumento de reforma política da sociedade. Foi por meio da legislação que o poder público estabeleceu as normas de funcionamento e organização das escolas e dos sistemas de ensino. A legislação ocupou um lugar privilegiado na medida em que expressava os desafios postos pelas elites políticas no sentido de atender às aspirações requisitadas pelo momento histórico e revelam as contradições entre o que se proclamou como desejável, e os fatores condicionantes da realidade social, política e econômica.

A organização política que se desenvolveu durante a Primeira República voltava-se para os Estados economicamente mais fortes, cuja configuração formal se caracterizava pelos princípios do liberalismo mas que, em suas práticas efetivas, assentavam-se na cultura oligárquica. Grande parte da elite proprietária, ao mesmo tempo em que proclamava, ideologicamente, a democracia, a expansão da educação às camadas subalternas, agia de forma que a participação política fosse restrita aos seus representantes.

Do ponto de vista político, os estudos do período indicam que os primeiros anos de República em Sergipe foram marcados pela violência entre as facções da aristocracia rural; pelos acordos e conchaves políticos; pelas contradições dos discursos ambíguos de governantes que proclamavam ideais democráticos republicanos e, ao mesmo tempo, alimentavam a cultura oligárquica; com práticas e métodos pouco democráticos e espúrios. São permanentes os conflitos políticos, as disputas pelo poder.

Neste sentido, dois acontecimentos se destacaram na história política de Sergipe. O primeiro em 1906, no qual Fausto Cardoso, opositor das oligarquias dominantes, foi assassinado. O segundo, em 1924, quando os tenentes tomam o poder estadual por 21 dias.³⁸

O regime federativo implantado com a República com a justificativa de que favoreceria a solução dos graves problemas sociais, políticos e econômicos que eram atribuídos ao centralismo administrativo imperial, na prática, favoreceu ao fortalecimento dos Estados prósperos a exemplo de São Paulo e Minas Gerais. Os

³⁸ Dois importantes trabalhos se destacam na temática tratada: O trabalho de Terezinha Oliva de Souza, **Impasses do federalismo brasileiro: Sergipe e a revolta de Fausto Cardoso**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 1985.e o de José Ibarê Costa Dantas. O

Estados menores gravitavam em torno do governo federal e do prestígio de figuras importantes no cenário político.

A “Política dos Governadores”, criada por Campos Sales em 1898, estimulou o fortalecimento dos grupos locais, na medida em que os que faziam oposição sofriam represálias e quando não eram barrados pelas fraudes eleitorais poderiam ser preteridos na “Verificação dos Poderes”.³⁹ Desta forma, os grupos políticos (no poder) iam se perpetuando em poderosas oligarquias que, com freqüência, manifestavam violentas disputas pelo poder e, ao mesmo tempo, a depender das conveniências temporárias, realizavam os acordos e conchavos quando das definições das composições partidárias nas eleições estaduais.

A interferência do governo federal na sucessão dos governantes de Sergipe foi um fato constante durante toda a Primeira República. Nesse sentido,

“...nos tempos de Floriano Peixoto, este impôs a Sergipe o nome de Oliveira Valadão, ao tempo em que afastava um governante eleito pelo povo, o general José Calazans. Prudente de Moraes repôs o padre Leonardo Dantas. Campos Sales, com sua “Política dos Governadores” contribuiu para a continuidade do domínio de Mons. Olympio Campos, resultando no sacrifício de Fausto Cardoso. Afonso Pena acatou a sugestão de Guilherme Campos, indicando Rodrigues Dória para suceder-lhe, e garantiu a volta desse governante de Sergipe, quando teve o cargo tomado pelo vice-presidente Batista Itajahy. Hermes da Fonseca indicou o nome de Siqueira de Menezes, contrariando as forças políticas locais que já faziam a propaganda de Oliveira Valadão e de outros. Para suceder a Siqueira de Menezes, Hermes da Fonseca escolhia Oliveira Valadão devido a ligação desse político sergipano com Pinheiro Machado, que então gozava de grande força política. Pereira Lobo e Graccho Cardoso certamente também se tornaram candidatos com o beneplácito dos Presidentes da época” (DANTAS, 1999, p. 33)

tenentismo em Sergipe: da revolta de 1924 à revolução de 1930. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade. 1999.

³⁹ A “política dos governadores” aumentou o poder do Presidente da República e dos governos estaduais. Através das reformas dos artigos regimentais o reconhecimento dos candidatos recém-eleitos passava a depender do Presidente da República e dos governos estaduais. A Comissão de Verificação dos Poderes do Congresso era responsável pelos resultados eleitorais finais e diplomação dos eleitos. Controlada pelo governo central, de fato consistiu no aniquilamento das oposições. A prática, mantida durante a Velha Republica, também era chamada de “degola”.

Ainda em relação à configuração política determinada pelo Centro e quase sempre confirmada pelo voto:

“Parece ter havido, portanto, no período (1905-1920), uma certa estagnação institucional. Sem a participação de concorrentes ou quaisquer outros estímulos, tanto as convenções quanto as eleições se tornaram práticas meramente formais com o Presidente do Estado (ou chefe político que controlava os quadros de representação) ocupando a direção do ritual” (DANTAS, 1999, p.38).

A aceitação dos acordos de cúpula e do eleitorado submetido aos ditames definidos pelas elites pode ser explicado pelo coronelismo, forma específica de poder político que floresceu durante toda Primeira República, mas que guarda suas raízes no Império. O coronelismo foi uma forma de poder, especialmente econômico, inserida numa estrutura de dominação e baseada na troca de favores em que o voto

“...durante o Império, era um bem de troca que se negociava entre eleitores e candidatos pertencentes quase todos aos níveis sócio-econômicos mais elevados; na República, as normas “liberais e democráticas” introduzidas como uma correção do que havia de viciado durante o Império (por exemplo a barganha eleitoral) foram reinterpretadas em termos das condições sócio-econômicas existentes e tiveram como resultado a todos os níveis da hierarquia social o mesmo sistema anterior, acentuando-o” (QUEIROZ, 1978, p. 161).

Em Sergipe, muitos coronéis tornaram-se influentes políticos e mesmo aqueles cujas atenções eram voltadas para os interesses econômicos familiares ou de grupos, em geral, gozavam de grande prestígio junto ao poder.

Economicamente, as atividades rurais durante a Primeira República, em Sergipe, concentravam-se em torno da produção do açúcar, do cultivo do algodão e da criação do gado. Periféricamente, a cultura do arroz, o coco, o sal e o fumo constituíam atividades pouco expressivas na participação da receita estadual. O açúcar foi a principal fonte de receita estadual, vindo em seguida o algodão. Durante a primeira década do século passado, o algodão era destinado à exportação. Com a eclosão da Primeira Guerra Mundial esse produto passou a suprir as necessidades do mercado interno abastecendo as fábricas de tecidos que floresciam pelo país motivadas pela demanda externa. Essa dinâmica favoreceu a elevação dos preços na ordem de 450%. O setor rural em franco crescimento, em que pese a pequena incorporação dos avanços técnicos, favoreceu a concentração de renda, aumento do poder das famílias mais ricas e ampliação do mercado interno. No setor urbano, Aracaju, capital do Estado, se

constituía o maior centro industrial e comercial de Sergipe, para onde convergiam as atenções políticas e administrativas. Ao longo do período, a vida urbana foi ficando cada vez mais atrativa com a imigração das famílias mais abastecidas bem como com o deslocamento de outros segmentos sociais menos favorecidos na busca de oportunidades de emprego. A migração do interior para a capital, na década de 1920, foi superior em cerca de três vezes à da década anterior. Em 1900 a população total de Aracaju era de 21.132 habitantes e subiu para 37.440 em 1920. Em 1924 já era estimada em 42.467 indivíduos (DANTAS, 1999, p.48).

Durante a Primeira República o quadro social permanece quase que inalterado. Os estratos mais elevados da população eram constituídos por comerciantes, industriais e proprietários rurais. Os “coronéis” representavam a maior força política das elites dominantes e detinham grande parte da riqueza do Estado, constituindo assim o grupo de maior importância. Na zona rural, encontravam-se os grupos de pequenos proprietários, pouco expressivos, que junto aos lavradores gravitavam em torno do poderio dos “coronéis”.

Na capital viviam os estratos médios da população distribuídos nas atividades do comércio e da burocracia estatal que, de certa forma, vinculavam-se às camadas dominantes, submissos politicamente às decisões nas hierarquias de poder, aliás, prática presente nos níveis mais elevados da política. Naturalmente, esse processo não era linear, manifestações de descontentamento se faziam presentes através da imprensa que, principalmente em época de crises mais acirradas, manifestava suas aspirações por mudanças. Lavradores e operários constituíam a base da pirâmide social, ambos submetidos à dominação do patrão nas relações de trabalho. Sobre estas classes

“...podemos dizer que sua condição era bastante precária. Não obstante viver-se num regime constitucional que prescrevia “a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança e à propriedade,” para os operários, sem propriedades, submetidos a um sistema de trabalho sem legislação que os regulamentasse, não apenas a segurança mas também a liberdade se tornavam vulneráveis, precárias ou mesmo inexistentes” (DANTAS 1999, p.56).

No entanto, a classe operária não deixou de se manifestar para fazer valer seus direitos através da fundação de associações de classe e criação de jornais a exemplo da Sociedade Operária Sergipana, criada em 1895 e com poucos anos de duração e do Centro Operário Sergipano surgido em 1910. Filiado a esses centros,

circulou o periódico O Operário nos anos de 1891, 1896, 1910, 1911 e 1916. Nos anos de 1920 a 1930 circulou a Voz do Operário, fase em que o operariado foi se tornando mais organizado e representativo enquanto grupo social (DANTAS, 1999, p. 57).

Nesse quadro social, político e econômico a visão reformista de educadores e políticos não encontra chão para as conquistas proclamadas e para fazer avançar os processos de incorporação das camadas menos favorecidas à escola.

Os fatores que atuaram nas recorrentes tentativas dos governos de alterar o quadro da Instrução Pública do Estado através da farta legislação educacional não contribuíram para a ampliação significativa do acesso à instrução no Estado. A ordem jurídica, que refletia as idéias dominantes de como se tencionava alterar uma dada realidade, não assegurou as conquistas dos direitos proclamados com a implantação do regime político republicano. Os Estados federados, a existência das Constituições estaduais, a autonomia dos Estados e Municípios, conferidores do princípio geral de adequar a realidade às suas necessidades, não fizeram avançar o direito de acesso ao conhecimento letrado para a maioria da população. No entanto, as formulações legais e as discussões em torno dela propiciaram, especialmente na década de 20, vigorosos embates e novas propostas realçando, mais uma vez, o papel do Estado enquanto agente responsável pela manutenção do ensino. Como bem se posicionou Cury: “A proclamação de direitos orienta caminhos mas é também uma lembrança constante de uma meta que, produto das lutas sociais, se impõe como crítica e revisão das situações estabelecidas. Esse é um desafio constante” (CURY, 2000, p.583).

CAPÍTULO DOIS

A história dos países atrasados nos séculos XIX e XX é a sucessiva história da tentativa de alcançar o mundo mais avançado por meio de sua imitação. Os japoneses do século XIX tomavam a Europa como modelo; os europeus ocidentais, depois da Segunda Guerra Mundial, imitavam a economia norte-americana. A experiência da Europa central e oriental no século XX é, genericamente falando, a de tentar atualizar-se mediante a sucessiva adoção e fracasso de vários modelos. Depois de 1918, quando a maioria dos países sucessores constituía-se de países novos, o modelo foi o da democracia e do liberalismo econômico do Ocidente.

Eric Hobsbawm

DA EUFORIA INICIAL ÀS SUCESSIVAS DIVERGÊNCIAS: 1889/1910

2.1 – Antecedentes históricos

A primeira lei geral sobre o ensino primário no Brasil data de 15 de outubro de 1827, cinco anos após a Independência. Esta lei ordenou “que em todas as cidades vilas e lugares mais populosos haverá escolas de primeiras letras que forem necessárias”. Incumbia aos Presidentes de Província a determinação do número de escolas e localidades onde elas deveriam ser estabelecidas. Para BARROS (1986, p.193) “a classificação de “escolas de primeiras letras” simbolizava, antecipadamente, a tibieza congênita que irá marcar a maior parte dos esforços da educação popular durante o Império, e até mesmo na República”.

O Ato Adicional de 12 de agosto de 1834 delegou aos governos provinciais o encargo de criar e manter as escolas elementares, ficando assim, esse nível de ensino, sem uma diretriz geral, cabendo às Províncias a responsabilidade de promover sua expansão e organização. Desta forma, o controle exercido pelo centralismo político-administrativo do Poder Imperial deixou de fora a instrução pública do país.

Em 08 de julho de 1820 Sergipe tornou-se Capitania independente da Bahia. Após período de instabilidade política e em decorrência das atribuições conferidas pelo Ato Adicional às Províncias, em 05 de março de 1835 foi promulgada o que pode ser considerada a primeira lei orgânica de instrução de Sergipe, que tentou organizar e regulamentar o ensino. Esta lei abrangia uma minuciosa regulamentação do

ensino que ia desde o provimento das cadeiras por concurso à discriminação do ordenado para o professor, e representou a primeira tentativa de organizar e regulamentar o ensino na então Província (NUNES, 1984, p. 57).

Outras tentativas de reformar a instrução pública se seguiram nos anos de 1858, 1870, 1873, 1875, 1877, 1881 e 1882, através de Regulamentos para a Instrução Pública, vigorando, até a chegada do regime republicano, a Lei de 1882. Todas elas não passaram de tentativas inexpressivas que, concretamente, não incidiram nos graves problemas educacionais reiteradamente denunciados pelos presidentes da Província. Representaram o pensamento isolado dos comandos políticos sem unidade e sem continuidade política e pedagógica, a exemplo do que vinha ocorrendo no restante do país.

Os últimos relatórios dos presidentes de Província dão conta da situação em que se encontrava o ensino público nos anos que antecederam a implantação do regime republicano. No relatório de 1878, o presidente da Província Dr. Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes afirmava que

“a instrução pública tem sido completamente descuidada e seus efeitos passariam ignorados se no meio da desdita quase geral não se destacassem alguns professores que se revoltando contra o indiferentismo criminoso quase geral do maior número, procuram, por seus esforços, reabilitar o magistério a que se dedicam por vocação”.¹

Citando o relatório de seu antecessor, em relação aos professores do ensino primário, afirmava que

“ São raros aqueles que procuram desempenhar a contento os deveres que se impuseram. Muitos abraçam tão nobre e elevada posição não como sacerdócio, mas só e unicamente como um meio mais pronto de adquirir uma ocupação lucrativa. Se todas as aulas de ensino elementar fossem proferidas por professores habilitados e que procurassem satisfazer cabalmente os seus deveres, mui produtivo certamente seria a enorme despesa que se faz com esse serviço.”²

Sobre as condições do funcionamento das escolas, informava que existiam aquelas “onde além da falta de espaço, ar e luz, pela estreiteza de suas áreas, vê-se a olhos nus as pobres criancinhas que as freqüentam, ou em pé ou assentadas em

¹ Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes passou à presidência da Província ao Exmo. Sr. 1.º Vice-Presidente Dr. Raymundo Bráulio Pires Lima em 11 de novembro de 1878, p.14.

² Id. *ibid.* p. 15.

taboas ao rez do chão, onde não há uma mesa para o professor, quanto mais um livro para o menino pobre estudar sua lição”.³ A fiscalização, a cargo dos Delegados Literários, era precária pois eles protegiam os professores que aumentavam a frequência para que a escola não fosse supressa.⁴

Justificando a inutilidade de algumas escolas sem condições de *cumprirem sua missão*, e considerando ainda o estado financeiro em que se encontrava a província de Sergipe, reduziu o número de escolas primárias de 152 para 129, extinguindo inclusive duas escolas noturnas que funcionavam em Aracaju e no município de Laranjeiras.

Faltando um pouco mais de um ano para ser proclamada a República, em 03 de abril de 1888, em fala dirigida à Assembléia Provincial, o Presidente da Província de Sergipe, Dr. Olympio M. dos Santos Vital, concluía que a instrução pública não tinha atingido o grau de desenvolvimento desejável nem correspondido ao sacrifício da terça parte da receita gasta com o serviço de instrução. Para a melhoria das condições de funcionamento do ensino propunha:

- Divisão da Província em quatro comarcas literárias, cabendo a fiscalização das escolas de cada uma dessas frações a um sub-diretor de ensino devidamente remunerado;
- Supressão, desde já, de todas as cadeiras que não tiverem frequência legal, só se podendo criar novas em lugares em que houver um certo número de fogos, sob proposta das Câmaras Municipais, e dependendo do recenseamento, por elas organizadas;
- Igualar-se o ordenado de todos os professores, e que as respectivas gratificações sejam proporcionais ao excesso de alunos sobre os 20 de frequência determinado para a criação e manutenção da escola;
- Extinguir a verba para pagamento de aluguel de casa onde funcionasse a escola cabendo semelhante despesa por conta das Câmaras Municipais;
- Dispensa de concurso para que as normalistas possam ser remuneradas para cadeiras que vagarem.⁵

Para ele, ainda seriam necessários:

- Novos e mais fortes incentivos para o zelo e atividade dos instituidores;
- A maior severidade na punição dos alunos;
- Maior energia na fiscalização;

³ Id. *ibid.* p. 16.

⁴ O Regulamento da Instrução Pública em vigor determinava no Art. 41: “Serão supressas as cadeiras públicas que não tiverem pelo menos vinte alunos de frequência e trinta de matrícula durante o ano”.

⁵ Fala dirigida à Assembléia Provincial de Sergipe pelo Exmo. Sr. Presidente, Olympio M. dos Santos Vital, em 03 de abril de 1888, p. 17.

- A mais conveniente distribuição topográfica das escolas;
- A melhor escolha de estímulos para os alunos;
- A criação de bibliotecas e caixas escolares.⁶

Divergentes eram as visões dos que, no final do Império, assumiam o controle político da então Província. Um dos últimos Presidentes da Província, Dr. Francisco de Paula Prestes Pimentel, em fala dirigida à Assembléia Provincial, em agosto de 1888, afirmava que não se obtêm da instrução pública os resultados esperados, tampouco ela corresponde aos sacrifícios feitos pela Província, que investia quase a terça parte da receita para a sua manutenção. Para ele, existiam escolas em superabundância, porém, em sua maior parte, servidas por professoras sem dedicação e colocadas em lugares onde não existia freqüência nas escolas. Propõe, como principal medida, a redução do número de escolas primárias do seguinte modo: na capital, cinco, sendo duas para o sexo masculino e três para o sexo feminino; nas cidades, três, sendo uma para o sexo masculino, uma para sexo feminino e uma de ensino misto; nas vilas, duas para cada sexo; nos povoados, uma para o ensino misto. Um número muito insignificante. Para tanto, baixou a Resolução no. 1341 de 31 de agosto de 1888, determinando a nova distribuição das cadeiras do ensino primário e suprimindo as cadeiras que excedessem ao determinado na Resolução. Determinava ainda que seriam supressas as cadeiras públicas que não alcançassem a freqüência de, pelo menos, vinte e cinco alunos na capital e cidades, vinte nas vilas e quinze nas povoados.⁷

Em 1888 havia 180 escolas de instrução primária pública, distribuídas em 54 para o sexo masculino, 56 para o sexo feminino e 70 mistas, com matrícula de 3.427 alunos, de ambos os sexos, e com freqüência de 2.285 alunos.⁸ Dados de 1887 informam que em Sergipe, para uma população de 370.000 habitantes, a proporção de alunos em relação à população era de 1,02% (ALMEIDA, 2000, p. 290).

As medidas dão conta das visões particularistas dos governos. Sem uma diretriz geral, as Províncias ficavam à mercê dos comandos políticos que se sucediam no poder. Durante o Império, o acesso ao ensino elementar constituía um privilégio de poucos e, para as famílias mais abastadas, uma tarefa própria delas.

⁶ Id. *ibid.* p. 17.

⁷ Fala apresentada pelo Presidente da Província Dr. Francisco Paula Prestes Pimentel, na abertura da sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Sergipe em 20 de agosto de 1888, p. 5.

⁸ Fala dirigida à Assembléia Provincial de Sergipe pelo Exmo. Sr. Presidente Olympio M. dos Santos Vital, em 03 de abril de 1888, p. 19. (dados citados)

2.2 Os primórdios da República e a Lei de 14 de março de 1890: primeira tentativa de organizar a instrução pública primária.

Conforme visto no item anterior, ao ser iniciado o período republicano a situação do ensino primário em Sergipe não era das mais alentadoras. A incorporação na primeira Constituição da República, em 1891, do princípio que orientou a evolução do sistema educativo posterior a 1834, foi reafirmada, sem que tenham sido levados em consideração antigas denúncias e fatos diagnósticos que revelavam a situação de extrema gravidade em que se encontrava o ensino elementar no país⁹.

Com a República proclamada, os desejos federativos já se faziam sentir durante as discussões da constituinte em relação à manutenção da descentralização do ensino primário. Com efeito, “a tônica individualista, associada a uma forte defesa do federalismo e da autonomia dos Estados, fez com que a educação compartilhasse, junto com outros temas sociais, os efeitos de um liberalismo excludente e pouco democrático” (CURY, 1996, p. 80).

Este capítulo procura entender os atos, que sentido guardavam as mudanças propostas, e como se tencionou construir a escola que embasava os sonhos republicanos dos primeiros tempos. A descrição de partes dos Regulamentos foi a alternativa que encontramos para identificar o teor do que estava sendo proposto.

A Constituição de 1891 preservou a responsabilidade privativa dos Estados para legislar e organizar seus sistemas de ensino primário, competência que se manteve legitimada pelo federalismo e pela autonomia dos Estados, enquanto princípios básicos norteadores da descentralização política do país. Com efeito, a ausência da União nas questões educacionais se fez sentir na manutenção de práticas que já vinham sendo consolidadas durante o período imperial, agora legitimadas pelo federalismo republicano.

⁹ Em 1879 Rui Barbosa, enquanto membro da Comissão da Instrução Pública da Câmara elaborou dois célebres Pareceres onde expunha suas teses e propostas educacionais para o país. Estes Pareceres constituem o mais importante documento relativo à educação do Império. Traz à tona a gravidade dos problemas do ensino em seu conjunto e o estado de precariedade da instrução pública no Brasil. Suas idéias, de cunho liberal, estarão presentes no desenrolar das discussões sobre os problemas educacionais do país durante a República tais como: a necessidade da interferência da União na difusão do ensino elementar, de uma política nacional de educação e a necessidade de um Fundo para o financiamento da educação.

Ao ser proclamada a República, a movimentação jurídica para o ajuste da nova ordem logo se fez sentir. Ao governo republicano instalado cabia ampliar as oportunidades educativas à população em idade escolar. Em 14 de março de 1890, através do Decreto n.º 30, o Presidente do Estado deu nova organização à instrução pública primária de Sergipe. Durante a Primeira República, vinte e sete atos tentarão alterar as condições de funcionamento da instrução pública primária, dos quais dezesseis constituíram reformas abrangentes. Os demais atos alteraram parte da organização e funcionamento desse nível de ensino, estabelecendo as normas complementares.

As duas primeiras décadas de instalação do regime republicano foram fortemente marcadas pelas sucessivas alterações na composição política, e com estas, pelas diferentes visões propostas para a organização da instrução primária no Estado.

Um conjunto de influências tentarão marcar a organização da instrução pública, traduzindo as divergências na construção do Estado republicano, mas ao mesmo tempo, atestando que a educação havia sido pensada e reafirmada insistentemente enquanto via para alcançar o progresso econômico, e elevar o país ao patamar das nações desenvolvidas. Entre os anos de 1889 a 1910, quatorze atos tentarão organizar a instrução primária no Estado. Estes eram dirigidos às escolas isoladas, com precário atendimento, que funcionavam, em sua maioria, em prédios alugados, com professores pouco qualificados, sem condições pedagógicas para o ensino, fatos fartamente denunciados pelos Presidentes da antes Província agora Estado. As críticas às condições de funcionamento destas escolas eram recorrentes tanto do ponto de vista do ensino ministrado como da precariedade das condições físicas. Frequentavam essas escolas as camadas menos favorecidas da população.

Clodomir Silva em “Carro de Pancada (Memória de um Estouvado)”, crônica do início do século vinte, descreve alguns fatos que mostram as condições de funcionamento da escola, bem como a visão que se tinha da mesma. Alguns trechos são elucidativos:

“ A escola situava-se numa rua vertical de Aracaju: e dava portanto, a faixada para o norte. Fazia-lhe frente, alvo como a neve, o então comoro de areia que era o alto da Borborema.
O primeiro dia passado em tal inferninho fora para elle terrível castigo. Só então pode comprehender em que local perigoso estava, e adquiriu a cruciante experiência de porque o ameaçavam, a todas as vezes, mal

chegava em casa a notícia de qualquer tropelia por elle feita contra algum cachorro ou pintinho da vizinhança – com a sybilina e lacônica phrase: “D’está, a escola vem aí”(SILVA, 2003, p.75).

A escola era naquelle tempo uma cruel expiação. Quase sempre, uma sala escura, bancos duros, ar confinado, e acima de tudo, a auctoridade tyrannica da professora, propensa sempre a castigar. Tal a opinião que Eleutério dava sempre, na sua linguagem cheia de senões e erros, do terrível logar a que fora mandado aos 4 anos.

Crescido já, passou-se para uma escola particular, porque era crença geral de facto confirmado que ninguém aprendia em escolas públicas.” (SILVA, 2003, p.78)

Foi para estas condições de funcionamento e atendimento que foi consubstanciado o primeiro Regulamento da Instrução Pública do Estado de Sergipe, através do Decreto n ° 30 de 14 de março de 1890, Secção I, sistematizando as normas para a organização e o funcionamento do ensino público primário.

Quando foi eleito o primeiro presidente do Estado, o republicano¹⁰ Felisbello Freire, Baltazar Góis, participante ativo da instalação do regime republicano, afirmava que “nos dias decorridos de 06 a 10 de dezembro, só dois fatos interessavam: a de demissão do secretário do governo; a reforma da instrução primária” (GÓIS, 1891, p.118). A causa da instrução primária, para ele, era imperiosa e urgente.

Ao tomar posse, o primeiro presidente de Sergipe nomeia uma comissão integrada por Gumercindo Bessa, Tomás Leopoldo e Alfredo Montes para orientá-lo na reforma educacional que pretendia realizar a partir da formulação de quatro questões:

- Qual o meio de eliminar o elemento inidôneo do professorado respeitadas os direitos adquiridos e sem sacrificio pecuniário para o Estado?
- Qual o melhor método de ensino para as escolas de primeiro grau?
- Quais os livros que devem adotar?
- Quais os meios mais proficuos de compeler-se o professorado a exercer dignamente as suas funções? (NUNES, 1984, p. 178)

As questões formuladas indicam que constituíam as principais preocupações o que ensinar, como ensinar, e quais as alternativas para eliminar as

¹⁰ Como foi informado no primeiro capítulo, o Partido Republicano em Sergipe foi criado em novembro de 1888. Felisbello Freire e Baltazar Góis fizeram parte da organização do Partido. Inicialmente, era composto de 18 membros, em sua maioria profissionais liberais. A partir da abolição da escravatura tendeu a crescer pelo descontentamento dos senhores do açúcar, principal atividade econômica do Estado. O levantamento oficial de 1887 registrou a existência de 16.888 escravos, sendo 8.153 homens e 8735 mulheres (DANTAS, 1989, p. 24.). Em 1890, a população estimada de Sergipe era de 310.926 habitantes (FIGUEIREDO, 1986, p. 159 .)

interferências políticas no magistério em função do exercício digno da função. Esta comissão foi desfeita pouco tempo após sua instalação, porém, os pontos defendidos por ela influenciaram a Reforma do Ensino oficializada através do Decreto nº 30 de 14 de março de 1890 com o título de *Regulamento à Instrução Pública*. Justificava o Presidente a necessidade de reformar de modo radical a instrução pública do Estado por considerar:

“...que as inúmeras reformas porque tem passado tão importante ramo do serviço público não têm produzido, na prática, resultado algum, de maneira a compensar os enormes sacrifícios feitos pelo Estado para manter o mesmo serviço;

que nota-se um verdadeiro estado de desorganização, o que traz grande desproveito para o ensino público, e portanto para as classes populares;

que Estado algum poderá encaminhar-se em busca da prosperidade sem que previamente cure com o mais vivo interesse do ensino popular, base principal do bem estar das nações;

que neste mister deve-se chegar muita vez até ao sacrifício para preparar o futuro;

que por isso torna-se urgente metodizar e encaminhar regularmente o serviço em questão, pondo-o de acordo com os princípios mais geralmente aceitos pelas nações cultas”. (Decreto n. 30 de 14 de março de 1890)

Este Regulamento é representativo dos princípios que vinham sendo discutidos não apenas no Estado, mas no restante do país, antecedendo, inclusive, a nível federal, a Reforma Benjamin Constant. Nele encontramos a co-educação, as condições necessárias para o funcionamento das escolas, tempo e horário dos exercícios escolares, forma de avaliação, matérias constitutivas do currículo, recursos auxiliares do ensino, formação dos professores e acesso à carreira, administração e fiscalização das escolas, a obrigatoriedade da matrícula, método do ensino etc. Enfim, o ideário que embasava a República em seus primórdios e o papel da educação, tendo como modelo, como foi reiteradamente invocado pelas elites, as diversas experiências empreendidas pelos países avançados e que já vinham sendo discutidas desde o final do Império.

O princípio da co-educação estava presente ao determinar que o ensino primário seria igual para ambos os sexos tendo apenas como condição para a matrícula a

idade mínima de 06 anos e máxima de 14, passando a ser ministrado em dois graus. (art.2 e 6).¹¹

Para a expansão da escola primária caberia aos representantes dos municípios, aos pais e ao delegado da Diretoria Geral do Ensino, informar ao governo a necessidade de criação das escolas públicas primárias. A frequência mínima de 20 alunos, de ambos os sexos, seria a condição para o funcionamento de uma escola primária. Após dois anos consecutivos, caso a matrícula ultrapassasse 50 alunos seria criada uma escola para cada sexo. As escolas de um só sexo, com frequência superior a 60 alunos em dois anos consecutivos, seriam divididas em tantas outras quanto fossem as turmas de 50 alunos. Poderiam ser criadas escolas por qualquer município ou por particulares, conforme as condições previstas no Regulamento em relação à frequência e casas com mobília apropriada para o ensino¹² (art. 13, 14, 15, 18).

A criação de escolas bem como sua recuperação ficariam condicionadas às condições da casa e do material indispensável ao ensino. Em cada escola haveria os seguintes materiais: uma mesa sobre estrado com uma cadeira de braços e duas simples aos lados, para o professor; mesa e cadeiras para os adjuntos; bancos-carteiras suficientes para os alunos; quadros pretos e cabides; um Aritmômetro de Arens e contadores mecânicos; uma coleção de padrões do sistema de pesos e medidas; um relógio de parede; um globo terrestre, uma carta do Brasil e outra de Sergipe; um museu dos três reinos e um armário para os livros e objetos de trabalho (art.24).

Os trabalhos escolares ficariam divididos em duas sessões: uma das 08:00 às 11:00 horas da manhã e a outra das 03:00 às 05:00 horas da tarde. No inverno, de 1 ° de abril a 30 de setembro, a escola funcionaria no mesmo espaço de tempo, começando a primeira sessão às 09:00 horas da manhã, e a segunda às 02:00 horas da tarde. Aos sábados as escolas encerrariam suas atividades ao meio dia. O ano letivo seria encerrado no dia 15 de dezembro¹³ (art.45).

¹¹ Não havia referência precisa em relação aos dois graus. O Regulamento refere-se apenas ao primeiro grau como sendo constituído de elementos simples do rol das matérias, à exceção da escrita e da leitura.

¹² A maioria das escolas funcionava em residências particulares alugadas e mesmo nas casas dos professores. Em 1° de outubro de 1890 o decreto nº. 81 determinou o modo de consignação para o pagamento de aluguéis das casas escolares considerando que era insuficiente e até mesmo ridícula a consignação concedida, até aquele momento, fazendo com que as escolas funcionassem em casas impróprias ou mesmo o excedente dos aluguéis serem pagos às custas dos professores.

¹³ Não havia previsão de recesso escolar. O início do período letivo era definido por ato do governo e os dias de impedimento previsto seriam: os de festa e luto nacional, segundo a lei, os de serviço público

Os alunos cujos pais fossem indigentes (que necessitavam da ajuda dos filhos) e os que residissem a mais de um quilometro da escola, poderiam, a juízo do delegado da diretoria, obter dispensa de uma das sessões diárias da escola (art.46).

Cabia ao professor, na ocasião em que assumisse a regência de uma escola, classificar os alunos, dividir o tempo conforme o trabalho, fixar as vantagens que deviam alcançar os alunos de maior aproveitamento e estabelecer as condições para animá-los, submetendo o seu sistema à aprovação da Diretoria Geral. Mensalmente, os alunos de cada classe seriam relacionados em caderno do professor com as notas relativas à freqüência, à instrução e à conduta, havendo tantas notas quantas fossem as matérias dos exercícios diários (art. 51, 52).

Como matérias constitutivas para o ensino primário ficaram definidas as seguintes:

- a) Lição das coisas;
- b) Língua nacional;
- c) Aritmética e sistema métrico;
- d) Geometria prática;
- e) Ciências físicas e naturais;
- f) Geografia e História do Brasil;
- g) Desenho linear;
- h) Canto;
- i) Preceitos gerais de higiene e exercícios físicos;
- j) Trabalhos domésticos, costura e corte de padrões (nas escolas do sexo feminino). (art. 4).

Enquanto não fosse instituído o ensino técnico seriam os alunos exercitados na prática de horticultura e arboricultura, ensinando-se, além disso, aos do sexo masculino, sob a direção dos mestres, locais e emprego dos instrumentos mecânicos de uso mais geral (art.7).

Recomendava o Regulamento que em qualquer estabelecimento do Estado, quando possível, o ensino deveria ser intuitivo e prático, marchando sempre do

obrigatório, os das eleições populares, os de incômodo físico do professor ou da pessoa da sua família e os de nojo, e gala de casamento.

simples para o composto, do particular para o geral, do concreto para o abstrato, do definido para o indefinido (art. 3).¹⁴

Ao final de cada ano letivo, na capital, seriam realizados os exames finais, na própria sala da escola, em dia designado pelo Diretor Geral do Ensino, e nas outras localidades, pelos Delegados da Diretoria que nomeariam os examinadores e presidiriam o ato. Cabia aos professores, quinze dias antes das férias anuais, relacionar os alunos que fossem ser examinados e encaminhar lista às autoridades competentes.

Os exames finais versariam sobre todas as matérias estudadas. Finda a avaliação, o julgamento seria realizado em sala secreta, e por escrutínio. Em caso de empate, o Diretor do ato teria o voto de qualidade. A aprovação dar-se-ia em três graus:

- 1 – Simplesmente, quando houvesse maioria de votos;
- 2 – Plenamente, quando houvesse unanimidade;
- 3– Com distinção, quando houvesse proposta, aceita pela maioria da comissão, relativa aos alunos que já tivessem obtido a aprovação plena (art. 76).

Em qualquer época do ano letivo, quando houvesse alunos preparados para exames, poderia o professor solicitar os exames correspondentes (art. 79,80).

Nas escolas do sexo feminino, além dos examinadores, seria convidada uma professora ou outra senhora para realizar os exames de costura, corte de roupa e trabalhos domésticos. Os trabalhos domésticos seriam expostos, após exames, não podendo ser exibidos, os mesmos trabalhos, no ano seguinte (art. 71).

Durante o período letivo levar-se-ia em consideração a nota de freqüência, instrução e conduta. Para a nota de conduta seriam levados em consideração os seguintes elementos:

- . O asseio do aluno (cabelos, mãos, roupas etc.);

¹⁴ A escola republicana procurou difundir o método intuitivo (assim chamado porque dava muita importância à intuição, à observação, à experiência através dos sentidos). Esse método foi criado na Inglaterra e nos Estados Unidos ao longo do século XIX. No Brasil, o método intuitivo chegou primeiro através de alguns compêndios de "Lições de Coisas", inspirados em similares franceses ("Leçon de Choses"). Em 1886, a Tipografia Nacional publicou as *Primeiras Lições de Coisas* do americano Norman Allison Calkins, com tradução e adaptação de Rui Barbosa, cuja adoção pelo Governo Imperial marca oficialmente a introdução do método intuitivo nas Escolas Normais e entre os professores primários. A difusão do método intuitivo influenciou desde cartilhas de alfabetização até os livros didáticos de várias matérias.

- . Cuidado e manutenção da limpeza dos livros, móveis, chão, e roupa própria ou alheia;
 - . Atenção nos exercícios;
 - . A obediência aos conselhos e recomendações do professor;
 - . A urbanidade para com os companheiros;
 - . A morigeração durante as pausas;
 - . A boa conduta na rua por ocasião da entrada ou da saída;
 - . Ao chegarem à escola deveriam os alunos dirigir-se imediatamente à sua classe, sendo proibido:
 - . Entrarem em sala estranha à sua;
 - . Ausentar-se da classe sem a permissão do professor;
 - . Levar brinquedos para a escola;
 - . Perturbar o silêncio, quer na aula, na entrada ou na saída;
- Ainda era dever dos alunos apresentar-se na escola decentemente vestidos.(art.56)

Como recurso auxiliar do ensino era prevista a instalação, em cada cidade, vila ou lugarejo cuja população escolar fosse de cinquenta alunos, de uma biblioteca destinada a ministrar aos professores leitura instrutiva sobre sua profissão e aos alunos leituras que auxiliassem em sua educação. A biblioteca seria constituída por doações do governo, de particulares, por obras agenciadas pelos professores, por revista ou qualquer publicação periódica assinada pelos professores de cada município. Todo acervo das bibliotecas escolares deveria ser examinado e aprovado pelo Conselho de Instrução (art.152, 153).

Com fins de facilitar aos professores os exercícios de intuição, deveria haver em cada escola um museu de amostras de todos os produtos industriais locais, terras das diferentes regiões do município, estrumes que convêm a cada solo, materiais empregados na construção, principais espécies vegetais (naturais ou cultivadas) com indicação das substâncias que delas derivam, coleções dos instrumentos empregados pelos operários ou agricultores, objetos naturais e artigos manufaturados que servissem para alimentação, vestuários, mobília etc. Uma vez por semana, fariam os professores uma excursão ao campo em companhia de seus alunos a fim de coletarem plantas,

flores, insetos que, se convenientemente preparados, ficariam pertencendo ao museu escolar (art.166).

As escolas primárias seriam classificadas de acordo com sua colocação geográfica a saber: de 1ª entrância, as cadeiras localizadas nos povoados; de 2ª entrância as localizadas nas vilas e as suburbanas de Laranjeiras, Maroim, Estância e Barra dos Coqueiros; de 3ª entrância as cadeiras das cidades e a do bairro de Santo Antonio do Aracaju; de 4ª entrância as cadeiras da capital do Estado (art.84).

Qualquer cadeira seria supressa caso, em dois meses consecutivos, o número de alunos freqüentes fosse menor que vinte. A causa da freqüência reduzida deveria ser apurada para que fossem tomadas as providencias cabíveis (art.85, 86).

O Regulamento assegurou que o acesso à carreira do magistério primário dar-se-ia através de nomeação e esta, através de concurso público. Para o provimento das cadeiras de primeira entrância seriam convidados, de preferência, professores avulsos e normalistas. Professores particulares poderiam atuar apenas na ausência dos professores avulsos e das normalistas. Conforme art. 88, seria condição para inscrição no concurso:

- Maioridade legal, com certidão ou justificação de idade;
- Isenção de crime mediante folha corrida;
- Boa conduta civil e moral, por meio de atestado das autoridades locais;
- Não sofrer moléstia contagiosa ou repugnante, a juízo médico;
- Ter sido vacinado há menos de quatro anos, mediante atestado de facultativo;
- Ter praticado o ensino primário um ano pelo menos em escola pública, com atestado do professor ou certidão da Secretaria de Instrução;
- Licença do marido, sendo senhora casada;
- Capacidade profissional, mediante exame nas matérias que constituem o ensino primário;
- Comprovação de maioridade, da qual estavam dispensados os professores avulsos e as normalistas e de comprovação de experiência profissional de um ano, os professores particulares e os professores avulsos (art.89).

O Regulamento procurou garantir na carreira do professor primário a formação para o magistério ministrada na Escola Normal. Os artigos 371 e 372 determinavam que os professores que não fossem normalistas seriam obrigados a habilitar-se na Escola Normal e que, se não o fizessem, entender-se-ia que não pretendiam continuar a exercer o magistério público sendo suas cadeiras postas a concurso. Àqueles que viessem estudar na Escola Normal estaria garantido o direito de retornar à sua condição anterior, bem como aos que deixassem de concluir o curso por motivo independente de sua vontade. Esta regra apenas não seria aplicada aos professores que já tivessem completado dez anos de magistério.

Como medida de estímulo, o Regulamento previa o pagamento da metade dos vencimentos aos professores que já pertenciam à rede pública, mediante assinatura de termo de compromisso no qual se obrigavam a atuar no magistério por seis anos, no mínimo, após o término do curso e sanções aos que não cumprissem com as obrigações do curso em relação a frequência e aprovação (Art. 265). Previa, o Regulamento, o direito a qualquer indivíduo de obter o diploma do Curso Normal, mediante processo de exame e defesa de Tese perante a Congregação da Escola (art. 297, 298, 299).

Foi instituída a Caixa de Economia com o objetivo de habituarem os alunos na prática do que era considerado uma virtude social. A critério do professor, e sem o caráter de obrigatoriedade para o aluno, na capital do Estado e nas localidades onde houvesse condições de depósitos bancários, seria incentivada a poupança semanal de pequenas quantias que seriam convertidas em caderneta de poupança individual para o aluno poupador. A retirada da importância recolhida se fazia com a assinatura do pai ou tutor, na forma da lei (art.169,170,171).

Uma vez por ano, no período das férias, se reuniram na capital do Estado todos os professores primários para que, em conferências públicas, discutissem os pontos capitais do Regulamento do Ensino, e assuntos concernentes à instrução popular, de acordo com as teses formuladas pelo Conselho da Instrução.¹⁵ Poderiam os professores escrever trabalhos que, submetidos ao parecer do Conselho de Instrução,

¹⁵ O Conselho da Instrução era o órgão de consulta nas questões mais importantes do ensino e tribunal superior das infrações regulamentares. Era composto do Diretor Geral do Ensino, do Diretor da Escola Normal, do Presidente da Intendência Municipal, dos professores primários do sexo masculino da capital e de três professores do ensino secundário.

contivessem idéias de grande utilidade para o ensino praticado no Estado, e que fossem considerados relevantes. As conferências poderiam durar até 10 dias, e os resumos seriam publicados com os pareceres do Conselho de Instrução. Haveria ajuda de custo para os professores que se deslocassem para a capital. A presença nas Conferências era obrigatória para os professores, sob pena de multa, e facultativo às professoras (art.177,178,179,180).

Os fundamentos do Regulamento, proposto no campo das idéias pedagógicas, já vinham sendo discutidos nos anos finais do Império. Nas Conferências Pedagógicas realizadas em 1873, e nos Pareceres de Rui Barbosa sobre o ensino primário de 1882, encontram-se as preocupações que vinham sendo discutidas em torno das orientações gerais que deveriam guiar a escola primária e estas idéias repercutiam em toda sociedade.

Sergipe possuía uma intelectualidade participante da vida nacional e local. Alguns sergipanos se destacaram no campo intelectual fora do Estado a exemplo de Tobias Barreto, Silvio Romero, Felisbello Freire, João Ribeiro, Gilberto Amado, Manoel Bomfim, Fausto Cardoso e outros. José Calazans Brandão da Silva, analisando a configuração dos intelectuais no Estado no início do século vinte, distingue cinco grandes grupos de intelectuais que se destacaram no campo intelectual e político: o grupo formado pelos bacharéis em Direito diplomados pela escola de Recife; os doutores diplomados na Bahia, no Rio de Janeiro, em Ouro Preto, formados por médicos bacharéis, engenheiros, farmacêuticos, dentistas, agrônomos; os egressos da Escola Militar, os padres de D. José Tomás Gomes da Silva, criador do Seminário do Coração de Jesus, e os poetas do Aracaju. A difusão da instrução primária foi uma das principais bandeiras levantadas por esses intelectuais.¹⁶

¹⁶ Dentre os bacharéis em Direito de Recife atuantes na cultura e política local, SILVA destaca as figuras de Gumersindo Bessa, Manuel dos Passos de Oliveira Teles, Joaquim do Prado Sampaio, Francisco Carneiro Nobre de Lacerda e Fausto Cardoso. A política no Estado prestigiava os intelectuais e muitos receberam mandatos para representar o Estado nas Câmaras da República a exemplo de Silvio Romero, Fausto Cardoso, Gumercindo Bessa, Rodrigues Dória, Manuel Bomfim, Gilberto Amado, Amando Fontes, Carvalho Neto, Barreto Filho, Moreira Guimarães, Jackson de Figueiredo e Hermes Fontes. Destaca-se ainda o nome de Helvécio Andrade, médico, com atuante participação na área da educação. Com formação militar destacam-se, no campo intelectual Moreira Guimarães, Ivo do Prado, Siqueira de Menezes, Oliveira Valadão, Pereira Lobo, Firmo Freire, João Pereira e outros que abraçaram o magistério como José de Alencar Cardoso, Abdias Bezerra e Artur Fortes. Com formação religiosa exercendo forte liderança se destacou José Augusto da Rocha Lima, José Olinó de Lima Neto, Carlos Costa, Alberto Bragança, Mário Vilas Boas, Domingos Fonseca, Avelar Brandão e Luciano Duarte. Garcia Rosa, representou o maior expoente dos poetas do Aracaju (SILVA, 1965, p. 46/57). Sobre o perfil do campo

O avanço das medidas anunciadas era inquestionável. Contraditórias, porém, eram as condições adversas à sua implementação. As soluções teóricas educacionais irão contradizer os fundamentos da permanência de um padrão oligárquico de dominação política. Na instalação do governo republicano a composição política para os ajustes da nova ordem era conflitante entre os grupos locais. As tensões políticas giravam em torno dos propagandistas republicanos, militares e ex-monarquistas, adesistas do novo Regime e com forte poder econômico. A instalação do governo Republicano em Sergipe foi marcada por desavenças e permanente disputa pelo poder. Proclamada a República, após um conturbado governo de um triunvirato, foi indicado por Deodoro da Fonseca, por sugestão de líderes sergipanos ligados ao movimento republicano no Rio de Janeiro, o nome de Felisbello Freire, que permaneceu no cargo apenas nove meses. Após a sua substituição, o Regulamento começou a sofrer modificações.

As mudanças políticas irão suscitar novas alterações nas orientações para a organização do ensino primário. Quando Felisbello Freire foi destituído do governo, em agosto de 1890, até a eleição do primeiro presidente eleito em 18 de maio de 1892, segue-se em Sergipe um período de grande instabilidade política. Nesse período assumiram o governo, interinamente, seis Presidentes e uma Junta Governativa.

A disputa pela hegemonia política no âmbito estadual analisada por DANTAS (1989), mostra que na primeira década republicana os ajustes para a composição dos quadros do poder burocrático e político foram marcados por um processo tumultuado e de conflito exacerbado, com intervenções militares, algumas vezes, a exemplo do que ocorria a nível nacional entre os senhores do açúcar e os cafeicultores. Em Sergipe os senhores do açúcar, principal atividade econômica, representavam o grupo econômico, social e político mais poderoso. Este segmento, após a Abolição da escravatura, passou a apoiar o movimento republicano, tornando esse apoio mais generalizado com a Proclamação da República. Por outro lado, os propagandistas republicanos não questionavam a ordem rural vigente. Como consequência, na montagem da nova estrutura institucional do recém criado Estado Republicano e na composição da nova estrutura política a competição será acirrada entre os republicanos, que advogavam para si maiores direitos enquanto mentores

ideológicos da República, militares e adesistas do novo regime, num jogo de aproximações e rompimentos, com o intuito de conservarem as posições de mando que detinham na Monarquia. Conservadores, maiores detentores do controle do eleitorado, e republicanos tentavam manter a supremacia sem que, de ambas as partes, agissem dentro legalidade. Aos poucos, as diferenças vão sendo reduzidas num jogo de alianças e rompimentos que revelam os conflitos e as dificuldades para a renovação dos quadros políticos. Progressivamente, os ex monarquistas passaram a exercer um poder cada vez maior na política local com apoio do Governo Central.¹⁷

Com a saída de Felisbelo Freire, em agosto de 1890, o Decreto n.º 96 alterou o Regulamento de 14 de março, em relação ao tempo de duração dos exercícios escolares por considerar que, na prática, não estariam dando bons resultados. As escolas primárias do Estado passaram a funcionar em uma única sessão, começando às 09:00 horas da manhã e terminando às 02:00 horas da tarde. De igual teor, o Decreto n.º 05, de 20 de agosto de 1891, mantém o que já tinha sido determinado no Decreto anterior em relação ao tempo e ao horário dos exercícios escolares. De nada adiantaram duras críticas do jornal Correio de Sergipe, dirigido por republicanos, que questionavam os rumos que ia tomando a administração em relação aos ideais republicanos. Condenava as mudanças cujos interesses se sobrepujavam aos interesses comuns e criticava as cinco horas de trabalho ininterrupto a que estavam sendo submetidos os alunos por considerar que tal determinação ia de encontro aos preceitos pedagógicos e higiênicos.¹⁸

Após a mudança do horário escolar, em 26 de setembro de 1891, Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro, em curta gestão, alterou o Regulamento em vigor através da Lei n.º 5, o qual propunha dar nova organização à instrução do Estado, a vigorar a partir de 1º de janeiro, do ano seguinte. Com apenas oito artigos, esta lei tratou de reduzir as cadeiras do ensino primário e dividir a instrução primária em elementar de 1ª classe e elementar de 2ª classe. O ensino elementar de 1ª classe seria destinado aos alunos de ambos os sexos, maiores de 06 anos e menores de 10, constando das seguintes matérias:

Letras” em Sergipe (1889-1930). UFS, 2001.

¹⁷ A interferência do Governo Central no controle político do Estado já se fez sentir com a demissão de Felisbelo Freire. A demissão ocorreu em virtude de ter negado apoio político ao coronel Rosa Junior, militar com pretensões de ter seu nome incluído na chapa de candidatos ao Senado, com elevado prestígio junto ao governo Central.

¹⁸ Correio de Sergipe, 14 de dezembro de 1890.

- a) Lição de formas;
- b) Lição de cores;
- c) Lições de números;
- d) Lições de tamanho;
- e) Lições de desenho linear;
- f) Lições de tempo;
- g) Lições de escrita;
- h) Lições de sons;
- i) Lições de sons articulados, mecanismos da linguagem e elementos de gramática nacional;
- j) Leitura, pelo método objetivo, leitura dos clássicos;
- l) Lições de qualidade;
- m) Lições de coisas.

O ensino elementar de 2ª classe seria destinado aos alunos do sexo masculino, o que demonstra o traço reacionário com a instrução feminina. Este nível de ensino constaria das seguintes matérias:

- a) Gramática nacional;
- b) Aritmética;
- c) Elementos de História e Geografia do Brasil;
- d) Análise dos clássicos;
- e) Leitura da Constituição Federal e do Estado (art. 2).

Pode-se perceber as visões diferenciadas da estrutura de poder em relação ao entendimento da organização da instrução pública. Tais determinações não chegaram a entrar em vigor, visto que, em dezembro do mesmo ano, o Presidente do Estado foi deposto, seguindo-se um período de governos interinos e uma Junta Governativa que declaram nulas os atos do governo anterior.¹⁹

Os primeiros anos de implantação do regime republicano dão conta da dificuldade de encaminhar as questões relacionadas à instrução pública. As propostas

¹⁹ Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro apoiou o golpe de 03 de novembro de 1891 do Marechal Deodoro da Fonseca. Assumindo o poder em 23 de novembro de 1891 Floriano Peixoto depõe os presidentes que aderiram ao Golpe. A ascensão de Floriano Peixoto estimulou no Estado as manifestações para a deposição do Presidente. Pressionado pelos acontecimentos e sem apoio do Governo Central, Vicente Luiz de Oliveira Ribeiro abandonou o Palácio. Para FIGUEIREDO (1986, p. 213) “A Oligarquia briga

divergiam em sua natureza. Na prática, as questões teóricas e pedagógicas dos princípios defendidos pelos republicanos esbarravam na política do favorecimento, do jogo explícito pela posse do Poder, atestando que, no dizer de FAORO (1998, p. 515) “A transição monárquico-republicana, com o novo regime a se forjar dos escombros do antigo, não seguiu o curso eufórico que lhe predissera Rui Barbosa”.

2.3 A sucessão de Reformas: 1892, 1893, 1894 e 1897.

José Calazans foi o primeiro presidente eleito pela Assembléia Constituinte, em 18 de agosto de 1892, data da promulgação da nova Constituição Republicana do Estado, com o mandato fixado até 24 de outubro de 1894.²⁰ Durante seu governo a instrução pública passou por duas reformas. A primeira, através da Lei n ° 35 de 18 de agosto de 1892, data da posse do presidente eleito. Com 65 artigos, prevê consolidar as disposições do Regulamento de 14 de março de 1890, ficando revogados todos os Decretos e os demais atos expedidos sobre o assunto (art. 62). A promulgação desta Lei coincide com a data da posse do Presidente no comando político do Estado, o que demonstra as preocupações sobre a condução das questões relacionadas à instrução pública. Apenas 16 artigos trataram diretamente da instrução primária, sistematizando alguns aspectos relacionados, mais diretamente, à organização do ensino.

Em relação à frequência escolar, a nova Lei determinava que esta deveria alcançar o mínimo de 25 alunos na capital, 20 nas cidades e 15 nos povoados e vilas, não podendo a matrícula ultrapassar, em nenhum caso, 60 alunos (art. 7, 8). O ensino, em qualquer escola, que não atingisse a frequência determinada em um trimestre seria suspenso, podendo vir a ser restaurado, caso ficasse provado, depois de um ano, que a frequência poderia atingir o número previsto no Regulamento. Determinou o período

consigo mesma, mas é suficiente hegemônica para não ser vítima de sua própria divisão. Não há ideologia, mas individualismo extremado, cada oligarca persegue, passionadamente, o Poder”.

²⁰ Antes da Constituição de 18 de maio 1892, no exercício do governo como vice-governador, Lourenço Freire de Mesquita, criou uma Comissão para elaborar um projeto do Constituição provisória, que foi promulgada em 24 de novembro de 1890, pelo Decreto n ° 91. Esta Constituição foi revogada em 08 de julho de 1891 quando a Assembléia Constituinte decretou e promulgou uma nova Constituição. Essa nova Constituição foi considerada nula em 05 de janeiro de 1892 tendo sido também dissolvida a Assembléia Constituinte do Estado. Novas eleições elegeram outra Assembléia Constituinte, a qual elaborou e decretou novo texto constitucional em 18 de maio de 1892. A nova Constituição nomeou o Presidente de Estado, e fixou seu mandato até 24 de outubro de 1894. Esta Constituição republicana foi reformada em 1895, 1901, 1913, e 1919. Novo processo constituinte se dará em 1935.

escolar de 10 meses, com data de início e término a ser previsto no Regulamento (art. 16).

As matérias de ensino passaram a ser as seguintes:

- a) Leitura e Escrita;
- b) Noções de Aritmética, desenho linear e sistema métrico;
- c) Exercícios de intuição;
- d) Elementos de Geografia e História de Sergipe;
- e) Elementos de gramática nacional;
- f) Instrução cívica, moral e religiosa, sendo esta última facultativa;²¹
- g) Cânticos e hinos patrióticos;
- h) Elementos de economia doméstica, corte, manufaturação de peças de vestuário, prendas domésticas (para meninas) (art. 4).

Esta Lei tratou apenas de alguns pontos relacionados à administração do ensino. Apesar das críticas ao horário corrido das escolas, ficou mantido o que já tinha sido previsto nas legislações anteriores. As escolas funcionariam das 09:00 horas da manhã às 02:00 horas da tarde, com uma hora de interrupção para descanso e recreio, e o ano letivo teria a duração de dez meses (art. 15).

Os professores apenas poderiam ser removidos a pedido, por acesso, ou quando ficasse provado, junto ao Conselho Superior, que a sua permanência seria considerada prejudicial ao ensino (art. 13). Os Compêndios não poderiam ser admitidos nas escolas sem a prévia aprovação do Conselho de Instrução (art. 17).

²¹ Também em 1901 foi estabelecida a laicidade do ensino, princípio defendido pelos republicanos, que suprimia do currículo os elementos referentes à doutrina cristã católica. Entretanto, foi retirada logo em seguida, retornando em 1923 e 1924, através da Lei n° 852, de 30 de outubro de 1923:

Art. 1º . III – O ensino religioso poderá ser dado pelos ministros de cada culto, no edifício da escola sem interrupção dos respectivos trabalhos, a cada grupo não inferior a 10 alunos, se os pais ou responsáveis assim o exigirem, em horas diversas, quando for a mais de um credo. Na hipótese, porém, da grande maioria dos alunos pertencer a um só, poderá o delegado de ensino designar um dia na semana, a fim de que as diversas classes possam receber o referido ensino, onde melhor convier às respectivas famílias.

Decreto n° 867 de 11 de março de 1924:

Art. 236. Será permitido o ensino religioso, nas escolas públicas do Estado, para os alunos cujos pais ou responsáveis o solicitarem.

Art. 237. Este será poderá ser dado pelos ministros a cada culto, antes ou depois dos trabalhos escolares, a grupos não inferiores a dez alunos, em horas diversas, quando pertencerem a mais de um credo.

Parágrafo único. Se a grande maioria dos alunos pertencer a um mesmo credo, poderão o diretor da Instrução, na capital, e os delegados regionais, no interior, designar um dia na semana para que esses alunos recebam o referido ensino, onde melhor convier às respectivas famílias.

Art. 238. Fica extremamente proibido aos docentes e ao pessoal administrativo dos estabelecimentos escolares intervirem nestas aulas, de qualquer modo.

Previa ainda que, para a execução da Lei, seria baixado um Regulamento com a finalidade de consolidar as disposições do Regulamento de 14 de março de 1890, e que não lhe fosse oposto.

Neste sentido, em 19 de janeiro de 1893 foi regulamentada nova Lei, através do Decreto n.º 45, que instituía as bases para a organização da instrução pública do Estado. Dos 365 artigos, 184 foram destinados à organização da instrução primária.

Conforme o Regulamento de 14 de março de 1890, ficou prevista a igualdade do ensino para ambos os sexos, a idade mínima de seis anos e a máxima de treze anos, a forma de promoção e avaliação dos alunos, os meios auxiliares de ensino como a Biblioteca, a Caixa de Economia, as Conferências Pedagógicas e o Museu Escolar, o acesso à carreira por concurso, e o método de ensino intuitivo conforme preceitos do Regulamento anterior.

O Conselho de Instrução passou a ter função administrativa e pedagógica ao determinar a Lei que competia ao mesmo versar sobre:

- . Métodos e meios de ensino;
- . Compêndios, programas de ensino e material técnico;
- . Regimento interno das escolas primárias, públicas e particulares;
- . Bases para a Reforma do Ensino;
- . Organização adoção e publicação de compêndios;
- . Validade ou nulidade dos concursos para o magistério primário;
- . Consultas sobre as matérias concernentes a instrução.

Conforme já previsto na Lei de 14 de março de 1890, competia ainda ao Conselho o julgamento, com recurso para o Presidente do Estado, das faltas e delitos dos professores (Art. 333).

Como já previsto no regulamento anterior levar-se-ia em consideração, durante o período letivo, notas de freqüência, conduta e instrução. Seria concedido o título de *chefe de turma* aos cinco primeiros lugares, que ao final de cada mês se distinguissem por merecimento na conduta. Seus nomes ficariam inscritos no quadro de honra e os alunos usariam distintivos especiais (art. 56).

Ficou mantido o que já tinha sido modificado nos últimos atos em relação ao período do tempo dos exercícios escolares e as condições para o funcionamento das escolas.

Em relação às matérias constitutivas do ensino algumas foram mantidas e outras acrescidas, ficando com a seguinte composição

- Exercícios de Intuição;
- Língua Nacional (leitura, escrita e elementos de gramática);
- Noções de aritmética e sistema métrico;
- Elementos de Geografia e História de Sergipe;
- Noções de desenho linear;
- Instrução cívica, moral e religiosa sendo esta última facultativa;
- Cânticos e hinos patrióticos;
- Elementos de economia doméstica, corte manufaturação de peças de vestuário, prendas e trabalhos domésticos (para as meninas) (art. 5).

Como vimos, nos primórdios da República o clima reformista e a necessidade de ajustes marcaram a organização do Estado. O que ensinar e como ensinar eram discussões que circulavam e indicam as visões das elites que detinham o controle político, bem como, do tipo de formação do cidadão republicano que se pretendia alcançar. A obra de José Verissimo, *A Educação Nacional*, intelectual participante e crítico da época, publicada em 1890 no Pará, com segunda edição em 1906, é expressiva no sentido de entender o que ele considerava que deveria constituir os conteúdos do ensino para a formação do cidadão republicano, a exemplo do que ocorria em países europeus e na América. Desconfiado dos rumos que ia tomando o novo regime dizia que “só o propósito de ser de regeneração para a nossa Pátria legitimaria, havia realmente de ser de emenda e correção dos vícios e defeitos de que os propagandistas, entre os quais me poderia contar, levaram mais de meio século a exprobra à monarquia” (VERISSIMO, 1985, p. 13).

Para ele, a instrução vigente não constituía um meio de educação cívica e nacional. As matérias eram apenas um acervo sem lógica e estranho à concepção elevada da Pátria. O ensino da Geografia, em seus métodos e seu espírito evocava a necessidade de imitar os países mais adiantados com as devidas adaptações e os compêndios existentes de Geografia ou Corografia do Brasil eram “mal pensados e mal escritos, e carecem de valor pedagógico”. Dizia que alguns compêndios aprovados e bem recomendados pelos Conselhos Diretores da instrução pública, nas Províncias “limitavam à enumeração seca das cidades, à indicação do bispado a que pertencem, à

divisão judicial, ao número de representantes, calando completamente as notícias muito mais úteis sobre o clima, a configuração física, o regime das águas, os produtos e a zona de produção”. Lamentava a forma como a Geografia no ensino primário brasileiro era feito por uma “decoração bestial e a recitação ininteligente da lição decorada” com vista aos exames, resumindo-se a enumeração e nomenclatura (VERISSIMO, 1985, p. 94).

Como a educação nacional não inspirava no educando a formação do caráter nem o sentimento patriótico, seria urgente que se cuidasse do ensino geográfico, e em especial o da Geografia da Pátria pois, para ele,

“Do conhecimento que dela tivermos depende igualmente a nossa afeição e prendimento a ela. Não basta, porém, por nos programas o parágrafo Corografia do Brasil, é preciso que programas detalhados, inspirados no método hodierno do ensino geográfico, professores capazes e uma constante vigilância dos funcionários prepostos à direção e fiscalização do ensino, como a de todos os cidadãos, façam uma realidade do ensino da geografia pátria”(VERISSIMO, 1985, p. 98).

Em relação ao ensino da História dizia que o brasileiro a ignorava de forma mais profunda que o ensino da Geografia. A citação é elucidativa:

“O ensino da história pátria, além de escassissimamente feito, é pessimamente dado. Os compêndios, insisto, são em geral despidos de qualquer merecimento didático. São pesados, indigestos e mal escritos. Para o ensino primário, os poucos que há, são inspirados na velha pedagogia jesuítica das perguntas e respostas, e limitam-se a uma enfadonha e estúpida nomenclatura dos governadores, de reis, de capitães-mor, ou de fatos áridos de nenhum modo úteis ao ensino da história pátria. Na escola primária, afora a decoração e bruta repetição desses péssimos compêndios, nada mais auxilia e completa o estudo da história nacional. O mestre, que mais das vezes a ignora, e que, em geral, é pouco zeloso, limita-se a *tomar a lição*, isto é, a fazer ao menino as perguntas indicadas no compêndio e a exigir dele a resposta. Não há explicação, não há uma lição oral, um trabalho de composição sobre a história pátria. Tomada a lição, está satisfeita a obrigação oficial, quando não a descaram de todo, que é o que mais vezes acontece” (VERISSIMO, 1985, p. 112)

Propunha que o ensino da História pátria tivesse um lugar de honra no ensino primário tendo como finalidade o conhecimento

“...da origem comum, das dificuldades em comum sofridas e em comum vencidas, da marcha e evolução dos mesmos costumes, das mesmas leis, e da mesma organização , dos progressos custosos, lenta mas seguramente adquiridos, a noção exata da solidariedade nacional, e com ela o amor da Pátria que nos legaram nossos antepassados e o desejo

firme de continuá-los, para legá-la às gerações vindouras sucessivamente melhorada” (VERISSIMO, 1985, p. 113).

A Geografia e a História, desde os primeiros anos de instrução, deveriam possibilitar o conhecimento de nossa evolução histórica, do nosso espaço físico como povo, a fim de que a educação não viesse a ser prejudicada pela ignorância do próprio país.

Nos primeiros anos de instauração da República, a nível local, o entusiasmo nacionalista se refletia no ensino de instrução cívica e moral, na inclusão dos hinos patrióticos nas aulas de canto e nos conteúdos da Geografia e História de Sergipe. No entanto, persistem os elementos da tradição moral e religiosa, a exemplo da inclusão do ensino religioso nos conteúdos de ensino, mesmo em caráter facultativo.

Apesar do entusiasmo, as iniciativas não minoravam a situação do ensino. Em Mensagem lida perante à Assembléia Legislativa, em 7 de setembro de 1893, o Presidente do Estado fez um balanço das condições do ensino do Estado e concluía que:

“A instrução pública do Estado acha-se ainda muito longe de compensar os sacrifícios que para mantê-la faz o erário público.

Tem passado por inúmeras reformas e todas elas ou por deficientes ou por defeito de método não têm produzido messes aproveitáveis.

Há abundância de cadeiras primárias; mas todas elas, é doloroso confessar, servidas por professores sem o necessário preparo e sem dedicação alguma, salvo honrosas exceções, como informa a diretoria da instrução.

Convenço-me que para tão deplorável situação muito concorreu o modo por que se cuidava do importante serviço da instrução no regime passado. A política era a força única que lhe dava impulso; o professorado não tinha garantias e sua permanência em uma localidade unicamente dependia da vontade do chefe político. Quem sentia vocação para o magistério, possuindo conhecimentos indispensáveis, não o procurava a vista do nível a que rebaixaram a classe.

Daí a entrada dos menos competentes, e a desorganização do ensino público que desde então deixou de constituir-se uma força progressiva, em proveito do povo, para servir apenas de campo de ação dos pequenos interesses políticos”²².

Como vimos no capítulo anterior, José Calazans não chegou a cumprir todo seu mandato sendo deposto antes de concluí-lo.

²² Mensagem lida perante a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe pelo Presidente José Calazans, em 7 de setembro de 1893, p. 22.

Com as mudanças freqüentes e a certeza da permanência das condições precárias do ensino, segue-se um quadro partidário de lutas políticas em torno da composição para as eleições sucessórias, por via direta, do governo cujo resultado foi marcado por um processo tumultuado de controvérsias e denúncias.²³ A análise do quadro político na primeira década republicana foi sintetizada por DANTAS (1989, p. 41) como um processo político em que,

“...em meio às competições entre os grupos e facções, as dificuldades, não apenas de institucionalização política, mas sobretudo, de renovação política. No fundo, pode-se vislumbrar nessa competição as disputas entre os republicanos e conservadores. Mas não se deve superestimar essas diferenças. Embora, em termos gerais, os republicanos estivessem mais identificados com os grupos médios urbanos, seus líderes jamais se contrapuseram ao patronato rural que se constituía na principal força política do Estado, inclusive pelo controle da violência que, em grande parte, detinha. O espaço político que permitia um mínimo de renovação era, portanto, bastante restrito”.

Oliveira Valadão assume o comando do Estado em 24 de outubro de 1894, em meio a um processo político cujos interesses pessoais e dos grupos prevalecem, em detrimento das diretrizes e princípios, sobejamente proclamados pela propaganda republicana, que estava a exigir um ensino público primário compatível com as necessidades da educação e da democracia republicana e acessível à maioria da população.

Apenas dois meses após a sua posse, em 05 de dezembro de 1894, a Lei nº 107 alterou a distribuição das matérias constitutivas da instrução primária dividindo-a em dois graus: o preliminar e o complementar, com conteúdos específicos para cada um dos graus. O grau preliminar compreenderia o estudo das seguintes matérias:

- a) Leitura escrita e caligrafia;
- b) Contar e calcular sobre números inteiros;
- c) Noções de educação cívica.

²³ A vitória de Oliveira Valadão foi considerada como uma usurpação do poder assim como os da bancada de sua chapa. Os deputados eleitos e diplomados, quando foram assumir seus mandados, encontraram as cadeiras da Assembléia tomadas pelos perdedores. O presidente do Estado, José Calazans, convocou os deputados para a cidade do Rosário do Catete estabelecendo uma duplicidade de Assembléia e popularmente ficaram conhecidas como *pebas e cabaús*. A primeira, por se localizar próximo à praia e a segunda, aos engenhos de cana de açúcar. O resultado desse clima foi a intervenção do governo central no Estado com a deposição de José Calazans em 11 de novembro de 1894. Oliveira Valadão tomou posse em 24 de outubro de 1894 num clima de grande animosidade política (DANTAS, 1989, p. 36).

Grau complementar:

- a) Gramática portuguesa;
- b) Aritmética, inclusive sistema métrico decimal;
- c) Desenho linear;
- d) Moral prática;
- e) Educação cívica;
- f) Noções de Geografia geral e de Cosmografia;
- g) Geografia do Brasil, especialmente a de Sergipe;
- h) Noções de História do Brasil e História de Sergipe (art.2).

Com apenas sete artigos, a referida Lei não especifica a duração dos graus preliminar e o do complementar nem a idade prevista para a matrícula nos graus correspondentes.

Em 7 de setembro de 1895, em Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa, o Presidente do Estado Manoel P. de Oliveira Valladão reconhece as dificuldades por que vem passando a instrução pública. Ressalta, dentre os problemas os professores mal remunerados que ainda arcam com despesas de aluguel das casas onde funcionam as escolas e as permanentes vinculações com chefes políticos, reconhecendo

“...que a instrução em Sergipe acha-se ainda muito longe de atingir o grau de prosperidade que devemos cobiçar; mas reconheço também que ela vai se difundindo regularmente, tanto quanto o permitem os nossos recursos, e alimento a crença de que mais um pouco de boa vontade e rigor no preparo do professorado, conseguiremos resultados mui satisfatórios. Não é, pois, de regulamentos que carecemos; mas sim de quem se disponha a respeitar suas prescrições”.²⁴

O clima de discórdia e disputa pelo poder continuava entre os dois principais grupos políticos ou seja, os republicanos históricos atuantes e o grupo de ex-monarquistas que aderiram à nova ordem. É importante assinalar que mesmo entre os republicanos não havia questionamento da ordem econômica em vigor. O clima de discórdia se dava no âmbito da disputa pelo comando político do Estado. Após processo

²⁴ Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa pelo Presidente do Estado, Manoel P. de Oliveira Valladão, em 7 de setembro de 1895, p. 9.

sucessório, mais uma vez tumultuado e de questionável legitimidade, assume o governo Martinho César da Silveira Garcez em 24 de outubro de 1896.²⁵

A instabilidade do momento político é analisada por FIGUEIREDO, nos seguintes termos:

“Sergipe não goza de paz, em meio à pobreza e violência generalizadas só conhece momentos de trégua. A regra é a desordem, a derrubada de Presidentes eleitos, árbitros e desrespeitos de toda ordem. As populações, em geral miseráveis e ignorantes, doentes, não têm lição a seguir, exemplo a imitar. O engenho e a fazenda, poderosos e hegemônicos, atrimam e dividem a classe dominante em ódios e ressentimentos tão numerosos quanto cruéis. O operariado, sem consciência política, não faz escolhas vitais, a classe média em expansão compra as brigas provincianas, opta por facções que alternam conflitos extremados com conciliações interesseiras. Na sociedade de poucos donos, sabidamente pobre, aética, a classe média e os mais carentes, desde que rebeldes, indóceis, incômodos são perseguidos ou expulsos do Estado, enquanto os líderes, partidários ou não, passam, sem nenhum constrangimento, da ofensa à cordialidade, ora amigos gentis, ora inimigos incondicionais” (FIGUEIREDO, 1986, p. 245).

Nesse clima quase que permanente de instabilidade política, em 09 de julho de 1897, através do Decreto n ° 231, foram dadas novas bases para a organização da instrução primária no Estado, através de um novo Regulamento. Este Regulamento se assemelha ao que já vinha sendo proposto nos anteriores com pequenas alterações.

Manteve a instrução primária dividida em duas categorias: escolas de 1 ° grau ou preliminares e de 2 ° grau ou complementares. Determinou que nas escolas de 1 ° grau poderiam ser admitidos alunos de 06 aos 10 anos e nas de 2 ° grau, alunos de 11 anos em diante (art. 3). As escolas se organizariam em três ordens distintas: escolas para o sexo masculino, para o sexo feminino e escolas mistas, estas somente nos povoados até que o governo pudesse dotá-los com mais de uma cadeira. Quando houvesse em uma mesma localidade duas cadeiras, uma seria para o sexo masculino e outra para o feminino. Quando houvesse três, uma delas seria para o ensino complementar, especialmente para o sexo masculino. Quando houvesse quatro, duas seriam para o sexo masculino e duas para o feminino, sendo que haveria uma escola

²⁵ Até a posse de Martinho Garcez, interinamente, passaram pelo governo do Estado cinco governadores. O governo Central continuava interferindo na política local, fazendo com que os espaços da prática oposicionista fossem ficando cada vez mais reduzidos.

complementar para cada sexo. Quando esse número fosse maior poderia haver mais de uma escola complementar para cada sexo (art. 4).

O ensino primário, dividido em dois graus, manteve algumas matérias e acrescentou outra, ficando com a seguinte distribuição:

Grau Preliminar:

- a) Leitura corrente, escrita e caligrafia;
- b) Contar e calcular sobre números inteiros;
- c) Noções sobre educação cívica;
- d) Lições de coisas.

Grau Complementar:

- a) Gramática portuguesa e exercícios práticos sobre a língua;
- b) Aritmética, inclusive sistema métrico;
- c) Desenho linear;
- d) Nas escolas do sexo masculino, leitura do Catecismo de agricultura de Cezar Burlamaqui, acomodado para as escolas rurais do Brasil por Nicolau Moreira;
- e) Moral prática e educação cívica aplicada;
- f) Recitação da vida dos grandes homens, contos e poesias heróicas que lancem espírito dos meninos os primeiros germes do amor de pátria e de glória;
- g) Noções de Geografia Geral e de Cosmografia;
- h) Corografia do Brasil e especialmente de Sergipe (art 6);
- i) Nas escolas do sexo feminino, haveria tanto no primeiro como no segundo graus, trabalhos de agulha, apropriados às idades das alunas, cabendo às respectivas professoras graduar os exercícios, partindo do mais simples aos mais composto, bem como o ensino de música elementar.

Foi instituída a seriação ao estabelecer que nenhum aluno poderia ser admitido nas escolas de 2 ° grau ou complementar sem o certificado de aprovação nas matérias do 1 ° grau. O certificado seria fornecido pelos professores ao aluno onde o mesmo tivesse concluído seus estudos (art. 4).

As aulas do curso primário voltaram a ser divididas em duas sessões: a primeira das 09:00 às 12:00 horas e a segunda das 15:00 às 17:00 horas da tarde. (art. 8).

Manteve o que já vinha sendo previsto nos Regulamentos anteriores em relação ao mobiliário escolar, criação e supressão de cadeiras, exames finais e provimento das cadeiras.

2.4 Os últimos atos anteriores à criação dos grupos escolares: a Lei n ° 398 de 31 de outubro de 1900 e o Regulamento de 5 de agosto de 1901

O sucessor de Martinho Garcez, Monsenhor Olympio Campos, ex-monarquista, de tendência conservadora, assume o comando político em 24 de outubro de 1899. Em de 31 de outubro de 1900, com a Lei n ° 398, as escolas voltaram a ser de uma só categoria e um só grau, deixando o ensino primário a divisão dos dois graus previstos no Regulamento anterior.

Após uma década de instalada a República, em mensagem apresentada à Assembléia Legislativa em 1900, o Monsenhor Olympio Campos dizia que o ensino primário “não estava organizado nas condições em que deve sê-lo”. Sobre as causas que determinavam a deficiência do ensino primário dizia o mesmo:

“Como o povo há de ser instruído, se não tem quem lhe ensine? Até a Lei n ° 366 de 6 de novembro do ano passado, as cadeiras eram, em geral, providas sem indagar-se do mérito dos candidatos que às vezes se habilitavam em concurso que era verdadeira farsa, pois que o examinador argüia o habilitando nos pontos, que de antemão, lhe havia ensinado. E o governo e os assistentes sabiam dessa tramóia, sendo aquele quem a autorizava. Mais decente seria o provimento sem concurso.

Compreende-se que havendo facilidade de nomeação sem provas reais de habilitação, avolumam-se as pretensões que, satisfeitas, depauperam as rendas do Estado, sem proveito para o ensino.

É digno de nota que não poucos dos que concorrem para este resultado são os que mais clamam contra o excesso de cadeiras e mestres sem habilitações.

Com vagar se fará a seleção desde que, d’ora em diante, fique determinado que os lugares de professor não são dados a quem quer, mas a quem sabe.

O primeiro passo para a reforma do ensino foi a Lei 366 do ano passado que só permite o provimento de cadeiras do Ensino Primário com diplomados pela Escola Normal.”²⁶

Em 5 de agosto de 1901, entrou em vigor novo Regulamento para a Instrução Pública com o Decreto n ° 501. O Regulamento incorporou o que já tinha sido determinado pela Lei n ° 398 de 31 de outubro de 1900 quando as escolas primárias voltaram a ser de um só grau. O curso primário voltou a ser ministrado em uma única sessão das 09:00 horas da manhã às 02:00 horas da tarde (art. 7). O novo Regulamento não alterou, substancialmente, a organização das escolas em relação ao sistema de exames finais, avaliação, idade escolar e mobiliário das salas de aula. No entanto, não prevê como recursos auxiliares ao ensino primário, previstos nas legislações anteriores, as bibliotecas, o museu escolar e as conferências pedagógicas demonstrando um grau de realismo maior em face às condições concretas do ensino.

O ensino primário de um só grau compreendia as seguintes matérias:

- a) Leitura, escrita e caligrafia;
- b) Instrução cívica, moral e religiosa, sendo esta última facultativa;
- c) Lições de coisas;
- d) Gramática portuguesa;
- e) Aritmética;
- f) Desenho linear;
- g) Noções de Geografia Geral e de Cosmografia;
- h) Corografia do Brasil e especialmente de Sergipe;
- i) Nas escolas do sexo masculino, leitura de catecismo de agricultura;
- j) Nas escolas do sexo feminino haverá trabalhos de agulha apropriados às idades das alunas e explicação de economia doméstica (art.6).

Até 1911, a instrução primária foi regida pelo Decreto 501 de 1901. Esse foi o período mais longo sem que a instrução primária fosse submetida a alterações em sua organização.²⁷ Mesmo sem as permanentes mudanças, em 1910, em Mensagem dirigida à Assembléia o então Presidente do Estado José Rodrigues da Costa Dória,

²⁶ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe, em 7 de setembro de 1900 pelo presidente do Estado, Olympio Campos, p. 9.

²⁷ Em igual período, 1901 a 1911, houve 3 atos que alteraram a organização do ensino normal, e 4 do ensino secundário.

lamentava a situação de atraso em que se encontra a instrução pública. Informava que as aulas primárias funcionavam em prédios impróprios, acanhados e quase sem mobílias, e as existentes encontravam-se em situação precária. Considerava que “os regulamentos decretados uns sobre os outros atropelam o serviço, e não deixam ver, pela observação, as falhas dos anteriores”. A distribuição das escolas não obedecia ao critério da população escolar. As cidades localizadas mais próximas da capital eram melhor atendidas que as mais distantes, mesmo que estas possuíssem uma população superior. Quanto ao método de ensino, informava que a criança aprendia pela repetição fastidiosa e cansativa e não pela compreensão das coisas. “Ao lado da polícia”, denunciava o Presidente, “a educação tem sido o campo mais fértil para politicagem. As escolas particulares têm sido as preferidas porque as públicas não ensinam”.²⁸

Lamentava as condições do ensino em relação a outros Estados:

“É triste ver o processo de ensino ainda em uso neste Estado, representando um atraso semi-secular, comparado a Estados como o de São Paulo, na vanguarda da Instrução Pública Brasileira”.

Adiante,

“E é assim que a instrução primária se acha amontoada de pessoal, sem escolha, em grande parte, faltando professores nos pontos mais afastados do Estado, porque foram apinhados na capital e cidades mais próximas, sem obedecer ao critério da lei nos acessos, e muito menos ao da população escolar, sem justiça, mas principalmente, por motivos de política. “A remodelação do ensino no Estado” já tive oportunidade de escrever, “necessita de tempo, perseverança e disposição de ânimo para resistir à politicagem”, e amor, dedicação e capacidade para o trabalho”.²⁹

Como podemos depreender, transcorridas duas décadas de instalação do regime republicano, as condições de funcionamento do ensino primário continuavam marcadas pelas insuficiências denunciadas pelos propagandistas republicanos do final do Império. Em duas décadas, os vários atos que, de certa forma, tentaram alterar as condições de funcionamento da instrução pública primária, não lograram êxito.

Os dados abaixo ainda atestam o atendimento precário da instrução pública primária em termos quantitativos: Em 1910, havia 179 cadeiras do ensino

²⁸ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 15 de março de 1911, pelo Presidente do Estado José Rodrigues da Costa Doria, p. 5

²⁹ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 7 de setembro de 1911, pelo Presidente do Estado José Rodrigues da Costa Doria, p. 52.

primário para uma matrícula de 6.968 alunos, com frequência de 4.812 alunos. Levando-se em conta que em 1910 a população era estimada em 400.000 habitantes, apenas 0,017 % da população era atendida pela rede primária pública, e apenas 0,012 % frequentava regularmente essa escola.

2.5 O idealismo republicano: o direito proclamado da obrigatoriedade e da gratuidade nos primeiros tempos da República

A discussão referente à obrigatoriedade do ensino remonta ao Império. Enquanto a gratuidade do ensino fora estabelecida desde 1824, a obrigatoriedade o fora pelo Regulamento Imperial de 1854.³⁰ No relatório de 1849, o então Ministro do Império, Francisco Ramiro de Assis Coelho, já se pronunciava sobre o que considerava a liberdade dos pais ou tutores encarregados da educação das crianças:

“Uma das causas que influi mais poderosamente no baixo progresso da instrução elementar é a plena liberdade deixada aos pais, tutores ou às outras pessoas encarregadas da educação das crianças, de não enviá-las regularmente à escola ou de só enviá-las quando lhes apraz. Disso resulta que os alunos faltam muitas vezes durante semanas e até meses consecutivos. Resulta disso um atraso considerável para as crianças, mas também uma desorganização na economia interna da escola, porque os alunos não podem mais seguir os cursos iniciados e não podem de algum modo suprir as lições dadas durante sua ausência.

Há nações esclarecidas que tomaram medidas contra essa irregularidade promulgando leis, editando regulamentos. Se nelas se considera um dever nacional que cada um tenha instrução indispensável aos seus próprios interesses e ao exercício das funções sociais, dever visto como estrito e obrigatório, quanto é o serviço militar para a defesa da pátria, parece que deveria ser assim entre nós”.³¹

Pelo Regulamento de 1854 a instrução tornava-se obrigatória para todas as crianças acima de 07 anos e teria o sentido de atribuir ao poder público o direito de proteger os menores contra o abuso da autoridade paterna e em prol dos interesses da

³⁰ Regulamento Imperial de 17 de fevereiro de 1854.

Artigo 64. Os pais, os tutores ou curadores, os protetores que têm sob sua dependência, crianças de mais de sete anos, salvo impedimento físico ou moral, se não derem ensino, ao menos de primeiro grau, serão passíveis de multa de 20.000 a 100.000 réis, segundo as circunstâncias. A multa será dobrada, nos casos recidivos, depois da verificação que será feita a cada seis meses.

Artigo 65. O Inspetor Geral, pessoalmente ou por seus delegados, cuidará rigorosamente da execução do artigo precedente e, para este fim, obterá das autoridades locais as listas de família, contendo os nomes e a idade das crianças pertencentes a cada uma delas. (Retirado de ALMEIDA, 2000, p. 92).

³¹ Citado por José Ricardo Pires de Almeida, (2000, p. 81)

sociedade. Sem condições de ser cumprida por falta de escolas, de professores e em face das condições de vida dos alunos, a obrigatoriedade constituiu um problema apenas teórico, discutido pelas elites durante o Império, enquanto princípio e em função dos conteúdos das leis educacionais. É importante observar que a introdução do princípio da gratuidade e da obrigatoriedade, decretada por alguns Estados da Europa e da América não foi feita sem grandes discussões em torno do tema. O eixo central das discussões era se a vontade individual deveria se submeter às exigências dos renovadores ou se caberia às famílias o dever e o encargo de educar.

A obrigação escolar foi uma característica central da legislação dos vários Estados europeus, no início do século XVIII. A obrigação de freqüentar a escola popular tinha o sentido, para o cidadão, de “atingir justamente aquelas qualidades típicas do cidadão moderno: sentir-se parte de um Estado, reconhecer suas leis, realizar a sua defesa, ou a sua prosperidade” (CAMBI, 1999, p. 399).

Com a Proclamação da República, durante os trabalhos constituintes, os temas da obrigatoriedade e da gratuidade foram retomados. Prevaleceu, no entanto, a orientação de que a gratuidade, pelo princípio do federalismo, ficaria a cargo dos Estados. Já a obrigatoriedade não passou por conta do princípio liberal de que caberia ao indivíduo desenvolver progressivamente e esforçadamente a sua *virtus* (CURY, 1996, p.78).

Em Sergipe, o tema da obrigatoriedade já se fazia presente na legislação imperial de 1870 ao determinar que “a instrução primária poderá ser obrigatória nos lugares em que as escolas públicas possam servir plenamente ao estabelecimento deste sistema, e o governo pelas circunstâncias da Província, possa praticar os meios complementares”.³²

Em 1884, Francisco de Gouveia Cunha Barreto, Presidente da Província, em Mensagem encaminhada à Assembléia Provincial, considerava a necessidade de ser introduzido o ensino obrigatório, senão em toda Província mas que o fosse na Capital, por considerar que este era o meio mais eficaz de debelar a ignorância. Para ele, “era dever de todos curar com dedicação no desenvolvimento do ensino público,

³² Relatório do Presidente da Província Francisco José Cardoso Junior, na abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura da Assembléia Provincial de Sergipe, em 1871 p. 49.

disseminando-o por entre todas as classes do povo, e só a obrigatoriedade, sabiamente aplicada, poderá dar esse resultado”.³³

Na República, a primeira Constituição Republicana de Sergipe foi extremamente omissa em relação à questão da educação e do ensino. O texto constitucional, promulgado em 18 de maio de 1892, apenas refere-se à educação na Seção IV, art. 83 § 6º, ao estabelecer que “o ensino primário será livre e gratuito”. As reformas constitucionais que se seguiram, nos anos de 1895, 1901, 1913 e 1919 em nada acrescentaram ao tímido direito proclamado na Constituição de 1892.

Ao contrário do texto constitucional, as legislações educacionais, que promoveram as reformas da instrução pública no Estado, avançaram, em muito, na garantia do direito à instrução primária assumindo, entretanto, contornos diferenciados durante o período de 1889 a 1930. Garantido na Constituição Estadual o princípio da gratuidade, coube à legislação educacional instituir o da obrigatoriedade.

A primeira reforma educacional do Estado de 14 de março de 1890, instituiu, a título de ensaio, a obrigatoriedade da frequência nas escolas das cidades e centros de povoação, onde o governo considerasse exequível semelhante medida. O Regulamento determinou que pais, tutores ou preceptores seriam obrigados a dar instrução a seus filhos, aos sete anos, mandando-os para uma escola pública, sendo apenas dispensados os menores de sete anos, os maiores de quatorze, os que residissem a mais de três quilômetros da escola, algum impedimento físico ou moral e os que estivessem recebendo instrução fora da escola (art.8, 9).

Estabelecia que uma comissão, composta do Delegado da Diretoria, do Presidente da municipalidade, e do 1º Juiz de Paz, faria, anualmente, em cada centro de população, um arrolamento das crianças que estivessem em condições de receber o ensino primário, a fim de verificar se havia necessidade de criar-se uma escola pública. Previa que nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, de cada ano, haveria a chamada para a matrícula pelo delegado através de edital, devendo pais ou tutores

³³ Fala com que o Presidência da Província, Dr. Francisco de Gouveia Cunha Barreto, abriu a 1ª. sessão da 25 Legislatura da Assembléia Provincial. Na mesma fala, calculava, na época, que caso fosse instituída a obrigatoriedade na capital, sendo 400 o número de meninos, de ambos os sexos, que deveriam receber o ensino por esse sistema, a despesa com o fornecimento de roupas e livros às classes paupérrimas, avaliando cada uma em 25\$000, subiriam para 10:000\$000 aproximadamente. Adicionando a essa quantia a de 5:000\$000 com aquisição de móveis, despender-se-iam somente 15:000\$000 com o ensino obrigatório. Considerava que assim, não seria grande o encargo em relação ao resultado que proporcionaria.

apresentar nas escolas as crianças no prazo de 30 dias sob pena de multa, prevista no Regulamento, podendo ser convertida em prisão, em caso de insolvência (art. 33).

No dia 16 de janeiro as escolas deveriam estar abertas para matricular todos os alunos que se apresentassem, observando apenas as exigências previstas no Regulamento quais sejam: idade mínima de seis anos e máxima de quatorze, não sofrer moléstia contagiosa ou repugnante. Caso os alunos tivessem que deixar a escola por mudança de residência ou quando fossem estudar em escolas particulares, deveriam os pais ou tutores, participar ao professor e ao delegado com antecedência de 30 dias. Aos alunos incapazes de desenvolvimento intelectual daria o professor um certificado com a rubrica do delegado da diretoria, ficando o aluno isento de freqüentar a escola (arts. 34, 35).

Para as despesas de vestuários e demais objetos necessários à freqüência dos alunos indigentes ficaria criado um fundo escolar constituído por: metade do imposto de captação, por uma contribuição anual de vinte por cento sobre a renda municipal cobrada na forma que fosse determinada, pelas multas impostas pelo Regulamento e por donativos e legados. As Intendências Municipais ficariam encarregadas da distribuição do material (art.27,28).

As medidas adotadas deixam claro o entusiasmo pela educação dos primeiros tempos republicanos. A promulgação de leis e regulamentos explica o ideário da educação e o teor nacionalista das propostas. As condições materiais concretas para a sua exequibilidade pareciam não preocupar, já que, era um fato por demais reconhecido, seria impossível o acesso a todos à escola. O próprio texto legal, apesar de avançado, é restritivo na medida que a torna exequível a título de ensaio, e estabelece a obrigatoriedade para os alunos que residam em um raio de 3 Km da escola. Com uma população rural dispersa e escolas localizadas sem nenhum tipo de planejamento em relação à concentração populacional, de saída, fica excluída boa parte da população.³⁴

Não demorou muito para que o entusiasmo da obrigatoriedade se restringisse para o município da capital. Em 21 de junho de 1890, através do Decreto n ° 57, o Governo considerou que, devido ao

³⁴ A intervenção do Estado em questões relativas à educação já vinha sendo discutida desde o final do Império. Lílian do Valle, analisando o pensamento de Rui Barbosa, conclui que Barbosa fez “da obrigatoriedade escolar uma consequência do direito do Estado de reclamar para si a quase defesa da Nação contra si mesma. O Estado deve “proteger os indivíduos e propriedades” e deve se resguardar do perigo da ignorância, da irracionalidade, da desordem” (VALLE, 1997, p. 81).

“grande número de crianças, que por desleixo imperdoável e ainda por falta de recursos não recebem instrução primária;

(...) deve o poder público intervir de modo direto em ordem e não consentir que aqueles, que nos terão de suceder, fiquem privados do verdadeiro consentimento de seus direitos e deveres, o que não se compadece com o regime atual;

(...) por hora, não é possível tornar extensiva a medida a todo Estado, por isso que não são ainda positivamente reconhecidos os recursos que possa fornecer o imposto pessoal ultimamente criado, parte do qual se destina ao serviço da instrução” (Decreto 57, 1890).

Pelo Decreto, o Governo providenciaria o fornecimento dos meios necessários às crianças que não dispusessem de recursos para freqüentar a aula, e o Diretor do Ensino determinaria as providências para tanto.

Em novembro do mesmo ano, o Decreto n ° 94 institui as bases para o cumprimento do que dispõe o Regulamento da Instrução Pública em relação à obrigatoriedade do ensino primário no município da capital relacionadas às condições materiais para a sua efetivação. Pelo Decreto, as despesas com o fornecimento de vestuário e outros objetos aos alunos reconhecidamente indigentes, sairiam da metade do imposto pessoal e das multas impostas nos termos previstos pelo Regulamento. O fornecimento do material ficaria a cargo do Diretor Geral da Instrução ou por sua designação, e mensalmente, o Diretor apresentaria ao Governo conta documentada das despesas a serem pagas pelo tesouro. Com vistas a atender às exigências do ensino com a obrigatoriedade foram criadas, pelo Decreto, duas cadeiras de ensino misto na capital.

O Regulamento de 19 janeiro de 1893 (Decreto n ° 45) manteve a obrigatoriedade do ensino primário expressa na observação de que a obrigatoriedade do ensino primário na capital e nas cidades mais populosas, apenas seria estabelecida quando permitissem as condições financeiras do Estado (art. 6). Apesar da dependência às condições do Estado, o Regulamento mantém o que prevê o Regulamento anterior em relação à forma de como se faria cumprir a obrigatoriedade da instrução primária.

O Presidente do Estado, em 1893, defendia o princípio da obrigatoriedade. Afirmava que as nações cultas consideravam o princípio da obrigatoriedade como o único possível de tornar a instrução pública uma feliz realidade. Considerava que a obrigatoriedade do ensino não significava a perda da liberdade

porque a liberdade fundamentava-se no direito e “não há direito que permita o embrutecimento das classes populares”.³⁵

Com o Regulamento de 1897, Decreto 231, a obrigatoriedade desaparece do texto legal. Permanece, no entanto, a criação, em cada município, de uma comissão sob a presidência do respectivo Intendente Municipal para organizar, anualmente, a relação das crianças que estivessem em condições de receber o ensino primário. Esta relação seria remetida ao Diretor da Instrução Pública, e este passaria ao Presidente do Estado.

O Regulamento de agosto de 1901, Decreto 501, não faz nenhuma referência à questão da obrigatoriedade para o ensino primário, nem prevê levantamento para identificação de crianças fora da escola e em idade escolar.

Josino Menezes, presidente do Estado em 1903, afirmava que o ensino primário deveria ser

“...gratuito ao cidadão, a quem o governo facilitará todos os meios de instrução para seus filhos e obrigatório ao cidadão, que responderá, segundo prescrições estabelecidas em lei, por sua negligência e descuido, quando atingido o filho a idade oportuna, não mandar inscrevê-lo em qualquer escola pública ou particular.

Neste sentido é que devem ser entendidas a gratuidade e a obrigatoriedade, sendo esta um associado daquela; pois é certo que o Estado não deve manter escolas por mero luxo, mas a fim de que os pais afindam utilidade; que outra não há melhor do que a educação dos filhos.

Entre nós, ao menos, erradamente entende-se obrigatoriedade no sentido da imposição da frequência aos alunos”.³⁶

Como podemos perceber, nos primeiros anos a ênfase na obrigatoriedade foi acentuada, sendo restringida, progressivamente para, em 1910, desaparecer dos textos legais. Sobre o Estado republicano recaía o direito de controle de toda a instrução e sua gestão direta, embora os problemas econômicos sociais e culturais não tivessem sido alterados para que fosse possível, a aplicação da obrigatoriedade. Nos primeiros anos, essa ênfase, parece até de um idealismo singelo, quase romântico. Uma coisa foi a ordem jurídica-legal formalmente estabelecida pelos desejos da elite dominante, outra

³⁵ Mensagem lida perante à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe pelo Presidente José Calazans em 7 de setembro de 1893, p. 23.

³⁶ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo Presidente Josino Menezes, em 7 de setembro de 1903, p. 15.

foi a realidade de uma organização social e política de uma nação recém saída da crise do cativo e da derrocada das instituições imperais.

CAPÍTULO TRÊS

ESCOLAS ISOLADAS E GRUPOS ESCOLARES: A LENTA SUBSTITUIÇÃO NO ATENDIMENTO

3.1 As Reformas de 1911 e 1912: a criação dos primeiros grupos escolares e das escolas noturnas.

Na construção do Estado Moderno a sociedade é encarregada de um projeto educativo articulado e complexo para completar a formação do homem-cidadão junto às diversas classes sociais. O Estado é o responsável pela construção desse projeto administrando e articulando políticas que se cruzam traduzindo as visões dos grupos dominantes. É para a escola que se dirigem os cuidados dos governos, dos publicistas, e dos pedagogos, tornando-a um lugar central na elaboração dos comportamentos coletivos dominantes. A escola do século XIX vai em direção de maior uniformidade, de maior rigidez nas estruturas e nos comportamentos. Ela é laica, mais racional, e mais aberta às várias classes sociais, portanto, mais democrática. A escola amplia-se às classes sociais inferiores e o Estado se propõe a realizar uma escolarização extensiva a todos. Os projetos se delineiam e se cruzam num ritmo lento, tímido, incipiente, propondo alternativas teóricas e práticas no interior das instituições. (CAMBI, 1999, pg. 487).

MANACORDA, na perspectiva da relação educação-sociedade, aponta dois aspectos na prática e na reflexão pedagógica moderna: a presença do trabalho no processo da instrução técnico-profissional e a descoberta da psicologia infantil com suas exigências “ativas”. Nesse momento

“ O trabalho entra, de fato, no campo da educação por dois caminhos, que ora se ignoram, ora se entrelaçam, ora se chocam: o primeiro caminho é o desenvolvimento objetivo das capacidades produtivas sociais (em suma, da revolução industrial), o segundo é a moderna “descoberta da criança”. O primeiro caminho é muito duro e exigente: precisa de homens capazes de produzir “de acordo com as máquinas”, precisa colocar algo de novo no velho aprendizado artesanal, precisa de especializações modernas. O segundo caminho exalta o tema da espontaneidade da criança, da necessidade de aderir à evolução de sua psique, solicitando a educação sensório motora e intelectual através de formas adequadas, do jogo, da livre atividade, do desenvolvimento afetivo, da socialização. Portanto, a instrução técnico-profissional

promovida pelas indústrias ou pelos Estados e a educação ativa das escolas novas, de um lado, dão-se as costas, mas, de outro lado, ambas se baseiam num mesmo elemento formativo, o homem capaz de produzir ativamente” (MANACORDA, 1989, p. 305).

No final do século XIX a escola de massas já era um fato concreto nos países europeus e nos Estados Unidos provocando novas concepções de ensino e de organização. A escola se amplia: o método individual foi substituído pelo ensino simultâneo, o método tradicional pelo método intuitivo, o atendimento unitário pelo ensino de várias classes.

ARROYO, ao analisar a relação entre a educação e a construção de uma nova ordem política, ressalta que uma nova ordem não é invenção de educadores ou políticos, trata-se de um movimento de constituição das sociedades modernas. Salienta que

“ Se na velha ordem era Deus quem vencia o Diabo, era a virtude que dominava o vício, e era a graça divina que criava o novo homem livre – “livres pela graça de Deus”-, na nova ordem deveria ser a educação quem venceria a barbárie, afastaria as trevas da ignorância, e constituiria o cidadão. Enfim, da educação se espera o milagre de configurar o novo homem livre para o novo mercado econômico, social e político. A pedagogia adquiriu, nas formas de representar o social, uma centralidade política nunca tida antes. Passou a ser pensada como mecanismo central na superação da velha ordem pela nova ordem”(ARROYO, 1988, p. 37).

No Brasil, tão logo foi proclamada a República, os projetos que já vinham sendo discutidos no final do Império passaram a servir de modelo para a propaganda dos ideais republicanos, definindo um padrão de cultura e educação para toda a população nos aspectos pedagógicos sociais e políticos.

O Estado de São Paulo foi o pioneiro na implantação dos Grupos Escolares, modelo de organização escolar que, posteriormente, disseminou-se pelo território nacional com acentuada repercussão política e social. Este modelo de escola diferenciava-se da escola isolada por proporcionar em um só prédio, ensino graduado com classes homogêneas e vários professores. Consagrada, em sua origem, servirá como referência e modelo para os demais Estados brasileiros.

A criação dos grupos escolares surgiu no interior de um projeto político republicano com implicações na educação pública e na história da educação visto que

“Introduziu e ajudou a introduzir uma série de modificações e inovações no ensino primário, auxiliou na produção de uma nova cultura escolar,

repercutiu na cultura da sociedade mais ampla e encarnou vários sentidos simbólicos da educação no meio urbano entre eles a consagração da República. Ainda generalizou no âmbito do ensino público muitas práticas escolares em uso nas escolas particulares e circunscrita a um grupo social restrito - as elites intelectuais, políticas e econômicas.” (SOUZA, 1998, p. 58)

A mesma autora, analisando a estreita associação entre o ideário republicano e os grupos escolares, ressalta que estes funcionavam como irradiadores do republicanismo:

“A escola primária republicana instaurou ritos, espetáculos celebrações. Em nenhuma outra época, a escola primária, no Brasil, mostrara-se tão francamente como expressão de um regime político. De fato ela passou a celebrar a liturgia política da República; além de divulgar a ação republicana, corporificou os símbolos, os valores e a pedagogia moral e cívica que lhe era própria” (SOUZA, 1998, p. 241).

O Estado de São Paulo exerceu grande influência na educação de Sergipe por ser, nesse período, considerado a vanguarda da educação nacional. Os relatórios de governo fazem alusões às iniciativas desse Estado, indicando o intercâmbio de informações que, de certa forma, influenciava nas propostas governamentais. Alguns professores sergipanos, nas décadas de 20 e 30 foram enviados a São Paulo, a exemplo de José Augusto da Rocha Lima, Abdias Bezerra e Penélope Magalhães dos Santos com o fim de adquirir os conhecimentos das experiências que ali se desenvolviam, e em seu retorno, aplicá-las no Estado.

Como foi visto no capítulo anterior, após duas décadas de instalação da República as condições de atendimento e funcionamento das escolas públicas do Estado de Sergipe eram as mais precárias. A organização da instrução primária era constituída de escolas isoladas com precário atendimento, recursos matérias insuficientes, programas de ensino não observados por falta de condições e de fiscalização, frequência baixa, e elevado índice de seletividade visto que poucos chegavam a concluir o ensino primário. A implantação dos grupos escolares incorporava o projeto político civilizador da República e a possibilidade de corrigir as deficiências das escolas isoladas, consideradas ineficientes, com precário atendimento, e vulnerável ao poder político local dos municípios e povoações onde eram situadas.

Este capítulo tem o objetivo de identificar as mudanças que foram sendo operadas na organização das escolas primárias, procurando apreender até que ponto o

Estado Republicano via nessa modalidade de atendimento um padrão para o atendimento extensivo à maioria da população.

A implantação dos primeiros grupos escolares no Estado se deu com a Reforma de Ensino de agosto de 1911, no governo de José Rodrigues da Costa Doria, faltando apenas dois meses para o término de seu mandato como Presidente do Estado.¹

Justificava o então Presidente que não tinha empreendido nenhuma reforma no ensino, logo que assumiu o governo, porque considerava que tal empreendimento necessitava de tempo e ponderação. Considerava que a Reforma, em relação ao ensino primário, atendia, “tanto quanto possível, ao que de mais moderno e proveitoso se tem adotado em relação ao assunto, sempre com vistas na modéstia dos nossos recursos”.²

A exposição de motivos que iria justificar a necessidade de uma nova organização para o ensino público através do Decreto n.º 563 de 12 de agosto de 1911, afirmava que

“...o ensino público primário deste Estado é ainda ministrado por métodos obsoletos e condenados pela moderna Pedagogia;

Atendendo a que o ensino normal não preenche os fins que é destinado, não tendo a moderna Pedagogia o desenvolvimento atualmente dado a essa matéria na sua relevante importância, nos métodos de ensino, na conservação da saúde da criança no seu desenvolvimento atualmente sem que lhe sirva de estorvo, e antes lhe seja auxiliar;

Atendendo que a última reforma do ensino secundário da República, estabelecendo a instrução fundamental, se distanciou do ensino adotado neste Estado e que é de inteira necessidade acompanhá-la no seu plano geral”.

O Regulamento de 1911 determinou que o ensino público seria gratuito, igual para ambos os sexos e que o ensino primário seria ministrado em grupos escolares e em escolas isoladas. O governo poderia reunir as escolas em grupos escolares na capital, nas cidades e vilas quando a população exigisse, para que funcionasse em um só prédio e sob uma direção a ser designada pelo Presidente do Estado. Os professores

¹ A criação de grupos escolares foi sugerida anteriormente, em 1903, pelo então Presidente Josino Menezes. Em Mensagem encaminhada à Assembléia propõe as idéias essenciais para a reforma do ensino primário: “O ensino primário público será administrado e ministrado pelo Estado em escolas públicas, grupos escolares e lyceus primários.” Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe 7 de setembro de 1903 p. 18.

² Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 7 de setembro de 1911, pelo Presidente do Estado José Rodrigues da Costa Doria.

efetivos das escolas que fossem absorvidas pelos grupos seriam aproveitados na ocasião da instalação (art. 3).

Paralelamente à criação dos grupos escolares também seriam criados, anexos à Escola Normal, um grupo escolar e uma escola isolada com a finalidade de servir à prática das normalistas (art.8). O curso primário seria de quatro anos e o turno escolar de uma única sessão, das 09:00 horas da manhã às 02:00 horas da tarde, com intervalo de meia hora para descanso. Ficou estabelecido que o governo expediria o programa para o ensino nas escolas anexas à Escola Normal, e que estes serviriam de modelo para as escolas de todo Estado. Os livros e objetos destinados ao ensino primário seriam aprovados pelo Conselho Superior de Instrução (art.15).

As escolas anexas à Escola Normal serviam como instituição modelar. Além de servirem às práticas das normalistas, os programas de ensino e as recomendações do método, deveriam ser seguidos pelas escolas públicas do Estado.

Constituiriam as matérias do ensino primário, aí incluídas as dos grupos escolares, as seguintes:

- Leitura escrita e caligrafia;
- Instrução cívica e moral;
- Lições de coisas;
- Ensino prático da língua portuguesa;
- Aritmética até regra de três;
- Desenho;
- Noções de Geografia geral e de História, especialmente do Brasil;
- Ginástica;
- Trabalhos manuais e cantos.

As disciplinas ginástica e trabalhos manuais e cantos seriam dadas pelos próprios professores primários (art. 11).

A criação de escolas seria feita por lei quando se verificasse a existência de mais de 25 crianças de cada sexo aptas a receber o ensino elementar. A manutenção de uma escola pública estaria condicionada à frequência média de 15 alunos nos povoados, 20 nas vilas, 25 nas cidades e na capital. Nenhuma escola poderia ter matrícula efetiva superior a 50 alunos. Se durante um trimestre a frequência escolar não atingisse o número regulamentar, a diretoria da instrução levaria o fato ao conhecimento

do governo a fim de que fosse suprimido o ensino na localidade (art.. 17,18,19). A distribuição geográfica das escolas públicas continuava a ser objeto de preocupação e para tanto estabelecia o Regulamento que as escolas deveriam ser localizadas de modo a ser aproveitadas da melhor forma pela população escolar, cabendo ao Diretor da Instrução na capital, e aos Delegados, no interior, observar a prescrição a fim de que a população escolar não sofresse com a má localização das escolas (art.24).

As escolas seriam dotadas da mobília indispensável ao desenvolvimento do ensino e fabricada segundo os preceitos pedagógicos modernos, constando de bancos-carteiras, mesas com estrado para os professores, quadros pretos para os exercícios tabulares, relógio de parede para marcar o horário, cadeira de braços para os professores, simples para as visitas, um mapa geográfico do Brasil e outro de Sergipe, cabides e armários para depósitos, padrões de sistema de pesos e medidas, e mais objetos necessários ao ensino (art. 20).

Os trabalhos do ano letivo seriam iniciados em 1 ° fevereiro e se encerrariam em 10 de dezembro com intervalo de 10 dias contados de 20 a 30 de junho, cessando o exercício escolar aos domingos, dias feriados federais e do Estado, carnaval, quinta, sexta e sábado da Semana Santa (art. 25).

A matrícula escolar estaria aberta a partir de 25 de janeiro, podendo ser feita em qualquer época do ano escolar até o limite de 50 alunos sendo condição para a matrícula a idade de 7 anos completos a 14 anos (art.26).

Anualmente haveria exames finais e de classe que seriam efetuados de 1 ° a 10 de dezembro presididos, na capital, pelo Diretor da Instrução, ou por Delegado Especial, e nas outras localidades, pelo Delegado de Ensino.³ Os exames versariam sobre as matérias do programa e constariam de prova escrita e oral. Seriam examinadores o professor da cadeira e mais uma pessoa habilitada designada pelo presidente do ato (art.29). A aprovação dos exames de classe daria direito à passagem para a classe imediata, podendo, esta, ser realizada em qualquer época do ano uma vez que o aluno se mostrasse habilitado, perante o professor.

A classificação dos alunos se faria em três graus: simplesmente, quando houvesse maior número de notas boas; plenamente, quando houvesse unanimidade;

³ Haveria um Delegado de Ensino em cada localidade, nomeado pelo Presidente do Estado sob proposta do Diretor da Instrução.

distinção, quando houvesse proposta aceita pela maioria da comissão, quando o aluno já tivesse obtido a aprovação plena. Nas escolas de sexo feminino, além dos examinadores, seria convidada uma professora para avaliação dos trabalhos manuais (art.34,35,36).

Foi criado o Fundo Escolar exclusivamente destinado à aquisição de livros e de materiais escolares para serem distribuídos para os alunos pobres das escolas públicas. Por exercício financeiro findo, o Tesouro encaminharia ao Secretário de Governo, anualmente, o mapa do montante arrecadado. Esse Fundo seria formado pelos descontos legais feitos no primeiro ano de exercício de todos os funcionários públicos do Estado; dos donativos ou legados feitos em favor da instrução pública; das gratificações descontadas por licença ou falta dos funcionários públicos, quando não as percebessem os substitutos; das taxas cobradas, do registro dos diplomas, cartas e certificados, pelos estabelecimentos do ensino público, primário e secundário do Estado; das verbas especiais votadas pela Assembléia Legislativa; das taxas a pagar por nomeação, remoções, permutas e licenças dos professores; das multas estabelecidas no Regulamento; das taxas estabelecidas para inscrições no Atheneu Sergipense e Escola Normal; das taxas e selos devidos por todos os atos concernentes à instrução pública não expressamente designados (art. 107, 108).

O Regulamento não prevê a obrigatoriedade para o ensino primário, porém define as bases para o processo de recenseamento da população escolar sem explicitar, contudo, o objetivo ao qual se destinavam as informações da estatística escolar. Previa que haveria em todos os municípios uma comissão de recenseamento da população escolar constituída pelo Intendente, 1º suplente do juiz municipal, Delegado Literário, um professor público da localidade, designado pelo Diretor da Instrução e de um professor particular, caso houvesse. Os trabalhos da comissão seriam iniciados no dia 10 de dezembro de cada ano, funcionando em quinze dias consecutivos. O recenseamento abrangeria toda população maior de 6 anos e menor de 14 que residisse na área escolar de um quilometro da sede das cidades, vilas e povoações, indicando os nomes e as idades das crianças, nome e profissão dos pais, tutores ou preceptores, residência e distância da escola. Após a conclusão dos trabalhos, seria remetido ao Diretor da Instrução um mapa com as informações relativas às crianças aptas para a escola, as que recebem instrução em estabelecimento particular ou na própria residência

e as que por impedimento físico ou moral não pudessem freqüentar escolas (art. 100 a 103).

A criação dos grupos escolares foi a principal característica desse Regulamento, no entanto, a proposta de organização do ensino primário em nada diferenciava as escolas isoladas dos grupos escolares, até mesmo porque essa nova modalidade de organização escolar será lentamente incorporada nas políticas de expansão do ensino elementar, permanecendo as cadeiras isoladas como principal forma de atendimento durante toda Primeira República.

A implantação dessa Reforma pelo Governo do Estado merece atenção especial quando solicita ao Governo do Estado de São Paulo enviar o técnico paulista, Dr. Carlos da Silveira, diretor do Grupo Escolar da Avenida Paulista, para dirigir a Escola Normal e as escolas anexas que compreendiam: um grupo escolar, criado pelo Regulamento, e uma escola isolada que iriam servir para a prática das normalistas. Foi breve a permanência desse técnico no Estado, apenas quarenta e cinco dias. Motivos desconhecidos o fizeram retornar a São Paulo.

Quando o Governo propôs a criação dos primeiros grupos escolares, a organização das cidades, principalmente da capital do Estado, começava a se diferenciar, assumindo características próprias da vida urbana, reduzindo progressivamente os traços sociais de aspecto rural, tanto em relação à cultura quanto à incorporação de práticas essencialmente urbanas. Aracaju, capital do Estado, era o maior centro industrial, comercial bem como político e administrativo. A partir da Primeira Grande Guerra, aproximadamente, Aracaju foi-se impondo como centro de atração residencial, superando a má fama da cidade de clima inóspito. Nas duas primeiras décadas do século XX, foram introduzidos no Estado o que se considerava os traços da modernidade das grandes cidades. Em Aracaju, começaram a ocorrer construções de casas luxuosas, (“palacetes” como eram chamados), os calçamentos, obras de saneamento, inauguração do sistema de bondes a tração animal (1908), ampliação da rede de abastecimento de água (1909), chegada do cinema (1909), instalação da estação telefônica (1911), chegada da luz elétrica (1913), aparecimento dos primeiros automóveis (1913), criação do sistema de esgoto (1914), introdução de bonde elétricos (1926), - que iriam operar grandes transformações nos hábitos da vida da cidade em relação às cidades do interior. (DANTAS, 1999, p.48-49).

Todas essas transformações provocaram impacto na estrutura política e administrativa, exigindo do Estado maior número de funcionários públicos com conseqüente crescimento nos estratos médios da população. Sobre a educação também recairão novas demandas e exigências reconhecida, inclusive, essa necessidade pelo Presidente do Estado em mensagem dirigida à Assembléia Legislativa ao afirmar que “a par dos melhoramentos materiais, de que se ressentia esta Capital, o magno problema do ensino público, que não deve ficar estacionado diante da marcha evolutiva das cidades, constituiu sempre, desde o início do meu governo, a preocupação constante”.⁴

A par das melhorias que iam sendo incorporadas à vida urbana, com o fim de acompanhar o desenvolvimento e avançar no processo civilizatório, foram fundadas varias instituições de caráter literário, científico e social. Data desse período a criação do Gabinete Literário Tobias Barreto (1889), Clube Esperanto (1907), Centro Operário Sergipano,(1910), Sociedade Médica de Sergipe (1910), Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (1912), Centro de Propaganda do Voto Secreto (1912), Centro Literário Educativo (1914), Liga Sergipense Contra o Analfabetismo (1916), Centro Pedagógico Sergipano (1918), Centro Socialista Sergipano (1918), Centro Cívico Amintas Jorge (1918), Grêmio Tomaz Cruz (1918), Academia Literária Santo Tomaz de Aquino (1919), Sociedade de Medicina e Cirurgia de Aracaju (1919), Hora Literária Santo Antonio (1919), Instituto Parreiras Horta (1924), Sociedade Odontológica de Sergipe (1928), Academia Sergipana de Letras (1929), Clube Literário Tobias Barreto, Gabinete Literário de Aracaju, Sociedade Ensaios Literários e Horas Literárias Silvio Romero, Tobias Barreto, Fausto Cardoso e Gumercindo Bessa. No Interior surgiram o Clube Caxeiral (1900), e o Clube Comercial (1901), em Estância o Clube Literário Progressista (1905), em Boquim, o Clube Literário Silvio Romero (1918), O Grêmio Literário Simão-diense, em Frei Paulo (1905), O Gabinete de Leitura de Riachuelo (1927), e a Casa do Livro de Capela (1928).⁵

Percebe-se assim que a incorporação dos grupos escolares enquanto organização pedagógica e administrativa do ensino público que se diferenciava das

⁴ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo Presidente do Estado José Sequeira de Menezes, em 8 de julho de 1914, p. 7.

⁵ Dados retirados da Monografia “A República das Letras”(1889-1930) apresentada por Cristiane Vitória de Souza, como requisito para obtenção do grau de Licenciada em História pela Universidade Federal de Sergipe, em 2001, p. 33

escolas isoladas vem acompanhada do contexto político, social e econômico do movimento de modernização/urbanização das cidades e questionamento dos rumos do Estado republicano. A implantação dos grupos escolares procurou dar visibilidade ao projeto de educação da República no sentido de proporcionar as condições para a cidadania e para a modernização do país. Em princípio, os custos financeiros mais elevados com a implantação dos grupos escolares não foram discutidos. Prevaleceram os fundamentos e o apelo à renovação educacional que o novo modelo incorporava.

O primeiro Regulamento que incorporou a criação dos grupos escolares na estrutura do ensino primário foi, logo em seguida, em 19 de outubro de 1912, substituído por novo Regulamento, através do Decreto n.º 571. O novo Regulamento incorporou, administrativamente, a necessidade de ampliar o controle do ensino e estabeleceu as diferenças na organização das escolas isoladas e dos grupos escolares.

A partir desse Decreto, a organização administrativa das escolas primárias se alarga, com a divisão do Estado em cinco distritos:

1.º Distrito – Aracaju;

2.º Distrito – São Cristóvão, Itaporanga, Boquim, Itabaianinha, Campos, Villa Christina, Espírito Santo, Santa Luzia, Arauá e Estância;

3.º Distrito - Socorro, Laranjeiras, Riachuelo, Itabaiana, São Paulo, Simão Dias, Lagarto e Riachão;

4.º Distrito – Maruim, Divina Pastora, Siriry, Santo Amaro, Rosário, Japarutuba, Capella e Nossa Senhora das Dores;

5.º Distrito – Aquidabã, Pacatuba, Villa Nova, Propriá, Gararu e Porto da Folha (art. 2).

O Regulamento procurou apenas sistematizar algumas especificidades relacionadas à organização do ensino primário que passou a ter nova denominação de escolas singulares e grupos escolares. As escolas singulares correspondiam às escolas isoladas que funcionariam nos povoados, vilas, cidades e na capital e seus subúrbios nos turnos diurno e noturno. Os grupos escolares, sempre diurnos, seriam de duas categorias: de cidade e de capital. O ensino nessas escolas seria do sexo masculino, feminino, e mistas. Os grupos escolares eram destinados aos dois sexos e seriam separados em duas sessões: a masculina e a feminina, à exceção do grupo escolar anexo à Escola Normal que seria apenas do sexo feminino. As escolas do sexo masculino

seriam regidas, de preferência, por homens e as de feminino ou mistas, exclusivamente por senhoras. Em relação ao tempo de duração do curso primário o Regulamento estabeleceu que nos grupos escolares da capital e das cidades o curso seria de quatro anos, enquanto que as escolas singulares, de três anos. O horário escolar nos grupos e nas escolas singulares seria de cinco horas diárias com início às 09:00 da manhã e encerramento às 02:00 da tarde, com intervalo de meia hora para recreio (art.3, 4).

Em relação ao Regulamento anterior foram mantidas:

- Aritmética até regra de três;
- Desenho linear;

Outras foram alteradas ou tiveram mudada a nomenclatura:

- Língua materna;
- Noções sumaríssimas de Geografia geral especialmente do Brasil e noções de História Pátria, especialmente de Sergipe;
- Noções gerais de ciências físicas e naturais; lições de coisas;
- Trabalhos manuais especialmente os domésticos de utilidade cotidiana;
- Música (hinos escolares e patrióticos, aprendidos por audição);
- Ginástica (exercícios físicos executados livremente nos recreios: marchas, carreiras, saltos etc) (art. 71) .

Continuava a ser sugerido o ensino o mais prático possível e desenvolvido pelo método intuitivo (art. 72).

Como medida de adaptação da estrutura atual às novas exigências, poderia o Governo reunir as escolas singulares em grupos escolares na capital e nas cidades onde conviesse o ensino e fosse possível. A criação dos grupos se faria preferencialmente nas cidades onde por meio da municipalidade ou por particulares, fossem oferecidos ao governo edifícios adaptados ou adaptáveis às exigências pedagógicas, ou terrenos próprios para tais prédios. (art.5).

A matrícula se efetuará em duas épocas do ano. A primeira a partir de 25 de janeiro até o final de fevereiro e a segunda, de 1 ° a 31 de julho. O professor cuja escola não atingisse o número de matrícula prevista legalmente⁶ poderia requisitar da

⁶ O art. n ° 8 do Regulamento previa que, para ser conservada uma escola, seria necessária uma frequência média de quinze alunos nos povoados, vinte nas vilas, e vinte e cinco nas cidades e capital. Caso a frequência não atingisse o número previsto num trimestre, a diretoria levaria o fato ao conhecimento do presidente do Estado com a finalidade de supressão.

autoridade competente a permissão para conservar aberta a matrícula em até três meses, quando então a encerraria. Os diretores de grupo escolar teriam a autoridade de prolongar o tempo de matrícula em até três meses (art. 34).

Para a matrícula nas aulas públicas do Estado seria condição indispensável ter o candidato de seis a treze anos de idade. Não poderiam continuar os estudos os alunos após completar os quatorze anos nas escolas destinadas a um só sexo. Nas escolas mistas, de seis a treze anos, se meninas, e de seis a doze anos, se meninos. O aluno deveria ser vacinado e não sofrer moléstia contagiosa. (art.35).

Permaneceu a comissão de estatística escolar, com o fim de promover o levantamento de todas as crianças de 6 aos 12 anos, aptas para aprenderem, residentes na área de um quilometro em torno das cidades, vilas e povoações do município e o Fundo Escolar exclusivamente destinado à aquisição de livros e material escolar para os alunos pobres.

Estabelecia que as escolas estaduais deveriam funcionar em edifícios com todas as condições pedagógicas e de higiene. Os prédios deveriam ser localizados em locais que mais se acomodassem à freqüência, evitando os inconvenientes que pudessem perturbar os seus fins, afastados das aglomerações, como feiras, casernas, fábricas etc. Poderiam ser alugadas casas, enquanto o Estado não pudesse construir os prédios nas condições que correspondessem, mais ou menos, aos requisitos pedagógicos. Deveriam ter as casas pátio em condições higiênicas para o recreio ao ar livre, com um abrigo para as intempéries e mobília apropriada à comodidade das crianças e ao bom andamento do ensino(art. 79).

As escolas seriam providas indispensavelmente de: bancos-carteiras simples ou duplas para os alunos, mesa com escrivaninha, sobre estrado, cadeira de braço e horário de trabalho; mapas do Brasil e de Sergipe, globo geográfico ou, na falta, planisférico, mapas para o ensino de aritmética e de sistema métrico; objetos simples para o professor e visitantes; quadro preto para exercícios de giz; relógio para regular o ensino intuitivo; material para trabalhos manuais; livros indispensáveis para a guia do mestre como dicionário, manuais de pedagogia prática, etc; modelos caligráficos e quadros murais para o ensino de coisas pelo desenho; mapas de história natural e tudo quanto pudesse desvendar, esclarecer e alargar o âmbito da inteligência infantil; um armário, cabides, talhas, tinteiros, régua, compassos, canivetes, tesouras, etc (art. 80).

Também seriam fornecidos pelo Estado os compêndios e livros indispensáveis à aprendizagem dos meninos pobres (art.81).

A regência das aulas, devidamente registrada em caderneta, seguiria estritamente as regras previstas no programa do ensino primário, bem como o horário para todas as ocupações escolares, com as lições explicadas na véspera. Recomendava-se ao professor, o mais possível, a explicação das lições em pé, a fim de ter sempre presa a atenção dos alunos, bem como, atender as seguintes regras: deixar os alunos ocupados durante todo tempo da sessão escolar; destinar maior tempo para as disciplinas mais importantes e mais difíceis; poupar, o mais possível, os esforços dos alunos, alternando exercícios, de modo que, depois de um oral, seguir-se um escrito e depois de um prolongado, um mais breve, etc (art.88).

Havia diferenças entre a forma de avaliação das escolas singulares e dos grupos escolares. Haveria promoções e exames nos meses de junho e novembro. As promoções seriam feitas, nas escolas singulares, pelo próprio professor que convidaria dois colegas, ou, não os havendo, duas pessoas habilitadas do lugar para assistirem a apuração das notas do período de junho e perante a comissão examinadora e a autoridade do ensino no período de novembro. Nos grupos escolares, a apuração se faria em cada classe do curso, perante os colegas e o diretor do Grupo, quer nos exames quer nas promoções. Só haveria exames primários para os alunos da última classe. Nos exames seriam realizadas provas escritas somente de língua pátria e aritmética, e orais ou práticas, sobre as demais disciplinas do programa. Para os exames das aulas singulares seriam nomeadas comissões examinadoras, na capital, pelo Diretor da Instrução ou a quem este delegasse poderes, e três examinadores, incluindo o dono da cadeira. Nas demais localidades, pelo Delegado de Ensino. A valorização do ensino nos grupos escolares era evidente ao determinar o Regulamento que os examinadores seriam os respectivos docentes, presididos por seus diretores (art. 89,90), e que aos alunos aprovados seria concedido o diploma de habilitação que daria direito à matrícula no ensino normal e no secundário independente de exame de admissão (art. 94).

A partir desse Regulamento foram criadas as escolas noturnas para adultos, de ambos os sexos, que começariam a funcionar logo que a receita estadual

pudesse comportar a despesa para sua sustentação.⁷ Estas escolas funcionariam durante duas horas, das 07:00 da noite às 09:00 horas. As escolas do sexo masculino seriam regidas sempre por professores e as de feminino por professoras das escolas diurnas. Nos lugares onde só houvesse ensino misto, as escolas seriam regidas por professoras jubiladas ou normalistas sem classe, ou professores particulares, nomeados pelo Presidente do Estado, sob indicação do Diretor da Instrução Pública.

A criação de uma escola noturna deveria ser precedida de informações estatísticas que acusassem a existência de adultos de quinze anos ou mais que desejassem freqüentar escola, podendo ter dois terços do número estabelecido para as aulas das crianças.

Criada uma escola noturna, seria nomeado, para reger, pelo Presidente do Estado, um dos professores públicos, o qual perceberia por esta função uma gratificação igual à da sua categoria, ficando, porém, sujeito às despesas de iluminação e expediente, excetuando às de livro e material escolar, que correriam por conta dos matriculados, enquanto o Estado não as pudesse pagar.

⁷ A criação de escolas noturnas possui um movimento de idas e vindas. No Império, por ato de 10 de junho de 1871, o presidente da província, Candido da Cunha Leitão, criou um curso de aulas noturnas com as seguintes cadeiras:

- a) Ensino primário elementar compreendendo a instrução moral e religiosa, leitura e escrita, noções gerais de gramática da língua nacional, elementos de aritmética e geometria, estudo do sistema de pesos e medidas do Império com as alterações últimas legalmente adotadas;
- b) Desenho linear com aplicação às artes e construções;
- c) Gramática nacional e análise dos clássicos;
- d) Noções gerais de comércio, inclusive escrituração mercantil por partidas dobradas;
- e) Francês;
- f) História do Brasil e especialmente a de Sergipe; e explicação sucinta da organização política do Império.

Previo o ato que as aulas funcionariam em noites alternadas com matrícula gratuita. (LEITÃO, 1871, p. 3)

Em 1873, informava o Presidente da Província, que estava funcionando uma aula noturna na Capital, e duas na cidade de Laranjeiras. Em 1876, informava que as aulas foram extintas por falta de freqüência.

Quando foi proclamada a República não existia escola noturna em funcionamento, ao menos as estatísticas oficiais não faziam alusão à sua existência.

O Regulamento de março de 1890 estabelecia que a qualquer professor público seria permitido ensinar gratuitamente a adultos em seu local de trabalho a partir das 06 horas da tarde, ou em feriados. Caso o curso fosse freqüentado por mais de 10 alunos e com aproveitamento provado em exames durante cinco anos, teria o professor direito de obter gratificação. O curso para adultos previa o ensino de Língua Nacional, Aritmética e Sistema Métrico, Desenho Linear, e Noções de Higiene (art.19).

Recomendava, em 1893, em mensagem encaminhada à Assembléia Legislativa, o presidente do Estado José Calazans, a conveniência de criar-se aulas primárias noturnas para adultos uma vez que já posta em prática, anteriormente, constitui um benefício às classes operárias que não podem freqüentar as aulas diurnas. Para tanto, poderiam ser utilizados os mesmos professores do turno diurno, mediante gratificação adicional.

As escolas noturnas funcionariam nos próprios prédios das escolas diurnas, e os professores seriam os responsáveis pelo asseio e conservação do prédio e mobiliário. O curso seria de três anos, não havendo exames e sim promoções, a juízo dos professores que comunicariam à diretoria da Instrução Pública o resultado alcançado ao final de cada ano letivo. Os programas dos cursos noturnos seriam discriminados em Regulamento (art.20 a 25).

O programa das escolas noturnas se reduziria a ler, escrever e contar correntemente. O ensino de contar dar-se-ia através do estudo das quatro operações sobre inteiros, frações ordinárias e decimais, estas com aplicações ao sistema métrico, podendo estender-se um pouco mais aos mais inteligentes e habilitados. Os alunos do terceiro ano poderiam repetir mais um ano de estudos das disciplinas que desejassem melhor aprender (art. 24). Apesar de serem criados por lei, em 1912, só em 1916 é que efetivamente começaram a funcionar os cursos noturnos.

Esse tipo de orientação que, em última instância, dizia da organização que se estava a querer imprimir no Estado, recebia influência dos Estados considerados mais adiantados. Em mensagem encaminhada à Assembléia, em 1913, o então Presidente assim se referia:

“Não me deslumbra a vaidade de haver trazido contribuições originais ao difícil esquema da instrução; consola-me, porém, a consciência de não ter jamais banido de minhas cogitações tão importante assunto. Quanto possível busquei adotar em nosso meio os melhores ensinamentos, as experiências de Estados progressistas adiantados. Atendi, com especialidade, para esse ramo de serviço público, a ele dediquei-me com esforço e interesse, não fazendo mal entendidas economias, no propósito firme e deliberado em que estou de melhorar a instrução do povo, da qual depende o futuro e o progresso do Estado.”⁸

Em 1913, foram criadas 27 novas cadeiras para o ensino primário, ora denominadas escolas singulares, e existiam dois grupos escolares funcionando na capital: o Grupo Escolar Modelo, anexo à Escola Normal e destinado ao sexo feminino, constando de quatro cadeiras relativas aos quatro anos e o Grupo Central, com oito cadeiras, quatro para cada sexo. No mesmo ano, havia 214 escolas singulares

⁸ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe em 7 de setembro de 1913 pelo presidente do Estado, José de Siqueira Menezes, p. 15.

funcionando em todo Estado.⁹ O Grupo Central passou a denominar-se Grupo Escolar “General Siqueira”, após a inauguração de sua sede, ocorrida em 15 de março de 1914, fato amplamente noticiado pelos jornais.¹⁰

Constantes eram os reclamos das dificuldades orçamentárias do Estado no sentido de expansão do atendimento escolar, bem como de sua aplicação, sempre considerando que tamanho esforço dos cofres públicos não correspondia aos resultados almejados. Tendo o Estado despendido, no ano de 1912, 17,134 % sobre a sua receita exclusivamente com o ensino primário, o governo solicitou ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores que fosse repassada ao Estado a quota de 25 % a que o Estado tinha direito da União.¹¹ Não há informação de que o repasse tenha sido efetuado.

A criação dos grupos escolares passou a dar nova visibilidade à instrução pública no Estado. A esse respeito se refere o presidente:

“Os edifícios que lhe servem de cenário são reais palácios que decoram a nossa capital com a sua arquitetura elegante de linhas bem conformadas.

O Grupo “General Siqueira” majestoso e extenso, é talhado a preencher os incalculáveis serviços que já se lhe vem, desde já sentindo.

Regurgitando diariamente de alunos, os professores, que nele prelecionam, o fazem ciente e consciente de cumprirem devidamente o seu ofício, tal o cunho de serena gravidade que lhes dá a organização do ensino como está sendo feita.

De sua parte os alunos, atraídos pelos incentivos que o rodeiam, desembaraçados de antiquados e exaustivos processos de assimilação, não tardam a encontrar na instrução o doce e incomparável trabalho do espírito, na faina pela verdade e o belo.¹²”

A criação dos grupos escolares passou a representar o ideal da escola republicana. Com estrutura administrativa diferenciada, as práticas escolares poderiam ser efetivamente fiscalizadas e a escola, finalmente, servir a construção da Nação e à moralização do povo. É importante ainda perceber que era explícito, que as duas formas de atendimento estavam a merecer tratamentos diferenciados e por consequência,

⁹ Id. *ibid.* p. 15

¹⁰ As inaugurações dos grupos escolares eram amplamente noticiadas pelos jornais locais, bem como as visitas realizadas pelas autoridades durante a fase de construção dos prédios.

¹¹ A Lei Federal de 4 de janeiro de 1913, art. 13, letra C, autorizou o Governo da União a abrir crédito para auxiliar os Estados com a subvenção anual de 20 % do que estes despendem com o ensino primário, leigo e gratuito, elevando-se a 25% se o Estado despende 10 % de sua receita com o ensino primário.

¹² Mensagem dirigida à Assembléia em 7 de setembro de 1914, pelo Presidente do Estado Pedro Freire de Carvalho. p. 15.

resultados diferenciados. Os anos de escolarização das escolas isoladas passaram a ser três, enquanto a dos grupos escolares, quatro. O sistema de avaliação das escolas isoladas era mais rigoroso, denotando uma certa suspeição quanto ao rigor dos resultados. A idoneidade que caracterizava as indicações dos Diretores dos grupos escolares estava fora de qualquer suspeita, bem como a nomeação dos professores que ali lecionavam, ao menos teoricamente.

3.2 As Reformas de 1915 e 1916: a criação da Escola Complementar e o ritmo lento no crescimento

Apesar da importância dada à criação dos grupos escolares, a política de manutenção das escolas isoladas continuou inalterada, tanto que, como vimos no item anterior, em 1913 foram criadas 27 novas cadeiras para o ensino primário. Pouco tempo tinha o governo de Manuel P. de Oliveira Valladão (que assumiu em 24 de outubro de 1914), quando em janeiro de 1915 expediu novo Regulamento Geral da Instrução Pública. Esse Regulamento se assemelha aos que já tinham sido propostos, não alterando substancialmente a organização do ensino.

Em 1915, era Diretor Interino da Instrução Pública Helvécio Andrade,¹³ talvez o nome que tenha exercido maior influência na educação pública, nas duas últimas décadas da Primeira República, em relação ao ideário que embasava a organização pedagógica e administrativa da educação no Estado. Ocupou o cargo de Diretor Geral da Instrução Pública nos períodos de: 1913 a 1918, 1926 a 1927 e 1930 a 1935 em administrações de tendências políticas diversas. Em Relatório dirigido ao Presidente do Estado, em 1915, fez um levantamento das condições de funcionamento da instrução pública primária e normal e, ao mesmo tempo, refletiu sobre o que considerava necessário ao Estado para garantir no ensino primário o “máximo desenvolvimento com o fim de formar e fortalecer as energias individuais e fazê-los

¹³ Helvécio Andrade era médico e farmacêutico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1886. Em 1911 foi nomeado professor da cadeira de Pedagogia, Pedologia e Higiene Escolar da Escola Normal. Em 1912 passa a ensinar Ciências Físicas e Naturais. Acumulando as funções de médico e professor teve uma atuação marcante no Estado. Publicou diversos artigos sobre educação e manteve, através de jornais, uma presença marcante em questões médicas e de ensino.

concorrer mais tarde para o bem público”¹⁴. De certa forma, suas idéias influenciaram a organização da instrução primária, e as legislações.

Segundo o Diretor da Instrução Pública, em 1915, os problemas enfrentados pelo ensino público primário atuavam persistentemente com tropeços de todos os gêneros perturbando seu desenvolvimento. A freqüência era baixa e a deserção escolar constituía um problema permanente. As escolas particulares eram as preferidas. O quadro a seguir indica a matrícula e a freqüência das escolas públicas e a matrícula das escolas particulares.

Relação das Escolas Primárias do Estado, suas Categorias, Matrícula e Freqüência

ESPECIFICAÇÃO	Número de Escolas	Matrícula	Freqüência	Observações
Grupos na Capital:				* Escolas isoladas: vagas 3
Grupo Modelo e Aula Singular “sexo feminino”	5	206	185	
Grupo Siqueira Menezes “misto”	8	297	287	
Escolas Isoladas:				
Capital	13	509	294	
Cidades	64	2846	2347	
Vilas	41	1588	1336	
Povoados	103	3797	1835	
Soma	234	9243	6284	

¹⁴ Relatório apresentado ao Presidente do Estado em 30 de julho de 1915 pelo Diretor Geral da Instrução Pública, Helvécio Andrade. p. 6.

Ensino Particular

Localidade	Número de Escolas	Matrícula	Observações
Capital	25	680	Na capital a escola N.S. de Lourdes não forneceu dados. Idem Propriá.
Campos	2	29	
Estância	4	126	
Divina Pastora	2	12	
Itabaiana	7	89	
Nossa Senhora das Dores	5	107	
Maroim	6	116	
Anápoles	2	53	
Riachão	1	10	
Laranjeiras	4	171	
Porto da Folha	2	41	
Soma	60	1434	

Fonte: Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública, em 1915

Podemos perceber que do total de alunos matriculados na rede pública apenas 66% freqüentava a escola. Em relação à escola particular, se tomarmos a matrícula total das duas redes, 10.677 alunos, verificamos que o ensino particular atendia 13,43% da matrícula do Estado. Apenas dois grupos escolares encontravam-se em funcionamento na capital.

Os fatores que contribuíam para as insuficiências do ensino, de acordo com o Relatório, eram:

- O método proposto para o desenvolvimento do ensino, intuitivo-analítico-sintético, não era observado em grande parte das escolas. Sua não aplicação devia-se à falta de material e mobília pedagogicamente adequada e à incapacidade de assimilação pelos professores. Informava que apenas nos grupos escolares e nas escolas regidas por novos professores e em raras das demais o método era praticado, mesmo assim de forma imperfeita;

- Os ordenados insuficientes dos professores lhes tirava o estímulo para o desempenho de suas funções;

- A grande distância das escolas dos centros comerciais dificultava a lotação das professores por receio de residir em locais privados de conforto. Existiam até professoras que procediam de modo a prejudicar a freqüência com o fim de obter transferência de sede;

- Numerosas licenças e remoções dos professores.¹⁵

Sobre os graves problemas do ensino concluía que

“ o mal está na falta absoluta de mobília e material escolar. Esses recursos de animação e desenvolvimento de ensino faltam até na capital. É um mal geral a todo Brasil a indigência nas escolas. Salas acanhadas, escuras, impróprias higienicamente, atravancadas de bancos grosseiros, enormes, promíscuos, construídos sem medida, em geral muito altos para crianças de baixa idade, cujos pés suspensos do solo chegam a inchar por compressão circulatória dos membros inferiores; crianças pálidas, tristes, curvadas sobre os joelhos onde depõem o livro, desgraciosas, sem atitude, candidatas à miopia, às curvaturas da espinha, às moléstias da nutrição por deficiência de respiração e de exercícios; tal o aspecto das nossas escolas no interior e na capital, em sua grande maioria. As modificações dos métodos do ensino têm contribuído muito para animar a escola, tornando-a simpática à criança, que já não a teme; mas a falta de conforto e de estética nas escolas públicas continua infelizmente a inutilizar os melhores esforços de reabilitação da instrução. Por outro lado é impossível observar o programa e o horário, condições essenciais de êxito, sem mapas, relógio, quadro negro, contadores mecânicos, etc”.¹⁶

Diante do quadro lastimável do ensino público, o que propunha o então Diretor Geral da Instrução Pública com o fim de cercá-la de “garantias e prestígio, ao mesmo tempo pô-lo ao alcance de todas classes”?

- Instituir a gratuidade e a obrigatoriedade da freqüência nas escolas públicas, pois considerava que as escolas particulares e o ensino em domicílio não satisfaziam às necessidades da educação pública que a democracia teria por dever dar aos seus concidadãos. Considerava que as exigências da vida moderna tiravam dos pais todas as forças para fiscalizar o ensino a domicílio;

- Disseminar a instrução através da propaganda dos seus benefícios, por meio de conferências, inspeções rigorosas e instruções claras às autoridades do ensino;

- Confiar as inspeções das escolas às autoridades locais que, conscientes de seu dever cívico, colocassem as irregularidades existentes nas escolas ao par da Diretoria evitando as deserções prejudiciais à educação do povo. Afirmava que era raro os Delegados que se interessavam pelo ensino e que compreendiam a sua importância social e moral, indiferentes eram à sorte da instrução.

¹⁵ Id. *ibid.* p. 10

¹⁶ Id. *ibid.* p. 11.

As causas do atraso do ensino eram, em síntese, de ordem administrativa e técnica. Administrativamente seria necessário maior zelo e interesse por parte dos Delegados do ensino na fiscalização das escolas e dos professores, desaparecendo os abusos de licenças e outras faltas regimentais, e tecnicamente seria necessária a aquisição de material para o desenvolvimento do ensino, através dos recursos fornecidos pelo Fundo Escolar, e preparar inspetores e diretores através de comissões enviadas aos centros mais desenvolvidos.¹⁷

Com apenas dois grupos em funcionamento, considerava a necessidade de sua expansão por considerar que estes respondiam

“mais vantajosamente aos fins do ensino sob os pontos de vista do método uniforme, da fiscalização ativa e proveitosa e da disciplina educativa, que a escola isolada sem os estímulos da competência e da direção superior, sujeita às vicissitudes da vida privada em família que, solicitando a todos os instantes a atenção do professor, o distrai do seu mister”.¹⁸

No entanto, salientava alguns problemas relacionados ao funcionamento dos grupos escolares nos primeiros anos de sua implantação. Entre as disciplinas do programa, a música e a ginástica necessitavam de melhor desenvolvimento tanto nos grupos quanto nas escolas isoladas: a música por falta de hinário, a ginástica por falta de ensino e de professor e o desenho por falta de material. Não havendo ensino de ginástica na Escola Normal as professoras não podiam ministrar nas escolas que lecionavam. Os ensinamentos de desenho e de trabalhos manuais eram deficientes por falta de material apropriado. Havia deficiência também do material destinado às lições orais de ciências físicas e naturais e de cosmografia.¹⁹

Em janeiro de 1915, o Decreto n° 587, expediu novo Regulamento Geral da Instrução Pública do Estado de Sergipe. Esse Regulamento é semelhante ao anterior com pequenas modificações não alterando, substancialmente, o que já tinha sido determinado em Regulamentos anteriores. Parecem ser ajustes da administração do ensino relacionados ao mínimo estabelecido de freqüência para a manutenção de uma escola, início do ano letivo, períodos de matrícula, idade escolar etc.

¹⁷ Id. *ibid.* p. 9-29.

¹⁸ Id. *ibid.* p. 26.

¹⁹ Id. *ibid.* p. 18

Em 24 abril de 1916, através do Decreto 630, o Presidente do Estado deu novo Regulamento à Instrução Pública do Estado. Justificava o surto belíssimo da Instrução Pública de São Paulo e Minas Gerais em cujas organizações o decreto foi moldado, bem como, aproveitadas muitas disposições do Decreto 563 de 1911. Acreditava que pela minúcia e clareza seria um guia seguro para o professor.²⁰

A partir do Decreto 630, ficou a Instrução Pública dividida em primária e secundária e esta, em profissional e integral. O ensino primário seria dado por escolas isoladas (diurnas ou noturnas), por grupos escolares, pelo Grupo Modelo e pela Escola Complementar (art.117).

O Grupo Modelo e a Escola Complementar funcionariam anexos à Escola Normal com a finalidade de servirem à prática das normalistas (art. 126). A Escola Complementar seria de um ano, e teria uma sessão destinada ao sexo feminino e uma ao masculino. Este curso teria a finalidade de completar o curso primário, servindo de intermediário entre o curso primário e a Escola Normal (art.127,128). O certificado de aprovação do Curso Complementar daria direito à matrícula no primeiro ano da Escola Normal. Poderia matricular-se no Curso Complementar qualquer aluno que tivesse concluído o curso primário em uma escola isolada ou em um grupo escolar, e ainda aqueles que se considerassem habilitados e que não possuíssem diploma do ensino primário, após terem sido examinados por uma comissão composta por dois professores da Escola Complementar e um terceiro designado pelo diretor da Escola Normal (art.129,131)

A criação da Escola Complementar, segundo o Presidente, tinha a finalidade de combater o preconceito, ainda arraigado nas classes abastadas, de que a escola primária era destinada às crianças desprovidas de recursos, visto que independente de exame de admissão seria dada preferência a esses alunos na matrícula na Escola Normal.²¹

A partir desse Regulamento os estudos das escolas isoladas e grupos escolares seriam igualmente de quatro anos ficando o professor responsável pelo desenvolvimento das disciplinas do programa que fosse adotado. Nos grupos escolares e na Escola Complementar, cada aula além do respectivo professor, teria um professor

²⁰ Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado Manuel P. de Oliveira Valladão, em 20 de junho de 1916 p. 8-9.

²¹ Id. ibid. p. 9.

adjunto com a finalidade de auxiliar o professor em todas as suas atribuições (art. 134,135).

As matérias para o ensino primário seriam as seguintes:

- a) Leitura e caligrafia;
- b) Ensino prático da língua portuguesa;
- c) Aritmética até regra de três simples;
- d) Noções de Geografia geral e do Brasil e particular de Sergipe, e História do Brasil;
- e) Noções gerais de ciências físicas e naturais (lições de coisas), com aplicações a zootecnia e agricultura;
- f) Educação cívica e moral;
- g) Desenho linear e noções de geometria plana;
- h) Trabalhos manuais apropriados aos sexos;
- i) Música (cantos e hinos por audição);
- j) Ginástica e exercícios militares (art. 138).

A organização do horário e das disciplinas deveria atender às seguintes condições: no primeiro período deveriam ser, de preferência, colocadas as lições e exercícios que exigissem maior esforço de atenção; nenhuma lição poderia exceder à duração de 40 minutos; os exercícios escolares deveriam ser distribuídos de modo a variar sempre a aplicação pelo aluno. As faculdades das crianças deveriam ser desenvolvidas gradualmente e harmonicamente por meio dos processos intuitivos devendo sempre o professor ter em vista o desenvolvimento da observação (art. 207).

Recomendava que as lições de linguagem deveriam ser extremamente práticas, fazendo, o professor, freqüentes exercícios de cópias, ditados, composições com palavras dadas e composições livres. O ensino de gramática deveria ser todo accidental e sem preocupações de regras. As lições de Aritmética seriam exclusivamente práticas e o ensino dos números e da tabuada deveria ser absolutamente concreto para fazer despertar no aluno a idéia do número. As lições de ciências físicas e naturais deveriam ser ministradas com experiências interessantes e com exemplares típicos. O ensino de geografia deveria ser feito com mapa à vista. As lições de história pátria deveriam ser dadas em forma de palestras, de contos, para que o aluno se interessasse pela lição explicada (art. 209). O professor deveria, sempre, explorar os fatos accidentais

que se dessem na aula ou fora para tirar deles bons ensinamentos cívicos e morais (art. 210).

No ensino da escrita seria praticado o método da letra vertical. Para aprendê-lo, deveriam os alunos observar as regras: tronco ereto, com o peito de frente para a carteira, sem tocá-la, e os pés bem assentados no assoalho, o assento deveria ter a altura de modo que os ante-braços ficassem em nível, descansando metade do comprimento deles sobre a carteira: o papel seria colocado em posição vertical, formando ângulo reto com a borda da carteira (art. 211).

A criação de cadeiras para o ensino primário seria feita por lei ordinária quando se verificasse que na localidade havia mais de vinte e cinco crianças, de cada sexo, em condições de aprendizagem. Cada classe não poderia ultrapassar cinquenta alunos e para que a escola continuasse mantida seria necessária a frequência mínima de vinte alunos, nos povoados, vinte e cinco nas vilas e trinta nas cidades e capital. Na falta de frequência, a escola, criada e mantida por mais de dois anos, seria supressa e caso ficasse constatado que se tratava de negligência do professor, estaria o mesmo passível de pena disciplinar (art.139, 142, 143).

As escolas públicas primárias iniciariam os trabalhos do ano letivo em 1 ° de fevereiro e terminariam em 30 de novembro, com intervalo de férias de 10 dias contados de 20 a 30 de junho, sendo suspensas as aulas aos domingos, dias feriados federais e estaduais e na Semana Santa (art. 176).

A matrícula se iniciaria em 25 de janeiro e poderia ser realizada em qualquer época do ano escolar tendo como condição a idade mínima de 6 anos completos e máxima de 14, ser vacinado e não sofrer moléstia contagiosa (art. 177).

As aulas teriam a duração de cinco horas, com intervalo de meia hora entre as duas metades do tempo para recreio, começando às 09:00 horas e devendo encerrar-se às 14:00 horas (art. 197).

Durante o ano letivo, haveria exames trimestrais, que seriam feitos em abril, julho e outubro. Nas aulas isoladas, as promoções de julho seriam feitas pelo professor e as de novembro por uma comissão composta do professor da cadeira, de outro professor da localidade, quando houvesse, ou por pessoa idônea, em caso contrário, e pelo delegado de ensino, como presidente. Nos grupos escolares as promoções de julho seriam feitas pelo diretor e professor da cadeira, e as do fim de ano,

pela comissão nomeada pelo diretor dentre os professores do grupo, sendo o Diretor o presidente. As mesmas comissões poderiam servir nos exames finais. Apenas haveria exames finais para os alunos do 4º ano primário. Os exames finais do 4º ano dos grupos e escolas isoladas constariam de provas escritas e orais de Português e Aritmética sobre pontos escolhidos pela comissão na ocasião dos próprios exames (art. 222, 224). O julgamento dos exames finais ficaria subordinado ao conjunto das notas de aplicação e das provas desses exames. A média geral determinaria a aprovação ou não. A média 3 equivaleria à nota de aprovação simples; as médias 4 e 5, a plena, e a média 6, a nota distinta. Os alunos que obtivessem média superior a dois e meio poderiam ser promovidos, se o merecessem pela conduta, a juízo do professor, nas escolas isoladas, e do diretor, nos grupos escolares (art. 230, 231).

Previa o Regulamento que o Governo poderia criar escolas profissionais, fundar jardins da infância, para ambos os sexos, de quatro a seis anos de idade, e tornar obrigatório o ensino primário, bem como instituir nas escolas estaduais a assistência médica e dentária, baixando para isso regulamentos especiais (art.276).

Como nos Regulamentos anteriores, permaneceu o Fundo Escolar e o Serviço de Estatística Escolar e foram criadas as Caixas Escolares com a finalidade de fomentar e impulsionar a freqüência das escolas, sendo a sua organização obrigatória nos grupos escolares e facultativa nas escolas isoladas. O patrimônio das Caixas Escolares constituir-se-ia: com os auxílios do Governo do Estado e das Intendências; com as jóias e subvenções pagas pelos sócios; com o produto de subscrições, quermesses, festas, etc. Os sócios das caixas poderiam ser fundadores, beneméritos e contribuintes. Seriam fundadores os que promovessem a sua organização. Os beneméritos, os que doassem às caixas quantia igual ou superior a duzentos mil réis e os contribuintes, os demais. Ficou fixada em 2\$000 a jóia que deveria ser paga pelos sócios contribuintes, e em 500 réis a mensalidade. O patrimônio das caixas poderia ser aplicado nas seguintes despesas: no fornecimento de calçado e vestuário a alunos reconhecidamente pobres; na assistência médica e fornecimento de livros, papel, pena e tinta; no fornecimento de merenda; na aquisição de livros, estojos, brinquedos, etc, para serem distribuídos, como prêmio, aos alunos que mais se destacassem e na instituição de qualquer outro prêmio aos mesmos (Art. 250, 254, 256).

Visando combater atestados médicos gratuitos em favor do professor ou de qualquer outro funcionário poderia o Diretor da Instrução propor, a bem do serviço público, a demissão de quem tivesse fornecido o atestado, além das penas previstas no Código Penal (art. 277).

Todos os professores primários que não tivessem experiência pedagógica nos Grupos da Capital ou na Escola Singular deveriam apresentar-se nessas escolas para obterem a experiência necessária. Para esse fim, a Diretoria da Instrução Pública designaria mensalmente os professores para uma prática de trinta dias. Seriam suspensos os vencimentos dos professores que se negassem a cumprir essa determinação (art. 178).

Sempre foi muito baixo o número de alunos que chegavam a concluir o ensino primário. Com o fim de estimular o professor, foi instituído o prêmio de 30\$000 por aluno aprovado em exame final do curso primário que excedesse vinte alunos aprovados. Para a concessão desse prêmio seria condição que os alunos tivessem começado e terminado o curso com o mesmo professor (art. 44).

Junto à aprovação do Regulamento pela Assembléia Legislativa, propôs o Presidente um aumento dos vencimentos dos professores primários com salários fixos havia mais de vinte anos, desde 1896.

Informava o Presidente, em setembro de 1916, que visando colher os benefícios da recente reforma estava adquirindo 520 carteiras e contratando a mesma fábrica americana para fornecer por seis anos consecutivos 400 carteiras e que antes do final do ano grande parte das escolas estariam providas de mapas, contadores, sólidos geométricos, etc. Informava ainda que as municipalidades estavam contribuindo com 5% das receitas que arrecadam para aquisição de material escolar, o que facilitava a ação do Governo nesse sentido.²²

Essas melhorias nas condições de funcionamento das escolas no Governo de Manuel P. de Oliveira Valladão foi favorecida pelas conseqüências da Primeira Guerra Mundial, relacionadas ao aumento das exportações de matérias primas e gêneros alimentícios e dos preços alcançados com esses produtos. Em 1916, dizia o Presidente: “Os nossos produtos de exportação subiram a elevadíssimas cotações, a preços nunca

²² Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado, Manuel P. de Oliveira Valladão, em 7 de setembro de 1916, p. 19.

atingidos no diagrama estatístico da nossa história comercial”. Os dados abaixo confirmam a afirmação:²³

ANO	TOTAL DAS EXPORTAÇÕES	AÇUCAR	ALGODÃO	TECIDOS
1914	5.537:014\$727	51%	25,1%	22,8%
1915	12.440:245\$130	51%	3,3%	22,8%
1916	11.939:592\$572	54,04%	2,8%	21,5%
1917	15.085:966\$203	61%	2%	17,5%
1918	22.022:020\$226	71%	1,4%	13,5%

A elevação dos preços das exportações se refletiu na vida do Estado e em especial em sua capital, Aracaju. A esse respeito

“Por mais que os lucros se acumulassem em mãos de uma minoria proprietária, o incremento de renda gerada permitia um aumento do poder aquisitivo de outros estratos sociais, resultando na ampliação do mercado interno que, por sua vez, concorria para um maior dinamismo econômico sobretudo no comércio. E esse processo foi-se tornando cada vez mais positivo, quando as famílias dos grandes proprietários passavam a se estabelecer na capital, quer fosse com o objetivo de educação dos filhos quer em busca de outras atrações da vida urbana” (DANTAS 1999, p. 47).

O desenvolvimento fabril e a ampliação das atividades do meio urbano criavam novas oportunidades de emprego promovendo a migração do interior para a capital. Em 1900 a população de Aracaju era de 21.132 habitantes. Em 1920 essa população já era de 37.440 e em 1924 era estimada em 42.469 habitantes. Cresce também o operariado urbano. As duas fábricas de tecido existentes na capital de 1916 a 1922 tiveram aumento no número de operários, de 1.114 para 2.986 respectivamente. O Censo de 1920 registrou 3.450 indivíduos nas demais indústrias da cidade, sem contar com os trabalhadores do comércio e dos transportes.²⁴

Nesse contexto, Aracaju passa a ser palco de uma série de manifestações que indicavam aspirações por mudanças. Essas manifestações se davam através da fundação de associações que mobilizaram intelectuais sergipanos, a imprensa escrita,

²³ Dados retirados da Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado, Manuel P. de Oliveira Valladão, em 7 de setembro de 1916, p. 19.

²⁴ Dados retirados de DANTAS, 1999, p. 48-56.

bem como entidades que tentaram mobilizar a classe operária. São exemplos dessas manifestações a Sociedade Operária Sergipana,²⁵ o Centro Operário Sergipano,²⁶ o Centro Socialista Sergipano,²⁷ o Centro de Propaganda do Voto Secreto²⁸. Congregados a esses Centros circularam os periódicos O Operário e a Voz do Operário.

Será a partir de 1920 que as manifestações da classe operária atingirão novo período, tornando o operariado mais organizado e mais representativo enquanto grupo social. Em 1921, o movimento operário consegue a redução da jornada de trabalho, após a paralisação de suas atividades. Entretanto se observa que a

“demonstração de força do operariado não nos permite inferir que ele estivesse coeso e organizado, disposto a seguir a palavra de ordem das suas lideranças. Com um percentual de quase 80% de menores ou mulheres nas fábricas, além disso, muitos egressos do campo, analfabetos e habituados ao trato paternalista, não deveria haver grande disponibilidade para participação em movimentos que exigissem riscos em troca de vantagens obscuras. Entretanto, contando com um Centro sob lideranças ativas e um jornal atuante, era de se esperar que os operários se fossem tornando mais significativos como força social” (DANTAS, 1999, p. 58).

O quadro abaixo indica o movimento da matrícula e da frequência dos grupos escolares e das escolas isoladas ²⁹

Ano	Grupos Escolares	Escola Complementar	Escolas Isoladas	Matrícula	Frequência	% de Frequência
1915	2	—	221	9.243	5.812	62,88
1916	2	—	224	8.524	5.975	70,09
1917	3	1	238	9.555	7.264	76,02
1918	3	1	252	9.432	7.478	79,25

²⁵ A Sociedade Operária Sergipana foi fundada em 1895 e teve vida efêmera vindo a desaparecer poucos anos depois (DANTAS, 1999, p. 57).

²⁶ O Centro Operário Sergipano foi criado em 1911 com o objetivo de defender os interesses da classe trabalhadora. Em seu programa de ação estava prevista a criação de uma escola, de um Liceu de Artes e Ofícios, a fundação de uma cooperativa operária, a organização de um Banco Popular, e de uma oficina topográfica (SOUZA, 2001, p. 74).

²⁷ Fundado por Florentino Menezes em 1918, teve vida efêmera porém constituiu um centro propagador das idéias socialistas.

²⁸ Instalada em 09 de maio de 1923 no Estado por Florentino Menezes se propunha a trabalhar pela moralização das eleições e respeito ao voto secreto. Esse movimento era uma reação às freqüentes denúncias das fraudes eleitorais iniciada, em 1909, por Rui Babosa.

²⁹ Dados retirados das Mensagens dirigidas à Assembléia Legislativa pelos Presidentes do Estado, nos anos de 1915, 1916, 1917 e 1918.

No período, apesar do Estado ter sido beneficiado com o crescente aumento das exportações e valorização dos preços no mercado externo, não houve melhoria significativa no incremento da matrícula, em determinados momentos, houve até redução. De 1915 a 1918 o aumento foi de apenas 2,3%. A frequência foi crescente, porém continuou baixa em todos os anos.

Em 1918, na última mensagem dirigida à Assembléia Legislativa o Presidente Valladão comunicava que seriam inaugurados mais dois grupos escolares, sendo um na cidade de Capela, e o Grupo Escolar de Vilanova. Dos 9.432 alunos matriculados, 751 estavam matriculados nos grupos escolares e Escola Complementar e 8.681 nas escolas isoladas, portanto, 92% dos alunos ainda eram atendidos em escolas isoladas. Das 252 escolas isoladas 7 eram noturnas.

Segundo o Presidente do Estado, encontravam-se em pleno funcionamento duas Caixas Escolares. Ambas vinham prestando relevante assistência a meninos pobres, concorrendo, eficazmente, para o aumento da matrícula e da frequência dos Grupos. Com recursos das Caixas Escolares foram adquiridos uniformes escolares, livros, papel e calçados.³⁰

Funcionavam regularmente as Caixas Escolares General Valladão e Rodrigues Dória anexas ao Grupo General Siqueira e ao Grupo Modelo respectivamente. A Caixa Escolar General Valladão tinha distribuído no corrente ano 262 uniformes e a Rodrigues Dória 125, além de calçados, pena, livros etc.

Em relação a falta de material escolar informava que “esse mal está em grande parte desaparecido”, pois tinha equipado convenientemente oitenta e três escolas isoladas, a Escola Complementar e o Grupo Escolar Barão de Maroim. Ainda foi distribuído material por dezesseis escolas, pela escola regimental do 41º de Caçadores, e três escolas mantidas pela Liga Contra o Analfabetismo.³¹

Em 1920, funcionavam, regularmente, cinco grupos escolares: Modelo, General Siqueira, General Valladão, Barão de Maroim, na capital; e Coelho e Campos,

³⁰ Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado, Manuel P. de Oliveira Valladão, em 7 de setembro de 1917, p. 10.

³¹ Dados retirados da Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado Manuel P. de Oliveira Valladão em 7 de setembro de 1918, p. 27-29. A Liga Sergipana Contra o Analfabetismo foi fundada em 24 de outubro de 1916 visando a alfabetização de adultos.

em Capela. Com exceção do Grupo Modelo todos os outros serviam aos sexos masculino e feminino e alguns funcionavam em dois turnos. Estava prevista a inauguração de mais três grupos. O Presidente do Estado, em mensagem dirigida à Assembléia Legislativa, em 1920, informa como os grupos escolares vinham satisfazendo às exigências do ensino.

“Em belos e confortáveis edifícios, em que são asseguradas as condições pedagógicas, eles dão o testemunho muito honroso da segura orientação das administrações, neste particular.”

Mais adiante,

“Para quem conhece as vantagens manifestas do ensino no Grupo, permitindo uma divisão de trabalho mais perfeita, uma distribuição em classes mais rigorosa, e estas em secções, tem tudo em conformidade do adiantamento e capacidade intelectual dos discípulos, muito auspiciosa é a segurança desta promessa, por cuja realização trabalho confiantemente. Todas as nossas cidades precisam, a breve trecho, operar conversão de suas escolas em Grupos, incontestavelmente o tipo que melhor satisfaz as exigências do nosso ensino.”³²

Já se percebe, neste momento, que o Grupo Escolar estava sendo incorporado na política de governo para a instrução primária pública. No entanto, salientava o Governo, “às vezes, as belezas arquitetônicas, o rendilhado artístico, de feitiço caro e moroso, excedem, se não prejudicam, às comunidades e outras exigências de caráter pedagógico e higiênico. Prédios mais modestos, de aspectos mais simples e confortável, satisfazem aquele objetivo”.³³

Nesse sentido, propunha a Assembléia um plano de substituição das escolas isoladas pelos grupos escolares com custo reduzido. Propunha que os aluguéis despendidos no pagamento das escolas isoladas fossem revertidos para pagar arrendamento de prédios para o funcionamento de um grupo escolar. Seriam utilizados os mesmos professores que, a critério do Diretor Geral da Instrução ou dos Inspectores Escolares, seriam classificados e distribuídos, segundo a aptidão de cada um. Poderia ainda o Estado contratar particulares para construir Grupos, conforme projeto apresentado pela Diretoria de Obras. Esses prédios seriam alugados ao Estado, podendo o investimento ser revertido ao Estado mediante amortização do capital, a prazo determinado. E assim, concluía o Presidente:

³² Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, pelo Presidente do Estado, José Joaquim Pereira Lobo, em 7 de setembro de 1920, Diário Oficial do Estado de Sergipe, 12 de setembro de 1920.

³³ Id. *ibid.*

“por meio fácil cômodo e seguro , sem ônus para a administração e vantajoso para os construtores e proprietários, a nossa Instrução estará, dentro em pouco tempo, sensivelmente melhorada, tendo em cada uma das cidades sergipanas um magnífico Grupo Escolar, acolhendo no seu seio gasaloso e alegre, a infância gárrula e inteligente que frequenta as nossas escolas”.³⁴

Em 1920, o Estado mantinha 248 escolas isoladas e cursos noturnos. As escolas isoladas contrastavam com os Grupos Escolares à medida que se partia do centro para a periferia, da capital para os municípios. Nelas, o método intuitivo recomendado pelo programa não era observado, faltava mobiliário adequado, material didático suficiente, e segundo o Presidente “tudo que não pode , de pronto ser fornecido em tão larga extensão”.³⁵

Não há notícia de que esse Plano tenha sido implementado nos governos seguintes. As mudanças políticas irão encaminhar outras diretrizes que tentarão marcar a nova administração evidenciando a permanente descontinuidade político-administrativa com algumas alterações com a reforma de 1921.

3.3 A reforma de 1921

Em outubro de 1921, o Decreto 724 deu nova organização à Instrução Pública do Estado. Justificava, o então Presidente, as carências do ensino e a necessidade de um novo Regulamento. As esperanças continuavam ligadas aos aspectos técnicos de organização e de método de ensino e na crença de que os instrumentos legais dariam o suporte legítimo para as novas propostas.

“O Regulamento atual precisa ser revisto, e expurgado de grandes inconvenientes de que está eivado, e que muito prejudicam a boa marcha da instrução. Apurado o que dele se pode aproveitar, pela sua utilidade e feitas outras adaptações inspiradas em melhores idéias, penso ter vencido grande parte das dificuldades”.³⁶

O que tentou mudar esse novo Regulamento? Previa o Regulamento a criação pelo Governo, onde fosse mais conveniente, de jardins de infância destinados à

³⁴ Id. *ibid.*

³⁵ Id. *ibid.*

³⁶ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 7 de setembro de 1921, pelo Presidente do Estado José Joaquim Pereira Lobo, Diário Oficial do Estado de Sergipe, 13 de setembro: 1921.

educação dos sentidos das crianças, seguindo os processos de Froebel.³⁷ O tempo destinado ao trabalho escolar seria das 09:00 às 13:00 horas, dividido pelos recreios necessários. Nos jardins de infância, as condições para a matrícula eram ser maior de três anos e menor de seis, ser vacinado e não sofrer moléstia infecto-contagiosa (art. 241 a 243).

Alterou a composição de parte dos componentes curriculares ao estabelecer que o curso primário compreenderia as seguintes matérias:

- a) Leitura e dedução de princípios de gramática;
- b) Escrita e caligrafia;
- c) Cálculo aritmético sobre números inteiros e frações;
- d) Geometria prática, com as noções necessárias para suas aplicações à medição de superfícies e volumes;
- e) Sistema métrico decimal;
- f) Desenho a mão livre;
- g) Moral e educação cívica;
- h) Noções de geografia geral;
- i) Cosmografia;
- j) Geografia do Brasil, especialmente a de Sergipe;
- l) Noções de ciências físicas, químicas e naturais, nas suas mais simples aplicações, especialmente a higiene;
- m) Noções de história do Brasil;
- n) Leitura de música e canto;
- o) Exercícios ginásticos, manuais e militares apropriados à idade e ao sexo (art.115).

Continuavam sendo recomendados os processos intuitivos de ensino, com vistas a desenvolver a observação. Os programas escolares, uniformemente adotados, seriam rigorosamente aplicados sem preferências de umas matérias sobre outras e as lições mais práticas e concretas do que teóricas e abstratas, encaminhadas de modo que

³⁷ Froebel enfatizou a importância da educação da criança. É considerado o iniciador dos estudos e aplicações práticas dos Jardins de Infância. Considerava de muita importância o uso de brinquedos, o trabalho manual e o estudo da natureza. Para Froebel, o ser humano é essencialmente dinâmico e produtivo e não meramente receptivo.

as faculdades dos alunos fossem incitadas a um desenvolvimento gradual e harmônico. (art. 117).

Algumas recomendações foram mantidas em relação ao desenvolvimento dos conteúdos ministrados. Previa que nas lições de Educação Cívica, além de outros meios empregados para dar aos alunos o conhecimento da Pátria, o professor deveria explicar a Constituição da República e do Estado, preparando lições de modo a despertar o interesse dos alunos.

As lições de linguagem deveriam ser extremamente práticas fazendo o professor freqüentes exercícios de cópias, ditados, e composições livres.

As lições de Aritmética seriam exclusivamente práticas, devendo o ensino dos números e da tabuada ser absolutamente concreto, servindo-se o professor de contadores mecânicos e cartas de Parker.

As lições de Ciências Físicas e Naturais deveriam ser ministradas, tanto quanto possível, com a presença de modelos e aparelhos, fazendo o professor explicação pelas coleções industriais e mapas murais.

O ensino de geografia deveria revestir-se de forma atraente e sugestiva, e sempre com o mapa à vista, nas lições de cartografia.

Nos conhecimentos de História Pátria deveria valer-se o professor de fatos e incidentes que pudessem prender a atenção dos alunos, e, sempre que fosse possível, apontando quadros e mapas correspondentes.

No ensino de caligrafia, seria praticado o método da letra vertical, ensinando de acordo com os preceitos pedagógicos (art. 117).

Estabelecia que na organização dos horários deveriam ser atendidas as seguintes condições: no primeiro período seriam ministradas as lições e os exercícios que exigissem mais esforço na atenção; nenhuma lição poderia exceder a duração de 30 minutos; os exercícios deveriam ser distribuídos de modo a variar sempre a aplicação mental dos alunos (art. 132).

A Escola Complementar, criada pelo Decreto de 29 de outubro de 1921, funcionaria anexa à Escola Normal, e seria destinada a integralizar o ensino dos alunos do sexo masculino em um ano, e os de sexo feminino em dois, bem como preparar para a Escola Normal os alunos que a ela se destinassem, sendo que, a estas, seria facultativo

cursar o segundo ano. Constará das seguintes matérias na organização do curso: (art.223).

1 ° Ano:	Aulas semanais:
a) Português.....	3
b) Aritmética.....	3
c) Corografia do Brasil.....	3
d) História do Brasil.....	3
e) Desenho e caligrafia.....	2
f) Música e canto.....	2
g) Datilografia.....	2
h) Trabalhos manuais.....	2
i) Educação física e ginástica (escotismo e ginástica).....	2
j) Noções de Anatomia e Fisiologia.....	2
Total de aulas.....	24
2 ° Ano	
a) Português.....	3
b) Aritmética.....	3
c) Pedagogia.....	3
d) Economia Doméstica.....	2
e) Noções de História Natural.....	2
f) Música e Canto.....	2
g) Trabalhos Manuais (ensino para preparar modista).....	3
h) Arte Culinária.....	2
i) Higiene Geral e Higiene Infantil.....	3
j) Educação Física.....	1
Total de aulas.....	24

O ensino de Esperanto era facultativo, no entanto, na classificação por merecimento, teriam prioridade os alunos que a tivessem cursado (art. 224, 225).

Seriam admitidas para cursar o primeiro ano na Escola Complementar, para a metade das vagas existentes, as alunas diplomadas no Grupo Modelo no ano anterior ao da matrícula e para a outra metade, as alunas dos outros grupos. (art. 229).

Quanto aos grupos escolares, estes seriam criados nas sedes de município em que o recenseamento atestasse a existência de 100 matriculandos de cada sexo, tendo preferência os municípios cujas Intendências oferecessem prédio adaptado para seu funcionamento, e contribuíssem com recursos financeiros, terreno ou materiais para a construção do edifício escolar. Cada grupo poderia comportar até o máximo de oito classes de ambos os sexos, e funcionaria sob uma só direção, com completa separação dos sexos, constando de quatro classes para cada sexo, à exceção do Grupo Modelo, que funcionaria apenas com a população feminina (art. 203).

Nos grupos escolares o curso primário, de quatro anos, corresponderia às classes. Cada professor ficaria com a regência de uma classe onde lecionaria todas as disciplinas do programa adotado. Além do professor, haveria um adjunto que o auxiliaria no cumprimento do programa. Se a conveniência do ensino o exigisse, o grupo funcionaria em dois períodos (art. 209, 210).

Os exames nas escolas públicas primárias seriam de promoção ou finais. Os exames de promoção teriam a finalidade de verificar se os alunos tinham o preparo suficiente para passar ao estudo da classe imediata. Os exames finais verificariam se os alunos assimilaram convenientemente as disciplinas ensinadas no curso primário (art. 143). As notas dos exames seriam numéricas e tendo as seguintes equivalências: má, de zero a 3; sofrível, de 4 a 6; boa, de 7 a 9; ótima, 10. (art. 145).

Para o julgamento definitivo dos exames em geral, seriam levadas em conta, não só as provas de exame, mas também as médias de aplicação. Seria reprovado o aluno que obtivesse média inferior a 4; aprovado simplesmente o que obtivesse de 4 a 6; aprovado plenamente, de 7 a 9; aprovado com distinção o que obtivesse 10. Os exames finais seriam realizados em novembro, após os de promoção, e prestados perante uma comissão de três membros, designados pelo diretor geral, sendo um para cada estabelecimento de ensino. No interior, as comissões seriam nomeadas pelos inspetores técnicos, nos distritos respectivos (art. 145). Os exames finais constariam de provas escritas, exercícios de linguagem e questões práticas de aritmética e de provas orais das demais matérias do curso. Ainda haveria prática de caligrafia, desenho e trabalhos manuais (art.150).

Previo o Regulamento a multa de 20\$000 a 50\$000 ao professor ou diretor que deixasse de apresentar para exames qualquer número de alunos, salvo

motivo de força maior que o tenha impossibilitado de preparar os candidatos para os exames finais. Incurreria suspensão de três meses o professor que durante quatro anos não tivesse preparado nenhum aluno, e o diretor seria destituído do cargo (art. 153).

Os menores que recebessem ensino em domicilio seriam submetidos aos exames finais nas escolas públicas. Na falta de comparecimento seriam punidos os responsáveis e em caso de reprovação seria o aluno matriculado em uma escola pública *ex-officio*. Nas escolas particulares os exames seriam assistidos pelas autoridades escolares, designadas pelo Diretor Geral (art.159, 160).

A característica mais significativa desse Regulamento, foi a tentativa do Estado exercer maior controle sobre o ensino privado na medida em que obrigava os alunos das escolas a domicilio prestarem exames finais nas escolas públicas e nas escolas particulares, os exames finais serem assistidos por autoridades escolares. Também a instituição de multa a professores e diretores que deixassem de apresentar alunos para a realização de exames. Sempre foi muito baixo o número de alunos que concluíam o ensino primário.

3.4 O atendimento dos grupos escolares e das escolas isoladas e a obrigatoriedade do ensino

Durante o processo de implantação dos primeiros grupos escolares o princípio da obrigatoriedade do ensino elementar quase desapareceu dos textos legais. Foi retomado a partir de 1920 com a Lei n ° 798 e com o Decreto n ° 724 de outubro de 1921, com o seguinte teor:

A Lei n ° 798, de outubro de 1920, determinou que todo chefe de família que tivesse filhos maiores de sete anos e menores de quatorze seria obrigado a matriculá-los em alguma escola pública ou particular. Para tanto, deveria apresentar perante a repartição fiscal da respectiva circunscrição o certificado da matrícula até o dia 31 de março de cada ano, ou prova, mediante atestado de alguma autoridade, de que os menores sabiam ler e escrever. Os que não cumprissem no prazo estipulado a obrigação, ficariam sujeitos à multa anual de 10\$000 na capital, de 5\$000 nas cidades e vilas e de 3\$000 nas povoações. A contribuição era devida por cabeça não sendo obrigatória para o chefe de família minimamente pobre ou notoriamente miserável que morasse em lugar onde não houvesse caixas escolares, ou que residisse à distância de

mais de um quilômetro da sede da escola. Um agente fiscal, de acordo com o delegado do ensino, organizaria uma lista dos chefes de família, no começo de cada ano, para a cobrança das respectivas contribuições (art. 1 a 5).

O Decreto n ° 724, de outubro de 1921, determinou a obrigatoriedade da matrícula e da freqüência nas escolas públicas primárias ou nas particulares, das meninas de sete aos doze anos e dos meninos de sete aos quatorze anos. Excetuavam-se da obrigatoriedade: as crianças que residissem à distância de mais de dois quilômetros da escola, sendo meninos, ou mais de um, se meninas; as que por enfermidade ou defeito físico permanente, devidamente provado, não pudessem freqüentar a escola; as que recebessem em sua residência, ou em escola particular, o ensino suficiente (art.106, 107).

O conhecimento da população escolar, para fins da obrigatoriedade do ensino, seria determinado pelo serviço da estatística escolar. Os alunos matriculados em escolas particulares ficariam obrigados a prestar exames nas escolas públicas nas épocas determinadas.

Seriam responsáveis pela obrigatoriedade escolar os pais, tutores e preceptores das crianças que estivessem sob sua guarda, bem como os proprietários ou gerentes de estabelecimentos de qualquer ordem ou espécie, de seus empregados ou operários.

Trinta dias após o início das aulas a falta de declaração dos responsáveis sobre os meios que estariam utilizando para educarem os filhos, empregados ou tutelados, implicaria na matrícula *ex-officio*, e incorreria em multa de 10\$000, duplicada em caso de reincidência.

A criança matriculada que faltasse à escola por 15 dias consecutivos sem justificativa incorreria na apreciação pelo Delegado de Ensino, e estaria, o responsável, sujeito à multa, bem como o patrão ou chefe industrial que tivesse crianças ao seu serviço e não as dispensasse do trabalho durante o tempo das aulas (art. 106 a 113).

A ênfase da obrigatoriedade retomada dá conta dos processos econômicos e políticos que iam sendo operados na sociedade brasileira, e do retorno das discussões sobre os rumos da República e do papel da educação numa nova perspectiva de mudanças.

O processo de incorporação dos grupos escolares enquanto política da escola republicana foi lento. As Reformas dirigidas à instrução pública funcionavam no sentido de estabelecer as prescrições legais concernentes aos programas, ao calendário, exames, mobiliário, material didático, método de ensino, horário de funcionamento, disciplina, enfim os procedimentos pedagógicos e administrativos das escolas públicas.

Em 1923 o ensino primário do Estado compreendia: Escola Complementar, 1; Grupos Escolares, na capital, 4; em Estância, 1; em Capela, 1; Reunião de Escolas, 1 e 227 escolas isoladas. A matrícula total nessas escolas era de 10.841 alunos, dos quais 8.740 estavam matriculados nas escolas isoladas correspondente a 80,61% da matrícula total..

Quanto à distribuição das escolas isoladas: na capital, 12; nas cidades, 52; nas vilas, 38; em povoados, 125. Destas, 46 destinavam-se a meninos, 50 a meninas e 131 eram mistas. A frequência dessas escolas era de 6.924 alunos, o equivalente a 79%.

Dos 10.032 alunos matriculados nos grupos e escolas isoladas no ano de 1922, apenas 160 terminaram o curso primário de 4 anos, retirando-se a maioria no 2º, 3º, 4º anos, antes dos exames finais. Apesar de matrícula dos grupos escolares ser reduzida, nestes, concluíram 93 alunos, contra 67 das escolas isoladas. Em termos percentuais podemos constatar que apenas 0,015 % dos alunos matriculados nos ensino primário concluíam o curso.³⁸

Antes da última lei que, mais uma vez, instituiu as bases para a reforma da instrução primária, a mensagem encaminhada à Assembléia, em 1923, pelo então Presidente, informava que a instrução pública, com a qual o Estado despendia a sexta parte do que arrecadava, era decadente. Não obstante um certo brilho aparente de algumas escolas da capital, continuavam a persistir os problemas crônicos da instrução pública: programas ineficientes, ausência de espírito pedagógico por parte dos professores, leviano critério na prática da distribuição das cadeiras, salas escuras, acanhadas, sem mobília e material pedagógico, enfim problemas que estavam a desafiar o Governo.

³⁸ Dados retirados da. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1923 pelo Presidente Maurício Gracco Cardoso 16 de setembro de 1923.

Para o Presidente do Estado Maurício Gracco Cardoso, era “chegado o momento de encarar o problema cuja solução tantas vezes se há buscado já, sendo-me infinitamente grato contribuir para a sanção de uma nova lei de reforma do ensino geral, lei que consulte sobretudo a índole e as tendências do povo para que for votado”.³⁹

Cinco Reformas (1911, 1912, 1915, 1916 e 1921) foram dirigidas à instrução pública primária nos primeiros anos de implantação dos grupos escolares tentando incorporar uma nova modalidade de atendimento às populações menos favorecidas.

As insuficiências das escolas isoladas foram observadas por Diretores da Instrução Pública e Presidentes do Estado desde o final do Império. O grupo escolar viria, senão solucionar todos os problemas que persistiam nas escolas isoladas, trazer a solução para a maior parte deles. Nas escolas isoladas a fiscalização era precária devido à distancia das escolas, os dados estatísticos eram falseados, interferência política era uma constante, havia falta de rigor nos exames, o método de ensino não era observado, casas impróprias, inconveniência do mesmo espaço dividido com os afazeres domésticos, instalações inadequadas, enfim uma série de problemas que com a manutenção dessa modalidade de atendimento seria de difícil solução. Os grupos escolares incorporavam o ideário republicano de educação e representavam o símbolo de modernização da sociedade brasileira.

No entanto, podemos observar que quando foi iniciada a implantação dos primeiros grupos escolares estes não constituíam um projeto de substituição das escolas isoladas, tanto que estas escolas permaneceram durante todo o período com relativa expansão, relativa porque o crescimento da matrícula em geral sempre foi baixo em relação às necessidades reais da população escolarizável. Cedo a expansão dos grupos escolares, na forma proposta inicialmente, foi questionada por ser considerada onerosa, conforme foi observado em algumas mensagens de governo.

Outro aspecto a ser observado é que a instalação dos primeiros grupos se deu num momento de expansão econômica favorecida pela economia proporcionada pela ampliação das exportações durante a Primeira Guerra Mundial e conseqüente processo de urbanização da capital do Estado. Os edifícios escolares representavam o modelo de escola urbana moderna de melhor qualidade em prédios especialmente

³⁹ Id. *ibid.*

construídos para propagar o ideário republicano bem como divulgar a ação do governo. Os prédios eram construídos em locais privilegiados e com projeto arquitetônico que se integrava às construções modernas que iam aparecendo nos centros urbanos. Era a demonstração inequívoca de propaganda do governo e do grau de importância que dava à causa do ensino.

As reformas educacionais cumpriam o papel de ajustar as diferentes visões dos que estavam no poder, mas também indicavam a necessidade de tornar o governo o agente intencional de mudanças. Quanto às modificações introduzidas em cada reforma, procuravam ajustar aspectos que vinham sendo discutidos bem como incorporar experiências de outros Estados considerados mais avançados, a exemplo de Minas Gerais e São Paulo, com os quais o Estado de Sergipe tentou manter, em algumas ocasiões, intercâmbio.

Se a República instituiu o grupo escolar como padrão de atendimento para que as classes populares se integrassem à sociedade democrática, foram as escolas isoladas, com insuficiente atendimento, que majoritariamente continuavam fornecendo a precária educação às classes mais pobres, que começavam a se incorporar no meio urbano. Como vimos, em 1923, eram as escolas isoladas que continuavam a atender o maior número de alunos, abrangendo 80, 61% da matrícula total.

CAPÍTULO QUATRO

NOVAS PROPOSTAS E VELHOS PROBLEMAS : 1923/1930

4.1 O apelo à renovação da escola

O apelo à renovação da escola e o cenário de experimentação e de construção da escola moderna enquanto manifestações dos processos de transformações sociais, políticas, culturais e econômicas, atingiram todo o Ocidente e a América nos séculos XIX e XX. Nesse sentido a escola

“Abre-se às massas. Nutre-se de ideologias. Afirma-se cada vez mais como central na sociedade (para ofuscar essa centralidade só por volta do fim do século, na época dos *mass media*). Essa renovação foi maior no âmbito da tradição ativista, quando a escola se impôs como instituição-chave da sociedade democrática e se nutriu de um forte ideal libertário, dando vida tanto a experimentações escolares e didáticas baseadas no primado do “fazer” quanto a teorizações pedagógicas destinadas a fundar/interpretar essas práticas inovativas partindo de filosofias ou de abordagens científicas novas em relação ao passado” (CAMBI, 1999, p. 513).

Os princípios formativos da escola tradicional foram questionados a partir do final do século XIX. Na base desse questionamento estavam dois movimentos: as descobertas da psicologia, e o movimento de emancipação das massas populares, rejeitando o papel educativo elitista da escola tradicional.

As afirmações das experiências educativas inovadoras embora tenham nascido através de experiências isoladas, obtiveram ampla ressonância no mundo educativo. As Escolas Novas ou “ educação ativa” destinavam-se a transformar a escola em seu aspecto organizacional mas especialmente nos aspectos formativos do homem. Foi um movimento geral de renovação que tanto na Europa Ocidental como na América tendeu a modificar a estrutura e os processos do ensino e da educação. Com fisionomias diversificadas o movimento das Escolas Novas apreendeu os conhecimentos científicos que iam sendo formulados pela psicologia infantil, pelas contribuições da biologia,

psicopatologia, psicanálise e psiquiatria vinculando esses conhecimentos com a relação educação/sociedade e, por conseguinte, com a política.¹

Nesse sentido, as raízes do movimento educativo reformista encontram-se numa “dupla ordem de fundamentos: primeiro maior e melhor conhecimento do homem, mediante a análise das condições de seu crescimento, desenvolvimento ou expansão individual; depois maior consciência das possibilidades de integração das novas gerações em seus respectivos grupos culturais” (LOURENÇO FILHO, 1978, p. 23)

Junto ao diálogo com os princípios ativos da Escola Nova um fato novo, o socialismo, fez a crítica à burguesia progressista tendendo a propor a formação de um homem omnilateral. Resultou daí, “um fecundo diálogo ideal, direto ou à distância, entre pensadores e pedagogos liberal-democráticos ou burgueses (lato sensu) e pensadores e pedagogos socialistas (embora as etiquetas repugnem): diálogo em que há momentos de encontro e momentos de choque” (MANACORDA, 1989, p. 313).

A penetração da Escola Nova no Brasil deu-se em meio às aspirações de modernização, democratização, industrialização e urbanização da sociedade, em que a educação era vista como principal responsável pela inserção do indivíduo-cidadão na ordem social emergente. Duas ordens de preocupações estiveram presentes nas discussões em torno da introdução do escolanovismo no Brasil: o respeito às particularidades do ser individual e a inserção do indivíduo numa sociedade moderna e democrática.

NAGLE distingue duas grandes fases da penetração do escolanovismo no Brasil. A primeira vai do final do Império até a segunda década do século XX. Afirma que, nesse período, o que houve foi a preparação do terreno para, a partir dos anos vinte, se dar início ao processo de difusão e de realizações. Na primeira fase, alguns elementos ou procedimentos já se encontravam na Reforma de Leôncio de Carvalho, no Parecer de Rui Barbosa sobre a reforma do ensino primário, na fundação de escolas protestantes, na Exposição Pedagógica de 1883, na criação do “Pedagogium”, na reforma paulista de Caetano de Campos, na introdução do método de “intuição analítica” nas escolas

¹ No final dos anos 50 nos Estados Unidos e na Europa o ativismo escolar foi submetido a ampla revisão. A formação das novas gerações foi considerada insatisfatória sendo contestado o valor científico, social e político dos projetos educativos inspirados nos princípios ativos ligados à Escola Nova.

paulistas, na primeira administração de Oscar Thompson. Procedimentos da Escola Nova ainda podem ser encontrados na criação de laboratórios de psicologia e pedagogia, montado por Ugo Pizzoli na Escola Normal da Praça, em São Paulo, e em obras sobre educação de Ciridião Buarque, Sampaio Dória no “Anuário do Ensino do Estado de São Paulo”, de 1917 (NAGLE, 1974, p. 239). Nesse período as tendências escolanovistas apenas são introduzidas secundariamente, ante os elementos cívico e patriótico da educação popular e das questões mais políticas que pedagógicas.

A década de vinte se caracteriza pela difusão sistemática e realizações de teor escolanovistas no movimento reformista da instrução pública. É nesta década que irá se tentar um novo modo de estruturação das instituições escolares bem como o início de um movimento educacional com maior repercussão política.

“O que distingue a última década da Primeira República das que a antecederam, foi justamente isso: a preocupação bastante vigorosa em pensar e modificar os padrões de ensino e cultura das instituições escolares, nas diferentes modalidades e nos diferentes níveis. Com isso aparecem novos esquemas de enquadramento desse processo ou, pelo menos, velhos esquemas são repensados e antigas aspirações são revigoradas, com o que se procura criar as condições institucionais apropriadas para a sua aplicação e realização. Parece que são os velhos sonhos do republicanismo histórico que voltam a perturbar a mente dos republicanos quase desiludidos; por exemplo o sonho da República espargindo as luzes da instrução para todo o povo brasileiro e democratizando a sociedade, ou o sonho de, pela instrução, formar cívica e moralmente, de maneira a colaborar para que o Brasil se transforme em uma Nação à altura das mais progressivas civilizações do século” (NAGLE, 1974, p. 100). .

Na década de vinte, a sociedade brasileira viveu um período de profundas transformações. O país experimentava uma fase de transição cujas rupturas irão se concretizar a partir do movimento de 1930. Uma sucessão de eventos irá mudar, de forma significativa, o panorama político e cultural brasileiro a exemplo da Semana de Arte Moderna, da criação do Partido Comunista, do movimento tenentista, colocando em cheque os padrões políticos e culturais que davam sustentação à estrutura social da Primeira República.

Do ponto de vista econômico, a década de vinte foi marcada pela crise do café, alta da inflação, crise fiscal, diversificação da agricultura, maior desenvolvimento das atividades industriais, expansão das empresas já existentes, surgimento de estabelecimentos ligados à indústria de base e a crise gerada pela Grande Depressão de

1929. Junto a essas mudanças no quadro econômico, crescem os setores urbanos, as camadas médias da população, a classe trabalhadora bem como a diversificação dos interesses econômicos da própria elite dominante. No conjunto, esses elementos irão funcionar como estímulo para as mudanças do padrão vigente de política de base oligárquica, hegemônica durante todo o período.

4.2 As Bases para a reforma de ensino primário.

Em Sergipe, na última década da Primeira República, a despeito dos sucessivos atos dirigidos à instrução pública, continuavam precárias as condições de funcionamento e de atendimento do ensino primário. As reformas educacionais, promulgadas umas sobre as outras, não contribuíam para uma política duradoura de melhoria e ampliação do atendimento, favoreciam a descontinuidade e a instabilidade do setor educacional, em que pese essa questão quase não ter sido colocada enquanto obstáculo a uma política consistente de ampliação e melhoria do ensino; ao contrário, as carências das escolas públicas sempre serviriam de justificativas para as novas iniciativas, propostas e ajustes.

Em 24 de outubro de 1922 assume o Governo do Estado Maurício Graccho Cardoso, considerado, por alguns analistas, um dos mais destacados Presidentes do Estado durante a Primeira República. Favorecido por um período próspero de aumento das exportações, imprimiu melhorias significativas no Estado. Do ponto de vista político seu governo foi abalado pelo movimento tenentista ocorrido em Aracaju em 13 de julho de 1924 e 19 de janeiro de 1926.²

Em 30 outubro de 1923, através da Lei nº 852, foram estabelecidas as bases para a última reforma da instrução pública primária e normal do Estado no período de 1889 a 1930. Tinha o objetivo de fornecer os princípios que norteariam a organização do ensino. Os quinze itens do artigo 1º foram dedicados ao ensino primário, indicando a estrutura pedagógica e administrativa em que seria moldado o novo Regulamento do Ensino conforme os seguintes preceitos:

- O ensino primário seria dividido em ensino primário elementar e ensino superior, a ser ministrado em escolas isoladas, escolas reunidas e grupos escolares,

² Referidos no primeiro capítulo, página 69.

destinados a alunos de ambos os sexos, dos sete aos quatorze anos de idade. As crianças menores de sete anos apenas poderiam ser oficialmente admitidas em escolas maternais ou jardins de crianças (como eram chamados os jardins de infância) e os maiores de quatorze, em escolas de adultos, diurnas ou noturnas. As escolas maternais seriam estabelecidas, de preferência, junto aos estabelecimentos fabris que se prontificassem a fornecer casa e alimentação para as crianças. Os jardins de crianças seriam instituídos a critério do Governo. A cada jardim seria anexada uma comissão de senhoras incumbida de auxiliá-lo e protegê-lo. Nos lugares onde não existissem escolas maternais e jardins de crianças, poderiam ser admitidas à matrícula as crianças com seis anos completos;

- Para a instrução primária completa, o curso seria dividido em seis graus. Cada grau corresponderia a um ano de curso, entretanto, os alunos que manifestassem aproveitamento excepcional, poderiam, em qualquer época, ser promovidos ao grau imediatamente superior, uma vez aprovados nas matérias que constituem o curso anterior;³

- Seria livre o exercício do ensino primário a qualquer particular, conquanto fossem asseguradas as condições de higiene, competência e moralidade e outras condições necessárias verificadas pelo Governo. Seriam equiparadas aos

³ Procurando seguir a organização que foi dada ao ensino primário, o Regulamento alterou a organização do Curso Normal. O curso normal completo seria de cinco anos, subdivido em curso normal elementar, de três anos, e curso normal superior, de dois anos. (Art. 322).

O curso normal elementar proporcionaria os conhecimentos requeridos para o magistério das escolas primárias elementares e constaria das seguintes matérias: Português, Aritmética, Geografia, com desenvolvimento quanto à Corografia do Brasil e de Sergipe, e noções de Cosmografia, História de Brasil e a de Sergipe, Elementos de Ciências Físicas e Naturais e Noções de Higiene; Instrução Moral e Cívica, explanação da Constituição Brasileira, Desenho, Música, Prática pedagógica, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Exercícios Físicos (Art. 323).

O curso normal superior, que daria ao professor o preparo necessário para o ensino primário superior, compreenderia além das matérias do curso elementar: Francês, Inglês, Álgebra e Geometria, Física e Química, Pedagogia, História Natural, inclusive noções de Anatomia e Fisiologia Humanas, História Geral, Literatura. (Art. 324).

Em 04 de maio de 1926, ainda no governo de Gracco Cardoso, através do Decreto n ° 934, foi dada nova organização ao ensino normal. O curso normal volta a ser integral com o objetivo de preparar o professor para ministrar, oficialmente, o ensino de primeiras letras, constando das seguintes matérias: Português, Aritmética, Álgebra e Geometria, Agricultura, Desenho, Geografia Geral e Corografia do Brasil e de Sergipe e Cosmografia, Física e Química, História Geral, História do Brasil e de Sergipe, Francês, Inglês, História Natural, Pedagogia, Literatura, Música, Elementos de Psicologia, Educação Moral e Cívica, Trabalhos de agulha e bordados, confecções, roupas brancas e grossas, flores, ornamentação de chapéu e trabalhos artísticos, pintura, foto-pintura, foto miniatura, pirogravura, economia doméstica e trabalhos manuais

estabelecimentos congêneres mantidos pelo Governo as escolas que viessem adotar os programas oficiais submetidos a fiscalizações e exames oficiais;

- O ensino religioso poderia ser ministrado nos prédios escolares por ministros religiosos de cada culto, contanto que não fossem interrompidos os trabalhos escolares. Poderia ser ministrado em grupo de dez alunos se os pais ou responsáveis assim o exigissem, quando da existência de mais de um credo solicitado. Quando a maioria dos alunos pertencesse a um só credo, poderia o Delegado de Ensino designar um dia da semana a fim de tornar possível a reunião de todos, onde conviesse às respectivas famílias;

- A gratuidade apenas seria extensiva ao ensino primário elementar de três anos. Os outros cursos ficariam sujeitos a taxas módicas de matrículas. Estariam isentos dessas taxas os alunos reconhecidamente pobres, assim considerados: os filhos de indigentes, os filhos de operários que não fossem mestres, diretores ou administradores de serviços, os filhos de funcionários públicos que percebessem vencimentos mensais menores de duzentos mil réis mensais e dos que percebessem vencimentos até trezentos mil réis mensais, uma vez feita a prova de que possuía mais de três filhos em idade escolar;

- Seria obrigatória a freqüência nas escolas primárias elementares de três anos, cabendo ao Governo promover a fundação de Caixas Escolares e, mediante recursos do Fundo Escolar, prover as condições para a freqüência das crianças oriundas de pais indigentes. Estariam isentos da obrigatoriedade as crianças físicas ou mentalmente incapazes, as crianças cujo domicílio ficasse situado fora de um circuito determinado pelo raio de três quilômetros em relação à escola, as crianças filhas de pais indigentes, enquanto não oficialmente providas das condições necessárias à freqüência, os meninos que recebessem instrução na residência do próprio pai ou em outro estabelecimento particular de ensino;

- A criação de escolas dar-se-ia por iniciativa dos poderes e autoridades competentes ou mediante solicitação das populações interessadas. Seria fixado um raio de três quilômetros quadrados para constituir-se uma escola pública podendo ser maior conforme a densidade populacional. Para se constituir uma escola primária elementar superior seria condição a existência de uma primária elementar. A solicitação de criação

de escola deveria trazer a assinatura de dez pessoas que pagassem imposto municipal ou estadual mencionando:

- a) situação precisa do local e a distância em relação a outra escola existente;
- b) a matrícula provável dos alunos com a indicação dos pais ou responsáveis;
- c) O circuito que a nova escola compreenderia.

Deveriam ser reconhecidas as firmas dos signatários pelo tabelião público.

Qualquer escola primária seria fechada caso a frequência média, durante três meses consecutivos a contar do mês de maio, fosse inferior a quinze alunos. Não poderia ser reaberta senão depois de decorridos o mínimo de três anos.

As casas para as instalações de escolas deveriam ser convenientes arejadas e iluminadas de acordo com a natureza das finalidades a quais eram destinadas, com superfície nunca inferior a um metro e meio quadrado por aluno. Deveriam ainda dispor de um pequeno jardim ou horta, pátio apropriado para recreio, lavatórios e sanitários construídos pelo sistema de fossas biológicas, quando situadas no interior.

Todas as escolas deveriam ser providas de material modesto, mas precisamente acomodado às exigências de higiene escolar, ficando o Governo autorizado a substituir sistematicamente o mobiliário das escolas públicas. Nenhuma escola estaria apta a funcionar, desprovida do material pedagógico indispensável ao seu objetivo.

A matrícula poderia ser feita em qualquer época do ano bastando que os pais ou responsáveis pela criança a solicitassem verbalmente e apresentassem, no ato, certidão de nascimento ou justificativa que a suprisse e atestado de haver sido vacinado nos últimos dois anos. A matrícula na escola primária superior seria feita mediante certificado de suficiência na instrução primária elementar. O certificado de suficiência na instrução primária superior permitiria a matrícula na Escola Normal ou em qualquer outro estabelecimento de ensino do Estado, profissional ou preparatório.

O ensino primário teria por finalidade “promover o desenvolvimento das faculdades morais e intelectuais das crianças, cultivar-lhes a vontade livre, preparar-lhe um físico sadio e assegurar-lhes os conhecimentos úteis a vida”. Seria intuitivo e

prático, por aspecto e por ação, partindo da realidade concreta à dedução, comprovação e generalização das idéias abstratas.

A tarefa do mestre seria apelar incessantemente para a espontaneidade intelectual, para a compreensão, o raciocínio do aluno, com o propósito de adiantamento geral da classe.

A cultura moral seria obra do ambiente e dos hábitos de ordem, asseio, assiduidade e polidez, do exemplo do mestre, da disciplina, visando à formação do caráter, por atuação constante e ativa dos sentimentos de justiça na alma da criança.

Preconizava que as datas festivas da história da pátria e os principais acontecimentos da história da humanidade, bem como os fatos diários da vida comum e da própria escola, deveriam servir de ensejo para comentários do professor. Desses ensinamentos deveriam ser realçadas as abnegações, altivez, devotamento, respeito à tradição e à velhice, inclinação ao dever e ao trabalho e o amor à pátria e às instituições republicanas. A instrução cívica seria diferenciada em relação a um e outro sexo. Principalmente no curso primário superior, procuraria o professor estabelecer um regime escolar, pelo qual o aluno aprendesse a fazer uso de sua liberdade, quer confiando-lhe determinados detalhes da vida em comum, quer arvorando-o em diretor de sociedades dos amigos das árvores ou dos pássaros, fundador de ligas e associações, em voga nas escolas, sob as “altas vistas” do professor. Sem que a autoridade do professor pudesse perder o menor dos seus direitos, seria estimulada ao aluno a tomada de iniciativas por si próprio ou coletivamente.

A educação física seria encaminhada tanto em relação à preservação da saúde, quanto à da “alma”. Os exercícios físicos consistiriam nos de ginástica sueca, jogos ao ar livre durante o recreio, exercícios de ordem e de marcha, indispensáveis ao manejo da classe.

O horário escolar deveria ser organizado de maneira que, nas escolas elementares, cada lição correspondesse a trinta minutos, e nas superiores, de quarenta a quarenta e cinco minutos. Entre uma lição e outra se intercalaria um intervalo nunca inferior a quinze minutos. Não poderiam ser impostas ao aluno mais de três horas consecutivas de trabalho escolar. Os horários podiam variar de uma localidade a outra, se as circunstâncias especiais o exigissem

As escolas elementares de ensino primário teriam o seguinte mínimo de ensino: leitura, escrita, aritmética, compreendidas as quatro operações fundamentais e o sistema métrico decimal, Geografia, Corografia do Brasil e de Sergipe, História de Sergipe, rudimentos de moral e instrução cívica, urbanidade e higiene, elementos de trabalho manual, cartonagem, prendas de agulha e outros misteres domésticos, para meninas, cultivo de hortas e jardins. Por meio de lições de coisas: noções simples acerca de estrutura e função do corpo humano, moléstias mais comuns em Sergipe e meio de preveni-las, plantas, animais e objetos de imediata utilidade e dos fenômenos atmosféricos. Nas escolas rurais, o programa versaria sobre a cria de gado, pequenas indústrias anexas à agricultura e à pecuária, uso dos principais instrumentos nas indústrias fundamentais, para os meninos.

As escolas primárias de ensino superior compreenderiam: elementos de gramática portuguesa, Aritmética elementar, Geografia e Corografia universal, elementos das ciências físicas e naturais, noções de desenho e música, instrução moral e cívica, explanação sobre a Constituição Brasileira, urbanidade e higiene elementar. Trabalhos manuais e noções de agricultura e pecuária, nas escolas para meninos; trabalhos com agulha e noções de economia doméstica, nas de meninas. Os exercícios manuais e trabalhos práticos teriam um cunho agrícola ou profissional, de acordo com as características das escolas, se urbanas, suburbanas ou rurais.

Os programas e horários do ensino primário seriam formulados pelo Diretor da Instrução pública e aprovados pelo Governo. Seriam uniformes para todas as escolas de uma mesma categoria. Nas escolas rurais poderiam ser introduzidas as modificações exigidas pelas necessidades, condições, recursos ou outras circunstâncias locais, não podendo elas, entretanto, deixar de incluir como ensino as matérias de instrução obrigatória. Não era permitido o ensino de matérias estranhas. O ensino nas escolas seria completado por meio de excursões escolares a lugares históricos, fazendas, fábricas, museus, durante as quais seria desenvolvida nos alunos a faculdade de observação. O aproveitamento dos alunos seria medido em exames trimestrais.

Em cada escola haveria uma biblioteca, a qual seria formada por exemplares de obras didáticas aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e por livros que fossem oferecidos por autoridades e particulares, previamente aprovados pelo

professor. Os mestres e alunos poderiam constituir também o museu escolar, aplicado ao ensino das ciências físicas e naturais.

Além das inspeções técnico-escolares, o Governo criaria a inspeção médico-sanitária, encarregada de velar pela saúde e higiene das crianças, tanto nas escolas públicas quanto nas particulares.

Os professores das escolas rurais ou isoladas, no interior, seriam de livre nomeação do Governo, feita a escolha entre os diplomados pela Escola Normal “Rui Barbosa”, dando preferência aos que residissem no local da escola. As promoções para a capital deveriam obedecer ao critério de capacidade profissional. Era negada a nomeação da professora com idade superior a trinta anos, mesmo que fosse diplomada pela Escola Normal.

As remoções dos professores apenas poderiam ser realizadas no período de férias regulamentares de modo que o professor só pudesse apresentar-se em outra escola no início do ano letivo. O professor apenas teria direito a solicitar remoção após dois anos, salvo motivo superior. Nas licenças por motivo de saúde o professor sofreria os seguintes descontos nos vencimentos:

- a) a gratificação do exercício, até noventa dias;
- b) passando de noventa dias, a cento e oitenta, perderia a gratificação mais um terço do ordenado;
- c) passando de cento e oitenta dias, até duzentos e setenta, a gratificação e mais dois terços do ordenado;
- d) de duzentos e setenta dias em diante, os vencimentos integrais.

Como prêmio ao professor que não tivesse gozado nenhum tipo de licença durante dois anos, seria concedido um mês do ordenado integral, renovado de dois em dois anos sob as mesmas circunstâncias. Após dez anos, seriam majorados, para fins de aposentadoria, doze meses de trabalho. Após os dez anos, essa majoração seria concedida de cinco em cinco anos. O tempo completo para aposentadoria seria de trinta anos.

Cabia aos Inspectores Escolares superintender e fiscalizar o funcionamento das escolas, informando a regularidade das mesmas, como os professores estavam cumprindo seus deveres, o ensino ministrado, a administração das escolas, necessidade de transferência para locais mais convenientes, conservação dos

edifícios, aplicação dos programas e horários, material escolar, competência e condições do pessoal docente, veracidade dos mapas estatísticos.

Sempre que houvesse possibilidade, os professores deveriam habitar no próprio edifício da escola. Além das obrigações inerentes à função da docência, os professores primários deveriam organizar conferências sobre:

- a) vantagens do registro civil, relativo a nascimento, falecimentos e matrimônio;
- b) deveres gerais do cidadão para com a Pátria (serviço militar obrigatório) e para com seus semelhantes;
- c) princípios gerais de higiene pública e desvelos relativos aos indivíduos e as habitações;
- d) inconvenientes da devastação das matas;
- e) cria e tratamento dos animais domésticos, cultivos mais rendosos e meios práticos de realizá-los, ao alcance dos lavradores.

Em março de 1924 foi instituída a última reforma de ensino, através do Decreto n ° 867 do Regulamento da Instrução Pública. O Regulamento incorporou todas as deliberações da Lei 852 de outubro de 1923, que estabeleceu as bases para a reforma de ensino primário e normal, constituindo-se um documento de detalhamento dos pontos que, em linhas gerais, já tinham sido aprovados. Criou o serviço de inspeção médico-sanitária escolar encarregada de zelar pela saúde das crianças das escolas públicas e particulares com a função de: inspeção médica dos alunos e do pessoal administrativo; vigilância higiênica das escolas e do seu material, especialmente sob ponto de vista ortopédico; a profilaxia das moléstias transmissíveis e evitáveis; ministrar preceitos elementares de higiene aos alunos, guiando os professores nesses misteres; superintender e ensinar educação física nas escolas; estudar as condições locais, topográficas e higiênicas das escolas, cuidando da sua localização; pedir ao diretor geral o fechamento das escolas por medida de higiene e decretar suspenso o funcionamento das mesmas em casos urgentes, dando comunicação àquela autoridade; prestar ao Governo e às demais autoridades superiores do ensino informes que fossem solicitados, a respeito de suas visitas ou inspeções (art. 47).

Os grupos escolares seriam, de preferência, criados na sede de municípios cujas Intendências oferecessem prédio adaptado para o seu regular

funcionamento, ou contribuíssem, quer pecuniariamente, quer com terreno ou materiais para a construção do edifício escolar. Cada grupo compor-se-ia de seis classes para cada sexo, e funcionaria sob uma só direção. Sempre que a conveniência o exigisse o grupo funcionaria em dois períodos (art. 191,192).

Permaneceu o Fundo Escolar, meio para arrecadar recursos destinados ao ensino, assim como as Caixas Escolares.

Em relação às escolas noturnas, o Regulamento determinou que estas escolas serviriam aos centros fabris e agrícolas. Haveria no Estado tantas escolas noturnas quantas fossem precisas, para adultos, de ambos os sexos. Estas escolas seriam de preferência localizadas nos bairros operários, com horários adequados, e nelas a admissão de alunos se daria a qualquer tempo, bastando a solicitação oral do candidato, sem dependência de quaisquer atestados ou documentos. Tais escolas funcionariam, sempre que possível, nos próprios prédios das escolas diurnas. O curso destas escolas seria de dois anos, havendo nelas somente exames trimestrais.

O curso das escolas noturnas compreenderia: leitura, escrita, linguagem, aritmética e lições gerais, compreendendo noções de geometria, desenho, higiene, educação moral e cívica e principais aplicações das ciências psico-naturais, de acordo com programa respectivo. Estas escolas funcionariam todas as noites, das 19:00 às 21:00 horas, salvo dias feriados. A matrícula em cada escola seria de 50 alunos (art. 218 a 224).

Nos locais onde houvesse mais de duas escolas noturnas, poderiam elas, a juízo do governo, funcionar nos prédios dos grupos escolares. As escolas noturnas seriam regidas de acordo com o que estava previsto no Regulamento para as escolas primárias (art. 225, 256).

4.3 As discussões em torno da problemática do ensino primário

A análise do conjunto de princípios que iriam embasar a Reforma de ensino de 1924 fornece algumas indicações no que diz respeito à penetração do ideário da Escola Nova no Estado, na última década da Primeira República no Estado.

No conjunto de procedimentos que vinham sendo incorporados nos Regulamentos dirigidos à Instrução Primária no Estado, identificamos como

característica principal a necessidade de tentar resolver as carências que se perpetuavam na instrução pública. Naturalmente, também foram incorporados elementos nos conteúdos de ensino e na orientação da forma de ministrá-lo. As críticas à escola tradicional são recorrentes, a ponto de reiteradamente ser atribuído ao método e à carência de material para desenvolvê-lo um dos aspectos mais importantes da deficiência do ensino. Elementos pontuais sobre os novos métodos estão presentes desde 1911, principalmente nos procedimentos relacionados ao método de ensino, porém a ênfase do ensino continua a ser a dimensão moral, cívica e patriótica. A introdução do “método intuitivo” realçando o emprego da observação e da indução era um recurso para a aquisição de conhecimentos e padrões de comportamento.

Essas discussões em torno dos problemas da instrução pública vão aparecer mais claramente na reunião preparatória do Congresso dos Professores Primários, realizada em 15 de agosto de 1925, da qual participaram os professores: Eltelvina Amália de Siqueira, Quintina Diniz, Leonor Telles de Menezes, Sirena do Prado e Silva, Maria Amélia Fontes, Helvécio Andrade, Edgard Coelho, Arthur Fortes, José de Alencar Cardoso, Manoel José dos Santos Mello e Abdias Bezerra. O Congresso seria realizado de 1º a 07 de janeiro de 1926 e as teses, aprovadas pela Comissão, seriam remetidas às professoras para fins de inscrição dos trabalhos.⁴

Ficaram deliberados os seguintes pontos para discussão;

“1ª sessão: Organização interna e externa do ensino

- 1 – A atual organização escolar atende às necessidades do ensino? Se não que melhor se pode fazer?
- 2 – Há vantagem em prolongar por seis anos o curso primário?
- 3 – Há vantagens na uniformidade do programa a todas as escolas?
- 4 – Que meios práticos poderão despertar no povo o interesse pelo ensino, sua intensificação e aperfeiçoamento?
- 5 – As garantias legais que cercam o professorado sergipano são suficientes para estimular-lhe o interesse e a dedicação, como é de mister ao êxito da sua missão?
- 6 – Não seria conveniente que se organizasse uma caixa escolar única cuja renda fosse em proporção distribuída pelos estabelecimentos do ensino primário?
- 7 – Até que ponto pode o Governo do Estado tornar obrigatório o ensino primário?

⁴ Diário Oficial, 04 de setembro de 1925.

8 – O simples cotejo das notas obtidas pelas normalistas garante a sua competência para o exercício do magistério? Se não, que providências devem ser tomadas?

9 – A escola primária deve ter por missão formar produtores? O que pode a escola primária em relação ao ensino profissional? O que convém a ambos os ensinos?

10 – O professorado primário poderá com vantagem auxiliar a Diretoria da instrução na organização da estatística escolar? No caso afirmativo, por que meios?

11 – Há conveniência em suprimir no ensino primário o curso médio?

12 – Por que meios coercitivos poderia o Estado obrigar a municipalidade à construção de casas escolares, embora modestas, mas de acordo com as leis de higiene e da pedagogia?

13 – Que relação tem a casa escolar com a eficiência do ensino primário?

14 – Qual o limite legal da idade escolar para a respectiva freqüência? Em que se distingue escolaridade da pós-escolaridade?

15 – Em vista da dificuldade atual da instrução do povo e considerada a tendência geral para a sua máxima autonomia administrativa e técnica, não será proveitosa a intervenção direta do Conselho do Ensino modificada sua constituição atual e ampliada sua jurisdição?

16 – Na hipótese figurada a quem deve cair a responsabilidade imediata da orientação e inspeção do ensino?

17 – Em relação à autonomia administrativa será descabido dar amplitude a jurisdição que tem atualmente a Congregação da Escola Normal?

18 – Em relação à autonomia administrativa e técnica, não será profícua a escolha dos inspetores de alunas da Escola Normal, satisfeitas as condições pedagógicas?

19 – A que devemos atribuir a ausência do sexo masculino no ensino normal de Sergipe?

20 – Estatística escolar e meios de efetuar-la.

2^a - Sessão:

1 – A inspeção do ensino considerada a extensão das zonas onde não há escolas fiscalizadas pode por si só tornar eficaz a instrução do povo?

2 – Reconhecida a insuficiência da inspeção escolar nas aludidas zonas não será de bom efeito à maneira de que se faz em países adiantados a organização de missões itinerantes encarregadas de instrução elementar variada do povo?

3 – No caso afirmativo como devem ser reconstituídas essas missões e qual a técnica a seguir no ensino?

4 – Para que seja mais produtiva técnica e administrativamente a inspeção do ensino, que medidas devem ser tomadas?

5 – A distribuição dos inspetores por redes distritais tem dado melhores resultados que a centralização e designação alternadas em épocas legais como se praticava anteriormente?

6 – Reconhecida como não pode deixar de ser a necessidade técnica orientadora do ensino, que medidas devem ser tomadas a fim de obtê-los capazes?

3ª Sessão:

Prática Pedagógica, Higiene e Educação Escolar

1 – A educação é a arte de secundar a vida?

2 – Como realizar na escola o que a natureza há realizado em embrião?

3 – A educação física corresponde melhor a seus fins tendo por objeto a atividade artificial ou a atividade natural do menino? Qual o sistema preconizado pela escola nova?

4 – De que modo em um meio normal se constitui a moralidade da criança? Qual o objetivo da educação moral do ensino e em que elementos se baseia? Qual o papel da escola na formação moral da criança?

5 – Que é que se denominam estudos parasitários na escola, e até que ponto podem eles embaraçar ou diminuir a eficácia pedagógica na escola primária?

6 – Qual será mais valioso, começar o ensino pedagógico pelos conhecimentos teóricos ou pela prática?

7 – Que influência do ponto de vista do higiênico pode ter a escola na saúde das gerações novas?

8 – Qual a duração das lições, qual a duração dos recreios?

9 – Do valor da inspeção médica no atinente à classificação dos alunos.

10 – O porquê da ornamentação das salas de aula com as armas e bandeira do país.

11 – Da possibilidade de ser aplicado o modo simultâneo do ensino nas aulas regidas por um só professor.

12 – Da utilidade moral e cívica das festas escolares dedicadas aos animais e vegetais.

13 – A cárie dentária além de dificultar o desenvolvimento físico prejudica a vida intelectual do aluno?

14 – Há razões para ser levado em conta de aproveitamento em exame o esforço do aluno assíduo e bem comportado?

15 – Justifica a bem da uniformidade do ensino e higiene escolar a adoção de um só sistema de caligrafia?

16 – É indiferente à índole geral e tendência psíquica do povo a escolha de um método geral de ensino? Se não, é conveniente a adoção o método analítico puro? Se não, qual o método preferível?

17 – Do ensino artístico na escola primária, seu valor pedagógico e meios de desenvolvê-los.

18 – Do método intuitivo no ensino da leitura e da gramática na escola primária.

19 – Como devem ser dadas as noções de ciências físicas e naturais na escola primária.

20 – Jardim de Infância e suas possibilidades em nosso meio”.

O Congresso não foi realizado por motivos que não ficaram claros nos documentos pesquisados, no entanto, as questões formuladas apontam para os problemas que eram considerados como de maior relevância para a melhoria das condições de funcionamento e atendimento da instrução primária. O conjunto dos professores que assinaram o documento era bastante representativo. Eram intelectuais e professores que se distinguiam no meio educacional.

No teor das preocupações já se encontram elementos que vinham sendo discutidos relacionados aos princípios da “escola nova”, no entanto essa não parecia ser a principal questão. Os problemas diziam respeito às insuficiências históricas que faziam com que esse nível de ensino continuasse a não responder aos fins aos quais se destinava.

Na ordem dos problemas se encontrava: a organização do ensino no Estado, elevando para seis anos o ensino primário completo, a uniformidade dos programas escolares, o êxito da *missão* (grifo nosso) do professor, as caixas escolares, a obrigatoriedade do ensino, a estatística escolar, a inspeção escolar, as condições físicas e a higiene nas escolas, a criação dos Jardins de Infância, o ensino profissional, as garantias legais para os professores, o método intuitivo, sua generalização e aplicação.

Algumas discussões desses pontos foram, posteriormente, publicadas por Helvécio Andrade. Esse documento seria apresentado, por esse mesmo professor, no Congresso, e foi publicado com o seguinte título: “Memória a um Projeto Congresso de Professores Primários, em Aracaju (1925-1926)”.

Criticava as Reformas que se sucediam umas sobre as outras, considerava que foi a partir da Reforma de 1911, quando foi instituído o método intuitivo, criados os grupos escolares e a fiscalização técnica - que se “abriu ao ensino sergipano largas portas para o ensino e para o progresso”. O Regulamento vigente, dizia, “vai recebendo a possível execução. Modelado pelos surtos da “escola nova”, terá entretanto de conformar-se com as possibilidades do meio e com o nosso incompleto aparelho escolar” (ANDRADE,1927, p. 2).

Considerava que:

“Até aqui temos atribuído à escola primária funções complexas, que lhe alteram o caráter próprio. A escola primária, ou antes a educação básica que cumpre ao Estado democrático dar gratuitamente às crianças, deve desmembrar-se em graus que lhe assegurem completo êxito: *a escola maternal, a escola primária, a escola técnica*. Amplos fossem os

recursos, e eu proporia a subdivisão do primário em médio e complementar” (ANDRADE, 1927, p. 4)

Para completar o ensino primário o Estado deveria criar escolas técnicas elementares com programa reduzido de dois anos constando o programa de: solos, horticultura, gados, laticínios, máquinas agrícolas, construções simples, comércio, economia rural e higiene. Para realizar esse plano era necessária a colaboração dos municípios, não bastando a estes a contribuição para o Fundo Escolar (ANDRADE, 1927. p. 5).

Quanto às condições concretas de funcionamento da instrução primária, apresentou as medidas que julgava necessárias à eficiência administrativa e técnica, para o ensino primário e normal. Este documento traduz, segundo sua visão, as falhas do ensino primário e normal, com vistas “a assentar as bases de uma regulamentação, de há muito necessária à importância do problema da instrução pública”.

Segundo ANDRADE, a reforma de 1911, sob o governo de Rodrigues Doria, orientada pelo professor paulista Dr. Carlos da Silveira, foi alterada por sucessivos regulamentos. Considerava que

“O programa do ensino primário não deve ultrapassar os fins da escola primária: ler, escrever, contar bem, e fornecer as noções gerais de coisas indispensáveis à primeira formação do espírito infantil. Sem dúvida comporta o ensino primário desdobramentos, mas as necessidades do momento ficarão satisfeitas com simples escolas *bem aparelhadas* e orientadas pelo método objetivo”.⁵

O método intuitivo introduzido em Sergipe desde 1911 tinha perdido o caráter de método geral e se achava mesclado por práticas obsoletas. Como prioridade estava a necessidade de restaurar o método geral tanto para eficiência do ensino como para formar orientadores capazes. Concluía que não fazia muito tempo que, passando por uma escola, ouvia cantar as tabuadas como há 50 anos. Considerava que

“O método é o caminho a seguir no ensino; logo um professor que não tem um bom método, marcha às cegas, sem segurança nos passos do programa; perde tempo e esforço. Ora, o bom método no ensino primário, o que melhor objetiva as lições, o que mais interessa a criança,

⁵ Instrução pública: necessidade de uma regulamentação definitiva dos ensinos primário e normal. Relatório apresentado ao Exmo. Dr. Cyro de Azevedo, D. Presidente do Estado em novembro de 1926. p. 2.

o que mais desperta a atenção, o que maior soma de imagens claras fornece à memória infantil é, em suma, o método intuitivo-analítico”.⁶

Sobre os inspetores de ensino, informava que estes tinham perdido, em grande parte, a influência sobre a organização técnica e administrativa da escola e que por conseqüência o que se via era “escolas não visitadas e práticas não examinadas, são coisas que não subsistem à tendência para o descanso, a indisciplina, o abandono”.⁷

Sobre as Caixas Escolares dizia que eram “letras mortas, viveram enquanto os seus patronos estiveram presentes e emprestaram-lhe feição adulatória”. Recomendava que o governo deveria dar mais sólida organização ao Fundo Escolar, reforçando os meios pecuniários com o fim de acabar com “a escola pardieiro, mobília com caixões de querosene e de sabão”.⁸

O Conselho Superior de Ensino não passava de ornato do aparelho escolar, que simulava uma competência técnica que realmente lhe faltava.

O Relatório insiste na necessidade da moralização para o ingresso no magistério, do diploma do curso normal ou do concurso pois com essa medida viria “um grande prestígio moral para o magistério e para a instrução pública, uma vez que desapareçam as quase analfabetas que envergonham a classe, mercê do favor, do abuso de poder, da miseranda política, do descaso, enfim, com que a instrução, de vez em vez é tratada”.⁹

E conclui que

“O resultado não se fez esperar: a ordem pedagógica alterada, o método abandonado ou sacrificado. Junte-se a isso a falta de fiscalização e o favor criminoso ou inconsciente, determinando o abandono das cadeiras, e teremos a explicação do singular fenômeno da infreqüência desses estabelecimentos, enquanto as escolas particulares regurgitam de crianças.”¹⁰

Apesar do Regulamento ter sido, em parte, influenciado pelo que vinha sendo posto pelo movimento da Escola Nova, essa não parecia ser objeto de discussões nem de preocupações o que apenas vai ocorrer, com mais vigor, a partir de 1931, com as mudanças políticas em curso. Dois documentos do então Diretor da Instrução

⁶ Id. ibid. p. 3.

⁷ Id. ibid. p. 4

⁸ Id. ibid. p.6

⁹ Id. ibid. p. 6

¹⁰ Id. ibid. p. 7

Pública, Helvécio Andrade, indicam o vigor das discussões. Algumas citações são esclarecedoras no sentido de entender a reação sobre as novas bases que estavam sendo lançadas para a organização da instrução pública a partir de 1930. Em documento intitulado “A Escola e a Nacionalidade”, de abril de 1931, o Diretor da Instrução Pública do Estado, informa que estabeleceu as bases do programa mínimo da Escola Nova “segundo os seus criadores estrangeiros e propugnadores brasileiros, entre eles Lourenço Filho, atual diretor do ensino em São Paulo”. (ANDRADE, 1931a, p. 1)

No entanto, ponderava que o movimento que ora se operava nos centros mais evoluídos do país em favor da Escola Nova, estava a merecer dos educadores brasileiros, “meditado estudo e acurada análise.” As citações que se seguem, apontam para uma discussão mais sistemática sobre os novos princípios a partir de 1930, indicando um movimento vigoroso, ao menos teoricamente, que estaria a merecer análise mais acurada sobre esse período e essa temática.

“A “Escola Nova”, estudada em todos os seus aspectos e conseqüências, é ainda uma experiência, uma tentativa. E como não dispomos, em Sergipe pelo menos, de outros meios experimentais, a não ser a escola pública, não é custoso aceitar que essas experiências se traduzam em efeitos negativos” (ANDRADE, 1931a, p. 5).

“Os teóricos da educação “nova” revestem seus argumentos de cores tão indecisas, de dizeres tão vagos, de tão emaranhada dialética, que, aos mal avisados dão azo a que os interpretem com limitada liberdade, até à fantasia. Chegam ao exagero de afirmar “que a idéia de transformação lenta e incessante caiu no descrédito”. Os seres não evoluem bruscamente, mas por gradativas mudanças intusceptivas, que a educação pode aperfeiçoar, corrigir, prejudicar, nunca precipitar” (ANDRADE, 1931a, p. 5).

“Mas não se vá inferir que todas as inclinações infantis são respeitáveis, que não deve haver repressão na escola, na escola brasileira...Seria admitir o mal pelo bem, comprometendo o êxito desejado”(ANDRADE, 1931a, p. 4)

“Não foi a Escola Nova com todas as suas fantasias, que deu aos Estados Unidos do Norte o formidável desenvolvimento que apresenta. Esse desenvolvimento vem de afastadas épocas, e deve o americano ao seu gênio empreendedor e prático” (ANDRADE, 1931a, p. 7).

“Quando se ouve dizer a um desses eminentes estudiosos dessas questões que a educação é “obra de construção psicológica”, fica-se a

olhar e a pedir ao céu proteção contra a avalanche de ficções que ameaça esmagar todos os bons estímulos da escola e de seus agentes.

O ilustre diretor do ensino paulista, Lourenço Filho, diz em sua “Introdução à Escola Nova” que “a psicologia apenas se acha na infância”.

Uma ciência que se acha na infância, e que na infância se achará por longo tempo ainda, senão sempre, não pode atribuir-se o direito de só ela fundamentar a educação.

A psicologia não faz o bom mestre; quando muito, dá aos que a conhecem certa superioridade” (ANDRADE, 1931d, p. 7).

Enfim, na década de vinte no Estado prevaleceu ainda um movimento em que foram propostas novas alternativas para a solução dos problemas crônicos e históricos que se perpetuavam na administração da instrução pública, introduzindo elementos pontuais ligados a alguns padrões do modelo preconizado pela Escola Nova, porém de forma secundária.

4.4 O Estado e a instrução primária em Sergipe.

Na passagem do regime monárquico para o republicano foram mantidas as normas gerais de atuação do Estado em matéria de instrução pública primária, permanecendo os mesmos princípios e obrigações adotados pelo regime imperial. A educação popular aclamada como necessária para tornar o Brasil desenvolvido, civilizado ao “nível do século”, como se costumava dizer não se traduziu num movimento vigoroso no sentido de incorporar a massa da população na escola.

No Império, apenas para as elites das camadas dominantes a escola possuía alguma importância. Era um veículo que funcionava como símbolo social da condição de civilizado. Mesmo para essa camada da população funcionava como um instrumento secundário, pois não constituía numa peça essencial de preparo para a vida. A grande massa não carecia de nenhuma espécie de educação escolarizada para ajustar-se às condições da própria existência. Essa situação começou a se alterar no final do século XIX com o surto do crescimento urbano, com as tendências à industrialização, com o crescimento demográfico, aparecimento de novos padrões de vida social e cultural, intensificação de contatos das diferentes áreas da sociedade brasileira e maior

intercâmbio com o exterior. No entanto, como acentua FERNANDES, essas transformações não foram nem tão gerais nem tão profundas a ponto de provocar uma revolução completa no quadro educacional de nosso passado recente. Para ele,

“Os vícios congênitos a um sistema educacional montado para atender às necessidades sócio-culturais de uma sociedade aristocrática e patrimonialista, movida por absorventes interesses rurais e altamente empenhada em perpetuar as bases tradicionalistas das formas de dominação, de concepção do mundo e de organização da vida, perpetuaram-se de maneira ostensiva ou disfarçada. Precisamos ter a coragem de reconhecer esse fato, se quisermos proceder a um diagnóstico objetivo da situação educacional brasileira e prepararmos, intelectualmente, para produzir modificações de monta em nosso sistema educacional” (FERNANDES, 1966, p. 73).

Os Estados atuaram praticamente sozinhos no atendimento e expansão do ensino primário público. Paralela à rede pública irá se expandir a rede privada destinada às populações mais abastadas financeiramente. No entanto, durante a Primeira República o Estado vai assumindo alguns controles em termos de exigências para implantação e manutenção das escolas privadas.

Em Sergipe, esse controle foi progressivo. Com o mais puro espírito liberal e idealismo dos primeiros tempos republicanos, o Decreto n ° 30 de 15 de março de 1890 preconizou que enquanto não fosse obrigatória a frequência das escolas públicas, era livre a todo brasileiro ou estrangeiro ensinar particularmente qualquer matéria independentemente de prova de habilitação. Para tanto, bastaria comunicar à Diretoria de Instrução a abertura do estabelecimento, professores, programas e método de ensino e franquear às autoridades a inspeção do estabelecimento e remeter aos delegados os mapas de frequência trimestrais e listas de aprovados no final do ano (art. 331).

Progressivamente o Estado tentou exercer maior controle sobre o ensino privado tendo como principais exigências: em 1911, prova com certificado da autoridade competente das condições higiênicas do prédio; mapas semestrais com informações sobre o número de alunos matriculados, frequência, livros adotados e relação de professores; as inspeções do ensino seriam limitadas a observar as disposições regulamentares a respeito da moral, saúde e vacinação dos alunos; com o não cumprimento de qualquer uma das obrigações impostas, os responsáveis sofreriam uma multa de cem mil réis dobrada, em caso de reincidência, podendo ser fechado o

estabelecimento após sofrer duas penas. Em 1912, fazer em Português o ensino de todas as disciplinas; os professores particulares ou diretores, cujos alunos fossem submetidos a exames perante a comissão nomeada pela Diretoria da Instrução Pública, poderiam requisitar o diploma correspondente. Em 1919, nenhum colégio, escola ou instituto de ensino particular funcionaria no Estado sem a licença da Diretoria de Instrução e pagamento de impostos devidos sendo estipulado em três meses o prazo para o cumprimento das disposições. Em 1921, deveria ser confiado a professores brasileiros o ensino de Português, Geografia, e História do Brasil e de Sergipe; o ensino dessas matérias, nas escolas primárias, deveria ser realizado três vezes por semana, no mínimo, devendo a aula ter a duração de nunca menos de quarenta minutos; foi incorporada a possibilidade de subvenção às escolas privadas quando cumprissem as determinações previstas no Regulamento. Em 1924, foi incorporado o que já vinha apresentado nos regulamentos anteriores.¹¹ Naturalmente que esse processo de controle

¹¹ Decreto nº 867 de 11 de março de 1924 – Graccho Cardoso

Art. 227. Aos particulares será absolutamente livre o exercício do ensino primário e secundário, asseguradas as condições de higiene, competência, e moralidade e outras que fizerem necessárias, verificadas pela Diretoria da Instrução.

Art. 228. Para que possa funcionar no Estado qualquer escola ou estabelecimento de ensino particular, é indispensável:

1º. que o diretor, professor, ou pessoa dele encarregada, requeira licença ao diretor geral da Instrução, juntando o atestado ou títulos que provem a capacidade moral e técnica do diretor e dos professores. Esse atestado, referente à capacidade moral e técnica do diretor e dos professores, será firmado pelo presidente ou diretor de associações, que mantenham escolas; por pessoas diplomadas pelos cursos secundários ou superiores do Estado ou da República; por autoridades judiciárias, por autoridades escolares federais, estaduais e municipais;

2º. que o responsável pela escola ou estabelecimento de ensino se comprometa a confiar a professores brasileiros o ensino de português, geografia e história do Brasil e especialmente de Sergipe;

3º. que tais matérias, nas escolas primárias, sejam ensinadas três vezes por semana, no mínimo, devendo cada aula durar nunca menos de quarenta minutos;

Parágrafo único. Posteriormente, o diretor geral tomará informações do inspetor sanitário sobre as condições higiênico - pedagógicas do prédio em que vai funcionar a escola.

Art. 229. Estão sujeitos ao registro, requerido ao diretor geral, os estabelecimentos de ensino profissional e superior, cujo funcionamento prescinde de licença.

Parágrafo único. Em tudo mais lhe são aplicáveis as disposições deste capítulo.

Art. 230. As escolas de ensino primário particular serão equiparadas, quanto aos exames, aos estabelecimentos congêneres mantidos pelo Governo, se, além do exposto no art. 228, nº 1, 2, 3:

- a) seguirem precisamente os programas oficiais;
- b) procederem aos exames, sob a fiscalização de um representante do diretor da Instrução, devendo assinar os respectivos termos com a comissão examinadora;
- c) forem constituídas na conformidade dos estabelecimentos públicos, e obedecerem às determinações emanadas da Diretoria Geral;

Art. 231. As escolas, ou colégios particulares, poderão ser subvencionados pelo Estado, quando, ministrando instrução gratuita a mais de 10 alunos, preencherem as seguintes condições:

- a) forem regidas por diplomado de qualquer escola superior, ou normal, do país, ou por professor de notória competência, provada por trabalhos sobre o ensino ou na prática deste;
- b) obedecerem aos programas das escolas públicas, submetendo-se ao seu regime.

progressivo sobre as instituições primárias não significou que tenha correspondido efetivamente a práticas concretas. Frequentemente os Diretores da Instrução Pública reclamavam da dificuldade das instituições privadas encaminharem os mapas de matrícula e frequência das escolas.

As práticas de um Estado oligárquico foram mantidas durante todo o período. As freqüentes alusões às ingerências políticas nos domínios da educação pública revelam um tipo de influência que se tornou comum durante toda Primeira República, e cuja cultura de favorecimento da administração pública se encontra presente até os dias de hoje. A troca de favores – o coronel arcava com as despesas eleitorais e em troca os empregos públicos seguiam a sua indicação - era um compromisso entre o chefe que fazia a política e o governo estadual legitimado pelo poder. Segundo FAORO

“Quebrada a armadura estamental, de tendência burocrática, do Império, não emergiram, na superfície social, os elementos autônomos, sempre evocados pelos liberais. A supremacia tuteladora do poder político, agora seccionado nos principados e ducados estaduais, continuou a operar, num molde próximo ao regime colonial, no qual o particular exercia, por investidura, ou reconhecimento oficial, funções públicas. Obviamente a linha entre o interesse particular e o público, como outrora, seria fluida, não raro indistinta, freqüentemente utilizando o poder estatal para o cumprimento dos fins privados” (FAORO,1998, p. 631).

Art. 232. Essa subvenção será, no máximo, de 2\$000 mensais por aluno, não excedendo, porém, o total de 200\$000 para cada colégio.

Parágrafo único. Quando se tratar de grupo escolar fundado nos moldes dos grupos oficiais, a subvenção será correspondente ao número de escolas de que lhe constar.

Art. 233. O pagamento será ordenado pelo Presidente do Estado, a requerimento do interessado, juntando este atestado do diretor geral da Instrução, que se informará do delegado regional, tomando por base a média dos alunos encontrados nas visitas durante o mês.

Art. 234. Incumbe especialmente aos responsáveis pelas escolas ou estabelecimentos de ensino particular:

- a) comunicar ao diretor geral da Instrução qualquer alteração ou mudança por que passar a escola ou estabelecimento;
- b) remeter-lhe, semestralmente, um boletim, especializando a matrícula e a frequência dos alunos, e prestando relatório do movimento escolar, com as notas de aproveitamento e exames finais;
- c) ter a escrituração escolar de acordo com o estatuido neste regulamento e adaptar os livros oficialmente aprovados.

Art. 235. Serão fechados os estabelecimentos de ensino:

- a) anti-higiênicos;
- b) prejudiciais à ordem e aos bons costumes;
- c) que, transgredindo os dispositivos regulamentares, se tornarem centro de resistência aos preceitos de ordem técnica e administrativa, emanados das autoridades escolares.

Algumas citações são elucidativas: em 1893, o então presidente do Estado denunciava que a situação deplorável em que se encontrava a instrução pública decorria de que, no regime passado,

“A política era a força única que lhe dava impulso; o professorado não tinha garantias e sua permanência em uma localidade unicamente dependia da vontade do chefe político. Quem se sentia com vocação para o magistério possuindo conhecimentos indispensáveis, não o procurava a vista do nível a que rebaixaram a classe. Daí a entrada dos menos competentes, e a desorganização do ensino público, que desde então deixou de constituir-se uma força progressiva, em proveito do povo, para servir apenas de campo de ação dos pequenos interesses políticos”.¹²

Em 1901, o Presidente Olympio Campos, em mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe, denunciava o favorecimento político no provimento das aulas primárias.

“Não cessarei de dizer que sempre que o provimento de cadeiras do ensino primário se fizer por pessoas que não tenham o curso da Escola Normal, os professores serão, não os que sabem, mas os que têm os favores dos Governos; e não poucas vezes, estes se deixam levar por considerações outras que não a idoneidade dos nomeados”.¹³

Com freqüência também eram feitas alusões a práticas de favorecimento político nos exames. Em 1919, o então presidente do Estado, considerando a regularidade do funcionamento da Escola Normal e sua crescente matrícula, (182 alunas em 1919), bem como a verba despendida com a instrução, lamentava que mesmo na capital, não correspondia ao esforço do Estado. Criticava o funcionamento da Escola Normal observando que

“não há um método aplicado para todas as disciplinas, sendo que, até, em algumas delas, o critério regulamentar da média foi posto à parte, fazendo-se a promoção de aluna pelo sistema da simpatia, como se observou por ocasião dos exames de 1918. Nomeada uma comissão para

¹² Mensagem lida perante a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe pelo Presidente José Calazans, em 7 de setembro de 1893.

¹³ Desde o Império a utilização de meios políticos para nomeação de professores primários é fartamente denunciada nas mensagens governamentais dirigidas à Assembléia Legislativa. Os males do ensino, em geral, eram atribuídos à incapacidade do professor. Josino Meneses, citando o relatório de Oliveira Bollo, conclui: “Que podem ensinar os que não souberam aprender? E que o magistério tornou-se, salvo as exceções, o refúgio a que se abrigam as candidaturas malogradas na procura ávida do funcionalismo; é uma classe de emprego público, uma colocação em falta de melhor, junto à mesa do orçamento. Esses mestres são por índole a negação do ensino; os melhores, dando honestamente o que sabem, transmitem uma instrução duvidosa, que pouco difere da crassa ignorância; o geral deles tem discípulos, porque os regulamentos exigem um certo número, inscritos na matrícula para que a escola subsista e o ordenado também” (MENEZES, 1904. p.28).

isso averiguar, ficou constatada a promoção de alunas pelo simples bafejo da proteção de professores, enquanto outras, em igual nota, foram mandadas repetir o ano”.¹⁴

Informava o presidente que as professoras, uma vez nomeadas para a cadeira de aspirante ao ensino primário, assegurada nos direitos que a lei lhes conferia, utilizavam-se de freqüentes recursos de natureza política ou mesmo licenças gratuitas, com o fim de serem transferidas.¹⁵

Mesmo nos exames preparatórios do curso secundário era, vez ou outra, denunciada a prática de favorecimento político. A citação é elucidativa:

“A matrícula do Atheneu no corrente ano foi de 71 alunos, não correspondendo, porém, à freqüência, que é diminuta.

O Atheneu está servido de pessoal idôneo, e acredito que os exames gerais de preparatórios, que ali se fazem, terão o cunho de moralidade, dando-se aprovações a quem merecer e não a quem tiver mais cartas de proteção.

E como haver lassidão nos exames, se Presidentes do Estado houve que foi à casa de examinadores, pedir, como obsequio especial, a aprovação de estudantes que nada estudam?

A moralidade, sem exageros, é perfeitamente praticável, sem sacrificio e a contento de todos em proveito da causa pública.

Sendo este o diapasão da minha ação governamental, os examinadores não terão o vexame de serem por mim incomodados com solicitações importunas e desonestas, cabendo a eles toda a responsabilidade do resultado dos exames, obtendo-se, como espero, o levantamento dos créditos do Atheneu”.¹⁶

As práticas do favorecimento político foram permanentes. Contraditoriamente, os governantes que lamentavam e denunciava essa prática sobreviviam dos favores políticos que lhes eram concedidos para manter sua base de sustentação no poder. Nesse sentido, os coronéis, comandando a política nos municípios, colocavam seus afilhados e protegidos nos cargos do funcionalismo estadual, determinando, em síntese, a vida política do Estado.

Se a atuação do Estado pudesse ser apreciada de acordo com a freqüência das regulamentações e dos ajustes realizados no campo da educação, poder-se-ia inferir que a escolarização foi um dos campos de grande prestígio da administração pública.

¹⁴ Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, Presidente do Estado José Joaquim Pereira Lobo, em 7 de setembro de 1919, p.45.

¹⁵ Id. Ibid. p.43.

No entanto, a análise deve alcançar a dimensão quantitativa dos resultados efetivos do atendimento escolar. A escolarização é inequivocamente um serviço que deve ser prestado pelo Estado. O grau de absorção da população escolar constitui um recurso para avaliar o compromisso das administrações públicas. Os Atos, as Reformas, Regulamentos, construções grandiosas, não são suficientes para identificar a atuação do Estado. Se analisado na perspectiva quantitativa, o efeito do atendimento escolar para o ensino primário foi extremamente baixo.

Em 1930, era o seguinte o atendimento das escolas primárias públicas:¹⁷

Especificação	Escolas	Matrícula	Frequência
Escolas Municipais	33	1.265	973
Escolas Isoladas	247	9.988	7.956
Grupos Escolares da Capital	5	1.311	1.009
Grupos Escolares do Interior	8	1.230	958
Escolas Reunidas	1	63	46
Total	294	13.857	10.942

Nesse mesmo ano, o ensino particular funcionava em 33 escolas, sendo 25 em Aracaju as demais no interior, atendendo a 1.995 alunos com frequência de 1.590 alunos.¹⁸

Em 1930 as escolas isoladas continuavam a atender o maior número de alunos: 71,98%; houve um incremento de escolas municipais que passaram a atender 9,1%; os grupos escolares na capital atendiam 9,4 %; os grupos escolares no interior, 8,8 %.

A frequência continuava baixa, mesmo nos grupos escolares da capital, 79,65 %. De todo ensino primário era de 78,8 %, insignificante, comparativamente.

O quadro abaixo mostra o movimento da matrícula e da frequência em relação aos alunos que participaram dos exames finais, a partir de 1925, do total de

¹⁶ Mensagem encaminhada à Assembléia Legislativa pelo Presidente Do Estado Olympio Campos, em 7 de setembro de 1900, p. 10.

¹⁷ Dados retirados da Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa do Estado, pelo presidente Manoel Corrêa Dantas em 7 de setembro de 1930.

¹⁸ A estatística sobre o ensino particular era falha. Havia freqüentes reclamações da Diretoria da Instrução Pública que as escolas não encaminhavam, com regularidade, as informações estatísticas do movimento escolar. Possivelmente, esse movimento era maior.

alunos das escolas do Estado, indicando os que, teoricamente, chegaram ao final do curso.¹⁹

Ano	Matrícula	%	Frequência	%	Exames Finais
1925	11.045	2,64	8.798	3,31	292
1926	11.900	1,18	9.653	2,34	226
1927	13.164	0,79	10.383	1,00	104
1928	14.497	1,24	11.497	1,57	181
1929	16.118	1,63	12.573	2,09	264
1930	16.834	—	13.299	—	—

Os dados comprovam que era extremamente reduzido o percentual de alunos que chegava ao final do processo de escolarização. Se a partir de 1925 houve um incremento de matrícula, o mesmo não ocorreu em relação à participação dos alunos nos exames finais, quando efetivamente houve redução. Tomando a população estimada de 1930 que era de 527.130 habitantes, entre os anos de 1925 a 1929 esses índices percentuais foram de 0,055, 0,042, 0,019, 0,034, e 0,050, respectivamente.²⁰

Em 1930, a população de Sergipe era de 527.130 habitantes. Frequentavam as escolas públicas primárias 2,63 % da população. Em 1887, em Sergipe, para uma população de 370.000 habitantes, a proporção de alunos em relação à população era de 1,02%.²¹

Nos anos de 1920 e 1921 as escolas noturnas mantiveram 7 unidades funcionando. Em 1923, o Presidente do Estado considerava desfavorável o movimento nessas escolas. Funcionavam, na época, duas escolas em Aracaju, duas em Estância, e uma em Própria, únicas existentes. Nos últimos anos da Primeira República nos relatórios oficiais não foi feita nenhuma referência sobre o ensino noturno. Em 1930, o governo refere-se a ajuda financeira do Estado à Liga Contra o Analfabetismo. Neste ano, a matrícula da Liga foi de 398 alunos, com frequência de 312 alunos em 10 escolas, das quais, cinco estavam localizadas na capital e cinco no interior do Estado.

¹⁹ Os dados da tabela já foram apresentados no primeiro capítulo, página 70.

²⁰ Os dados numéricos foram retirados da Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1930 pelo Presidente do Estado Manoel Corrêa Dantas.

²¹ Dados já citados no capítulo dois, página 82.

Nos últimos anos do período em estudo (1889-1930) foi crescente a procura e a matrícula para a Escola Normal. Entre os anos de 1925 a 1930, a matrícula, ano a ano, foi de 132, 145, 147, 157, 173 e 206, em 1930, com frequência em torno de 90%.²²

Um aspecto positivo foi a incorporação dos professores titulados no magistério público. Em 1930, de um total de 324 professores em atividade, 246 eram diplomados e 78 não diplomados. Na capital, dos 38 em atividade, apenas dois não possuíam titulação. Vale dizer que em 1930, 95 % dos professores da capital e 73,4% dos professores do interior possuíam diplomas, aí incluídos cidades, vilas e povoados. Em todo Estado, 76% dos professores primários eram titulados, para 24% não titulados.

²² Id. *ibid.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“ DATAS

1942, 1972, 1822, 1922.

Datas. Mas o que são datas?

Datas são pontas de icebergs

O navegador que singra a imensidão do mar bendiz a presença dessas pontas emersas, sólidos geométricos, cubos e cilindros de gelo visíveis a olho nu e a grandes distâncias. Sem essas balizas naturais que cintilam até sob a luz noturna das estrelas, como evitar que a nau se espedace de encontro às massas submersas que não se vêem?

Datas são pontas de icebergs”.

Alfredo Bosi

Analisando o conjunto de ações e procedimentos tanto de natureza pedagógica como política na construção da escola pública primária republicana sobressai, de imediato, a ausência de rumos, de um desenho nítido na condução de um projeto amplo que favorecesse o acesso da maioria da população à educação escolar. Por outro lado, o volume de atos dirigidos à instrução pública no sentido de reformulá-la, indicou que a educação foi pensada e reafirmada insistentemente no sentido de incorporar-se a um projeto republicano de sociedade que também não se afirmou.

“Como herança do antigo sistema escravocrata e senhorial, recebemos uma situação de dependente inalterável na economia mundial, instituições fundadas na dominação patrimonialista e concepções de liderança que convergiam a educação sistemática em símbolo social de privilégio e de poder dos membros e das camadas dominantes. O fardo era pesado demais, para ser conduzido com responsabilidade e espírito público construtivo, num sistema republicano que se transformou, rapidamente, numa transação com o *velho regime*, do qual se tornou mero sucedâneo político” (FERNANDES, 1985, p. 414).

Nesse contexto, os problemas educacionais serão propostos e resolvidos de forma precária, enfrentados com recursos deficientes e improvisados, soluções parciais quase sempre abandonadas logo a seguir, num jogo político que desqualificaria qualquer sentido de renovação educacional.

No entanto, foi persistente a crença de que a superação do atraso em relação às nações desenvolvidas significava esboçar uma concepção de progresso no

qual a educação era uma mola fundamental para o desenvolvimento da sociedade e para o futuro do país. Mesmo que a distância entre as propostas e a realidade de uma estrutura política, econômica e cultural tenha permanecido quase inalterada a mudanças ou estas tenham sido operadas de forma lenta e conflituosa, nada parecia perturbar o discurso liberal, ao contrário, as propostas se sucediam e sempre vinham revestidas de argumentos adicionais fazendo com que as idéias em circulação se mantivessem vivas.

Em Sergipe, a exemplo do que ocorria no restante do país, quando a República foi proclamada, a situação do atendimento da instrução pública era precária, conforme denunciavam os Presidentes da Província. Em geral, as insuficiências eram atribuídas à falta de professores capazes, à precária condição física das escolas, à ineficiência da fiscalização, às interferências políticas na nomeação dos professores. A necessidade de expansão do atendimento não parecia ser uma questão incômoda para os gestores públicos, naquele momento, à medida que essa expansão significava ampliar as condições adversas de funcionamento das escolas que consumiam parte substancial da receita da então Província. Houve até Presidentes que chegaram a propor a redução das escolas existentes. No entanto, a exaltação da propaganda republicana ao tempo em que colocava a educação como condição fundamental para consolidar a República e erguer o país a condição de civilizado e moderno, não só incorporava, no discurso, a expansão do atendimento e a “distribuição das letras” a todos, mas tornava o ensino elementar um direito sobre o qual cabia ao Estado tornar obrigatório a toda população em idade escolar. A Constituição Sergipana de 1892 proclamou o direito à gratuidade e as legislações do ensino afirmaram o direito a obrigatoriedade. A ênfase na obrigatoriedade foi acentuada nos primeiros anos da instalação da República, reduzida logo em seguida até desaparecer dos textos legais. Na década de vinte será retomada quase que com o mesmo vigor inicial. Essa dinâmica reflete a movimentação política da construção da República. Apesar dos conflitos, reflete a euforia dos primeiros tempos, logo a seguir, a acomodação a uma estrutura oligárquica de domínio econômico e político, e por fim, as perspectivas de novos padrões políticos e econômicos que anunciavam novas bases para a estruturação do Estado.

O sentido atribuído à obrigatoriedade em torno da educação popular, desde o final do século XIX, foi analisado por BEISIEGEL como um movimento em que

“Ficava claro, com a obrigatoriedade, de um lado, que as populações ainda não buscavam a escola espontaneamente, que a frequência de todas as crianças às escolas primárias só seria obtida se e quando imposta às comunidades pelo poder público. Por outro lado, estes esforços votados à imposição do exercício de um direito deixavam claro, também, que a educação primária se definia não somente como um direito de todos, mas sobretudo como uma exigência da sociedade aos seus futuros membros” (BEISIEGEL, 1974, p. 48).

Desde os primeiros tempos republicanos, o teor dos Regulamentos dirigidos à instrução pública primária indica que constituíam a principal preocupação do governo as questões relacionadas às condições de funcionamento das escolas, conforme mostram as formulações feitas pelo primeiro Presidente do Estado, que deveriam embasar a reforma da instrução pública.¹ O que ensinar, como ensinar, e como eliminar as interferências políticas no magistério público, são elementos que se mantiveram de forma permanente em todo período, sendo atribuídas a essas questões uma forte responsabilidade sobre as carências do ensino.

A instabilidade política com as mudanças freqüentes de governo de visões diferenciadas e a ausência da União e de uma coordenação nacional de educação atribuindo ao federalismo autonomia legislativa sobre a educação, favoreceu a descontinuidade das ações propostas.² Nos Regulamentos dirigidos à instrução pública primária nos anos de 1890, 1892, 1894, 1897, 1900, 1901, modificam-se as matérias de ensino, os horários de funcionamento das escolas, os turnos escolares, a organização administrativa, a idade escolar, as condições para manutenção e fechamento das escolas, os graus de ensino etc. Foi um movimento descontínuo, que impedia qualquer perspectiva de uma política duradoura e consistente de melhoria das condições de funcionamento das escolas.

¹ Segundo capítulo p. 84

² CURY, analisando as discussões no Congresso Constituinte de 1890-1891, constata que a preocupação com a construção do Estado Nacional foi mediada pela autonomia dos Estados. Vigorou o respeito à “autodeterminação dos povos” federados, impondo discussões significativas sobre a centralização e a descentralização. Prevaleceu o caráter descentralizado e, no caso da educação, a idéia de um plano nacional de educação apenas foi garantida constitucionalmente em 1934, e a de um currículo praticamente unitário, com as Leis Orgânicas de 1942 e com a Lei Diretrizes e Bases de 1946 (CURY, 2001, p. 305).

A ênfase dessa escola pública republicana, desde os seus primórdios, foi concentrada nas deficiências da estrutura e organização do ensino, e as propostas umas sobre as outras darão prioridade às modificações internas das escolas. Os gastos públicos com a educação sempre foram considerados altos pelos governos não correspondendo, esse esforço, aos benefícios que se alcançava. Daí que as preocupações sobre os métodos, processos de ensino, material didático, fiscalização das escolas, qualificação dos professores, serviço de estatística escolar, sempre tiveram preponderância sobre a ampliação do atendimento.

A partir de 1911, o Estado inaugura a incorporação do grupo escolar na modalidade de atendimento do curso primário. Os Regulamentos de 1911, 1912, 1915, 1916 e 1921, serão ajustados em função das duas modalidades de atendimento com características diferenciadas. Os Regulamentos tornam-se mais detalhados em relação à organização pedagógica. Estabelecem as bases para a organização das duas formas de atendimentos que as vezes se diferenciavam em alguns pontos como a avaliação, horário de funcionamento. Nesse período, o Estado tentará exercer maior controle sobre o ensino privado. As mudanças nos Regulamentos se davam em função das influências das experiências consideradas exitosas que iam sendo desenvolvidas em outros Estados a exemplo de Minas Gerais e São Paulo. A implantação de grupos escolares não significou, nos primeiros tempos, um projeto republicano de substituição das escolas isoladas. Foram estas escolas que continuaram a fornecer a precária educação às classes mais pobres. Indiscutivelmente, os grupos escolares representavam o ideário republicano de educação que prometia, senão resolver, contribuir para reduzir os graves problemas, apontados pelos relatórios de governo, que persistiam nas escolas isoladas: fiscalização precária devido à distancia das escolas, método não observado, casas impróprias e inadequadas divididas com os afazeres domésticos, interferências política, falta de material, salas acanhadas e sem mobília etc.

A partir da criação dos grupos escolares fica explícita a utilização da educação para servir de propaganda política dos governos. Os prédios escolares davam feição urbana e moderna às cidades, as construções eram freqüentemente visitadas pelos chefes políticos, as inaugurações festejadas e amplamente noticiadas pela imprensa. As escolas que antes eram identificadas pelo nome da localidade, passam a ser por nomes de políticos ou figuras de destaque da sociedade. Sem dúvida, nesses espaços um

projeto de educação se delineia. Normas, ritos, festas patrióticas, discursos, hinos, culto aos heróis, transformaram a escola num ambiente de reconhecimento social diferentemente das escolas isoladas, dispersas e na maioria das vezes confundidas com a casa do professor.

Ressalte-se nesse período a criação das escolas noturnas para atender a população adulta que se incorporava como força de trabalho junto às fábricas na periferia da capital e cidades do interior.

As bases de 1923, que serviram de princípios para o Regulamento de 1924, incorporaram elementos pontuais do movimento escolanovista. Percebe-se, no entanto, que os princípios de uma escola dinâmica com métodos ativos de ensino, introduzidos desde a Reforma de 1911, foram detalhados, a indicar uma preocupação com a renovação da escola em seus métodos e organização. Porém, com a persistência dos problemas relacionados à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das escolas primárias, foi secundária a preocupação nesse sentido.

Nesse período o Estado procurou estabelecer maior controle com as instituições privadas e teve início a subvenção do Estado, destinando recursos públicos para o ensino privado, polêmica que permeará, até os dias de hoje, o sistema educacional brasileiro.

A despeito das sucessivas tentativas das Reformas dirigidas à Instrução Pública, não existiu nenhuma discussão sistemática em torno dos modelos que iam sendo adotados. Os princípios que embasavam as reformas se davam em função das necessidades imediatas de solucionar problemas evidenciados nas administrações públicas, das visões particularistas dos que eventualmente estavam no comando político do Estado, aliado à tendência de incorporar modelos considerados exitosos de outros Estados.

Prevaleram as tentativas de solucionar as questões relacionadas aos aspectos técnicos e de ensino propriamente dito. Os Regulamentos que se sucediam tentavam corrigir as insuficiências que sempre estiveram relacionadas ao método de ensino, às matérias lecionadas, à deficiência dos professores, à fiscalização das escolas, ao clientelismo político, aos recursos financeiros para equipar as escolas num movimento permanente.

O generoso discurso oficial sobre a escola e sobre a necessidade de expandi-la a toda população vinha sempre acompanhado da explicitação de suas carências e de justificativas que funcionavam como argumentos adicionais para as novas propostas, num incansável movimento para transformá-la, reformulá-la e ajustá-la às exigências do desenvolvimento social e econômico do país num clima quase permanente de instabilidade e descontinuidade política. A esse respeito, considera FERNANDES que

“A ordem legal vigente confere igualdade aos cidadãos e organiza o regime republicano em bases democráticas. As classes sociais que compõem a sociedade não possuem possibilidades análogas de participar efetivamente dessas garantias jurídico-políticas. Algumas classes monopolizam a fruição de tais garantias, convertendo a democracia numa ficção e numa cômoda armadilha, pois a concentração de renda corresponde a concentração do poder o que coloca os socialmente “fracos” a mercê dos socialmente “fortes”” (FERNANDES, p. 146, 1981).

Por fim, retomamos Alfredo Bosi,

“Por tudo isso, é preciso escutar a nossa música sem pressa nem preconceito. Com delicada atenção. É um concerto que traz um repertório de surpresas, é verdade, mas que, no seu desenrolar-se, está constituído a nossa identidade possível. Somos hoje a memória, viva ou entorpecida, do ontem e do anteontem e o prelúdio tateante do amanhã.

Enfim, para ser fiel à imagem expressa na abertura dessas linhas: o que seriam hoje as datas, aquelas pontas de icebergs, se fossem cortadas e destacadas das suas massas submersas?

Blocos soltos, blocos erráticos que vagariam na superfície crespa das águas e, chocando-se uns nos outros, se destruiriam no mar cruel da contemporaneidade.

As datas , como os símbolos, dão o que pensar”.

Alfredo Bosi, (1992, p.19-32b)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **Instrução Pública no Brasil (1500-1889) história e legislação**. 2.ed.ver. – São Paulo: EDUC, 2000.

ANDRADE, Andrade. **Memória a um projetado Congresso de professores primários, em Aracaju (1925-1926)**. Aracaju: Typ. do Sergipe Jornal, 1927.

_____. **Do método em educação. conferência realizada na “Hora Literária” em junho de 1927**. Aracaju: Typ. do “ O Cristão”, 1927.

_____. **A escola e a nacionalidade**. Aracaju: TYP. D’O Lutador 1931 a.

_____. **Escola Sergipana**. Aracaju: Typ, D’O Luctator,1931 b.

_____. **O lar e a escola**. Aracaju: Casa Ávila, 1931 c.

_____. **Memorandum apresentado à Diretoria Geral de Estatística e divulgação do Ministério da Educação**. Aracaju: Typ. D’O Lutador, 1931d.

ARROYO, Miguel. Educação e exclusão da cidadania. In: BUFFA, Ester; ARROYO Miguel & NOSELA, Paolo. **Educação e cidadania: quem educa o cidadão?** 2. ed. São Paulo: Cortez Autores Associados, 1988.

AZEVEDO, Fernando de. **A cultura brasileira: introdução ao estudo da cultura no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1971.

BARROS, Roque Spencer Maciel de. **A ilustração brasileira e a idéia de universidade**. São Paulo: Editora Convívio, 1986.

BEISIEGEL, Celso de Rui. **Estado e educação popular**. São Paulo: Pioneira, 1974.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campos, 1992.

BONAVIDES, Paulo. **A crise política brasileira**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 1969.

BOSI, Alfredo. **Dialética da Colonização**. São Paulo: Schwarcz, 1992 a.

_____. O tempo e os tempos. In. Org. Adauto Novaes. **Tempo e História**. São Paulo: Companhia das Letras : Secretaria Municipal da Cultura, 1992 b.

BUFFA, Ester, PINTO, Gelson de Almeida. **Arquitetura e educação: Organização do espaço e propostas pedagógicas dos grupos escolares paulistas, 1893-1971**. São Carlos: Brasília: EdUFSCar, INEP, 2002.

CARDOSO, Ciro Flamarion. **Uma introdução à história**. 9.ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

CAMBI, Franco. **História da pedagogia**. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

CARTOLANO, Maria Tereza Penteadó. **Benjamin Constant (1890). E hoje?**. Unicamp, SP: Pro-posições, Vol. 5, n ° 15, 1994.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo caminho. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CALAZANS, José. **O ensino público em Aracaju (1830-1871)**. Separata da Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, n. 20. Aracaju: Livraria Regina, 1951.

_____. **O desenvolvimento cultural de Sergipe na primeira metade do século XX**. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, n. 26, v. XXI, Aracaju: 1962-1965.

COMPARATO, Fábio Konder. **Educação, estado e poder**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

_____. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2.ed.ver.e ampl.São Paulo: Saraiva, 2001.

CRUZ, Marta Vieira (org). **Catálogo de Fontes Primárias e Secundárias da Educação do Estado de Sergipe**.v.1, São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, Recife: Gráfica e Editora Liceu, 1999.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade temporã: O ensino superior da Colônia à Era Vargas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S.A., 1986.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação e a primeira constituinte republicana. In: FÁVERO (org.). **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1998**. Campinas, SP: Autores Associados,1996.

_____. **Legislação educacional brasileira**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000a.

_____. A educação como desafio na ordem jurídica. In: **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000b.

_____. **Cidadania republicana e educação: Governo provisório do Mal. Deodoro e Congresso Constituinte de 1890 – 1891**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

_____. **Educação na revisão constitucional de 1925-1926**. Bragança Paulista: EDUSF, 2003.

DANTAS, José Ibarê Costa. **Os partidos políticos em Sergipe (1889 – 1964)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. **O tenentismo em Sergipe**: da revolta de 1924 à revolução de 1930. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 1999.

DANTAS, Orlando Vieira. **O problema açucareiro de Sergipe**. Aracaju: Livraria Regina Ltda, 1944.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. Formação do patronato político brasileiro. 13.ed. São Paulo: Globo, 1998.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. Instrução elementar no século XX. In: org. LOPES, Eliane Marta Teixeira et. al. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autentica, 2000.

FERNANDES, Florestan. **Educação e Sociedade Brasileira**. Domus Editora, 1966.

_____. **Sociedade de classe e subdesenvolvimento**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1981.

_____. O dilema educacional brasileiro. In: PEREIRA, Luiz.; FORACCHI, Marialice M (org.). **Leituras de sociologia da educação**. 12. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1985.

FIGUEIREDO, Ariosvaldo. **O negro e a violência do branco**: o negro em Sergipe. Rio de Janeiro: José Álvaro, 1977.

_____. **História política de Sergipe**: do golpe de 15-11-1889 ao golpe de 31-03-1964. s.n.t. Aracaju: 1986.

FREIRE, Ana Maria Araújo. **Analfabetismo no Brasil**. da ideologia da integração do corpo à ideologia nacionalista, ou de como deixar sem ler e escrever desde as Catarinas (Paraguaçu) , Filipas, Madalenas, Anas, Genebras, e Gracias até os Severinos. São Paulo: Cortez: Brasília, DF. INEP, 1989.

GÓIS, Baltazar. **A república em Sergipe**. (Apontamentos para a história) 1870 – 1889. Aracaju: Tip. Do Correio de Sergipe, 1891.

HOBSBAWM, Eric. **A era do capital**: 1848-1875. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

_____. **Sobre a história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. **Nações e nacionalismo desde 1780**: programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HORTA, José Silvério Bahia. Planejamento educacional. In. MENDES, Durmerval Trigueiro (coord.). **Filosofia da educação brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S. A. 1985.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**. Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

LAMOUNIER, Bolivar. Formação de um pensamento político autoritário na Primeira República. Uma interpretação. In: FAUSTO, B. **História geral da civilização brasileira**. Vol. II, cap. X, São Paulo: Difel, 1978.

LOURENÇO FILHO, Manuel Bergstrom. **Introdução ao estudo da escola nova**: bases, sistemas e diretrizes da pedagogia contemporânea. 12. ed. São Paulo: Melhoramentos; (Rio de Janeiro): Fundação Nacional de Material Escolar, 1978.

LUZURIAGA, Lorenzo. **História da educação pública**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959.

_____. **História da educação e da pedagogia**. 15. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1984.

MANACORDA, Mario Alighiero. **História da Educação**: da Antiguidade aos nossos dias. 2. ed. São Paulo: Autores Associados, 1989.

MENDONÇA, José Antonio Nunes. **A educação em Sergipe**. Aracaju: Livraria Regina, 1958.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

NAGLE, Jorge. A educação na Primeira República. In: FAUSTO, B. **História geral da civilização brasileira**. Vol. II, t. III, São Paulo: Difel, 1978.

_____. **Educação e sociedade na primeira República**. São Paulo: EPU/USP, 1976.

NUNES, Maria Thetis. **História da educação em Sergipe**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Aracaju: Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe: Universidade Federal de Sergipe, 1984.

_____. **Ensino secundário e sociedade brasileira**. 2. ed. rev. e amp. São Cristóvão, SE: Editora da UFS, 1999.

PAIVA, Vanilda Pereira. **Educação popular e educação de adultos**. São Paulo: Edições Loyola, 1983.

PRADO JUNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

QUEIROZ, Maria I. Pereira de. O Coronelismo numa interpretação sociológica. In: FAUSTO, B. **História geral da civilização brasileira**. Vol. II, cap. III São Paulo: Difel, 1978.

REIS, Filho. **A educação e a ilusão liberal**: origens da escola pública paulista. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1981.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar.** São Paulo: Cortez & Moraes, 1978.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil.(1930/1973).** 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1978.

SAVIANI, Dermeval . **Educação brasileira: estrutura e sistema.** São Paulo: Saraiva, 1973

_____. **Escola e democracia:** teoria da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. 9 ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1985.

_____. **Política e educação no Brasil:** o papel do Congresso Nacional na legislação do ensino. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1988.

_____. **É possível uma história da educação Latino-Americana?** Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

_____. **História e historia da educação:** o debate teórico-metodológico atual. Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR, 1998.

SCHAFF, Adam. **História e Verdade.** 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

SILVA, Clodomir. **Minha gente-costumes de Sergipe.** 3.ed. Aracaju: Gráfica J. Andrade, 2003.

SILVA, José Calazans Brandão da. **O desenvolvimento cultural de Sergipe na primeira metade do século XIX.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, n. 26, v. 21, p. 123 – 134, Aracaju: 1965

SOUZA, Rosa Fátima de. **O direito à educação:** lutas populares pela escola em Campinas. Campinas: Editora da Unicamp, 1998

_____. Espaço da educação e da civilização: as origens dos grupos escolares no Brasil. In: **O legado educacional do século XIX.** Araraquara-SP: FCL-UNESP, 1998.

_____. **Templos de civilização:** a implantação da escola primária graduada no Estado de São Paulo (1890-1910). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

SOUZA, Terezinha Oliva de. **Impasses do federalismo brasileiro:** Sergipe e a revolta de Fausto Cardoso. Rio de Janeiro: Paz e Terra, Universidade Federal de Sergipe, 1985.

SUCUPIRA, Newton. O ato adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, (org.) **A educação nas constituintes brasileiras 1823-1998.** Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

VALLE, Lílian. **A escola e a nação.** São Paulo: Editora Letras &Letras, 1997.

VERISSIMO, José. **A educação nacional**. 3.ed.Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985.

XAVIER, Maria Elizabete Sampaio. **Poder político e educação de elite**. 3. ed. São Paulo: Cortez:Autores Associados, 1992.

WYNNE, J. Pires. **História de Sergipe**, 1575-1930. Editora Pongetti, Rio de Janeiro: 1970.

Publicações Oficiais

Leis, Decretos, Atos

SERGIPE. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe do início da Republica ao anno de 1898. Declara sem efeito a reforma da instrução publica, de 9 de dezembro de 1889. Typ. do O' Estado de Sergipe, Aracaju: I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe do início da Republica ao anno de 1898. Manda que continue em vigor o regulamento da instrução pública de 13 de março de 1881, na parte que se não opuser às modificações que agora ficam estabelecidas. Typ. do O' Estado de Sergipe, Aracaju: I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 30 de 15 de março de 1890. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 57 de 21 de junho de 1890. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 80 de 30 de setembro de 1890. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume,1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 94 de 29 de novembro de 1890. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 96 de 10 de dezembro de 1890. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 106 de 07 fevereiro de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 507 de 07 de março de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 03 de 06 de agosto de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1899, I Volume, p. 250.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 04 de 06 de agosto de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 05 de 20 de agosto de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Lei n ° 05 de 26 de setembro de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 19 de 10 de dezembro de 1891. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, I Volume, 1899.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 22 de 11 de janeiro de 1892. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, II Volume, 1900.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Lei n ° 35 de 18 de agosto de 1892. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, II Volume, 1900.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-do início da Republica ao anno de 1898. Decreto n ° 45 de 19 de janeiro de 1893. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, II Volume, 1900.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-1894 à 1896. Lei n ° 107 de 05 de dezembro de 1894. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, III Volume, 1900.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-1897 à 1898. Decreto n ° 231 de 09 de julho de 1897. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, III Volume, 1900.

_____. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe-1897 à 1898. Lei n ° 258 de 25 de novembro de 1897. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, III Volume, 1900.

_____. Coleção das Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1899. Decreto n.º 351 de 09 de junho de 1899. Aracaju: 1ª Parte. Typ. do O' Estado de Sergipe, 1900.

_____. Coleção das Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1899. Lei n.º 366 de 06 de novembro de 1899. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1900.

_____. Coleção de Leis, Decretos e Actos do Estado de Sergipe de 1900. Lei n.º 398 de 31 de outubro de 1900. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1900.

_____. Coleção de Leis, Decretos e Actos do Estado de Sergipe de 1900. Acto n.º 162 de 16 de agosto de 1900. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1900.

_____. Constituição do Estado – Leis e Decretos do Anno de 1901. Decreto n.º 501 de 05 de agosto de 1901. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1903.

_____. Coleção de Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1903. Lei n.º 452 de 05 de novembro de 1903. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1904.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1904. Lei n.º 477 de 09 de novembro de 1904. Aracaju: Typ. do O' Estado de Sergipe, 1905.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1905. Lei n.º 493 de 30 de outubro de 1905. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1906.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1905. Lei n.º 495 de 07 de setembro de 1905. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1906.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1905. Lei n.º 498 de 10 de novembro de 1905. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1906.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1906. Decreto n.º 543 de 09 de outubro de 1906. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1907.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1907. Lei n.º 530 de 11 de novembro de 1907. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1907.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1907. Decreto n.º 547 de 15 de abril de 1907. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1907.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1907. Decreto n.º 550 de 05 de dezembro de 1907. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1907.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1908. Decreto n.º 556 de 24 de agosto de 1908. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1908.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1911. Decreto n.º 563 de 12 de agosto de 1911. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1911.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1912. Decreto n ° 605 de 24 de setembro de 1912. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1912.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1912. Decreto n ° 571 de 19 de outubro de 1912. Aracaju, Typ. d' O Estado de Sergipe, 1912.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1914. Decreto n ° 663 de 28 de julho de 1914. Aracaju: Typ. d' O Estado de Sergipe, 1915.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1915. Lei n ° 686 de 27 de outubro de 1915. Aracaju: Imprensa Oficial, 1917.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1915. Decreto n ° 587 de 09 de janeiro de 1915. Aracaju: Imprensa Oficial, 1918.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1916. Decreto n ° 625 de 15 de março de 1916. Aracaju: Imprensa Oficial, 1917.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1916. Decreto n ° 630 de 24 de abril de 1916. Aracaju: Imprensa Oficial, 1917.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1916. Decreto n ° 633 de 17 de junho de 1916. Aracaju: Imprensa Oficial, 1917.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1917. Decreto n ° 644 de 10 janeiro de 1917. Aracaju: Imprensa Oficial, 1918.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1917. Decreto n ° 648 de 1 ° fevereiro de 1917. Aracaju: Imprensa Oficial, 1918.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1917. Decreto n ° 655 de 05 de julho de 1917. Aracaju: Imprensa Oficial, 1918.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1917. Lei n ° 731 de 21 de setembro de 1917. Aracaju: Imprensa Oficial, 1918.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1917. Lei n ° 786 de 05 de novembro de 1919. Aracaju: Imprensa Oficial, 1920.

_____. Coleção de Leis e Decretos de 1917. Lei n ° 798 de 28 de outubro de 1920. Aracaju: Imprensa Oficial, 1921.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1921. Decreto n ° 721 de 31 de março de 1921. Aracaju: Imprensa Oficial, 1928.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1921. Decreto n ° 724 de 29 de outubro de 1921. Aracaju: Imprensa Oficial, 1928.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1922. Decreto n ° 728 de 24 de abril de 1922. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1922. Decreto n ° 736 de 23 de novembro de 1922. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1922. Decreto n ° 736 de 23 de novembro de 1922. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 768 de 08 de fevereiro 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 771 de 10 de fevereiro 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 779 de 16 de fevereiro 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 782 de 23 de fevereiro 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 798 de 09 de abril 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 808 de 30 de abril de 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 825 de 30 de abril de 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 838 de 04 de agosto de 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Lei n ° 852 de 30 de outubro de 1923. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 867 de 11 de março de 1924. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 876 de 17 de março de 1924. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 879 de 22 de maio de 1924. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 894 de 26 de dezembro de 1924. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Lei n ° 873 de 31 de outubro de 1924. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1923-1924. Decreto n ° 892 de 20 de dezembro de 1924. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 912 de 12 de dezembro de 1925. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Lei n ° 958 de 16 de outubro de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 921 de 20 de fevereiro de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 928 de 31 de março de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 934 de 04 de maio de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 937 de 26 de maio de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 940 de 02 de julho de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 951 de 09 de setembro de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Lei n ° 978 de 10 de novembro de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1925-1926. Decreto n ° 997 de 04 de dezembro de 1926. Aracaju: Imprensa Oficial, 1929.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1927-1928. Lei n ° 1009 de 08 de dezembro de 1927. Aracaju: Imprensa Oficial, 1939.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1929-1930. Decreto n ° 1104 de 25 de abril de 1929. Aracaju: Imprensa Oficial, 1939.

_____. Leis e Decretos do Estado de Sergipe de 1929-1930. Decreto n ° 1114 de 28 de dezembro de 1929. Aracaju: Imprensa Oficial, 1939.

Mensagens de Governo e Relatórios

ANDRADE, Helvécio. Relatório apresentado ao Exmo. Snr. General Presidente do Estado, em 30 de julho de 1915 pelo Dr. Helvécio Andrade, Diretor Geral Interino da Instrução Pública. Aracaju: Typ. Do O'Estado de Sergipe, 1915.

_____. Necessidade de uma regulamentação definitiva do ensino primário e normal. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Cyro de Azevedo, D. Presidente do Estado, em novembro de 1926. Aracaju: Typ. de Sergipe, 1926.

BARRETO, Francisco de Gouveia Cunha. Fala com que abriu a 1ª. Sessão da 25 Legislatura da Assembléia Provincial. Typ.Jornal de Sergipe, Aracaju: 1884.

CALAZANS, José. Mensagem lida perante à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe pelo Presidente em 7 de setembro de 1893 (2ª sessão ordinária da legislatura). Typ. D'O Republicano, Aracaju: 1893

CAMPOS, Daniel. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo presidente do Estado por ocasião da 1ª sessão ordinária da 5ª legislatura em 7 de setembro de 1898, 10 da República. Typ. do Estado de Sergipe, Aracaju: 1898.

CAMPOS, Guilherme de Souza. Mensagem enviada à Assembléia Legislativa a 7 de setembro de 1908 pelo Presidente de Estado. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2445/000002.html>

CAMPOS, Olympio. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe na 1ª sessão da 5ª legislatura em 7 de setembro de 1900 pelo presidente do Estado.Typ. do Estado de Sergipe, Aracaju: 1900.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe na 2ª sessão da 5ª legislatura em 7 de setembro de 1901 pelo presidente do Estado.Typ. do Estado de Sergipe, Aracaju: 1901.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe na 1ª sessão da 6ª legislatura em 7 de setembro de 1902 pelo presidente do Estado.Typ. do Estado de Sergipe, Aracaju: 1902.

CARDOSO, Junior Francisco José. Relatório com que o Exmo. tenente coronel.abriu a 2ª sessão da 20ª legislatura da Assembléia Provincial de Sergipe no dia 03 de março de 1871. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/1068/000051.html>.

CARDOSO, Maurício Gracco. Mensagem à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1923 ao instalar-se a 1ª sessão ordinária da 15ª legislatura pelo Presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 16 de setembro: 1923.

_____. Mensagem à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1924 ao instalar-se a 2ª sessão ordinária da 15ª legislatura pelo Presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 12 de setembro: 1924.

CARVALHO, Pedro Freire de. Mensagem à Assembléia em 7 de setembro de 1914, na instalação da 1.ª sessão ordinária da 12ª legislatura. Typ. Do O'Estado de Sergipe: 1914. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2455/000002.html>

DANTAS, Manoel Corrêa. Mensagem à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1927 ao instalar-se a 2ª sessão ordinária da 16ª legislatura pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 9 de setembro:1927.

_____. Mensagem à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1928 ao instalar-se a 3ª sessão ordinária da 16ª legislatura pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 23 de setembro:1928.

_____. Mensagem à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1929 ao instalar-se a 1ª sessão ordinária da 17ª legislatura pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 22 de setembro:1929.

_____. Mensagem apresentada a Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1930 ao instalar-se a 2ª sessão da 17ª legislatura pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 21 de setembro:1930.

DORIA, José Rodrigues da Costa. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 15 de março de 1910, na instalação da sessão extraordinária da 10ª legislatura pelo Presidente do Estado. Typ. Do Estado de Sergipe: 1910. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2447/000002.html>

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 7 de setembro de 1910 na instalação da 1ª sessão ordinária da 10ª legislatura pelo Presidente do Estado. Typ. Do Estado de Sergipe: 1910 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2448/000002.html>

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado em 7 de setembro de 1911, na instalação da 2ª sessão ordinária da 1ª legislatura pelo Presidente do Estado. Typ. Do Estado de Sergipe: 1911 Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2449/000002.html>

ITAJAHY, Manoel Baptista. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe a 2ª sessão ordinária da 9ª legislatura em 7 de setembro de 1909 pelo Vice-Presidente. Typ. Commercial, 1909. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2446/000002.html>

LEITÃO, Antônio Candido da Cunha. Relatório com que o Presidente da Província de Sergipe passou a administração ao Exmo. Sr. Dr. Dionísio Rodrigues Dantas, em 14 de agosto de 1871. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1213/00000.html>

LOBO, José Joaquim Pereira. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 7 de setembro de 1919, ao instalar-se a 1ª sessão ordinária da 14ª legislatura, pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 11 de setembro: 1919.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 7 de setembro de 1920, ao instalar-se a 1ª sessão ordinária da 14ª legislatura, pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 11 de setembro: 1920.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 7 de setembro de 1921, ao instalar-se a 2ª sessão ordinária da 14ª legislatura, pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 13 de setembro: 1921.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, em 7 de setembro de 1922, ao instalar-se a 3ª sessão ordinária da 14ª legislatura, pelo presidente do Estado. Diário Oficial do Estado de Sergipe, 24 de setembro: 1922.

MENESES, Francisco Ildefonso Ribeiro de. Relatório com que o Exmo. Snº Dr. Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes passou à presidência desta Província ao Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente Dr. Raymundo Bráulio Pires Lima em 11 de novembro de 1878. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1222/000002.html>

MENEZES, Josino. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe na 2ª sessão ordinária da 6ª legislatura em 7 de setembro de 1903 pelo presidente do Estado. Typ. do “O Estado de Sergipe”, Aracaju: 1903

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe na 1ª sessão ordinária da 7ª legislatura em 7 de setembro de 1904 pelo presidente do Estado. Typ. do “O Estado de Sergipe”, Aracaju: 1904.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa na 2ª sessão ordinária da 7ª legislatura em 7 de setembro de 1905 pelo presidente do Estado. Empresa do “O Estado de Sergipe”, Aracaju: 1905.

MENEZES, José de Siqueira. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe em 7 de setembro de 1913 na instalação da 2ª sessão ordinária da 11ª legislatura pelo presidente do Estado, Typ. “O Estado de Sergipe, Aracaju: 1913.

_____. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa de Sergipe na sessão extraordinária de 4 de julho de 1914 pelo presidente do Estado, Typ. “O Estado de Sergipe, Aracaju: 1914.

RIBEIRO, Vicente Luiz de Oliveira. Mensagem do Governador de Sergipe dirigida à Assembléia Legislativa do mesmo Estado no dia da instalação da 1ª sessão da 1ª legislatura. Typ. da Gazeta de Sergipe, Aracaju: 1891.

VALLADÃO, Manoel P. de Oliveira. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa em 7 de setembro de 1895 pelo presidente do Estado. Typ. do “Diário Oficial, Aracaju: 1895.

_____. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe em 7 de setembro de 1915 por ocasião da abertura da 2ª sessão ordinária da 12ª legislatura pelo presidente do Estado. Typ. do “O Estado de Sergipe”, Aracaju: 1915

_____. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado por ocasião da abertura da sessão extraordinária em 20 de junho de 1916. Typ. “O Estado de Sergipe”, Aracaju: 1916

_____. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado em 7 de setembro de 1916 ao instalar-se a 3^a sessão ordinária da 12^a legislatura. Imprensa Oficial, Aracaju: 1916.

_____. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado em 7 de setembro de 1917 ao instalar-se a 1^a sessão ordinária da 13^a legislatura. Imprensa Oficial, Aracaju: 1917.

_____. Mensagem dirigida à Assembléia Legislativa de Sergipe pelo presidente do Estado em 7 de setembro de 1918 ao instalar-se a 2^a sessão ordinária da 13^a legislatura. Imprensa Oficial, Aracaju: 1918

VITAL, Olympio M. dos Santos. Falla Dirigida à Assembléia Provincial de Sergipe pelo Exmo. Sr. Presidente, em 03 de abril de 1888, TYP. da “Gazeta de Aracaju”, Aracaju: 1888.

Jornais

Diário Oficial do Estado de Sergipe - 1920/1930

Estado de Sergipe – 1917/1918

Obras de Referência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE. **Sergipe, 100 anos de história constitucional.** 1992.

BOBBIO, Norberto.; MATTEUCCI, Nicola.; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política.** 4.ed. Brasília: Edunb, 1986.

GUARANÁ, Manuel Armindo Cordeiro. **Dicionário bio-bibliographico sergipano.** Pongete & Cia, Rio de Janeiro: 1925.

SILVA, Clodomir. **Álbum de Sergipe** (1820-1920), São Paulo: 1920.

Dissertações, Teses e Monografias

AZEVEDO, Crislane Barbosa de. **Nos majestosos templos de sabedoria: a implantação dos grupos escolares em Aracaju.** 2003.148 f. Monografia (Licenciatura em História) Departamento de História, Universidade Federal de Sergipe.

FREITAS, Anamaria Gonçalves Bueno de. **Educação trabalho e ação política: sergipanas no início do século XX**. 2003. 289 f. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação –UNICAMP. Campinas/SP.

SOUZA, Cristiane Vitório de. **A “republica das letras” em Sergipe (1889-1930)**. 2001.211f. Monografia (Licenciatura em Historia) Departamento de História, Universidade Federal de Sergipe.

Ensino Primário – Legislação Educacional de Sergipe – 1889/1930

- Declara sem efeito a reforma da instrução pública.
- Manda que continue em vigor o regulamento da instrução pública de 13 de março de 1891, na parte que se não opuser às modificações que agora ficam estabelecidas.
- Decreto nº 30 de 14 de março de 1890. Dá Regulamento à instrução pública, através Decreto de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 57 de 21 de junho de 1890. Estabelece o ensino primário obrigatório no município da capital, de acordo com as prescrições do Regulamento em vigor.
- Decreto nº 94 de 29 de novembro de 1890 – Institui no município da capital a obrigatoriedade de frequência nas escolas e destina meios para ocorrer às despesas com o fornecimento do vestuário e outros objetos aos alunos reconhecidamente indigentes, e cria duas cadeiras de ensino misto na capital, considerando de 4ª entrância os professores nomeados para as mesmas.
- Decreto nº 96 de 10 de dezembro de 1890 – Marca o tempo de duração dos exercícios escolares nas aulas primárias do Estado, alterando o artigo 45 do Regulamento de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 05 de 20 de agosto de 1891 – Determina a duração diária dos exercícios escolares.
- Lei nº 05 de 26 de setembro de 1891 – Dá nova organização à instrução pública do Estado.
- Lei nº 35 de 18 de agosto de 1892 – Reorganiza o ensino público.
- Decreto nº 45 de 19 de janeiro de 1893 – Manda observar o Regulamento para o serviço de instrução pública
- Lei nº 107 de 05 de dezembro de 1894 – Autoriza o Governo a reformar o ensino público.
- Decreto nº 231 de 09 de julho de 1897 - Reforma da instrução pública.
- Lei nº 398 de 31 de outubro de 1900 – Autoriza o Presidente do Estado a consolidar a legislação concernente ao ensino público primário e secundário.
- Decreto nº 501 de 05 de agosto de 1901 – Manda observar o Regulamento reformando o ensino público.

- Decreto nº 563 de 12 de agosto de 1911 – Dá nova organização ao ensino do Estado.
- Lei nº 605 de 24 de setembro de 1912 – Dá nova organização à instrução pública do Estado de Sergipe.
- Decreto nº 571 de 19 de outubro de 1912 – Expede Regulamento para a instrução pública do Estado de Sergipe.
- Lei nº 663 de 28 de julho de 1914 – Faz modificações na Lei da instrução pública.
- Decreto nº 587 de 09 de janeiro de 1915 – Expede o Regulamento para o serviço da Instrução Pública de Sergipe.
- Lei nº 686 de 27 de outubro de 1915 – Autoriza o Presidente do Estado a reorganizar o Plano do ensino público.
- Decreto nº 630 de 24 de abril de 1916 – Dá Regulamento à instrução pública do Estado.
- Decreto nº 655 de 05 de julho de 1917 – Modifica os artigos 122, 136, e 220 do Regulamento de 24 de abril de 1916 (Dec. N. 630).
- Lei nº 798 de 28 de outubro de 1920 - Obriga os chefes de família que tiverem filhos maiores de 07 anos e menores de 14 a matriculá-los em qualquer escola pública ou particular.
- Decreto nº 724 de 29 de outubro de 1921 – Dá novo Regulamento à instrução pública.
- Lei nº 852 de 30 de outubro de 1923 – Estabelece bases para a reforma do ensino primário e normal.
- Decreto nº 867 de 11 de março de 1924 – Dá novo Regulamento à instrução pública.
- Decreto nº 892 de 20 de dezembro de 1924 – Aprova programas para os cursos primário, elementar e superior.

Ensino Secundário - Legislação Educacional de Sergipe:1889/1930

- Decreto nº 30 de 14 de março de 1890. Dá Regulamento à instrução pública, através Decreto de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 80 de 30 de setembro de 1890. Restaura diversas cadeiras de ensino secundário nas cidades da Estância e Laranjeiras, e altera em parte o programa de ensino normal substituindo a cadeira de Ciências Físicas e Naturais pela de Francês.
- Decreto nº 106 de 07 de fevereiro de 1891 – Suspende a execução do artigo 194 do Regulamento da Instrução Pública de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 04 de 06 de agosto de 1891 - Suprime diversas cadeiras do Atheneu Sergipense, declarando avulsos os respectivos catedráticos.
- Decreto nº 19 de 10 de dezembro de 1891. Considera de nenhum efeito os Decretos números 03 e 04 de 06 de agosto de 1891, que suprimiram a Escola Normal e diversas cadeiras do Atheneu Sergipense, e manda que o Atheneu e a Escola Normal continuem a subsistir com a organização que lhes deu o Regulamento de 14 de março de 1890, atendidas as modificações do Decreto nº 107 de 07 de fevereiro de 1881 e outras declarações que declara.
- Decreto nº 22 de 11 de janeiro de 1892 –Suprime as cadeiras de Retórica e Filosofia de Atheneu Sergipense.
- Lei nº 35 de 18 de agosto de 1892 – Reorganiza o ensino público.
- Decreto nº 45 de 19 de janeiro de 1893 – Manda observar o Regulamento para o serviço de instrução pública.
- Lei nº 107 de 05 de dezembro de 1894 – Autoriza o governo a reformar o ensino público.
- Decreto nº 231 de 09 de julho de 1897 – Reforma de instrução pública.
- Decreto nº 351 de 09 de junho de 1899 – Regulamenta o ensino secundário.
- Lei nº 398 de 31 de outubro de 1900 – Autoriza o Presidente do Estado a consolidar a legislação concernente ao ensino público primário e secundário.
- Ato nº 162 de 16 de agosto de 1900 – Distribui as matérias do curso integral de estudos no Atheneu Sergipense por 13 cadeiras.
- Decreto nº 501 de 05 de agosto de 1901 – Manda observar o Regulamento reformando o ensino público.

- Lei nº 493 de 30 de outubro de 1905 – Confere o uso de anel às diplomadas da Escola Normal e aos catedráticos do Atheneu Sergipense.
- Lei nº 495 de 07 de setembro de 1905 – Autoriza ao Governo do Estado a rever o Regulamento da Instrução Pública, na parte referente ao ensino secundário, equiparando o Atheneu Sergipense ao Gymnasio Nacional.
- Decreto nº 543 de 09 de outubro de 1906, regula o processo disciplinar para o julgamento dos professores e estabelece a invalidez para o professorado do ensino primário.
- Decreto nº 550 de 05 de dezembro de 1907 – Revê o Regulamento do ensino secundário do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 556 de 24 de agosto de 1908 – Revê o Regulamento do ensino secundário do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 563 de 12 de agosto de 1911 – Dá nova organização ao ensino do Estado
- Lei nº 605 de 24 de setembro de 1912 – Dá nova organização à instrução pública do Estado de Sergipe.
- Decreto nº 571 de 19 de outubro de 1912 – Expede Regulamento para a instrução pública do Estado de Sergipe.
- Lei nº 663 de 28 de julho de 1914 – Faz modificações na Lei da instrução pública.
- Lei nº 686 de 27 de outubro de 1915 – Autoriza o Presidente do Estado a reorganizar o Plano do ensino público.
- Decreto nº 587 de 09 de janeiro de 1915 – Expede o Regulamento para o serviço da instrução pública de Sergipe.
- Decreto nº 625 de 15 de março de 1916 – Providencia sobre a equiparação do Atheneu Sergipense ao Colégio Pedro II e cria a cadeira de Alemão no mesmo Atheneu.
- Decreto nº 633 de 17 de junho de 1916 – Dá Regulamento ao Atheneu Sergipense.
- Lei nº 731 de 21 de setembro de 1917 – Fixa o tempo para o curso ginásial do Atheneu Sergipense e distribui as disciplinas do mesmo.
- Decreto nº 721 de 31 de março de 1921 – Dá novo Regulamento ao Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 724 de 29 de outubro de 1921 – Dá novo Regulamento à instrução pública.

- Decreto nº 736 de 23 de novembro de 1922 – Restaura, noturnamente, o curso comercial do Atheneu Sergipense, acrescido da cadeira de Noções de Hygiene Geral.
- Decreto nº 808 de 30 de abril de 1923 – Altera disposições do Regulamento do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 912 de 12 de dezembro de 1925 – Dá novo Regulamento ao Ateneu “Pedro II”.
- Decreto nº 940 de 02 de julho de 1926 – Dá novo Regulamento ao Ateneu “Pedro II”.
- Lei nº 978 de 10 de novembro de 1926 – Autoriza o Governo a reorganizar, no Ateneu “Pedro II”, os gabinetes de Física e História Natural, o laboratório de Química, e adquirir os instrumentos precisos para o ensino de Geografia, Cosmografia e Desenho.
- Decreto nº 1104 de 25 de abril de 1929 – Manda adotar no Ateneu “Pedro II” o Regimento Interno do Colégio Pedro II.

Ensino Normal – Legislação Educacional de Sergipe – 1889/1930

- Decreto nº 30 de 14 de março de 1890. Dá Regulamento à instrução pública, através Decreto de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 80 de 30 de setembro de 1890. Restaura diversas cadeiras de ensino secundário nas cidades da Estância e Laranjeiras, e altera em parte o programa de ensino normal substituindo a cadeira de Ciências Físicas e Naturais pela de Francês.
- Decreto nº 507 de 07 de março de 1891 – Restabelece a organização dada ao ensino normal pelo Decreto de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 03 de 06 de agosto de 1891 – Suprime a Escola Normal mista do Estado, declarando avulso os respectivos professores e mandando conferir diploma às alunas do último ano que se mostrarem habilitadas.
- Decreto nº 19 de 10 de dezembro de 1891. Considera de nenhum efeito os Decretos números 03 e 04 de 06 de agosto de 1891, que suprimiram a Escola Normal e diversas cadeiras do Atheneu Sergipense, e manda que o Atheneu e a Escola Normal continuem a subsistir com a organização que lhes deu o Regulamento de 14 de março de 1890, atendidas as modificações do Decreto nº 107 de 07 de fevereiro de 1881 e outras alterações que declara.
- Lei nº 35 de 18 de agosto de 1892 – Reorganiza o ensino público.
- Decreto nº 45 de 19 de janeiro de 1893 – Manda observar o Regulamento para o serviço de instrução pública.
- Lei nº 107 de 05 de dezembro de 1894 – Autoriza o Governo a reformar o ensino público.
- Lei nº 366 de 06 de novembro de 1899 – Autoriza o Governo a reformar o ensino público, consolidando as disposições vigentes e fazendo as modificações convenientes ao desenvolvimento desses serviços.
- Lei nº 398 de 31 de outubro de 1900 – Autoriza o Presidente do Estado a consolidar a legislação concernente ao ensino público primário e secundário.
- Decreto nº 501 de 05 de agosto de 1901 – Manda observar o regulamento reformando o ensino público.
- Lei nº 452 de 05 de novembro de 1903 – Suprime a cadeira de Instrução Moral e Cívica da Escola Normal.

- Lei nº 477 de 09 de novembro de 1904 – Dispensa a normalistas da apresentação de Teses para receberem seus diplomas e dispõe sobre outros assuntos atinentes à instrução pública.
- Lei nº 493 de 30 de outubro de 1905 – Confere o uso de anel às diplomadas da Escola Normal e aos catedráticos do Atheneu Sergipense.
- Lei nº 498 de 10 de novembro de 1905 – Distribui em dois anos do curso da Escola Normal a cadeira de Ciências Físicas e Naturais.
- Lei nº 530 de 11 de novembro de 1907 – Autoriza o Governo a rever o Regulamento do Atheneu Sergipense e dá outras providências referentes ao ensino público.
- Decreto nº 547 de 15 de abril de 1907 – Expede novo Regulamento para a Escola Normal.
- Lei nº 548 de 23 de setembro de 1909 – Autoriza o Governo a conceder um ano de licença ao lente de História Universal do Atheneu Sergipense e dá outras providências sobre a Escola Normal.
- Decreto nº 563 de 12 de agosto de 1911 – Dá nova organização ao ensino do Estado
- Lei nº 605 de 24 de setembro de 1912 – Dá nova organização à instrução pública do Estado de Sergipe.
- Decreto nº 571 de 19 de outubro de 1912 – Expede Regulamento para a instrução pública do Estado de Sergipe.
- Lei nº 663 de 28 de julho de 1914 – Faz modificações na Lei da instrução pública.
- Decreto nº 587 de 09 de janeiro de 1915 – Expede o Regulamento para o serviço da instrução pública de Sergipe.
- Decreto nº 630 de 24 de abril de 1916 – Dá Regulamento à instrução pública do Estado.
- Decreto nº 644 de 10 de janeiro de 1917 – Manda observar programa para o exame de admissão à matrícula da Escola Normal.
- Decreto nº 648 de 1º de fevereiro de 1917 – Baixa Programa para o curso complementar.
- Decreto nº 724 de 29 de outubro de 1921 – Dá novo regulamento à instrução pública.

- Lei nº 852 de 30 de outubro de 1923 – Estabelece bases para a reforma do ensino primário e normal.
- Decreto nº 867 de 11 de março de 1924 – Dá novo Regulamento à instrução pública.
- Decreto nº 879 de 22 de maio de 1924 – Manda observar programa para o Ensino de História Natural da Escola Normal “Ruy Barbosa”, nas partes que se referem ao conhecimento e preparo terrenos, plantio e cultura em geral e especialmente de plantas alimentares, forrageiras, industriais e ornamentais, e à criação, exploração econômica e higiene dos animais domésticos e domesticáveis e noções de Zootecnia.
- Lei nº 958 de 16 de outubro de 1926 – Dispõe sobre o curso profissional da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 934 de 04 de maio de 1926 – Dá novo Regulamento à Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 937 de 26 de maio de 1926 – Aprova programas para a escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 997 de 04 de dezembro de 1926 – Manda suspender o funcionamento do curso profissionalizante da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Lei nº 1009 de 08 de dezembro de 1927 – Autoriza o governo a reformar o ensino normal ministrado no Estado, e dá outras providências.

Ensino Profissional – Legislação Educacional de Sergipe – 1889/1930

- Decreto nº 728 de 24 de abril de 1922 – Cria um curso de Mecânica Prática no Lyceu Profissional Coelho e Campos.
- Decreto nº 768 de 08 de fevereiro de 1923 – Baixa Regulamento para o curso comercial do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 771 de 10 de fevereiro de 1923 – Adota Estatutos para o Lyceu Profissional Coelho e Campos.
- Decreto nº 779 de 16 de fevereiro de 1923 – Faz alteração no Regulamento do curso comercial do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 782 de 23 de fevereiro de 1923 – Baixa Regulamento para o Centro Agrícola Epitácio Pessoa.
- Decreto nº 798 de 09 de abril de 1923 – Desintegra do plano de ensino do Atheneu Sergipense o curso comercial a ele anexo, o qual passa a constituir uma Escola de Comércio, e dá outras providências.
- Decreto nº 823 de 25 de junho de 1923 – Substitui a denominação de Lyceu Profissional Coelho e Campos pela de Instituto Profissional Coelho e Campos, e dá novos estatutos a esse estabelecimento de ensino técnico profissional.
- Decreto nº 825 de 27 de junho de 1932 – Cria nesta capital, o “Instituto de Química Industrial” e abre o crédito extraordinário de 50.000\$000 para a construção do respectivo edifício.
- Decreto nº 838 de 04 de agosto de 1923 – Dá a denominação de “Escola de Comércio Conselheiro Orlando” à Escola de Comércio do Estado.
- Decreto nº 894 de 26 de dezembro de 1924 – Baixa Regulamento para o Instituto de Química.
- Lei nº 873 de 31 de outubro de 1924 – Autoriza o Governo a baixar Regulamento para o Instituto de Química Industrial e abrir os necessários créditos para o seu funcionamento.
- Decreto nº 951 de 09 de setembro de 1926 – Integra no Instituto Profissional “Coelho e Campos” as oficinas de arte gráfica ali montadas, e dá outras providências.
- Decreto nº 1114 de 28 de dezembro de 1929 – Dá Regulamento ao Instituto Profissional “Coelho e Campos”.

Ensino Superior - Legislação Educacional de Sergipe – 1889/1930

- Decreto nº 913 de 15 de dezembro de 1925 – Cria os cursos de Farmácia e Cirurgia Dentária.
- Decreto nº 921 de 20 de fevereiro de 1926 – Baixa Regulamento para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Sergipe.
- Decreto nº 975 de 10 de novembro de 1926 – Declara suspenso, como medida de economia, o funcionamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia “Anibal Freire”.

GOVERNOS DE SERGIPE E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL – 1889/1930

Proclamação da República – 15.11.89

1) Junta Governativa - 17/11/1889 a 13/12/1889.

- Considera sem efeito o ato que suprimiu a 5ª cadeira da Capital e que removeu a professora do Riachuelo, e designa a cadeira do Aquidaban para nela ter exercício a professora d. Maria Candida Prudente Ludovice. 25/11/1889.
- Restaura a cadeira do sexo feminino de Laranjeiras para nela ter exercício a professora d. Clothildes Vieira Muniz Telles. 25/11/1889
- Declara sem efeito a reforma da instrução pública. 9/12/1889.
- Cria uma cadeira de ensino misto na cidade de São Cristovão. 09/12/1889.
- Restaura a cadeira do povoado Terra Vermelha. 09/12/1889.
- Considera subsistente as cadeiras do ensino primário providas até 1889 e cria outras. 10/12/1889.
- Manda que continue em vigor o Regulamento da instrução pública de 13 de março de 1881, na parte que se não opuser às modificações que agora ficam estabelecidas.

2) Felisbelo Firmo de Oliveira Freire – 21/11/1899 empossado em 13/12/1889

- Decreto no. 37 de 10 de março de 1890. Revoga em parte a Resolução 1183 de 06 de maio de 1881 que concede vencimentos de um conto de reis anual à professora do ensino misto da cidade de Lagarto.
- Decreto nº 30 de 14 de março de 1890. Dá Regulamento à instrução pública, através Decreto de 14 de março de 1890.
- Restaura a cadeira de ensino misto do povoado Rio Branco. 24/03/1890.
- Decreto nº 57 de 21 de junho de 1890. Estabelece o ensino primário obrigatório no município da Capital, de acordo com as prescrições do Regulamento em vigor.
- Decreto nº 612 de 12 de julho de 1890. Altera os artigos 123, 125, do Regulamento que baixou com o decreto de 15 de março de 1890.

3) Augusto César da Silva – 17/08/1890

- Decreto nº 78 de 26 de setembro de 1890. Altera disposições do Regulamento da instrução pública que baixou com o Decreto nº 3 de 14 de março de 1890, referentes a jubilações, pagamentos de gratificações adicionais, substituições, etc.
- Decreto nº 80 de 30 de setembro de 1890. Restaura diversas cadeiras de ensino secundário nas cidades da Estância e Laranjeiras, e altera em parte o programa de ensino normal substituindo a cadeira de Ciências Físicas e Naturais pela de Francês.
- Decreto nº 81 de 1º de outubro de 1890. Determina o modo da consignação aos professores primários para o pagamento de aluguéis das casas escolares.
- Decreto nº 82 de 02 de outubro de 1890. Manda que o lugar de Diretor da Escola Normal seja cumulativamente desempenhado pelo Diretor Geral da Instrução Pública com a gratificação adicional de 600\$000.
- Decreto nº 83 de 02 de outubro de 1890. Manda acumular os cargos de Diretor da Escola Normal e de Diretor da Instrução Pública.

4) Lourenço Freire de Mesquita Dantas – 4/11/1890

- Decreto nº 93 de 24 de novembro de 1890 – Marca a gratificação de 500\$000 anuais ao lente da Escola Normal, Severiano Cardoso pela acumulação das cadeiras de Português e Matemática elementares.
- Decreto nº 94 de 29 de novembro de 1890 – Institui no município da Capital a obrigatoriedade de frequência nas escolas e destina meios para ocorrer às despesas com o fornecimento do vestuário e outros objetos aos alunos reconhecidamente indigentes, e cria duas cadeiras de ensino misto na Capital, considerando de 4ª entrância os professores nomeados para as mesmas.
- Decreto nº 96 de 10 de dezembro de 1890 – Marca o tempo de duração dos exercícios escolares nas aulas primárias do Estado, alterando o artigo 45 do Regulamento de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 99 de 19 de dezembro de 1890. Eleva a categoria de 1ª entrância às cadeiras da Fundação Varzea do Coelho e Chica Chaves, na Capital.

3) Antônio de Siqueira Horta – 25/12/1890

4) Luís Mendes de Moraes – 26/01/1891

- Decreto nº 106 de 07 de fevereiro de 1891 – Suspende a execução do artigo 194 do Regulamento da Instrução Pública de 14 de março de 1890.
- Decreto nº 507 de 07 de março de 1891 – Restabelece a organização dada ao ensino normal pelo Decreto de 14 de março de 1890.

5) Vicente Luís de Oliveira Ribeiro – 28/05/ 1891

- Decreto nº 03 de 06 de agosto de 1891 – Suprime a Escola Normal mista do Estado, declarando avulso os respectivos professores e mandando conferir diploma às alunas do último ano que se mostrarem habilitadas.
- Decreto nº 04 de 06 de agosto de 1891 - Suprime diversas cadeiras do Atheneu Sergipense, declarando avulsos os respectivos catedráticos.
- Decreto nº 05 de 20 de agosto de 1891 – Determina a duração diária dos exercícios escolares.
- Lei nº 05 de 26 de setembro de 1891 – Dá nova organização à Instrução Pública do Estado.

6) Joaquim Baltasar da Silveira – 04/11/1891**7) Junta Governativa composta de Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, Marcelino José Jorge e Olyntho Rodrigues Dantas - 28/11/1891**

- Decreto nº 19 de 10 de dezembro de 1891. Considera de nenhum efeito os Decretos números 03 e 04 de 06 de agosto de 1891, que suprimiram a Escola Normal e diversas cadeiras do Atheneu Sergipense, e manda que o Atheneu e a Escola Normal continuem a subsistir com a organização que lhes deu o Regulamento de 14 de março de 1890, atendidas as modificações do Decreto nº 107 de 07 de fevereiro de 1881 e outras alterações que declara.
- Decreto nº 20 de 29 de dezembro de 1891 - Marca o ordenado dos professores primários avulsos, dá-lhes preferência para as vagas que se derem no magistério, estatui o caso em que serão considerados demitidos e determina que o governo respeite quanto possível a graduação adquirida pelo professor, quando declarado

avulso, estabelecendo que as disposições supra só se aplicarão aos casos que se derem do 1º de janeiro em diante.

- Decreto nº 22 de 11 de janeiro de 1892 – Suprime as cadeiras de Retórica e Filosofia do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 28 de 16 de fevereiro de 1892 – Manda que as Congregações do Atheneu Sergipense e da Escola Normal exerçam as atribuições conferidas ao Conselho de Instrução.
- Decreto nº 35 de 12 de maio de 1892 – Preceitua sobre a disponibilidade dos professores públicos.

10) José de Calazans – 18/05/1892 (eleito pela Assembléia Constituinte Estadual)

- Lei nº 13 de 27 de julho de 1892- Concede ao escriturário da instrução pública Luiz Barbosa M. Rollemberg 04 meses de licença com ordenado.
- Lei nº 21 de 10 de agosto de 1892 – Autoriza o Governo a conceder 06 meses de licença com ordenado à professora D. Izabel Pinto de Campos.
- Lei nº 31 de de 17 de agosto de 1892 – Concede 06 meses de licença com ordenado à professora pública D. Afra de Andrade Guimarães.
- Lei nº 32 de 17 de agosto de 1892 – Considera de nenhum efeito, o ato que transferiu para Campinho a cadeira do povoado Pindoba, e transfere a sede de outras cadeiras.
- Lei nº 35 de 18 de agosto de 1892 – Reorganiza o ensino público.
- Lei nº 45 de 15 de novembro de 1893 – Cria cadeiras do ensino misto nos povoados Campinhos e Patrimônio; restaura as do sexo masculino em Santo Amaro e Laranjeiras, transfere a sede do povoado Calumby para a de Sobrado.
- Lei nº 62 de 29 de novembro de 1893 – Cria cadeiras de ensino misto nos povoados Pedrinhas e Pedras e transfere a sede da cadeira do Porto Grande para o Currálinho.
- Decreto nº 45 de 19 de janeiro de 1893 – Manda observar o Regulamento para o serviço de instrução pública.

11) João Batista da Costa Carvalho – 05/1894

12) João Vieira Leite - 11/09/1894

- Lei nº 70 de 04 de outubro de 1894 – Transfere a sede da cadeira do sexo masculino de Gararu para Divina Pastora e converte em cadeira do ensino misto a do sexo feminino da mesma Vila de Gararu.
- Lei nº 72 de 09 de outubro de 1894 - Restaura a cadeira do ensino misto do povoado Samba, do termo de Riachão.
- Lei nº 73 de 10 de outubro de 1894 – Transfere a sede da cadeira do povoado Santo Antonio, termo do Lagarto, para o povoado do Colégio termo de Itaporanga.
- Lei nº 74 de 10 de outubro de 1894 – Considera insubsistentes para todos os efeitos os atos da Diretoria da Instrução Pública, do ano passado, e o despacho da Presidência, do mesmo ano, suspendendo a professora pública D. Ester Cardoso de Lima.
- Lei nº 77 de 13 de outubro de 1894 – Restaura a cadeira do sexo masculino da Vila de Arauá e passa a cadeira do sexo feminino a de ensino misto da mesma Vila.

13) Manoel Prisciliano de Oliveira Valadão – 24/10/1894

- Lei nº 84 de 27 de outubro de 1894 – Restaura as cadeiras do ensino misto dos povoados Calumbi e Geru.
- Lei nº 85 de 27 de outubro de 1894 – Cria a cadeira do ensino misto no povoado do Bomfim, no município de Divina Pastora.
- Lei nº 86 de 29 de outubro de 1894 – Suprime a cadeira do ensino misto do povoado Varzea da Gama, no município de Itabaiana e cria uma de igual ensino nos bairros suburbanos da mesma cidade, Campo Grande e Santa Cruz, com sede no segundo local.
- Lei nº 87 de 29 de outubro de 1894 – Cria uma cadeira de ensino misto no povoado São Pedro, no termo da Capital.
- Lei nº 88 de 29 de outubro de 1894 – Concede seis meses de licença à professora pública D. Maria Zenaide de Magalhães Carneiro.
- Lei nº 103 de 05 de dezembro de 1894 – Eleva a categoria de 3ª classe a cadeira pública do povoado Lanchez.
- Lei nº 107 de 05 de dezembro de 1894 – Autoriza o Governo a reformar o ensino público.

- Lei nº 115 de 07 de dezembro de 1894 - Restaura as cadeiras do ensino misto dos povoados Sacco, termo da capital, no Rio Real, Brejo, no Lagarto, Jabbiey, no município de Campos, e cria uma cadeira do ensino misto do lugar Pedreiras, termo de S. Cristovão.
- Lei nº 124 de 08 de dezembro de dezembro de 1894 – Restabelece as cadeiras do ensino misto dos povoados Pontos das Redes, no município de Santo Amaro e Maribondo, no município de Japarutuba.
- Lei nº 125 de 08 de dezembro de 1894 – Cria a cadeira do ensino misto no povoado Cumbe, município de Nossa Senhora das Dores.

14) Gonçalo de Faro Rollemberg - 11/12/1894

15) Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão – 16/02/1895

- Lei nº 128 de 23 de março de 1895 – Cria cadeiras do ensino misto nos povoados Saúde, Aroeiras e Malhada dos Bois.
- Lei nº 148 de 08 de novembro de 1895 – Concede seis meses de licença com todo o ordenado às professoras D. Ester Cardoso Lima e D. Maria Felícia de Andrade Magalhães.
- Lei nº 155 de 11 de novembro de 1895 – Eleva à categoria de 2º classe a cadeira do ensino do subúrbio de Itabaiana.
- Lei nº 164 de 14 de novembro de 1895 – Autoriza a transferência das sedes das cadeiras do ensino primário que não tiverem frequência legal, para outros pontos do Estado, onde a houver.
- Lei nº 168 de 16 de novembro de 1895 – Transfere a sede da 2ª cadeira do ensino misto de Divina Pastora para a vila de Santa Rosa.
- Lei nº 173 de 16 de novembro de 1895 – Equipara os vencimentos do secretário da instrução pública de chefe de seção da Secretaria de Governo.
- Lei nº 184 de 19 de novembro de 1895 - Regula os vencimentos dos funcionários públicos e marca o quantitativo para aluguel de prédios escolares.
- Decreto nº 114 de 30 de maio de 1895 – Cria uma escola do ensino primário para o corpo da polícia.

16) Antonio Leonardo da Silveira Dantas – 14/03/1896

17) Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão – 11/06/1896**18) Antonio Leonardo da Silveira Dantas – 27/04/1896****19) Antônio de Siqueira Horta (vice governador) - 04/09/1896****20) Antônio Leonardo da Silveira Dantas - 06/10/1896****21) Martinho César da Silveira Garcez - 24/10/1896 a 10/10/1897**

- Lei nº 190 de 28 de outubro de 1896- Autoriza o governo a mandar pagar ao professor do Atheneu, Ignacio de Souza Valladão, o que lhe deve o Estado da diferença de sua gratificação adicional.
- Lei nº 194 de 11 de novembro de 1896 – Concede um ano de licença ao professor Balthazar Góes.
- Lei nº 196 de 11 de novembro de 1896 – Concede seis meses de licença com o respectivo ordenado a professora pública de São Cristovão D. Urania F. de Oliveira Freire.
- Lei nº 213 de 14 de novembro de 1896 – Restaura as cadeiras da vila de Arauá e Cristina e mantém as sedes do povoado Taboleiro, da cidade de Capela e bairro Catinga desta Capital.
- Decreto nº 207 de 13 de outubro de 1896 – Eleva a 4ª classe a cadeira da rua Bomfim desta Capital.
- Decreto nº 231 de 09 de julho de 1897 - Reforma da instrução pública.

22) José Joaquim Pereira Lobo – 11/10/1897

- Lei nº 248 de 12 de novembro de 1897 – Eleva à categoria de cadeira de cidade à cadeira do bairro Vitória da cidade de Laranjeiras.
- Lei nº 253 de 22 de novembro de 1897 – Cria uma cadeira no povoado Umbaúba e restaura outras.
- Lei nº 257 de 25 de novembro de 1897 – Aprova o ato do Poder Executivo de 21 de novembro de 1896, anexando a cadeira de Corografia à de Geografia.
- Lei nº 258 de 25 de novembro de 1897 – Proíbe a abertura de escola particular sem a exibição de provas de habilitação da Diretora da Instrução Pública.
- Decreto nº 255 de 18 de janeiro de 1898 – Cria cadeiras do ensino misto nesta capital e na cidade de Laranjeiras.

- Lei nº 262 de 30 de novembro de 1897 – Aprova o ato do Presidente do Estado, de 05 de novembro de 1896, suprimindo 08 cadeiras do ensino primário.

23) Martinho Cesar da Silveira Garcez – 20/03/1898

- Lei nº 291 de 14 de outubro de 1898 – Autoriza o Governo a conceder licença ao lente do Atheneu Sergipense, Candido Campos.
- Decreto nº 278 de 08 de junho de 1898 – Cria mais uma cadeira para o sexo masculino na cidade de São Cristovão e converte em escola de 2º grau duas das escolas daquela localidade.
- Decreto nº 287 de 07 de julho de 1898 – Restaura a cadeira do arrabalde de Santo Antonio, desta capital.
- Decreto nº 290 de 07 de julho de 1898 – Eleva à categoria de 3ª classe as cadeiras do ensino suburbanas das cidades da Estância e da Capela.
- Decreto nº 314 de 12 de novembro de 1898 – Jubila o professor da cidade de Simão Dias Delmiro José de Oliveira.

24) Daniel Campos – 08/07/1898

- Decreto nº 327 de 03 de fevereiro de 1899 – Restaura e cria diversas cadeiras do Ensino Primário.
- Decreto nº 333 de 27 de março de 1899 – Restaura a cadeira do povoado Jurema.
- Decreto nº 337 de 19 de abril de 1899 – Restaura as cadeiras dos povoados Tayçoca, Roballo e Cangaleixo.

Retorna ao governo Martinho Garcez.

- Decreto nº 340 de 29 de abril de 1899 – Nomeia uma comissão para o fim de organizar a Reforma do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 351 de 09 de junho de 1899 – Regulamenta o ensino secundário.
- Decreto nº 360 de 1º de julho de 1899 – Restaura a cadeira do povoado Bom-Jesus, do município de Laranjeiras.
- Decreto nº 361 de 03 de julho de 1899 – Restaura a cadeira do Caraybas, do município de Simão Dias.

- Decreto nº 375 de 20 de julho de 1899 – Restaura a cadeira do Povoado Estreito, do município de Capella.

25) Apulcro Mota – 14/08/1899

- Decreto nº 383 de 19 de agosto de 1899 – Restaura as cadeiras das Vilas de Santa Luzia, Espírito Santo, e dos povoados Malhador, Tamanduá, Porto Grande, Matta, Barroso, Curralinho e Pitanga.
- Decreto nº 384 de 19 de agosto de 1899 – Cria diversas cadeiras.
- Decreto nº 389 de 05 de outubro de 1899 – Suprime a cadeira do ensino de 2º grau da Villa do Rosário.
- Decreto nº 394 de 17 de outubro de 1899 – Restaura a cadeira do povoado Santa Cruz da Siebra, no município de Maroim.
- Decreto nº 394 de 19 de outubro de 1899 – Jubila a Professora da Vila de Itabaiana, D. Maria Januária da Silveira Lima.
- Decreto nº 395 de 20 de outubro de 1899 – Cria uma cadeira de ensino complementar na Barra dos Coqueiros.
- Decreto nº 402 de 21 de outubro de 1899 – Restaura a cadeira do povoado Sapé, no município de Itaporanga.
- Decreto nº 403 de 21 de outubro de 1899 – Cria a cadeira do Povoado S. José da Catinga, em Japarutuba.
- Decreto nº 404 de 23 de outubro de 1899 – Restaura a cadeira do povoado Jabotiana, no município de São Christovão.
- Decreto nº 405 de 23 de outubro de 1899 – Cria as cadeiras dos povoados Planta, no município de Santo Amaro, e Santa Cruz, no da Capela.

26) Olympio de Souza Campos – 24/10/1899

- Lei nº 366 de 06 de novembro de 1899 – Autoriza o Governo a reformar o ensino público, consolidando as disposições vigentes e fazendo as modificações convenientes ao desenvolvimento desses serviços.
- Lei nº 398 de 31 de outubro de 1900 – Autoriza o Presidente do Estado a consolidar a legislação concernente ao ensino público primário e secundário.

- Ato nº 115 de 17 de 1900 – Anula o ato de 15 de junho de 1899 na parte que nomeou o cidadão Antonio Baptista Bittencourt para reger a cadeira de Aritmética e Álgebra do Atheneu Sergipense.
- Ato nº 138 de 06 de julho de 1900 – Reduz a dezoito as cadeiras de 4ª classe da Capital; a oito as de 3ª classe das cidades de Laranjeiras, Maroim e Estancia e a duas de 2ª classe da Villa do Carmo.
- Ato nº 162 de 16 de agosto de 1900 – Distribui as matérias do curso integral de estudos no Atheneu Sergipense por 13 cadeiras.
- Ato nº 217 de 06 de novembro de 1900 – Manda submeter a processo disciplinar por abandono da cadeira o lente de alemão do Atheneu Sergipense Candido Campos.
- Ato nº 218 de 12 de novembro de 1900 – Manda submeter a processo disciplinar o lente da cadeira de ensino secundário da cidade de Propriá, Guilhermino Amancio Bezerra, por não ter assumido o exercício no prazo legal.
- Decreto nº 501 de 05 de agosto de 1901 – Manda observar o Regulamento reformando o ensino público.
- Lei nº 414 de 10 de outubro de 1901 – Aprova o Regulamento do ensino público expedido com a Lei nº 501 de agosto de 1901 e dá outras disposições referentes à instrução.
- Lei nº 425 de 06 de novembro de 1901 – Suprime cadeiras do ensino primário de diversas localidades e cria em outras.

27) Josino Odorico de Meneses – 24/10/1902

- Lei nº 438 de 28 de outubro de 1902 – Transfere a sede de diversas cadeiras do ensino primário.
- Lei nº 452 de 05 de novembro de 1903 – Suprime a cadeira de Instrução Moral e Cívica da Escola Normal.
- Lei nº 458 de 11 de novembro de 1903 – Transfere para os povoados Serrão, no município de Villa-Nova e Pirambú, no município de Japaratuba, as sedes das cadeiras do ensino elementar de primeira classe dos povoados Quitale, no município de Laranjeiras e Porto Grande, no município da Capital; suprime as cadeiras dos

povoados Marcação, Curral do Meio, Tayçoca de Dentro e São José da Catinga e cria uma cadeira de ensino primário no povoado Matta, no município de Maroim.

- Lei nº 459 de 11 de novembro de 1903 – Aprova os atos do Governo suprimindo a 2ª cadeira do sexo feminino da cidade do Lagarto, as dos povoados Bomfim e Tanque Novo, no município de Riachão, e transfere a sede da cadeira do povoado Santa Cruz do Siebra para o povoado Tapagem, no município de Nossa Senhora das Dores.
- Lei nº 477 de 09 de novembro de 1904 – Dispensa os Normalistas da apresentação de theses para receberem seus diplomas e dispõe sobre outros assuntos atinentes à instrução pública.
- Lei nº 479 de 09 de novembro de 1904 – Suprime diversas cadeiras de instrução primária, restaura e cria outras em diferentes povoados.
- Lei nº 485 de 30 de setembro de 1905 – Transfere cadeira do ensino primário.

28) Guilherme de Souza Campos – 24/10/1905

- Lei nº 493 de 30 de outubro de 1905 – Confere o uso de anel às diplomadas da Escola Normal e aos catedráticos do Atheneu Sergipense.
- Lei nº 495 de 07 de setembro de 1905 – Autoriza ao Governo do Estado a rever o Regulamento da instrução pública, na parte referente ao ensino secundário, equiparando o Atheneu Sergipense ao Gymnasio Nacional.
- Lei nº 498 de 10 de novembro de 1905 – Distribui em dois anos do curso da Escola Normal a cadeira de Ciências Físicas e Naturais.

-

29) João Maria Loureiro Tavares – 10/08/1906

30) Guilherme de Souza Campos – 28/08/1906

- Lei nº 506 de 03 de novembro de 1906 – Suprime transfere e cria cadeiras do ensino primário.
- Lei nº 507 de 03 de novembro de 1906 – Aprova o Regulamento expedido com o Decreto nº 543 de 09 de outubro de 1906, regula o processo disciplinar para o julgamento dos professores e estabelece a invalidez para o professorado do ensino primário.

- Decreto nº 543 de 09 de outubro de 1906 – Reforma o Regulamento da instrução pública na parte referente ao ensino secundário do Atheneu Sergipense.
- Lei nº 530 de 11 de novembro de 1907 – Autoriza o Governo a rever o Regulamento do Atheneu Sergipense e dá outras providências referentes ao ensino público.
- Decreto nº 547 de 15 de abril de 1907 – Expede novo Regulamento para a Escola Normal.
- Decreto nº 550 de 05 de dezembro de 1907 – Revê o Regulamento do Ensino Secundário do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 556 de 24 de agosto de 1908 – Revê o Regulamento do Ensino Secundário do Atheneu Sergipense.

31) José Rodrigues da Costa Doria – 24/10/1908

- Lei nº 548 de 23 de setembro de 1909 – Autoriza o Governo a conceder um ano de licença ao lente de História Universal do Atheneu Sergipense e dá outras providências sobre a Escola Normal.
- Lei nº 556 de 08 de novembro de 1909 – Concede à professora da Escola Normal, D. Amélia Cardoso um ano de licença com ordenado e fixa em 4:000\$000 os vencimentos dos lentes do Atheneu Sergipense e 4:000\$000 os do diretor do mesmo estabelecimento.
- Lei nº 562 de 25 de abril de 1910 – Restaura o processo de concurso para o provimento das cadeiras da Escola Normal, equipara, para todos os efeitos a categoria e vencimentos da professora de prendas da mesma escola e dá outras providências.
- Lei nº 570 de 31 de outubro de 1910 Restaura na cidade de Campos a cadeira do ensino misto a que se refere o ato de supressão sob o nº 138 de 06 de julho de 1900.
- Lei nº 576 de 16 de novembro de 1910 – Concede ao bedel da Escola Normal, Ranulpho Machado de Araújo um ano de licença.
- Lei nº 592 de 22 de setembro de 1911 – Aprova os Regulamentos que baixaram com o Decreto do Governo do Estado, nº 563 de 12 de agosto próximo findo com modificações, diversos créditos e o contrato com o Dr. Carlos da Silveira para dirigir o Grupo Escolar.
- Decreto nº 563 de 12 de agosto de 1911 – Dá nova organização ao ensino do Estado

32) José Siqueira de Meneses – 24/10/1911

- Lei nº 605 de 24 de setembro de 1912 – Dá nova organização à instrução pública do Estado de Sergipe.
- Lei nº 607 de 25 de setembro de 1912 - Cria cadeiras em diversos povoados do Estado.
- Lei nº 613 de 27 de setembro de 1912 - Isenta de imposto de indústria e profissão e predial os diretores de colégios e estabelecimentos do ensino primário e secundário.
- Lei nº 620 de 25 de outubro de 1912 – Cria cadeiras do ensino primário em diversos povoados.
- Decreto nº 571 de 19 de outubro de 1912 – Expede Regulamento para a instrução pública do Estado de Sergipe.
- Lei nº 631 de 26 de setembro de 1913 – Providencia sobre o preenchimento das cadeiras do Atheneu Sergipense e Escola Normal.
- Lei nº 634 de 27 de setembro de 1913 – Autoriza o Presidente do Estado a transferir às sedes das cadeiras do ensino primário dos lugares onde não houver número legal de alunos.
- Lei nº 639 de 07 de outubro de 1913 - Dá nova organização à Biblioteca Pública do Estado.
- Lei nº 646 de 22 de outubro de 1913 – Cria cadeiras do ensino misto em diversas localidades do Estado.
- Lei nº 650 de 30 de outubro de 1913 – Estabelece os casos em que os professores públicos, vitalícios ou não, perdem as suas cadeiras.
- Lei nº 659 – Dispõe sobre os vencimentos que competem ao lente do Atheneu ou da Escola Normal que servir interinamente o cargo de Diretor da Instrução Pública.
- Lei nº 663 de 28 de julho de 1914 – Faz modificações na Lei da Instrução Pública.

33) Pedro Freire de Carvalho – 29/07/1914**34) Manuel Prisciliano de Oliveira Valladão – 24/10/1914**

- Lei nº 675 de 05 de outubro de 1915 – Equipara os vencimentos da professora de Prendas da Escola Normal aos demais lentes da mesma Escola.

- Lei nº 686 de 27 de outubro de 1915 – Autoriza o Presidente do Estado a reorganizar o Plano do Ensino Público.
- Decreto nº 587 de 09 de janeiro de 1915 – Expede o Regulamento para o serviço da instrução pública de Sergipe.
- Lei nº 727 de 06 de novembro de 1916 – Fixa o numero de escola isoladas do Estado e dá outras providências
- Lei nº 728 de 07 de novembro de 1916 – Autoriza o governo a fundar, nesta Capital, uma escola prática de Agricultura, mantendo no interior dois campos de demonstração.
- Decreto de 11 de janeiro de 1916 – Determina que a cadeira do ensino misto do bairro de Santo Antônio, desta capital, passe a ser do sexo masculino, e que a do sexo feminino do subúrbio Santa Isabel passe a ser do ensino misto.
- Decreto nº 625 de 15 de março de 1916 – Providencia sobre a equiparação do Atheneu Sergipense ao Colégio Pedro II e cria a cadeira de Alemão no mesmo Atheneu.
- Decreto de 16 de março de 1916 - Nomeia o professor catedrático da cadeira de Alemão do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 627 de 20 de março de 1916 – Prorroga o prazo de inscrição para os exames de admissão do 1º ano do Atheneu Sergipense: estabelece regras para os mesmos exames e cria o lugar de professor de Ginástica no dito Atheneu.
- Decreto nº 630 de 24 de abril de 1916 – Dá Regulamento à Instrução Pública do Estado.
- Decreto de 27 de maio de 1916 – Nomeia a professora da 1ª cadeira de Português da Escola Normal.
- Decreto nº 633 de 17 de junho de 1916 – Dá Regulamento ao Atheneu Sergipense.
- Decreto de 21 de junho de 1916 – Nomeia professores catedráticos para as cadeiras de Português, Geometria, e Trigonometria do Atheneu Sergipense, e dá outras providências.
- Decreto de 22 de junho de 1916 – Exonera, a pedido, e nomeia diretor do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 15 de julho de 1916 – Nomeia o professor catedrático de História Geral e do Brasil do Atheneu Sergipense.

- Decreto de 15 de julho de 1916 – Transfere para a cadeira de Educação Moral e Cívica, Noções de Sociologia e Direito Usual da Escola Normal o professor catedrático do Atheneu Sergipense bacharel Alfredo Cabral.
- Decreto de 18 de julho de 1916- Dá determinação quanto à regência das cadeiras da Escola Normal.
- Decreto de 18 de julho de 1916 – Dispensa da regência da cadeira de Educação Moral e Cívica e Noções de Sociologia e de Direito Usual, o professor da referida cadeira.
- Decreto de 19 de julho de 1916 – Nomeia vitaliciamente professores catedráticos e adjuntos para diversas cadeiras da Escola Normal.
- Decreto de 22 de julho de 1916 – Declara em disponibilidade o professor catedrático bacharel Alfredo Cabral.
- Decreto de 24 de julho de 1916 – Nomeia professores catedráticos e adjuntos para o Atheneu Sergipense.
- Decreto de 02 de agosto de 1916 – Nomeia vitaliciamente adjunto da cadeira de Trabalhos Manuais e noções de Economia Doméstica da Escola Normal.
- Decreto de 16 de agosto de 1916 – Nomeia os membros do Conselho Superior da Instrução Pública.
- Decreto de 16 de agosto de 1916 – Declara em disponibilidade a professora catedrática da Escola Normal D. Antonietta de Mello Daltro.
- Decreto de 09 de outubro de 1916 – Nomeia vitaliciamente professor adjunto das cadeiras de História do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 18 de dezembro de 1916 – Designa o professor catedrático Francisco da Graça Leite para a cadeira de História geral e do Brasil e especial de Sergipe.
- Decreto de 02 de janeiro de 1917 – Provê vitaliciamente na cadeira de Música da Escola Normal a adjunta da mesma cadeira, D. Fillenilla do Nascimento Mello.
- Decreto nº 644 de 10 de janeiro de 1917 – Manda observar programa para o exame de admissão à matrícula da Escola Normal.
- Decreto nº 648 de 1º de fevereiro de 1917 – Baixa programa para o curso complementar.

- Decreto de 07 de maio de 1917 – Provê vitaliciamente D. Maria da Conceição Marques Sobral no lugar de professora adjunta da cadeira de música da Escola Normal.
- Decreto nº 653 de 03 de julho de 1917 – Determina que o Grupo Escolar Barão de Maroim, seja exclusivamente destinado à educação de meninas e de preferência órfãs desvalidas.
- Decreto de 03 de julho de 1917 – Nomeia professoras para o Grupo Escolar Barão de Mariom.
- Decreto de 04 de julho de 1917 – Nomeia professoras para a cadeira de Educação Física da Escola Normal.
- Decreto de 04 de julho de 1917 – Nomeia efetivamente a professora D. Alzira Nunes para a cadeira do sexo feminino da vila de Santo Amaro.
- Decreto nº 655 de 05 de julho de 1917 – Modifica os artigos 122, 136, e 220 do Regulamento de 24 de abril de 1916 (Dec. N. 630).
- Decreto de 05 de julho de 1917 - Classifica e provê as escolas isoladas da capital e seus subúrbios.
- Decreto de 07 de julho de 1917 – Declara sem efeito, à pedido, a nomeação da professora D. Judite da Silva Lisbôa para a 1º cadeira do sexo feminino da capital e nomeia em substituição a professora D. Zulmira de Sá Jacob.
- Decreto de 07 de julho de 1917 – Converte em cadeira do sexo feminino a do sexo masculino da cidade de Estância regida pela professora D. Euclidia Ester de Murillo e suprime a do sexo feminino regida pela professora D. Zulmira de Sá Jacob. Promove os professores Juvenal José de Souza para Propriá e D. Agripina Ferreira Alves para Villa Cristina.
- Decreto de 10 de Julho de 1917 – Classifica e provê as escolas isoladas das cidades de Estância, S. Cristovão e Laranjeiras, de acordo com a Lei n. 727, de 06 de novembro de 1916.
- Decreto de 11 de julho de 1917 – Promove professoras.
- Decreto de 13 de julho de 1917 – Classifica e provê as escolas de ensino primário da cidade de Maroim, de acordo com a Lei n. 727, de 1916.
- Decreto de 21 de agosto de 1917 – Jubila a professora pública da cidade de São Cristovão D. Otilia Valença de Mello, e suprime a cadeira regida pela mesma.

- Decreto de 28 de agosto de 1917 – Designa o adjunto da cadeira de Física e Química e História Natural do Atheneu Sergipense para reger interinamente a cadeira de Ciências Físicas da Escola Normal.
- Decreto de 11 de setembro de 1917 – Jubila professora.
- Decreto de 25 de setembro de 1917 – Jubila o professor público da cidade de Capela Antônio José Pereira.
- Decreto de 25 de setembro de 1917- Promove professora por merecimento.
- Lei nº 731 de 21 de setembro de 1917 – Fixa o tempo para o curso ginasial do Atheneu Sergipense e distribui as disciplinas do mesmo.
- Lei nº 744 de 13 de novembro de 1917 – Dá atribuições ao conservador dos gabinetes da Escola Normal, cria um lugar de escriturário e bibliotecário no Atheneu Sergipense ficando supresso um dos lugares de bedel, reduz a dois anos o prazo de que trata o art. 6º da Lei n. 727, restaura e cria cadeiras de ensino e dá outras providências.

35) José Joaquim Pereira Lobo – 24/10/1918

- Lei nº 758 de 26 de outubro de 1918 – Cria cadeiras de ensino primário e dá outras providências.
- Lei nº 759 de 31 de outubro de 1918 – Institui o ensino facultativo do Esperanto na Escola Normal e Escolas Complementares da Capital.
- Lei nº 762 de 07 de novembro de 1918 – Cria e restaura cadeiras do ensino primário e dá outras providencias.
- Decreto de 30 de janeiro de 1918 – Declara vitalícia a professora D. Filomena Adolphina de Melo.
- Decreto de 11 de fevereiro de 1918 – Jubila a professora do Grupo General Siqueira D. Josephina Pinto de Oliveira Calazanas.
- Decreto de 08 de março de 1918 – Jubila a professora pública da cidade de Maroim D. Generosa de Almeida Franco.
- Decreto de 08 de março de 1918 – Promove a professora pública da vila do Socorro D. Maria Amélia Fontes para a cidade de Maroim.
- Decreto de 13 de março de 1918 – Promove a professora pública do povoado do Cumbe, D. Maria da Conceição Azevedo.

- Decreto de 14 de março de 1918 – Jubila a professora D. Rodopiana do Prado Fontes.
- Decreto de 30 março de 1918 – Provê no lugar de professor catedrático de Português do Atheneu Sergipense o professor adjunto da mesma matéria.
- Decreto de 30 de março de 1918 – Nomeia o professor adjunto de Português do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 17 de abril de 1918 – Jubila a professora pública D. Hermínia Angelica de Oliveira Amaral.
- Decreto de 19 de março de 1918 – Consentem que permutem as respectivas cadeiras os catedráticos do Atheneu Manoel Candido dos Santos Pereira e monsenhor Adalberto Sobral.
- Dcreto de 27 de abril de 1918 - Jubila a professora pública D. Maria Amalia Cardoso.
- Decreto de 29 de abril de 1918 – Aprova o concurso público para preenchimento de uma cadeira vaga no Grupo Escolar General Siqueira e nomeia a respectiva professora.
- Decreto de 07 de maio de 1918 – Promove a professora D. Idalina de Souza para a cidade de Itabaiana.
- Decreto de 15 de maio de 1918 – Promove a professora pública D. Anna Bezerra para a cidade de Annapolis.
- Decreto de 1^o de junho de 1918 – Nomeia a professora para a cadeira vaga do Grupo General Siqueira.
- Decreto de 1^o de junho de 1918 – Promove a professora pública D. Maria Rosa de Mendonça.
- Decreto de 04 de junho de 1918 – Jubila a professora pública D. Maria do Rozario Senna de Sant'Iago.
- Decreto de 18 de junho de 1918 – Promove professoras.
- Decreto de 06 de julho de 1918 – Jubila o professor público Aristides da Cunha Biyyencourt.
- Decreto de 16 de agosto de 1918 - Jubila a professora pública da cidade de Laranjeiras D. Maria de Deus Pinto Barbosa.

- Decreto de 19 de agosto de 1918 – Promove a professora D. Safira Margarida da Cruz para a cidade de Laranjeiras.
- Decreto de 19 de agosto de 1918 – Promove a professora D. Amélia de Aguiar Britto para a vila de Aquidaban.
- Decreto nº 675 de 26 de agosto de 1918 – Cria o Grupo Escolar General Valadão.
- Decreto de 26 de agosto de 1918 – Nomeia professoras para o Grupo Escolar General Valadão.
- Decreto de 26 de agosto de 1918 - Converte em cadeira de ensino misto a do sexo feminino de Espírito Santo e suprime a do sexo masculino por falta de frequência.
- Decreto de 26 de agosto de 1918 – Promove professoras.
- Decreto de 30 de agosto de 1918 – Promove professoras de 3ª classe para cadeiras vagas na capital.
- Decreto de 04 de setembro de 1918 – Promove a professora do povoado Fazenda Nova.
- Decreto de 21 de setembro de 1918 - Torna sem efeito o decreto que promoveu a professora pública do povoado Umbaúba, D. Maria dos Santos Torres.
- Decreto de 23 de setembro de 1918 – Promove a professora de povoado Pedras.
- Decreto nº 679 de 30 de setembro de 1918 – Cria o Grupo Escolar Coelho e Campos.
- Decreto de 26 de outubro de 1918 – Jubila a professora D. Eliza Gonçalves Bastos.
- Decreto de 11 de novembro de 1918 – Exonera, a pedido o Diretor Interino da Instrução Pública.
- Decreto de 11 de novembro de 1918 - Nomeia o Diretor da Instrução Pública.
- Decreto de 17 de dezembro de 1918 – Nomeia os membros do Conselho Superior de Instrução Pública.
- Lei nº 777 de 13 de outubro de 1919 – Institui o serviço de Inspeção Médico-Escolar, fixa em quatro o número de inspetores escolares, cria os cargos de diretores da Escola Normal e do Grupo Modelo e Escola Complementar e dá outras Providências.
- Lei nº 786 de 05 de novembro de 1919 – Provê sobre o funcionamento de estabelecimentos de ensino particular no Estado, bem como sobre o serviço de inspeção escolar, dando outras providências.

- Decreto de 06 de janeiro de 1919 – Promove a professora da cidade de Laraneiras D. Joanna de Oliveira Góes.
- Decreto de 06 de janeiro de 1919 – Promove a professora da vila de Japaratuba D. Maria da Conceição Azevedo.
- Decreto de 17 de fevereiro de 1919 – Promove a professora pública do povoado Curral do Meio.
- Decreto de 19 de fevereiro de 1919 - Promove professoras.
- Decreto de 1º de março de 1919 – Promove a professora D. Maria de Menezes Almeida para a vila de Japaratuba.
- Decreto de 08 de março de 1919 – Aprova o concurso para o preenchimento de uma cadeira vaga no Grupo Escolar Barão de Maroim e nomeia a respectiva professora.
- Decreto de 28 de março de 1919 – Concede jubilação à professora D.Tecya Chantal de Britto Almeida.
- Decreto de 28 de março de 1919 – Promove a professora D. Maria Almeida Fontes para esta Capital.
- Decreto de 16 de março de 1919 – Converte em cadeira de ensino misto a do sexo feminino da vila de Itaporanga regida pela professora D. Carlota Sales de Campos.
- Decreto de 28 de junho de 1919 – Promove professoras.
- Decreto de 11 de julho de 1919 – Promove professoras.
- Decreto de 16 de setembro de 1919 – Jubila professora.
- Decreto de 10 de outubro de 1919 – Promove professora.
- Lei nº 798 de 28 de outubro de 1920 - Obriga os chefes de família que tiverem filhos maiores de 07 anos e menores de 14 a matriculá-los em qualquer escola pública ou particular.
- Lei nº 806 de 12 de novembro de 1920 – Cria e restaura cadeiras de ensino primário.
- Decreto de 26 de fevereiro de 1920 – Exonera, a pedido, o Diretor do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 26 de fevereiro de 1920 – Nomeia Diretor do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 28 de fevereiro de 1920 - Jubila professora.
- Decreto de 28 de fevereiro de 1920 – Promove professora.
- Decreto de 07 de abril de 1920 – Jubila professora.

- Decreto de 05 de maio de 1920 – Aposenta o professor catedrático do Atheneu Sergipense, excedente do quadro, farmacêutico Antonio Baptista Bittencourt.
- Decreto de 10 de maio de 1920 – Jubila professora.
- Decreto de 21 de maio de 1920 – Declara em disponibilidade diversos professores catedrático de História da Filosofia, Noções de Direito Público e de Direito Comercial do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 22 de maio de 1920 – Declara em disponibilidade diversos professores catedráticos excedentes ao quadro normal do Atheneu Sergipense.
- Decreto de 14 de junho de 1920 – Promove professora.
- Decreto de 28 de outubro de 1920 – Exonera, a pedido, e nomeia Diretor da Instrução Pública.
- Decreto de 11 de dezembro de 1920 – Nomeia os membros do Conselho Superior da Instrução Pública.
- Lei nº 810 de 1º de outubro de 1921 – Autoriza ao governo do Estado a conceder um ano de licença ao professor do Atheneu Sergipense, Manoel José dos Santos Mello.
- Decreto nº 721 de 31 de março de 1921 – Dá novo Regulamento ao Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 724 de 29 de outubro de 1921 – Dá novo Regulamento à instrução pública.
- Lei nº 825 de 08 de agosto de 1922 – Faz alteração no Regulamento da instrução pública.
- Decreto nº 728 de 24 de abril de 1922 – Cria um curso de Mecânica Prática no Lyceu Profissional Coelho e Campos.
- Decreto nº 734 de 19 de outubro de 1922 – Declara supressa a seção para o sexo masculino da Escola Complementar.

36) Maurício Gracco Cardoso – 24/10/1922

- Decreto nº 736 de 23 de novembro de 1922 – Restaura, noturnamente, o curso comercial do Atheneu Sergipense, acrescido da cadeira de noções de Hygiene Geral.

- Decreto nº 737 de 15 de dezembro de 1922 – Declara supressa, por falta de frequência regulamentar, a escola do sexo feminino da rua de Estância desta capital.
- Decreto nº 740 de de 26 de dezembro de 1922 – Declara supressa a escola noturna do sexo masculino da capital, que era regida pelo professor Luiz Cardoso da Silva.
- Decreto nº 751 de de 04 de janeiro de 1923 – Declara supressa por falta de frequência regulamentar, a escola pública do povoado Miranda, município de Capela.
- Decreto nº 754 de 11 de janeiro de 1923 – Declara supressa por falta de frequência regulamentar, a escola pública do povoado Cardoso, município de São Cristovão.
- Decreto 756 de 16 de janeiro de 1926 – Chama ao serviço professores catedráticos do Atheneu Sergipense, considerados em disponibilidade.
- Decreto nº 768 de 08 de fevereiro de 1923 – Baixa Regulamento para o Curso Comercial do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 769 de 08 de fevereiro de 1923 - Declara extinta a gratificação que competia aos membros do Conselho Superior do Ensino.
- Decreto nº 771 de 10 de fevereiro de 1923 – Adota Estatutos para o Lyceu Profissional Coelho e Campos.
- Decreto nº 773 de 12 de fevereiro de 1923 – Declara supressa, por falta de frequência regulamentar a cadeira do povoado Patrimônio, município de São Cristovão.
- Decreto nº 777 de 15 de fevereiro de 1923 – Declara extinta cadeiras de ensino primário da capital.
- Decreto nº 779 de 16 de fevereiro de 1923 – Faz alteração no regulamento do curso comercial do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 782 de 23 de fevereiro de 1923 – Baixa Regulamento para o Centro Agrícola Eptácio Pessoa.
- Decreto nº 783 de 24 de fevereiro de 1923 – Converte em escolas 08 prisões públicas.
- Decreto nº 785 de 1º de março de 1923 – Declara supresso o lugar de professor adjunto de Geometria e Trigonometria do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 786 de 1º março de 1923 – Restaura a cadeira de Francês de Atheneu Sergipense, que era regida pelo professor catedrático Antônio Garcia Rosa.

- Decreto nº 788 de 02 de março de 1923 – Dá a designação de Ruy Barbosa à Escola Normal do Estado.
- Decreto nº 789 de 03 de março de 1923 – Congrega no edifício construído na cidade de Villanova para um grupo escolar, as escolas ali existentes, sob a denominação de “Escolas Reunidas de Villanova”.
- Decreto nº 790 de 05 de março de 1923 – Declara que nenhum lente ou professor do Atheneu Sergipense poderá ter curso particular da matéria que leciona no estabelecimento.
- Decreto nº 791 de 07 de março de 1923 – Restaura a cadeira de Geografia e Chorografia do Atheneu Sergipense, que era regida pela professor catedrático José de Magalhães Carneiro.
- Decreto nº 793 de 23 de março de 1923 – Determina que o Curso Comercial do Atheneu Sergipense passe a funcionar, até ulterior deliberação, no pavimento superior da Biblioteca Pública.
- Decreto nº 797 de 03 de abril de 1923 – Transfere a sede do Curso Comercial noturno do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 798 de 09 de abril de 1923 – Desintegra do plano de ensino do Atheneu Sergipense o Curso Comercial a ele anexo, o qual passa a constituir uma Escola de Comércio, e dá outras providências.
- Decreto nº 799 de 09 de abril de 1923 – Suprime diversas escolas públicas.
- Decreto nº 802 de 19 de abril de 1923 – Cria o Grupo Escolar Gumersindo Bessa, na cidade de Estância.
- Decreto nº 804 de 23 de abril de 1923 – Reduz a três o número de zonas para inspeção escolar.
- Decreto nº 807 de 24 de abril de 1923 – Declara de utilidade pública, para a construção de um grupo escolar, diversos prédios situados nas ruas de Siriry e Victoria, nesta Capital.
- Decreto nº 808 de 30 de abril de 1923 – Altera disposições do Regulamento do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 810 de 02 de maio de 1923 – Declara de utilidade pública, para a construção de um grupo escolar, a desapropriação de diversos prédios situados na cidade de N. S. das Dores.

- Decreto nº 811 de 23 de maio de 1923 – Declara de utilidade pública, na cidade de Annapolis, a desapropriação de diversos prédios, para a construção de um grupo escolar, que se denominará Simão Dias.
- Decreto nº 812 de 24 de maio de 1923 – Declara de utilidade pública, na vila de Boquim, a desapropriação de diversos prédios, para a construção de um grupo escolar.
- Decreto nº 817 de 1º junho de 1923 – Cria lugar de encarregado da assistência dentária a população escolar primária desta capital e nomeia a cirurgiã dentista D. Helena Gomes da Cunha, para o referido lugar.
- Decreto nº 819 de 06 de junho de 1923 – Cria o curso de trabalhos manuais, anexo à Escola Normal Ruy Barbosa.
- Decreto nº 823 de 25 de junho de 1923 – Substitui a denominação de Lyceu Profissional Coelho e Campos pela de Instituto Profissional Coelho e Campos, e da novos estatutos a esse estabelecimento de ensino técnico profissional.
- Decreto nº 825 de 27 de junho de 1932 – Cria nesta capital, o “Instituto de Química Industrial” e abre o crédito extraordinário de 50.000\$000 para construção do respectivo edifício.
- Decreto nº 830 de 11 de julho de 1923 – Declara de utilidade pública a desapropriação da casa contígua ao prédio onde vai funcionar o Grupo Escolar Coelho e Campos, na cidade da Capela, lançada como de propriedade de José Lopes Rezende.
- Decreto nº 834 de 19 de julho 1923 – Declara de utilidade pública a desapropriação de diversas casas, à avenida Pedro Calazans, nesta capital, para a construção do Grupo Escolar “Dr. Manoel Luiz”.
- Decreto nº 836 de 28 de julho de 1923 – Cria na capital, a Biblioteca Infantil “Protógenes Guimarães”.
- Decreto nº 838 de 04 de agosto de 1923 – Dá a denominação de “Escola de Comércio Conselheiro Orlando” à Escola de Comércio do Estado.
- Decreto nº 846 de 15 de outubro de 1923 – Declara de utilidade pública a desapropriação de um sobrado com uma casa anexa e quintal todo murado, à rua Coronel Freitas, na cidade de Laranjeiras, para a construção do Grupo Escolar “Ministro Oliveira Ribeiro”.

- Decreto nº 847 de 15 de outubro de 1923 – Declara de utilidade pública a desapropriação da casa anexa ao terreno doado pela municipalidade da Maroim para a construção de um Grupo Escolar na mesma cidade.
- Decreto nº 850 de 22 de outubro de 1923 – Converte em escolas mistas as do sexo feminino da vila da Arauá e masculino do povoado Brejo Grande, município de Villanova.
- Lei nº 850 de 29 de outubro de 1923 – Cria cadeiras de ensino primário.
- Lei nº 851 de 29 de outubro 1923 – Considera de 2ª categoria a cadeira do ensino público do povoado Periphery, no município de Aquidabã.
- Lei nº 852 de 30 de outubro de 1923 – Estabelece bases para a reforma do ensino primário e normal.
- Decreto nº 859 de 15 de janeiro de 1924 – Declara de utilidade pública a desapropriação de diversos prédios, na cidade de Propriá, para a construção de um grupo escolar e de um quartel para a força policial.
- Decreto nº 862 de 23 de janeiro de 1924 – Declara de utilidade pública a desapropriação de diversos prédios, na cidade de Campos, para a construção de um grupo escolar.
- Decreto nº 863 de 04 de fevereiro de 1924 – Cria e restaura cadeiras de ensino primário.
- Decreto nº 864 de 05 de fevereiro de 1924 – Resolve que o pessoal docente da Escola Complementar e do Grupo Modelo, anexos à Escola Normal “Ruy Barbosa”, passe a funcionar no Grupo Escolar Dr. “Manoel Luiz”.
- Decreto nº 865 de 05 de fevereiro de 1924 – Cria uma cadeira de ensino misto.
- Decreto nº 867 de 11 de março de 1924 – Dá novo Regulamento à instrução pública.
- Decreto nº 876 de 17 de março de 1924 – Manda observar programa para a prática de trabalhos manuais na Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 879 de 22 de maio de 1924 – Manda observar programa para o Ensino de História Natural da Escola Normal “Ruy Barbosa”, nas partes que se referem ao conhecimento e preparo terrenos, plantio e cultura em geral e especialmente de plantas alimentares, forrageiras, industriais e ornamentais, e à criação, exploração econômica e higiene dos animais domésticos e domesticáveis e noções de zootecnia.

- Decreto nº 888 de 11 de novembro de 1924 – Cria a secretaria da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 894 de 26 de dezembro de 1924 – Baixa Regulamento para o Instituto de Chimica.
- Decreto (sem número) de 20 de fevereiro de 1924 – Suprime cadeiras de ensino primário.
- Decreto (sem número) de 20 de fevereiro de 1924 – Converte em mistas uma cadeira do sexo masculino de Campos e outra do sexo feminino de Propriá e em feminina uma cadeira mista de Maroim.
- Lei nº 873 de 31 de outubro de 1924 – Autoriza o Governo a baixar Regulamento para o Instituto de Chimica Industrial e abrir os necessários créditos para o seu funcionamento.
- Lei nº 874 de 31 de outubro de 1924 – Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente, para o funcionamento da Faculdade de Direito Tobias Barreto, o prédio em que esteve instalado o Grupo Escolar General Valadão.
- Lei nº 878 de 04 de novembro de 1924 – Dispõe sobre a taxa de exame no Atheneu Sergipense. E dá outras providências.
- Lei nº 879 de 04 de novembro de 1924 – Considera contribuintes do Montepio dos Empregados Públicos os docentes e demais funcionários da Faculdade de Direito Tobias Barreto.
- Lei nº 880 de 04 de novembro de 1924 – Autoriza o Governo a ceder às Irmãs Sacramentinas a posse da área, à praça Pereira Lôbo, nesta Capital, onde estão edificando um prédio destinado à sede do colégio que dirigem.
- Lei nº 888 de 07 de novembro de 1924 – Manda abonar gratificação extraordinária aos docentes encarregados da direção de Grupos Escolares e Escolas Reunidas e diretores de Grupos Escolares da capital, constituídos de 08 ou mais classes.
- Decreto nº 892 de 20 de dezembro de 1924 – Aprova programas para os cursos primários, elementar e superior.
- Lei 897 de 07 de outubro de 1925 – Restaura o lugar de preparador dos gabinetes de Física e Química e História Natural da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Lei nº 907 de 22 de outubro de 1925 – Autoriza o Governo a reformar o Regulamento da Escola Normal “Ruy Barbosa”.

- Lei nº 911 de 27 de outubro de 1925 – Autoriza a anexação à Faculdade Livre de Direito Tobias Barreto da Escola de Comércio “Conselheiro Orlando”.
- Lei nº 912 de 27 de outubro de 1925 – Eleva a terceira entrância a escola mista do subúrbio Santa Izabel, nesta Capital.
- Lei nº 920 de 03 de novembro de 1925 – Eleva à categoria de cadeiras do ensino primário.
- Lei nº 929 de 09 de novembro de 1925 - Marca taxas para os exames do Atheneu Sergipense.
- Decreto nº 905 de 31 de agosto de 1925 – Anexa a Escola de Comércio “Conselheiro Orlando” à Faculdade Livre de Direito “Tobias Barreto”.
- Decreto nº 907 A de 08 de outubro de 1925 – Restaurando cadeiras.
- Decreto nº 908 de 08 de outubro de 1925 – Criando um lugar de inspetora de alunos.
- Decreto nº 911 de 02 de dezembro de 1925 – Dá denominação de Ateneu “Pedro II” ao atual Ateneu Sergipense”.
- Decreto nº 912 de 12 de dezembro de 1925 – Dá novo Regulamento ao Ateneu “Pedro II”
- Decreto nº 913 de 15 de dezembro de 1925 – Cria os cursos de Farmácia e Cirurgia Dentária.
- Lei nº 945 de 09 de outubro de 1926 - Cria a Inspeção Geral da Instrução Primária.
- Lei nº 950 de 13 de outubro de 1926 – Cria o cargo de Inspetor Geral do curso profissional da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Lei nº 958 de 16 de outubro de 1926 – Dispõe sobre o curso profissional da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Lei nº 962 de 16 de outubro de 1926 – Torna extensivo aos diretores dos Grupos Escolares, Escolas Reunidas, os direitos e garantias que cabem aos professores primários efetivos.
- Lei nº 967 de 20 de outubro de 1926 – Eleva a 2ª entrância cadeiras do ensino primário e cria mais um lugar de encarregado da assistência dentária escolar.
- Decreto nº 921 de 20 de fevereiro de 1926 – Baixa Regulamento para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Sergipe.
- Decreto nº 927 de 30 de março de 1926 Cria escolas de ensino primário.

- Decreto nº 928 de 31 de março de 1926 – Dá novo Regulamento à Escola de Comércio “Conselheiro Orlando”.
- Decreto nº 934 de 04 de maio de 1926 – Dá novo Regulamento à Escola Normal “Ruy Barbosa”
- Decreto nº 937 de 26 de maio de 1926 – Aprova programas para a escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 938 de 07 de junho de 1926 – Restaura e cria cadeiras de ensino primário.
- Decreto nº 939 de 15 de junho de 1926 – Cria uma segunda escola primária mista no povoado Salgado.
- Decreto nº 940 de 02 de julho de 1926 – Dá novo Regulamento ao Ateneu Pedro II.
- Decreto nº 941 de 12 de julho de 1926 – Restaura cadeira de ensino primário.
- Decreto nº 944 de 07 de agosto de 1926 – Restaura e suprime cadeiras de ensino.
- Decreto nº 951 de 09 de setembro de 1926 – Integra no Instituto Profissional “Coelho e Campos” as oficinas de arte gráfica ali montadas, e dá outras providências.
- Decreto nº 955 de 30 de setembro de 1926 – Fixa uma subvenção mensal ao Instituto Profissional “Coelho e Campos” e dá outras providências.
- Decreto nº 958 de 09 de outubro de 1926 – Restaura cadeira de ensino primário.
- Decreto nº 960 de 14 de outubro de 1926 – Cria cadeira do ensino primário.
- Decreto nº 964 de 16 de outubro de 1926 – Converte em cadeira de ensino feminino a de ensino misto de Campos.
- Decreto nº 965 de 16 de outubro de 1926 – Restaura a cadeira do sexo masculino da cidade de Campos.
- Decreto nº 967 de 20 de outubro de 1926 – Promove professora.
- Decreto nº 968 de 20 de outubro de 1926 – Considera Grupo Escolar as Escolas Reunidas “Severiano Cardoso”.
- Decreto nº 969 de 20 de outubro de 1926 – Transfere sede de cadeira.
- Decreto nº 972 de 21 de outubro de 1926 – Cria cadeira de 2ª entrância.

37) Junta Governista, Euripedes Esteves de Lima, João Soarino de Melo, Manuel Messias de Mendonça, Manuel Correa Dantas – 24/10/26

38) Ciro Franklin de Azevedo - 06/11/1926

- Lei nº 978 de 10 de novembro de 1926 – Autoriza o Governo a reorganizar, no Atheneu “Pedro II”, os gabinetes de Física e História Natural, o laboratório de Química, e adquirir os instrumentos precisos para o ensino de Geografia, Cosmografia e Desenho.
- Decreto nº 975 de 10 de novembro de 1926 – Declara suspenso, como medida de economia, o funcionamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia “Anibal Freire”.
- Decreto nº 978 de 10 de novembro de 1926 – Exonera o cirurgião-dentista Álvaro Garcia da Costa Barros do lugar de encarregado da assistência dentária, declara supresso esse lugar, como medida de economia, e amplia as atribuições do gabinete dentário anexo à Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 980 de 12 de novembro de 1926 – Suprime como medida de economia, um lugar de professora-adjunta de pintura, metaloplastia e pirogravura do curso profissional da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 997 de 04 de dezembro de 1926 – Manda suspender o funcionamento do curso profissionalizante da Escola Normal “Ruy Barbosa”.
- Decreto nº 998 de 04 de dezembro de 1926 – Suprime, como medida de economia, os lugares de inspetores de alunos dos Grupos Escolares, e dispensa as respectivas serventúrias.

39) Manoel Corrêa Dantas – 05/12/1926

- Lei nº de 1000 de 31 de outubro de 1927 – Autoriza o governo a criar escolas primárias, diurnas e noturnas, de primeira entrância, e dá outras providências.
- Lei nº 1009 de 08 de dezembro de 1927 – Autoriza o governo a reformar o ensino normal ministrado no Estado, e dá outras providências.

40) Francisco de Souza Porto – 09/01/1927

- Decreto nº 1013 de 1 de fevereiro de 1927 – Declara sem efeito o Decreto nº 997 de 04 de dezembro de 1926.

- Decreto nº 1014 de 01 de fevereiro de 1927 – Desanexa do curso da Escola Normal “Rui Barbosa” o curso profissional regulado pela Lei n. 958 de 16 de outubro de 1926, manda funcionar no Instituto Profissional “Coelho e Campos” e dispensa adjunta.
- Decreto nº 1015 de 01 de fevereiro de 1927 – Manda que voltem a suas cadeiras professoras da Escola Normal “Rui Barbosa”.

- **Manuel Corrêa Dantas – 05/12/26 (continuação)**
- Decreto n ° 1024 de 10 de março de 1927 – Declara insubsistentes os decretos de nomeação de professoras adjuntas do Curso Profissional e dispensa as referidas professoras.
- Decreto n ° 1026 de 14 de março de 1927 – Transfere sede de cadeiras.
- Decreto n ° 1030 de 21 de março de 1927 – Exonera Inspetores de alunos do Ateneu Pedro II e suprime os referidos lugares.
- Decreto n ° 1032 de 25 de março de 1927 – Torna sem efeito o decreto n. 1030, de 21 deste mês, na parte em que exonera Deolindo Ribeiro da Silva de inspetor de alunos do Ateneu Pedro II e suprime o referido lugar.
- Decreto n ° 1033 de 29 de março de 1927 – Transfere sede de cadeira.
- Decreto n ° 1038 de 11 de abril de 1927 – Exonera, a pedido, o professor da Instrução Moral e Cívica da Penitenciária do Estado e suprime a respectiva cadeira.
- Decreto n ° 1043 de 28 de abril de 1927 – Transfere sede de cadeira.
- Decreto n ° 1045 de 04 de maio de 1927 – Transfere sede de cadeiras
- Decreto n ° 1048 de 12 de maio de 1927 – Subordina ao Instituto “Coelho e Campos” o curso profissional desanexado da Escola “Rui Barbosa”.
- Decreto n ° 1050 de 01 de junho de 1927 – Converte em mistas escolas masculinas.
- Decreto n ° 1052 de 12 de agosto de 1927 - Transfere sede de cadeiras.
- Decreto n ° 1054 de 24 de agosto de 1927 – Transfere sede de cadeiras.
- Decreto n ° 1056 de 27 de setembro de 1927 – Converte em cadeira de ensino masculino a de ensino misto da vila de Santa Luzia.
- Lei n ° 1020 de 09 de outubro de 1928 – Cria o imposto destinado a constituir o Fundo Especial de Instrução Pública.

- Lei n° 1043 de 07 de novembro de 1928 – Autoriza o governo a subvencionar o estudo de um moço ou moça, reconhecidamente pobre.
- Decreto n° 1068 de 08 de fevereiro de 1928 - Eleva a 2ª entrância as escolas da vila de Salgado.
- Decreto n° 1070 de 22 de fevereiro de 1928 – Transfere sede de cadeira de 1ª entrância por falta de frequência regular.
- Decreto n° 1072 de 09 de março de 1928 – Suprime e cria escola pública.
- Decreto n° 1073 de 13 de março de 1928 – Transfere sede de cadeira de ensino primário.
- Decreto n° 1074 de 16 de março de 1928 – Cria cadeiras de 1ª entrância.
- Decreto n° 1075 de 14 de abril de 1929 – Suprime um lugar de catedrático de Português do Ateneu Pedro II.
- Decreto n° 1076 de 18 de abril de 1928 - Suprime um lugar de catedrático de Latim do Ateneu Pedro II.
- Decreto n° 1077 de 24 de abril de 1928 – Cria cadeira de 1ª entrância.
- Decreto n° 1079 de 10 de maio de 1928 – Cria cadeira de 1ª entrância.
- Decreto n° 1080 de 14 de maio de 1928 – Transfere a sede de 2ª entrância do Orfanato de São Cristovão para o Oratório Festivo “D. Bosco, da Capital.
- Decreto n° 1083 de 09 de junho de 1928 – Cria cadeiras de 1ª entrância.
- Decreto n° 1085 de 07 de agosto de 1928 – Cria cadeiras de 1ª entrância.
- Decreto n° 1086 de 07 de agosto de 1928 – Converte em escola mista a do sexo masculino da cidade de Propriá.
- Decreto n° 1088 de 11 de setembro de 1929 – Suprime um lugar de catedrático de Francês do Ateneu Pedro II.
- Lei n° 1047 de 24 de setembro de 1929 - Institui a obrigatoriedade de concurso para o provimento das cadeiras da Escola de Comércio “Conselheiro Orlando”, e dá outras providências.
- Decreto n° 1102 de 20 de fevereiro de 1929 – Considera de 2ª entrância as cadeiras de ensino primário do Cedro.
- Decreto n° 1104 de 25 de abril de 1929 – Manda adotar no Ateneu “Pedro II” o Regimento Interno do Colégio Pedro II.
- Decreto n° 1105 de 25 de abril de 1929 – Cria uma cadeira de 1ª entrância.

- Decreto nº 1106 de 24 de maio de 1929 – Cria uma cadeira de 1ª entrância.
- Decreto nº 1108 de 07 de junho de 1929 – Cria uma cadeira de 1ª entrância no povoado Pedro Gonçalves, município de Rosário.
- Decreto nº 1110 de 11 de julho de 1929 – Restaura uma cadeira de ensino feminino na cidade de Maruim.
- Decreto nº 1111 de 31 de julho de 1929 – Suprime o lugar vago de encarregado da assistência dentária escolar.
- Decreto nº 1114 de 28 de dezembro de 1929 – Dá Regulamento ao Instituto Profissional “Coelho e Campos”.
- Decreto nº 1115 de 30 de janeiro de 1930 – Nomeia, vitaliciamente, a professora de Desenho e Trabalhos Manuais do Curso Profissional Feminino do Instituto Profissional “Coelho e Campos” e declara supresso o cargo de adjunta de Trabalhos Manuais do mesmo Curso.
- Decreto nº 1117 de 10 de março de 1930 – Transfere sede de cadeira e converte em ensino misto a cadeira n. 2 da vila de Santa Luzia.
- Decreto nº 1119 de 12 de março de 1930 – Transfere sede de Cadeira de 1ª entrância.
- Decreto nº 1123 de 05 de abril de 1930 – Transfere sede de cadeira.
- Decreto nº 1126 de 30 de julho de 1930 – Transfere sede de cadeira.
- Decreto nº 1129 de 08 de agosto de 1930 - Suprime um lugar de servente do Atheneu Sergipense.

41) Eronildes Ferreira de Carvalho – 17/10/1930

42) José de Calazans – 20/10/1930

43) Marcelino José Jorge – 10/11/ 1930

44) Augusto Maynard Gomes – 16/11/1930